8

Coleção 1001 Questões do Ponto (e-books)

1001

Questões Comentadas

Direito Penal
CESPE

Eduardo Neves
e Pedro Ivo

Sumário

Capítulo 1 – Princípios do Direito Penal – Questões 1 a 27.

Capítulo 2 – Aplicabilidade da Lei Penal – Questões 28 a 77.

Capítulo 3 – Teoria Geral do Crime – Questões 78 a 295.

Capítulo 4 – Imputabilidade Penal – Questões 296 a 335.

Capítulo 5 – Concurso de Pessoas – Questões 336 a 391.

Capítulo 6 – Extinção da Punibilidade – Questões 392 a 410.

Capítulo 7 – Teoria Geral da Pena – Questões 411 a 485.

Capítulo 8 – Ação Penal – Questões 486 a 515.

Capítulo 9 – Dos Crimes Contra a Pessoa – Questões 516 a 582.

Capítulo 10 – Dos Crimes Contra o Patrimônio – Questões 583 a 636.

Capítulo 11 – Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – Questões 637 a 644.

Capítulo 12 - Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual – Questões 645 a 661.

Capítulo 13 - Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública – Questões 662 a 672.

Capítulo 14 - Dos Crimes Contra a Paz Pública – Questões 673 a 682.

Capítulo 15 - Dos Crimes Contra a Fé Pública – Questões 683 a 743.

Capítulo 16 - Dos Crimes Contra a Administração Pública – Questões 744 a 822.

Capítulo 17 - Dos Crimes Contra a Administração da Justiça – Questões 823 a 845.

Capítulo 18 - Dos Crimes Contra as Finanças Públicas – Questões 846 a 855.

Capítulo 19 – Crimes Hediondos - Lei n° 8.072/90 – Questões 856 a 874.

Capítulo 20 – Lei de Drogas – Lei n° 11.343/06 – Questões 875 a 915.

Capítulo 21 – Tortura – Lei n° 9.455/97 – Questões 916 a 921.

Capítulo 22 – Abuso de Autoridade – Lei n° 4.898/65 – Questões 922 a 963.

Capítulo 23 – Lei Maria da Penha - Lei n° 11.340/06 – Questões 964 a 974.

Capítulo 24 – Crimes Ambientais – Lei n° 9.605/98 – Questões 975 a 1001.

Capítulo 01 – Princípios do Direito Penal

1. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - BA / 2010) Para a doutrina e jurisprudência majoritária, o princípio da insignificância, quando possível sua aplicação, exclui o crime, afastando a antijuridicidade.

2. (CESPE / OAB / 2009.1) O princípio da intervenção mínima, que estabelece a atuação do direito penal como *ultima ratio*, orienta e limita o poder incriminador do Estado, preconizando que a criminalização de uma conduta só se legitima se constituir meio necessário para a proteção de determinado bem jurídico.

3. (CESPE / OAB / 2009.1) De acordo com o princípio da fragmentariedade, o poder punitivo estatal não pode aplicar sanções que atinjam a dignidade da pessoa humana ou que lesionem a constituição físico-psíquica dos condenados por sentença transitada em julgado.

4. (CESPE / Procurador - FPH - SE / 2009) Acerca da jurisprudência do STJ quanto ao princípio da insignificância, julgue o item a seguir. O crime de responsabilidade praticado por prefeito não comporta aplicação do princípio da insignificância, pois desse agente público exige-se comportamento ético e moral.

5. (CESPE / OAB / 2009.1) Segundo o princípio da culpabilidade, o direito penal deve limitar-se a punir as ações mais graves praticadas contra os bens jurídicos mais importantes, ocupando-se somente de uma parte dos bens protegidos pela ordem jurídica.

6. (CESPE / Juiz - TRF 1ª Região / 2009) Ainda que seja a nota falsificada de pequeno valor, descabe, em princípio, aplicar ao crime de moeda falsa o princípio da insignificância, pois, tratando-se de delito contra a fé pública, é inviável a afirmação do desinteresse estatal na sua repressão.

7. (CESPE/ OAB /2009.1) Segundo o princípio da ofensividade, no direito penal somente se consideram típicas as condutas que tenham certa relevância social, pois as consideradas socialmente adequadas não podem constituir delitos e, por isso, não se revestem de tipicidade.

8. (CESPE / Procurador - FPH - SE / 2009) Acerca da jurisprudência do STJ quanto ao princípio da insignificância, julgue o item a seguir. Não se aplica o referido princípio às condutas judicialmente reconhecidas como ímprobas, pois não existe ofensa insignificante ao princípio da moralidade.

9. (CESPE / Analista - EMBASA - BA / 2009) Segundo o STJ, no caso de crime de falsificação de moeda, a norma penal não busca resguardar somente o aspecto patrimonial, mas também, e principalmente, a moral administrativa, que se vê flagrantemente abalada com a circulação de moeda falsa. No entanto, a pequena quantidade de notas ou o pequeno valor de seu somatório é suficiente para quantificar como pequeno o prejuízo advindo do ilícito perpetrado, a ponto de caracterizar a mínima ofensividade da conduta para fins de exclusão de sua tipicidade.

10. (CESPE / OAB / 2009.1) Quem falsifica determinado documento exclusivamente para o fim de praticar um único estelionato não responderá pelos dois delitos, mas apenas pelo crime contra o patrimônio.

11. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O princípio da especialidade consiste na aplicação da lei genérica em prejuízo da lei específica.

12. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O princípio da subsidiariedade consiste na aplicação da norma penal secundária em prejuízo da norma penal principal aplicável ao caso concreto.

13. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O princípio da consunção consiste na absorção do crime-fim pelo crime-meio.

14. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) As principais garantias constitucionais de caráter não-penal estão consubstanciadas, precipuamente, segundo a doutrina tradicional, nas garantias da inexistência de crime sem lei anterior que o defina (anterioridade), bem como na inexistência de pena sem prévia cominação legal (legalidade ou tipicidade penal).

15. (CESPE / Juiz - TJ – AC / 2007) Uma das vertentes do princípio da lesividade tem por objetivo impedir a aplicação do direito penal do autor, isto é, impedir que o agente seja punido pelo que é, e não pela conduta que praticou.

16. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) O legislador penal encontra no texto constitucional um elenco definido e organizado dos bens que lhe cabe tutelar. Incumbe-lhe a tarefa de seleção, entre os bens constitucionais, daqueles que deve proteger com suas sanções.

17. (CESPE / Juiz - TJ – AC / 2007) Exemplo de aplicação do princípio da lesividade foi a entrada em vigor da lei que aboliu o crime de adultério do ordenamento jurídico-penal.

18. (CESPE / OAB / 2007) O princípio da consunção pressupõe a existência de um nexo de dependência das condutas ilícitas, para que se verifique a possibilidade de absorção da menos grave pela mais danosa.

19. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) O direito penal de um estado de direito democrático é informado por princípios que visam garantir os direitos individuais mais fundamentais do cidadão.

20. (CESPE / Juiz - TJ – AC / 2007) Com base no princípio da lesividade, o suicídio não é uma figura típica no Brasil.

21. (CESPE / Juiz - TJ – TO / 2007) No que diz respeito ao entendimento do STJ acerca do princípio da insignificância e sua aplicação ao direito penal. São sinônimas as expressões “bem de pequeno valor” e “bem de valor insignificante”, sendo a conseqüência jurídica, em ambos os casos, a aplicação do princípio da insignificância, que exclui a tipicidade penal.

22. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) A elaboração do conceito de tipicidade representa importantíssimo avanço, pois concretiza o princípio da reserva legal.

23. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) O direito constitucional, por meio de suas regras e princípios, deve reger os fatos incriminados pela lei penal e as consequências jurídicas deles decorrentes, norteando o sistema jurídico penal vigente.

24. (CESPE / Juiz - TJ – TO / 2007) No que diz respeito ao entendimento do STJ acerca do princípio da insignificância e sua aplicação ao direito penal. O pequeno valor da res furtiva, por si só, autoriza a aplicação do princípio da insignificância.

25. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) A proteção penal faz-se pela criminalização protetora bem jurídico constitucional, tutelando-o não só diretamente, mas, às vezes, por necessário, apenando condutas preparatórias que, se não fossem enfrentadas, tornariam inócua a proteção do bem jurídico fim. Nesse caso, a proteção penal se

antecipa, criminalizando situações que ponham em perigo o bem jurídico.

26. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Em decorrência da fragmentariedade e subsidiariedade do direito penal, para ser típica, a conduta deve ter relevância. Se a ofensa ao bem jurídico protegido é insignificante, o fato não é materialmente típico.

27. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Considere que um sujeito, com o intuito de receber indenização ou valor de seguro, lese o próprio corpo ou agrave as consequências de uma lesão. Nessa situação, o sujeito responderá pelos crimes de lesão corporal qualificada e estelionato.

Gabaritos – Capítulo 1

1	E	8	C	15	C	22	C
2	C	9	E	16	E	23	C
3	E	10	C	17	E	24	E
4	C	11	E	18	C	25	C
5	E	12	E	19	C	26	C
6	C	13	E	20	C	27	E
7	E	14	C	21	E		

Comentários – Capítulo 1

1. Errado. O princípio da insignificância ou da bagatela, conforme vêm admitindo a doutrina e a jurisprudência majoritária, exclui a tipicidade penal e não a antijuridicidade.

2. Correto. O princípio da intervenção mínima afirma que o Direito Penal deve intervir o menos possível na sociedade, atuando como *ultima ratio*, ou seja, somente quando as outras formas de sanção ou controle social forem insuficientes para a sua proteção. O Estado deve tutelar apenas os bens jurídicos mais importantes, deixando para os outros

ramos do Direito as demais medidas protetoras para o indivíduo e a coletividade.

3. Errado. A questão faz menção ao princípio da humanidade, preconizado pela Lei Maior, em seu art. 1°, III, que é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. O princípio da fragmentariedade mostra que apenas uma pequena parcela de bens jurídicos, aqueles mais importantes e necessários ao convívio em sociedade, será protegida pelo Direito Penal. Aí aparece o caráter fragmentário da intervenção penal, tutelando apenas os casos de lesões de maior gravidade.

4. Correto. Este foi o entendimento do Superior Tribunal de Justiça acerca de crimes praticados por prefeitos. Pronunciou-se o STJ pela não aplicação do princípio da insignificância se o bem atingido for a Administração Pública. Segundo o julgado, busca-se resguardar não somente o ajuste patrimonial, mas a moral administrativa, ainda que o valor da lesão seja considerado ínfimo. Nesse sentido, atente-se ao HC 132.021/PB.

5. Errado. A questão define com exatidão o princípio da fragmentariedade. No princípio da culpabilidade, o dolo ou a culpa devem estar na conduta do agente, afastando-se assim a responsabilidade objetiva.

6. Correto. A preocupação do legislador neste tipo penal é a confiança que a sociedade deposita na moeda. Mesmo que a menor quantidade ou o menor valor das notas represente, de forma matemática, um menor prejuízo, não se pode quantificar o dano causado à sociedade. Assim, sendo o crime de moeda falsa um crime contra a fé pública, não se admite a aplicação do princípio da insignificância.

7. Errado. A questão mostra o princípio da adequação social. Concebida por Hans Welzel, ela aduz que não pode ser considerada criminosa a conduta socialmente adequada ou reconhecida, ainda que tipificada na lei. É o caso, por exemplo, dos trotes acadêmicos. O princípio da ofensividade ou lesividade estabelece que não existe crime quando não há, ao menos, perigo de lesão ao bem jurídico.

8. Correto. Entendeu o Superior Tribunal de Justiça que o princípio da moralidade está ligado ao conceito de boa administração, ao elemento ético, à honestidade, ao interesse público e à noção de bem comum.

Dessa forma, não se pode conceber que uma conduta ofenda "só um pouco" a moralidade. Se o bem jurídico protegido pela Lei de Improbidade é, por excelência, a moralidade administrativa, não há que se falar em aplicação do princípio da insignificância às condutas imorais. O Estado-juiz não pode concluir pela insignificância de uma conduta que atinge a moralidade e a probidade administrativas, sob pena de ferir o texto constitucional. Vide o REsp 892.818-RS.

9. Errado. A explicação da questão vai de encontro ao entendimento do STJ. O crime de moeda falsa é delito contra a fé pública e, ainda que seja a nota falsificada de pequeno valor, **não cabe** a aplicação do princípio da insignificância, causa supralegal de exclusão de ilicitude. O delito contra a fé pública descaracteriza a mínima ofensividade da conduta do agente.

10. Correto. Por força do princípio da consunção, o crime-fim, estelionato, art.171 do CP, crime contra o patrimônio, absorve o crime-meio, falsidade documental, arts. 297 e 298 do CP. O Superior Tribunal de Justiça, na Súmula 17, já pacificou o entendimento dispondo que, quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido.

11. Errado. Contrariamente, o princípio da especialidade consiste na aplicação da norma penal mais específica em relação à norma penal mais genérica. O infanticídio (art. 123 do CP), por exemplo, é norma especial em relação ao homicídio (art. 121 do CP), pois acrescenta vários requisitos à norma geral.

12. Errado. O princípio da subsidiariedade preceitua que o direito penal deve atuar quando os outros ramos do direito ou outras formas de controle social forem insuficientes para a proteção do bem jurídico. Ele deve ser o último recurso a ser utilizado na falta de outros menos lesivos. Ele é decorrente do princípio da intervenção mínima, e projeta-se na atuação prática do direito penal.

13. Errado. No princípio da consunção, o crime-meio é absorvido pelo crime-fim. Por exemplo, o crime de furto (art. 155 do CP) consome o crime de invasão de domicílio (art. 150 do CP). Este é um meio para a prática daquele, que é uma violação maior do bem jurídico e, consequentemente, apenada mais gravemente. Evita-se, dessa forma, o *bis in idem*.

14. Correto. Os princípios da legalidade e anterioridade são os principais alicerces de manutenção da segurança jurídica num Estado

Democrático de Direito, pois se tratam de obstáculos à intervenção estatal na esfera de liberdade do indivíduo. É uma conquista de cunho político, uma proteção ao cidadão. Dessa forma, não poderá o Estado atuar de forma absoluta ou arbitrária, tendo o seu poder punitivo limitado ao direito positivo.

15. Correto. O princípio da lesividade norteia o legislador para proibir a incriminação de uma atitude interna, uma conduta que não exceda o âmbito do próprio autor. Em outras palavras, ninguém pode ser punido por aquilo que pensa ou pelo que é, apenas pelo que fez caso tenha afetado bem jurídico de terceiro. Embora reprovável socialmente, o direito penal não pode, por exemplo, punir cidadão que não tome banho regularmente, pois se trata de esfera pessoal, não lesando bem de terceiro.

16. Errado. A legitimidade e o conteúdo das normas penais originam-se diretamente dos princípios e regras constitucionais. Não cabe ao legislador infraconstitucional selecionar os valores que deve tutelar. Ao contrário, diante do princípio da supremacia da Constituição na hierarquia das leis, deve o legislador penal refletir os valores abrigados pela Lei Maior para definir legislativamente os delitos.

17. Errado. A entrada em vigor da lei que aboliu o crime de adultério do ordenamento jurídico-penal é exemplo da aplicação do princípio da intervenção mínima. Ele é responsável pelo apontamento dos bens jurídicos mais importantes de uma sociedade, bem como é responsável pela retirada de certas condutas que não possuem mais relevância face às mudanças sociais, ensejando a descriminalização. É o caso do adultério, já satisfatoriamente protegido por outros ramos do direito.

18. Correto. No princípio da consunção ou absorção exige-se uma sucessão de fatos. Comparando-os, verifica-se a possibilidade do crime mais grave absorver os demais fatos menos lesivos. Na medida em que os delitos menores sejam meios ou componentes do crime mais grave, fica comprovada a dependência das condutas ilícitas. O legislador evita, assim, o *bis in idem*, respondendo o agente pelo crime mais danoso.

19. Correto. Esta é a visão garantista do direito penal, protegendo o cidadão da arbitrariedade que possa existir por parte do Estado. O direito penal deve se harmonizar com os valores, garantias e direitos individuais plasmados pela Constituição, pois é nela que encontram seu fundamento de validade.

20. Correto. O art. 122 do Código Penal prevê o induzimento, instigação ou auxílio a suicídio. O suicídio propriamente dito não é uma figura típica no Brasil já que não excede o âmbito do próprio autor. É

também o caso da autolesão ou daquele que tatua todo o seu corpo. O princípio da lesividade direciona o direito penal no sentido de não penalizar o ser ou pensar de uma pessoa, somente o seu agir quando repercutir em lesão ao bem alheio.

21. Errado. Consoante entendimento do STJ, não se pode confundir bem de pequeno valor com bem de valor insignificante. O de valor insignificante exclui o crime em face da ausência de ofensa ao bem jurídico tutelado, com a aplicação do princípio da insignificância. Já o furto de bem de pequeno valor, eventualmente pode caracterizar o privilégio descrito no parágrafo 2º do artigo 155 do Código Penal, que prevê a possibilidade de pena mais branda, compatível com a pequena gravidade da conduta. Nesse sentido, consulte o REsp 746.854.

22. Correto. A tipicidade é a adequação perfeita do fato concreto à descrição contida na lei. A determinação precisa do conteúdo do tipo e da sanção penal é garantia do indivíduo, pois tudo que não for expressamente proibido por lei se é permitido fazer ou deixar de fazer. A lei é fonte única do Direito Penal incriminador, afastando assim a possibilidade de o Estado violar direitos fundamentais do cidadão.

23. Correto. O direito penal deve estar em sintonia com os valores albergados pela Constituição, tais como liberdade, igualdade, justiça, segurança, norteando o legislador na escolha do sistema jurídico penal vigente. As regras e princípios constitucionais, por um lado, orientam o legislador e, por outro, conforme a concepção garantista do direito penal, delimitam o âmbito de sua aplicação.

24. Errado. Há de se fazer diferença entre o pequeno valor da res furtiva e a importância do objeto material para a vítima. Segundo o Superior Tribunal de Justiça, para a aplicação do princípio da insignificância, também deve ser levada em consideração a condição econômica da vítima, o valor sentimental do bem, as circunstâncias e o resultado do crime para determinar se houve lesão relevante.

25. Correto. Tome-se como exemplo o crime de quadrilha ou bando, art. 288 do Código Penal, no qual se penaliza a associação de mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes. É a elevação de atos preparatórios à condição de infração autônoma, de escolha do legislador, para resguardar a paz pública.

26. Correto. É necessário que a conduta tenha desencadeado uma ofensa de certa monta ao bem jurídico para que ela seja considerada típica. É a chamada tipicidade material. Em exemplos, não há crime de furto quando a coisa alheia não tem qualquer valor para o seu proprietário e não há lesão corporal em pequenos danos à integridade

física como um simples arranhão. Decorrentes dos princípios da fragmentariedade e subsidiariedade, os ilícitos penais devem ser aqueles de relevante ofensa aos bens jurídicos tutelados.

27. Errado. O agente responderá por estelionato, mas não estará tipificada a lesão corporal qualificada. O direito penal, baseado no princípio da lesividade, não incrimina condutas que não excedam o âmbito do próprio autor. Lesionando o próprio corpo, o agente não coloca em risco a integridade física de nenhum terceiro. Se não há perigo de lesão a bem jurídico de terceiro, não há infração penal.

Capítulo 02 - Aplicabilidade da Lei Penal

28. (CESPE / Advogado – CEF / 2010) No que diz respeito à lei penal no tempo e no espaço, é correto afirmar que a vigência de norma penal posterior atenderá ao princípio da imediatidade, não incidindo, em nenhum caso, sobre fatos praticados na forma da lei penal anterior. No tocante à lei penal no espaço, o Código Penal (CP) adota o princípio da territorialidade como regra geral.

29. (CESPE / Promotor de Justiça Substituto – MPE-SE / 2010) De acordo com a lei penal brasileira, o território nacional estende-se a embarcações e aeronaves brasileiras de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro, onde quer que se encontrem.

30. (CESPE / Promotor - MPE-SE / 2010) De acordo com a lei penal brasileira, o território nacional estende-se a embarcações e aeronaves brasileiras de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro, onde quer que se encontrem.

31. (CESPE / Promotor - MPE-SE / 2010) De acordo com a lei penal brasileira, o território nacional estende-se a embarcações e aeronaves brasileiras de natureza pública, desde que se encontrem no espaço aéreo brasileiro ou em alto-mar.

32. (CESPE / Promotor - MPE-SE / 2010) De acordo com a lei penal brasileira, o território nacional estende-se a aeronaves e embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, onde quer que se encontrem.

33. (CESPE / Analista de Trânsito – DETRAN-DF / 2009) O Estado é a única fonte de produção do direito penal, já que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais em matéria penal.

34. (CESPE / Analista de Trânsito – DETRAN-DF / 2009) A lei penal admite interpretação analógica, recurso que permite a ampliação do conteúdo da lei penal, através da indicação de fórmula genérica pelo legislador.

35. (CESPE / Analista de Trânsito – DETRAN-DF / 2009) O princípio da legalidade veda o uso da analogia in malam partem, e a criação de crimes e penas pelos costumes.

36. (CESPE / Advogado – AGU /2009) O princípio da legalidade, que é desdobrado nos princípios da reserva legal e da anterioridade, não se aplica às medidas de segurança, que não possuem natureza de pena, pois a parte geral do Código Penal apenas se refere aos crimes e contravenções penais.

37. (CESPE / OAB-SP / 2009) Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais e civis da sentença condenatória.

38. (CESPE / OAB-SP / 2009) Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu o resultado, sendo irrelevante o local onde deveria produzir-se o resultado.

39. (CESPE / OAB-SP / 2009) A lei excepcional ou temporária, embora tenha decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante a sua vigência.

40. (CESPE / OAB-SP / 2009) Considera-se praticado o crime no momento da produção do resultado.

41. (CESPE / Procurador - PGE-PE / 2009) Quanto ao momento em que o crime é considerado praticado, a lei penal brasileira adotou expressamente a teoria da ubiquidade, desprezando a teoria da atividade.

42. (CESPE / Procurador - PGE-PE / 2009) Com relação ao lugar em que o crime é considerado praticado, a lei penal brasileira adotou expressamente a teoria da atividade, desprezando a teoria da ubiquidade.

43. (CESPE / Procurador - PGE-PE / 2009) Aplica-se a lei penal brasileira a crimes praticados contra a vida ou a liberdade do presidente da República, mesmo que o crime tenha ocorrido em outro país.

44. (CESPE / Curso de Formação de Soldado - PM-DF / 2009) Considere que determinado empresário tenha sido sequestrado em 1.º/1/2008 e libertado em 1.º/12/2008, mediante o pagamento do valor do resgate pela família, e que, em agosto de 2008, o Congresso Nacional tenha editado lei ordinária, que dobrou a pena privativa de liberdade do mencionado delito. Nessa situação, a pena do delito de sequestro fixada pela nova lei não poderá ser aplicada aos sequestradores do referido empresário, uma vez que a lei penal mais grave não pode retroagir.

45. (CESPE / Curso de Formação de Soldado - PM-DF / 2009) Em relação ao tempo do crime, o Código Penal brasileiro adotou, em regra, a teoria do resultado.

46. (CESPE / Curso de Formação de Soldado - PM-DF / 2009) Considere que Caio, com intenção homicida, tenha efetuado cinco disparos de arma de fogo em Bruno, na cidade de Formosa - GO. Gravemente ferido, Bruno foi trazido para o Hospital de Base de Brasília, onde faleceu após trinta dias, em decorrência dos ferimentos provocados pelos disparos. Nessa situação, caberá ao tribunal do júri de Formosa processar e julgar Caio.

47. (CESPE / Advogado da União - AGU / 2009) Ocorrendo a hipótese de novatio legis in mellius em relação a determinado crime praticado por uma pessoa definitivamente condenada pelo fato, caberá ao juízo da execução, e não ao juízo da condenação, a aplicação da lei mais benigna.

48. (CESPE / Advogado da União - AGU / 2009) A lei processual penal não se submete ao princípio da retroatividade in mellius, devendo ter incidência imediata sobre todos os processos em andamento, independentemente de o crime haver sido cometido antes ou depois de sua vigência ou de a inovação ser mais benéfica ou prejudicial.

49. (CESPE / Execução de Mandatos – STF / 2008) Segundo a máxima *in claris cessat interpretatio*, pacificamente aceita pela doutrina penalista, quando o texto for suficientemente claro, não cabe ao aplicador da lei interpretá-lo.

50. (CESPE / Execução de Mandatos – STF / 2008) A exposição de motivos do CP é típico exemplo de interpretação autêntica contextual.

51. (CESPE / Execução de Mandatos – STF / 2008) Se o presidente do STF, em palestra proferida em seminário para magistrados de todo o Brasil, interpreta uma lei penal recém-publicada, essa interpretação é considerada interpretação judicial.

52. (CESPE / Oficial de Promotoria - MPE-RR / 2008) A lei temporária, após decorrido o período de sua duração, não se aplica mais nem aos fatos praticados durante sua vigência nem aos posteriores.

53. (CESPE / Oficial de Promotoria - MPE-RR / 2008) Aplica-se a lei penal brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada que estejam em território nacional.

54. (CESPE / Analista Judiciário – TJ-DF / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Entrou em vigor, no dia 1.º/1/2008, lei temporária que vigoraria até o dia 1.º/2/2008, na qual se preceituou que o aborto, em qualquer de suas modalidades, nesse período, não seria crime.

Nessa situação, se Kátia praticou aborto voluntário no dia 20/1/2008, mas somente veio a ser denunciada no dia 3/2/2008, não se aplica a lei temporária, mas sim a lei em vigor ao tempo da denúncia.

55. (CESPE / Analista Judiciário – TJ-DF / 2008) Aplica-se a lei penal brasileira ao crime praticado a bordo de aeronave estrangeira de propriedade privada, em vôo no espaço aéreo brasileiro.

56. (CESPE / Fiscal Tributário- Prefeitura – ES / 2008) Segundo o princípio da reserva legal, apenas a lei em sentido formal pode criar tipos penais. Dessa maneira, a norma penal em branco, que exige complementação de outras fontes normativas, fere o mencionado princípio e, consequentemente, é inconstitucional.

57. (CESPE / Fiscal Tributário- Prefeitura – ES / 2008) Lei posterior que, de qualquer modo, favoreça o réu aplica-se a fatos anteriores, ainda que tais fatos já tenham sido julgados por sentença penal condenatória transitada em julgado.

58. (CESPE / Delegado – Polícia Civil – TO / 2008) Prevê a Constituição Federal que nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação de perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido. Referido dispositivo constitucional traduz o princípio da intranscendência.

59. (CESPE / Delegado – Polícia Civil – TO / 2008) Considere que um indivíduo seja preso pela prática de determinado crime e, já na fase da execução penal, uma nova lei torne mais branda a pena para aquele delito. Nessa situação, o indivíduo cumprirá a pena imposta na legislação anterior, em face do princípio da irretroatividade da lei penal.

60. (CESPE / Delegado – Polícia Civil – TO / 2008) Na hipótese de o agente iniciar a prática de um crime permanente sob a vigência de uma lei, vindo o delito a se prolongar no tempo até a entrada em vigor de nova legislação, aplica-se a última lei, mesmo que seja a mais severa.

61. (CESPE / Fiscal de Tributos- PM Rio branco – AC / 2007) A hierarquia entre a Constituição e o direito penal ocorre na medida em que as disposições deste somente valem e obrigam quando se prestem à realização dos fins constitucionais e prestigiem valores socialmente relevantes, que se prestam ao fim de possibilitar a convivência social, assegurar níveis mínimos, toleráveis, de violência, por meio da prevenção e repressão de ataques a bens jurídicos constitucionalmente relevantes.

62. (CESPE / Fiscal de Tributos- PM Rio branco – AC / 2007) O princípio da estrita legalidade ou da reserva legal e o da irretroatividade da lei penal controlam o exercício do direito estatal de punir, ao afirmarem que não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.

63. (CESPE / Fiscal de Tributos- PM Rio branco – AC / 2007) O princípio da anterioridade, no direito penal, proíbe que uma lei penal seja aplicada a um delito cometido menos de um ano após a publicação da norma incriminadora que passou a prever o fato como criminoso.

64. (CESPE / Fiscal de Tributos- PM Rio branco – AC / 2007) A Constituição Federal veda de forma expressa a adoção da pena de morte, salvo nos casos de guerra declarada, as penas de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e as cruéis.

65. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Quando lei nova que muda a natureza da pena, cominando pena pecuniária para o mesmo fato que, na vigência da lei anterior, era punido por meio de pena de detenção, não se aplica o princípio da retroatividade da lei mais benigna.

66. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Considere a seguinte situação hipotética. Um indivíduo cometeu um crime na vigência da lei XX, que impunha a pena de reclusão de 1 a 5 anos. Posteriormente, por ocasião do julgamento, entrou em vigor a lei YY, cominando, para a mesma conduta, a pena de reclusão de 2 a 8 anos. Nessa situação, aplica-se à lei XX o princípio da ultra-atividade.

67. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) As leis temporárias e excepcionais não derrogam o princípio da reserva legal e não são ultra-ativas.

68. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) É aplicado o princípio real ou o princípio da proteção aos crimes praticados em país estrangeiro contra a administração pública por quem estiver a seu serviço. A lei brasileira, no entanto, deixará de ser aplicada quando o agente for absolvido ou condenado no exterior.

69. (CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) Considere a seguinte situação hipotética. Um marinheiro, pertencente à tripulação de um navio público norte-americano, desceu em porto argentino, a serviço do navio, onde foi surpreendido comercializando substância entorpecente. Nessa situação, aplicar-se-á a lei penal da bandeira que o navio ostenta.

70. (CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) Considere a seguinte situação hipotética. Um indivíduo respondia a processo judicial por ter sido preso em flagrante delito, quando transportava em seu veículo, caixas contendo cloreto de etila (lança-perfume). Posteriormente à sua prisão, ato normativo retirou a referida substância do rol dos entorpecentes ou dos que causam dependência física ou psíquica. Nessa situação, em face da abolitio criminis, extinguiu-se a punibilidade.

71. (CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) As leis penais excepcional e temporária são ultrativas pois se aplicam a fatos ocorridos antes e durante as respectivas vigências.

72. (CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) Se, no interior de uma embarcação não-mercante brasileira que esteja navegando em alto-mar, um cidadão russo praticar lesão corporal em um dos tripulantes, aplicar-se-á, obrigatoriamente, à hipótese, a lei penal brasileira, em face do princípio da territorialidade.

73. (CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) Considerando o princípio da especialidade, que rege o conflito aparente de normas penais, é correto afirmar que norma que define o crime de homicídio é especial em relação à que define o infanticídio.

74. (CESPE / Defensor Público - DPE-AL / 2004) A lei penal mais benéfica é retroativa e ultrativa, enquanto a mais severa não tem extratividade.

75. (CESPE / Defensor Público - DPE-AL / 2004) A lei posterior, que de qualquer modo favoreça o agente, aplicar-se-á aos fatos anteriores, decididos por sentença condenatória, desde que em trâmite recurso interposto pela defesa.

76. (CESPE / Defensor Público - DPE-AL / 2004) A lei penal excepcional ou temporária aplicar-se-á aos fatos ocorridos durante o período de sua vigência, desde que não tenha sido revogada.

77. (CESPE / Defensor Público - DPE-AL / 2004) Pertinentes à eficácia da lei penal no espaço, destacam-se os princípios da territorialidade, personalidade, competência real, justiça universal e representação.

<u>Gabaritos – Capítulo 2</u>

28	E	36	E	44	E	52	E	60	C	68	E	76	E

29	C	37	E	45	E	53	E	61	C	69	C	77	C
30	C	38	E	46	C	54	E	62	C	70	C		
31	E	39	C	47	C	55	C	63	E	71	E		
32	E	40	E	48	C	56	E	64	C	72	C		
33	C	41	E	49	E	57	C	65	E	73	E		
34	C	42	E	50	E	58	C	66	C	74	C		
35	C	43	C	51	E	59	E	67	E	75	E		

Comentários – Capítulo 2

28. Errado. A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado (CP, art. 2º, parágrafo único). Logo, é incorreto afirmar que em nenhum caso lei posterior incide sobre fatos praticados na forma da lei penal anterior.

29. Correto. Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar (CP, art. 5º, § 1º).

30. Correto. Conforme o § 1º do art. 5º do Código Penal, para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem.

31. Errado. Nos termos do art. 5º, § 1º do Código Penal o território nacional estende-se a embarcações e aeronaves brasileiras de natureza pública, **onde quer que se encontrem**.

32. Errado. Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar (art. 5º, § 1º do CP).

33. Correto. Conforme o art. 22, I da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre o Direito Penal. Cabe ressaltar que excepcionalmente, lei estadual (ou distrital) poderá tratar sobre questões específicas de Direito Penal, desde que permitido pela União por meio de lei complementar (CF/88, art. 22, parágrafo único).

34. Correto. Interpretação analógica é uma hipótese de interpretação extensiva. Trata-se de uma extensão do conteúdo da norma aos casos analógicos correspondentes **à vontade da lei**. Tal espécie de interpretação é perfeitamente admitida, pois o próprio dispositivo legal permite se aplique analogicamente o preceito.

35. Correto. O princípio da legalidade está previsto no art. 1º do Código Penal, segundo o qual não há crime sem **lei** anterior que o defina e não há pena sem prévia previsão legal. Tal princípio atribui unicamente à lei a possibilidade de definir condutas delituosas e impor sanções. Assim, não é possível que os costumes, os atos normativos secundários e a analogia penal *in malam partem* sirvam de base para a alteração do preceito incriminador.

36. Errado. O início da questão está em perfeita consonância com a atual doutrina que entende pelo desdobramento do princípio da legalidade (CP, art. 1º) nos princípios da reserva legal e da anterioridade. Ocorre, entretanto, que a medida de segurança está sujeita ao princípio da legalidade, só podendo ser imposta quando prevista em lei, diante da prática, por inimputável (ou, excepcionalmente, por semi-imputável) de fato definido como crime.

37. Errado. Conforme preceituado no art. 2º, caput, do Código Penal, ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os **efeitos penais** da sentença condenatória. Assim, o fato de lei posterior deixar de considerar crime determinada conduta só atinge os efeitos penais, não atingindo os **efeitos civis** da sentença condenatória.

38. Errado. O art. 6º do Código Penal, ao definir o critério adotado para a definição do local do crime, adota a teoria da ubiqüidade, segundo a qual se considera praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou **deveria produzir-se o resultado**. Desta forma, o citado dispositivo legal garante a relevância jurídica do local em que o resultado foi produzido.

39. Correto. Nos termos do art. 3º do Código Penal, a lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência. Pode-se afirmar que se opera a ultratividade, ou

seja, basta que o fato tenha sido praticado na vigência da lei (excepcional ou temporária) para que a norma seja aplicada, não importando qualquer revogação ou atenuação posterior.

40. Errado. O legislador optou por aplicar a teoria da atividade para a definição do tempo do crime. Assim, o art. 4º do Código Penal define que se considera praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado

41. Errado. Quanto ao momento em que o crime é praticado o CP adotou a teoria da atividade. Segundo o art. 4º do Código Penal, Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

42. Errado. Quanto ao lugar em que o crime é considerado praticado, o CP adotou a teoria da ubiquidade. Segundo o art. 6º do Código Penal, considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

43. Correto. O item retrata o esposado pelo art. 7º, I, "a", do CP. Segundo o citado dispositivo, Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro os crimes contra a vida ou a liberdade do Presidente da República.

44. Errado. Segundo a súmula 711 do STF, a lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.

45. Errado. O legislador penal, quanto ao tempo do crime, optou pela teoria da atividade. Assim, conforme o art. 4º do código Penal, considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

46. Correto. Segundo pacífico entendimento jurisprudencial, no caso de crime doloso contra a vida em que a atividade e o resultado ocorreram em locais diferentes do território nacional, a fim de facilitar as investigações, deve o agente do delito ser julgado no local da atividade e não do resultado.

47. Correto. A questão está de acordo com a súmula 611 do STF que dispõe que transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao **juízo das execuções** a aplicação de lei mais benigna.

48. Correto. A Constituição Federal define em seu art. 5º, XL que a lei **penal** não retroagirá, salvo para beneficiar o réu. Observe que a Carta

Magna é bem clara ao abranger apenas a lei penal. Assim, a lei processual penal não se submete ao princípio da retroatividade in mellius.

49. Errado. O princípio da *in claris cessat interpretatio* não tem mais aplicação na atualidade, pois mesmo quando o sentido da norma é claro, não há, desde logo, a segurança de que a mesma corresponda à vontade legislativa. A norma pode ter valor mais amplo e profundo que não advém de suas palavras, sendo assim cabível a interpretação de todas as normas.

50. Errado. Interpretação autêntica é a realizada pelo próprio órgão encarregado da elaboração do texto a ser interpretado. Tem força obrigatória e pode ser contextual (quando vem inserida na própria legislação) ou posterior (quando a lei interpretadora entra em vigor depois da interpretada). A "exposição de motivos" de uma lei, que é a justificativa do projeto que deve ser convertido em um diploma legal, não é interpretação autêntica, pois é originária do autor do projeto. Trata-se de interpretação doutrinária.

51. Errado. A situação apresentada na questão vincula-se a interpretação doutrinária que é efetuada pelos renomados conhecedores de Direito em seus comentários às leis. A interpretação jurisprudencial (ou judicial) emana dos órgãos do Poder Judiciário. São as reiteradas manifestações judiciais sobre um determinado assunto legal, que explicitam a orientação que os juízes e tribunais vêm dando à norma. São exemplos de interpretação judicial as súmulas dos tribunais (STF, STJ etc.).

52. Errado. A questão contraria o art. 3º do Código Penal. Segundo o citado dispositivo legal aplica-se a lei temporária ao fato praticado durante sua vigência.

53. Errado. É aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em vôo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil (CP, art. 5º § 2º).

54. Errado. Conforme o art. 3º do Código Penal, aplica-se a lei temporária aos fatos praticados durante sua vigência. Assim, no caso apresentado, como o aborto foi praticado quando a norma temporária estava em vigor, esta deverá ser aplicada, independentemente da data do oferecimento da denúncia

55. Correto. É aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves de propriedade privada, achando-se estas em pouso no território nacional ou em vôo no espaço aéreo correspondente (CP, art. 5º, § 2º).

56. Errado. O princípio da reserva legal decorre do princípio da legalidade e encontra-se exposto no art. 1º do Código Penal segundo o qual não há crime sem lei anterior que o defina nem pena sem prévia cominação legal. Tal princípio não impede a existência da norma penal em branco que, apesar de ser lei em sentido formal, depende do complemento de outras normas jurídicas ou da futura expedição de certos atos administrativos.

57. Correto. A questão praticamente traduz a literalidade do art. 2º, parágrafo único do Código Penal. Segundo o dispositivo legal a lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.

58. Correto. O **princípio da intranscendência** veda o ajuizamento da ação penal em face de quem não tenha envolvimento comprovado no crime, seja como autor ou partícipe. A obrigação de reparar o dano, no entanto, estende-se aos sucessores até o limite da herança recebida.

59. Errado. A regra no direito penal é o da irretroatividade da lei penal, **salvo** quando a nova norma for mais benéfica ao réu. Como no caso em tela trata-se de lei mais branda, esta retroagirá, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Código Penal.

60. Correto. Crime permanente é aquele que se prolonga no tempo (Exemplo: Sequestro). Nos termos da súmula 711 do STF, a lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência, ou seja, aplica-se ao crime permanente a lei vigente no momento em que o delito cessa, independentemente de ser a norma mais branda ou não.

61. Correto. O Direito Penal é resultado de escolhas políticas influenciadas pelo tipo de Estado em que a sociedade está organizada. A situação histórica, portanto, condiciona o conceito de crime e, consequentemente, o conceito de bem jurídico e a sua importância para o Direito Penal. A visão constitucional defendida hoje pela doutrina majoritária reconhece a criação do conceito do bem jurídico penal a partir das normas jurídicas hierarquicamente superiores às demais, quais sejam, aquelas decorrentes da Constituição Federal.

62. Correto. O art. 1º do Código Penal, ao consagrar que não há crime sem lei anterior que o defina e nem pena sem prévia cominação legal, resguarda o particular de possíveis ações arbitrárias do Estado. Consagra-se no citado dispositivo o princípio da reserva legal e o da irretroatividade penal que só é excepcionada quando a nova norma for benéfica ao réu.

63. Errado. Na legislação brasileira, o princípio da anterioridade penal está previsto no art.5º, XXXIX da Constituição Federal, e no art.1º do Código Penal. Segundo o princípio da anterioridade, em concomitância com o da reserva legal, não há crime sem lei anterior que o defina nem pena sem prévia cominação legal. Tal dispositivo impede a aplicação de nova lei penal a fatos pretéritos, todavia não obsta que a lei penal tenha aplicabilidade a situações ocorridas a partir do instante do início de sua vigência.

64. Correto. Segundo o texto constitucional, em seu art. 5º, XLVII, não haverá penas de morte, salvo em caso de guerra declarada (art. 84, XIX), de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis.

65. Errado. A pena privativa de liberdade é considerada a mais rígida das penas. Deste modo, como a pena pecuniária é mais branda, aplica-se o princípio da retroatividade da lei mais benigna (CP, art. 2º, parágrafo único).

66. Correto. Entrando em vigor lei mais severa que a anterior (*lex gravior*), esta não vai alcançar o fato praticado anteriormente, continuando a ser aplicada a lei anterior, ocorrendo a **ultratividade da lei penal mais benigna (CF/88, art. 5º, XL)**.

67. Errado. As leis penais temporárias e excepcionais, que também são conhecidas como leis auto-revogáveis, não derrogam o princípio da reserva legal, pois não se aplicam a fatos ocorridos antes de sua vigência. São, porém, ultra-ativas, no sentido de continuarem a ser aplicadas aos fatos praticados durante sua vigência, mesmo depois de sua auto-revogação.

68. Errado. Segundo o princípio da defesa real ou da proteção, a lei penal é aplicada independente da nacionalidade do bem jurídico atingido pela ação delituosa, onde quer que ela tenha sido praticada e independentemente da nacionalidade do agente. Nos termos do art. 7º, I, “c”, do Código Penal, ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro os crimes contra a administração pública, por quem está a seu serviço. A questão torna-se incorreta em sua parte final, pois a pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo

crime, quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas (CP, art. 8º).

69. Correto. Apesar de ser controvertido o tema, entende a doutrina majoritária que, no caso de o agente estar a serviço do navio público, ficará ele sujeito às leis de sua bandeira. Assim, no caso em questão, o agente estará sujeito às normas norte-americanas.

70. Correto. Conforme dispõe o art. 2º do Código Penal, ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. Assim, com a ocorrência da abolitio criminis, opera-se a extinção da punibilidade.

71. Errado. Dispõe o art. 3º do Código Penal que a lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência. Desta forma, podemos afirmar que as **leis excepcionais e temporárias possuem ultratividade**, pois se aplicam sempre ao fato praticado durante sua vigência.

72. Correto. Conforme o § 1º do art. 5º, para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, em alto-mar. Assim, no caso em tela, será aplicável a lei brasileira ao cidadão russo.

73. Errado. O princípio da especialidade estabelece que a lei especial prevalece sobre a geral. Considera-se lei especial aquela que contém todos os requisitos da lei geral e mais alguns chamados especializantes.
O crime de infanticídio, previsto no artigo 123 do Código Penal, tem um núcleo idêntico ao do crime de homicídio, tipificado pelo artigo 121, qual seja, “matar alguém”. Torna-se figura especial, ao exigir elementos diferenciadores: A autora deve ser a mãe e a vítima deve ser o próprio filho, nascente ou neonato, cometendo-se o delito durante o parto ou logo após, sob influência do estado puerperal.

74. Correto. Pelo princípio da anterioridade da lei penal, a regra é a irretroatividade da lei penal. Se a lei posterior for benéfica (lex mitior) vai alcançar o fato praticado antes do início, ocorrendo a retroatividade da lei mais benigna (art. 5º, XL, da CF). Entrando em vigor lei mais severa que a anterior (lex gravior), não vai alcançar o fato praticado anteriormente, continuando a ser aplicada a lei anterior, ocorrendo a ultratividade da lei penal mais benigna (art. 5º, XL, da CF). Assim: A lei penal mais benigna tem extratividade (é retroativa e ultrativa) e a lei penal mais severa não tem extratividade (não é retroativa nem ultrativa).

75. Errado. Conforme o parágrafo único do art. 2º do Código Penal, a lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, **ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado**.

76. Errado. A lei excepcional ou temporária é ultrativa e continua a produzir efeitos sob os fatos praticados durante sua vigência, mesmo após sua revogação.

77. Correto. O Código Penal adota o princípio da territorialidade temperada ou mitigada. A questão enuncia de forma correta a denominação majoritária para os princípios que definem o regramento relativo à correta aplicabilidade da lei penal no espaço.

Capítulo 03 – Teoria Geral do Crime

78. (CESPE / Defensor – DPU / 2010) A responsabilidade penal do agente nos casos de excesso doloso ou culposo aplica-se às hipóteses de estado de necessidade e legítima defesa, mas o legislador, expressamente, exclui tal responsabilidade em casos de excesso decorrente do estrito cumprimento de dever legal ou do exercício regular de direito.

79. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) Presentes os pressupostos legais da configuração do arrependimento eficaz, o efeito será a redução da pena de um terço a dois terços.

80. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - BA / 2010) Os atos de cogitação materialmente não concretizados são impuníveis em quaisquer hipóteses.

81. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - BA / 2010) No crime impossível, jamais ocorre consumação, enquanto no crime putativo tanto pode ocorrer seu exaurimento quanto sua consumação.

82. (CESPE / Administração - PM - DF / 2010) A violação do dever de cuidado é um componente normativo dos tipos penais culposos, sendo necessárias, para a caracterização desses tipos penais, a ocorrência do resultado danoso e a necessária relação entre o descumprimento e o dano.

83. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - BA / 2010) O exaurimento de um crime pressupõe a ocorrência de sua consumação.

84. (CESPE / Analista Processual - MPU / 2010) No sistema penal brasileiro, o arrependimento posterior, a desistência voluntária e o arrependimento eficaz são causas obrigatórias de diminuição de pena, previstas na parte geral do Código Penal, exigindo-se, para sua incidência, que o fato delituoso tenha sido cometido sem violência ou grave ameaça à pessoa.

85. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) A ineficácia do meio e a impropriedade do objeto, sejam tais circunstâncias relativas ou absolutas, configuram crime impossível e, portanto, tornam impunível a tentativa.

86. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) Se o fato é cometido em estrita obediência à ordem, não manifestamente ilegal, de

superior hierárquico, são puníveis o autor da ordem e o agente que agiu em obediência hierárquica, havendo, em relação a este, causa de redução da pena.

87. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - BA / 2010) A coação física irresistível afasta a tipicidade, excluindo o crime.

88. (CESPE / Defensor Público - DPU / 2010) Segundo a teoria normativa pura, a fim de tipificar uma conduta, ingressa-se na análise do dolo ou da culpa, que se encontram, pois, na tipicidade, e não, na culpabilidade. A culpabilidade, dessa forma, é um juízo de reprovação social, incidente sobre o fato típico e antijurídico e sobre seu autor.

89. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) A superveniência de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só, produziu o resultado; os fatos anteriores, entretanto, imputam-se a quem os praticou.

90. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) Agindo o sujeito ativo em legítima defesa, havendo excesso em sua conduta, ele somente responderá pelo excesso se o praticar de forma dolosa, não havendo a previsão de responsabilidade pelo excesso culposo.

91. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) A depender das circunstâncias pessoais do autor do crime, o desconhecimento da lei pode ser escusado.

92. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) Com relação à disciplina das descriminantes putativas, é isento de pena quem, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima, mas essa isenção de pena não ocorre se o erro derivar de culpa e o fato for punível como crime culposo.

93. (CESPE / Defensor Público - DPU / 2010) Segundo a teoria psicológica da culpabilidade, o dolo e a culpa fazem parte da análise da culpabilidade, e a imputabilidade penal é pressuposto desta.

94. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) O erro sobre elemento constitutivo do tipo legal de crime exclui o dolo e a culpa, podendo o agente, no entanto, responder civilmente pelos danos eventualmente ocasionados.

95. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) Pode alegar estado de necessidade quem tem o dever legal de enfrentar o perigo, desde que demonstre que praticou o fato para salvar de perigo atual

direito próprio cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

96. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) O erro quanto à pessoa contra a qual o crime é praticado não isenta de pena e, nesse caso, não se consideram, para fins de aplicação da pena e definição do tipo, as condições ou qualidades da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime, mas sim as da vítima real.

97. (CESPE / Administração - PM - DF / 2010) Em relação ao estado de necessidade, que constitui uma das causas excludentes de antijuridicidade, o direito penal brasileiro adotou a teoria unitária, segundo a qual não se deve fazer ponderação dos bens ou interesses em conflito.

98. (CESPE / Administração - PM - DF / 2010) O erro de proibição é aquele que recai sobre a ilicitude do fato, excluindo a culpabilidade do agente, porque esse supõe que inexiste regra proibitiva da prática da conduta. O erro de proibição não exclui o dolo, mas afasta, por completo, a culpabilidade do agente quando escusável e reduz a pena de um sexto a um terço quando inescusável, atenuando a culpabilidade.

99. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) Considere que um guarda-vidas e um banhista, ambos podendo agir sem perigo pessoal, tenham presenciado o afogamento de uma pessoa na piscina do clube onde o guarda-vidas trabalha e não tenham prestado socorro a ela. Nesse caso, na hipótese de morte da vítima, os dois agentes devem responder pelo delito de omissão de socorro.

100. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, exclui o dolo; se evitável, constitui causa de isenção da pena.

101. (CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) São elementos do fato típico culposo: conduta, resultado involuntário, nexo causal, tipicidade, ausência de previsão, quebra do dever de cuidado objetivo por meio da imprudência, negligência ou imperícia e previsibilidade subjetiva.

102. (CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) Só é possível a ocorrência da excludente de culpabilidade denominada obediência hierárquica nas estruturas de direito público, pois o tipo não se refere à subordinação existente nas relações privadas entre patrão e empregado.

103. (CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Quanto ao estado de necessidade, o CP brasileiro adotou a teoria da diferenciação, que só

admite a incidência da referida excludente de ilicitude quando o bem sacrificado for de menor valor que o protegido.

104. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) Tentativa imperfeita ocorre quando o agente pratica todos os atos de execução, mas não chega a atingir a vítima.

105. (CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2009) Os crimes comissivos por omissão — também chamados de crimes omissivos impróprios — são aqueles para os quais o tipo penal descreve uma ação, mas o resultado é obtido por inação.

106. (CESPE / Agente - PC - RN / 2009)Marco e Matias pescavam juntos em alto-mar quando sofreram naufrágio. Como não sabiam nadar bem, disputaram a única tábua que restou do barco, ficando Matias, por fim, com a tábua, o que permitiu o seu resgate com vida após ficar dois dias à deriva. O cadáver de Marco foi encontrado uma semana depois. A conduta de Matias, nessa situação, caracteriza legítima defesa própria.

107. (CESPE / Delegado - PC - RN / 2009)É possível que os mortos figurem como sujeito passivo em determinados crimes, como, por exemplo, no delito de vilipêndio a cadáver.

108. (CESPE / Agente - PC - RN / 2009) Considera-se contravenção penal a infração penal a que a lei comina pena máxima não superior a dois anos de reclusão.

109. (CESPE / OAB / 2009) O crime de homicídio não admite tentativa branca.

110. (CESPE / Procurador - BACEN / 2009) Caso um renomado e habilidoso médico, especializado em cirurgias abdominais, ao realizar uma intervenção, esqueça uma pinça no abdome do paciente, nesse caso, tal conduta representará culpa por imperícia, pois é relativa ao exercício da profissão.

111. (CESPE / Procurador - BACEN / 2009) Se, em um supermercado dotado de sistema eletrônico de vigilância, um cliente colocar diversos objetos do estabelecimento dentro de sua bolsa, com intenção de subtraí-los para si, a simples presença do sistema eletrônico de vigilância no supermercado tornará o crime impossível.

112. (CESPE / Auditor Tributário - PM - Ipojuca / 2009) O exercício regular de direito e o estrito cumprimento do dever legal são causas de exclusão da antijuridicidade.

113. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) Ocorrendo erro de tipo essencial escusável que recaia sobre elementar do crime, exclui-se o dolo do agente, que responde, no entanto, pelo delito na modalidade culposa, se previsto em lei.

114. (CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) Na legítima defesa, toda vez que o agente se utilizar de um meio desnecessário, este será também imoderado.

115. (CESPE / OAB / 2009) Considera-se perfeita ou acabada a tentativa quando o agente atinge a vítima, vindo a lesioná-la.

116. (CESPE / OAB / 2009) No crime comissivo por omissão, o agente responde pelo resultado, e não, pela simples omissão, uma vez que esta é o meio pelo qual o agente produz o resultado.

117. (CESPE / OAB / 2009.1) Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

118. (CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Para a teoria limitada da culpabilidade, adotada pelo CP brasileiro, toda espécie de descriminante putativa, seja sobre os limites autorizadores da norma, seja incidente sobre situação fática pressuposto de uma causa de justificação, é sempre considerada erro de proibição.

119. (CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) A atuação em estado de necessidade só é possível se ocorrer na defesa de direito próprio, não se admitindo tamanha excludente se a atuação destinar-se a proteger direito alheio.

120. (CESPE / OAB / 2009) Caracteriza-se a culpa própria quando o agente, por erro de tipo inescusável, supõe estar diante de uma causa de justificação que lhe permite praticar, licitamente, o fato típico.

121. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) A desistência voluntária e o arrependimento eficaz provocam a exclusão da adequação típica indireta, respondendo o autor pelos atos até então praticados e, não, pela tentativa.

122. (CESPE / OAB / 2009) Crime unissubsistente é o que se consuma com a simples criação do perigo para o bem jurídico protegido, sem produzir dano efetivo.

123. (CESPE / OAB / 2009) A tentativa determina a redução da pena, obrigatoriamente, em dois terços.

124. (CESPE / Soldado - PM - DF / 2009) O estado de necessidade, a legítima defesa, o estrito cumprimento do dever legal e o exercício regular de direito são excludentes da culpabilidade do agente que pratica delito.

125. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) Se o bem jurídico tutelado pela norma penal for disponível, independentemente da capacidade da vítima, o consentimento do ofendido constitui causa supralegal de exclusão da ilicitude.

126. (CESPE / Defensor Público - DPE - ES / 2009) A tentativa incruenta não é punível, pois considera-se que o agente não iniciou a fase executória do *iter criminis*.

127. (CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2009) Para que se configure a legítima defesa, faz-se necessário que a agressão sofrida pelo agente seja antijurídica, contrária ao ordenamento jurídico, configurando, assim, um crime.

128. (CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) O Estado costuma figurar, constantemente, na sujeição passiva dos crimes, salvo, porém, quando se tratar de delito perquirido por iniciativa exclusiva da vítima, em que não há nenhum interesse estatal, apenas do ofendido.

129. (CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Considere a seguinte situação hipotética. Célio chegou inconsciente e gravemente ferido à emergência de um hospital particular, tendo o chefe da equipe

médica determinado o imediato encaminhamento do paciente para se submeter a procedimento cirúrgico, pois o risco de morte era iminente. Luiz, irmão de Célio, expressamente desautorizou a intervenção cirúrgica, uma vez que seria necessária a realização de transfusão de sangue, fato que ia de encontro ao credo religioso dos irmãos. Nessa situação, o consentimento de Luiz com relação à intervenção cirúrgica seria irrelevante, pois os profissionais médicos estariam agindo no exercício regular de direito.

130. (CESPE / OAB / 2009) Caracteriza-se a culpa consciente caso o agente preveja e aceite o resultado de delito, embora imagine que sua habilidade possa impedir a ocorrência do evento lesivo previsto.

131. (CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) Em relação à punição do fato que caracteriza crime impossível, o CP adotou a teoria subjetiva.

132. (CESPE / OAB / 2009) Considere que determinado agente, com intenção homicida, dispare tiros de pistola contra um desafeto e, acreditando ter atingido seu objetivo, jogue o suposto cadáver em um lago. Nessa situação hipotética, caso se constate posteriormente que a vítima estava viva ao ser atirada no lago, tendo a morte ocorrido por afogamento, fica caracterizado o dolo geral do agente, devendo este responder por homicídio consumado.

133. (CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) Segundo o CP, o agente que repele injusta agressão de um menor ou de um louco não age em legítima defesa, pois essa excludente de antijuridicidade só está presente se a agressão for, além de injusta, ilícita.

134. (CESPE / OAB / 2009.1) O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza responderá pelo crime consumado com causa de redução de pena de um a dois terços.

135. (CESPE / Soldado - PM - DF / 2009) Considere que Fábio, antes de passar pela porta giratória de segurança, tenha deixado seu aparelho celular na caixa de vidro ao lado dessa porta, para entrar em uma agência bancária. Quando foi recolher o seu pertence, por engano, apoderou-se de um aparelho idêntico ao seu, mas que pertencia a outro

cliente. Nessa situação, trata-se de erro de tipo essencial inescusável, devendo Fábio responder pelo delito de furto culposo.

136. (CESPE / OAB / 2009.1) Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

137. (CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Quanto à punição do delito na modalidade tentada, o CP adotou a teoria subjetiva.

138. (CESPE / OAB / 2009.1) Um bombeiro em serviço não pode alegar estado de necessidade para eximir-se de seu ofício, visto que tem o dever legal de enfrentar o perigo.

139. (CESPE / OAB / 2009) Crime próprio é sinônimo de crime de mão própria.

140. (CESPE / Defensor Público - DPE - ES / 2009) Considere a seguinte situação hipotética. Alberto, pretendendo matar Bruno, desferiu contra este um disparo de arma de fogo, atingindo-o em região letal. Bruno foi imediatamente socorrido e levado ao hospital. No segundo dia de internação, Bruno morreu queimado em decorrência de um incêndio que assolou o nosocômio. Nessa situação, ocorreu uma causa relativamente independente, de forma que Alberto deve responder somente pelos atos praticados antes do desastre ocorrido, ou seja, lesão corporal.

141. (CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) Não é possível a legítima defesa contra estado de necessidade.

142. (CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) Se o agente desiste de continuar a prática de um delito por conselho de terceira pessoa, resta descaracterizada a desistência voluntária.

143. (CESPE / OAB / 2009) A conduta culposa poderá ser punida ainda que sem previsão expressa na lei.

144. (CESPE / OAB / 2009.1) A natureza jurídica do arrependimento posterior é a de causa geradora de atipicidade absoluta da conduta, que provoca a adequação típica indireta, de forma que o autor não responde pela tentativa, mas pelos atos até então praticados.

145. (CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) No CP, o estado de necessidade é excludente da antijuridicidade fundada no balanceamento de bens, na comparação entre os bens em jogo, não podendo o bem sacrificado ser mais valioso que o salvo.

146. (CESPE / OAB / 2009) De acordo com o art. 14, inciso II, do CP, diz-se tentado o crime quando, iniciada a execução, este não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. Em relação ao instituto da tentativa (conatus) no ordenamento jurídico brasileiro, a tentativa determina a redução da pena, obrigatoriamente, em dois terços.

147. (CESPE / OAB / 2009.1) Crimes de mera conduta e formais comportam arrependimento eficaz, uma vez que, encerrada a execução, o resultado naturalístico pode ser evitado.

148. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) O Código Penal adota a teoria psicológico-normativa da culpabilidade, para a qual a culpabilidade não é requisito do crime, mas, sim, pressuposto de aplicação da pena.

149. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) No caso de legítima defesa de direito de terceiro, é necessária a prévia autorização deste para que a conduta do agente não seja ilícita.

150. (CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2009) São elementos do fato típico: conduta, resultado, nexo de causalidade, tipicidade e culpabilidade, de forma que, ausente qualquer dos elementos, a conduta será atípica para o direito penal, mas poderá ser valorada pelos outros ramos do direito, podendo configurar, por exemplo, ilícito administrativo.

151. (CESPE / Agente - PC - RN / 2009) A infração penal é gênero que abrange como espécies as contravenções penais e os crimes, sendo estes últimos também identificados como delitos.

152. (CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) O erro de proibição, escusável ou inescusável, exclui a culpabilidade do agente, isentando-o de pena.

153. (CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Segundo a teoria da tipicidade conglobante, o ordenamento jurídico deve ser considerado como um bloco monolítico, de forma que, quando algum ramo do direito permitir a prática de uma conduta formalmente típica, o fato será considerado atípico.

154. (CESPE / OAB / 2009.1) Considera-se causa supralegal de exclusão de ilicitude a inexigibilidade de conduta diversa.

155. (CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) O agente que, em legítima defesa, disparar contra seu agressor, mas, por erro, alvejar um terceiro inocente, não responderá por qualquer consequência penal ou civil.

156. (CESPE / Auditor Tributário - PM - Ipojuca / 2009) O Estado pode ser sujeito passivo formal, mas não sujeito passivo material, de um crime.

157. (CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) Cabe ao legislador, na sua propícia função, proteger os mais diferentes tipos de bens jurídicos, cominando as respectivas sanções, de acordo com a importância para a sociedade. Assim, haverá o ilícito administrativo, o civil, o penal etc. Este último é o que interessa ao direito penal, justamente por proteger os bens jurídicos mais importantes (vida, liberdade, patrimônio, liberdade sexual, administração pública etc.). O direito penal é ramo do direito público e privado, pois protege bens que pertencem ao Estado, assim como aqueles de propriedade individualizada.

158. (CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) A teoria naturalística rege os crimes omissivos impróprios no CP brasileiro.

159. (CESPE / Agente - PC - RN / 2009) Túlio furtou determinado veículo. Quando chegou em casa, constatou que no banco de trás encontrava-se uma criança dormindo. Por esse motivo, Túlio resolveu devolver o carro no local da subtração. Com relação a essa situação hipotética, Túlio praticou furto, mas deverá ter sua pena reduzida em face do arrependimento posterior.

160. (CESPE / Procurador - BACEN / 2009) O desconhecimento da lei é inescusável. Desse modo, o erro sobre a ilicitude do fato, evitável ou inevitável, não elidirá a pena, podendo apenas atenuá-la.

161. (CESPE / Juiz - TRF 1ª Região / 2009) No delito putativo por erro de tipo, o agente não sabe que comete um crime, mas, em face do erro, acaba por praticá-lo.

162. (CESPE / Agente - PC - RN / 2009) Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão, de detenção ou prisão simples, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa.

163. (CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) Não é possível legítima defesa real contra quem está em legítima defesa putativa.

164. (CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Segundo a teoria dos elementos negativos do tipo, as causas de exclusão de culpabilidade devem ser agregadas ao tipo como requisitos negativos deste, resultando no conceito denominado pela doutrina de tipo total de injusto.

165. (CESPE / OAB / 2009.1) A desistência voluntária e o arrependimento eficaz, espécies de tentativa abandonada ou qualificada, passam por três fases: o início da execução, a não consumação e a interferência da vontade do próprio agente.

166. (CESPE / Agente - PC - RN / 2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a diferença entre crime e delito está na gravidade do fato e na pena cominada à infração penal.

167. (CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Todo crime tem resultado jurídico, porque sempre agride um bem tutelado pela norma.

168. (CESPE / Procurador - BACEN / 2009) Caso o fato seja cometido em estrita obediência a ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, não serão puníveis o agente que obedeceu nem o autor da coação ou da ordem.

169. (CESPE / Juiz - TRF 1ª Região / 2009) No erro de proibição indireto, o agente tem perfeita noção da realidade, mas avalia de forma equivocada os limites da norma autorizadora. Tal erro, se escusável, isenta-o de pena; se inescusável, concede-lhe o direito a redução da pena de um sexto a um terço.

170. (CESPE / Procurador - BACEN / 2009) Em crimes cometidos sem violência ou grave ameaça a pessoa, a pena será reduzida de um a dois terços se, por ato voluntário do agente, for reparado o dano ou restituída a coisa até o recebimento da denúncia ou da queixa.

171. (CESPE / OAB / 2009) A omissão de socorro classifica-se como crime omissivo próprio e instantâneo.

172. (CESPE / OAB / 2009.1) Ana e Bruna desentenderam-se em uma festividade na cidade onde moram e Ana, sem intenção de matar, mas apenas de lesionar, atingiu levemente, com uma faca, o braço esquerdo de Bruna, a qual, ao ser conduzida ao hospital para tratar o ferimento, foi vítima de acidente de automóvel, vindo a falecer exclusivamente em razão de traumatismo craniano. Acerca dessa situação hipotética, é correto afirmar, à luz do CP, que Ana deve responder apenas pelo delito de lesão corporal.

173. (CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Marcelo andava por uma rua erma e foi abordado por um assaltante, que anunciou o assalto e lhe ordenou que entregasse a carteira de dinheiro. Nessa situação, Marcelo poderá repelir a injusta agressão, estando acobertado pela excludente da ilicitude legítima defesa. Se houver excesso na repulsa à agressão, Marcelo só responderá se esse ato for doloso.

174. (CESPE / Analista judiciário - STJ / 2008) Na obediência hierárquica, para que se configure a causa de exclusão de culpabilidade, é necessário que exista dependência funcional do executor da ordem dentro do serviço público, de forma que não há que se falar, para fins de exclusão da culpabilidade, em relação hierárquica entre particulares.

175. (CESPE / Analista - TCU / 2008) Arnaldo, lutador de boxe, agindo segundo as regras desse esporte, matou Ailton durante uma luta. Nesse caso, em razão da gravidade do fato, a violência esportiva não será causa de exclusão do crime.

176. (CESPE / Direito - DFTRANS / 2008) A ocorrência do estado de necessidade afasta o crime, pois não mais é possível o enquadramento da conduta como fato típico.

177. (CESPE / Analista Judiciário - TJDFT / 2008) Enrico, com intenção de matar seu irmão Lauro, ficou escondido atrás de uma moita, esperando o momento em que a vítima sairia de seu trabalho, com direção à residência de ambos. No horário de costume, ao ver uma pessoa trajando roupas semelhantes às que Lauro usava e acreditando que tal pessoa era seu irmão, efetuou dois disparos contra essa pessoa, em região letal, o que ocasionou o imediato óbito. Posteriormente,

todavia, Enrico constatou que Lauro ainda não havia saído do trabalho e que a pessoa morta era um colega de trabalho de Lauro, desconhecido do autor do fato. Nessa situação, ocorreu erro sobre a pessoa, o qual não isenta Enrico de pena. Não se consideram as condições e qualidades da vítima efetiva, mas sim as da vítima virtual, ou seja, o irmão do agente, de modo que ficará Enrico sujeito à circunstância agravante de ter cometido o crime contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge.

178. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O arrependimento posterior aplica-se ao crime de roubo tentado.

179. (CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) De acordo com o Código Penal, não há crime se este for praticado por agente em situação de estado de necessidade, assim considerado aquele que, usando moderadamente dos meios necessários, repila injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

180. (CESPE / Perito Criminal - SGA - AC / 2008) O estado de necessidade pode ser próprio, quando a ameaça for a direito próprio, ou de terceiro, quando a ameaça for a direito de terceiro. Nesse caso, é necessária a prévia autorização do titular do direito ameaçado para que a ilicitude da conduta seja excluída.

181. (CESPE / Analista - TCU / 2008) Durante um espetáculo de circo, Andrey, que é atirador de facas, obteve a concordância de Nádia, que estava na platéia, em participar da sua apresentação. Na hipótese de Andrey, embora prevendo que poderia lesionar Nádia, mas acreditando sinceramente que tal resultado não viesse a ocorrer, atingir Nádia com uma das facas, ele terá agido com dolo eventual.

182. (CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Gisele colocou cacos de vidro em cima do muro de sua casa, para evitar a ação de ladrões. Certo dia, uma criança que mora em uma casa próxima, ao pular o muro da casa de Gisele para pegar uma bola que havia ali caído, veio a se lesionar com os cacos de vidro. Nessa situação, não houve crime na conduta de Gisele, que agiu acobertada pela causa excludente da ilicitude exercício regular do direito.

183. (CESPE / Perito Criminal - SECAD - TO / 2008) Um dos elementos do crime é a ilicitude (antijuridicidade), a qual pode ser afastada pelas causas de exclusão ou justificativas. São causas excludentes de antijuridicidade: estado de necessidade, legítima defesa, exercício regular de direito e estrito cumprimento do dever legal.

184. (CESPE / Perito Criminal - SECAD - TO / 2008) De regra, não é admissível a tentativa em delito culposo, pois a tentativa é a não-

consumação de um crime por circunstâncias alheias à vontade do agente, de modo que há necessidade de que o resultado seja por este desejado.

185. (CESPE / Papiloscopista - SECAD - TO / 2008) Considere que um boxeador profissional, durante uma luta normal, desenvolvida dentro dos limites das regras esportivas, cause ferimentos que resultem na morte do adversário. Nessa situação, o boxeador deverá responder por homicídio doloso, com atenuação de eventual pena, em face das circunstâncias do evento morte.

186. (CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Em um grave incêndio ocorrido em um prédio comercial, o corpo de bombeiros foi chamado para salvar a vida das pessoas que ainda estavam no interior do prédio. Nessa situação, um bombeiro não poderia deixar de tentar salvar a vida de pessoas que estivessem no prédio em chamas, para salvar a própria vida.

187. (CESPE / Analista - STF / 2008) Ocorre tentativa incruenta quando o agente dispara seis tiros em direção à vítima sem, no entanto, causar qualquer lesão na vítima ou em qualquer outra pessoa, por erro na execução.

188. (CESPE / OAB / 2008.2) O agente que mata alguém, sob o domínio de violenta emoção, logo após injusta provocação da vítima, está legalmente acobertado pela excludente da legítima defesa.

189. (CESPE / Defensor - DPE-CE / 2008) Segundo entendimento sumulado do STF, não há crime quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação.

190. (CESPE / Analista Jurídico - SEBRAE - BA / 2008) A culpa, elemento psicológico da conduta, decorre da comparação que se faz entre o comportamento realizado pelo agente no plano concreto e aquele que uma pessoa de prudência normal (mediana) teria naquelas mesmas condições.

191. (CESPE / OAB-SP / 2008) O crime de omissão de socorro é classificado como omissivo impróprio.

192. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE - RO / 2008) Na coação física irresistível, a conduta do coagido é desprovida de voluntariedade, de forma que o único responsável pelo delito é o coator. Já na coação moral irresistível, o coagido age com voluntariedade, embora viciada ou forçada, e com dolo. Por esse motivo, na coação moral irresistível, o coagido pratica crime, embora somente o autor da coação seja punível.

193. (CESPE / Analista Judiciário - TJDFT / 2008) São causas que excluem a ilicitude do fato, não havendo crime em consequência, o estado de necessidade, a legítima defesa, o estrito cumprimento do dever legal e o exercício regular de direito. Em tais casos, se houver excesso, o sujeito ativo somente responderá a título de dolo.

194. (CESPE / OAB 2007.3 /2008) Alonso, com evidente intenção homicida, praticou conduta compatível com a vontade de matar Betina. Caso Alonso interrompesse voluntariamente os atos de execução, caracterizar-se-ia desistência voluntária, e ele só responderia pelos atos já praticados.

195. (CESPE / Agente Técnico - MPE - AM / 2008) Com a teoria finalista de Welzel, o fato típico passou a contar com dois aspectos: o objetivo e o subjetivo. Assim, dolo e culpa passaram a integrar a tipicidade.

196. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE - RO / 2008) De acordo com o STJ, é possível reconhecer o erro de proibição em favor de agente que desconhecia que o cloreto de etila — lança-perfume — continua sendo considerado substância entorpecente, tendo em vista que, tratando-se de norma penal em branco, não se pode aplicar, de forma absoluta, a máxima de que a ignorância da lei não escusa.

197. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE - RO / 2008) Em crime contra a vida praticado em co-autoria, se um dos agentes, em vez de atingir a vítima, em *aberractio ictus*, atinge o co-autor, responde como se tivesse praticado o crime contra a pessoa que pretendia ofender. Se atingir a pessoa que pretendia ofender e o co-autor, há concurso formal de crimes.

198. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O arrependimento posterior tem natureza jurídica de causa obrigatória de diminuição da pena, constituindo um direito subjetivo público do agente do crime.

199. (CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) De acordo com o Código Penal, não há crime se este for praticado por agente em situação de estado de necessidade, assim considerado aquele que, usando moderadamente dos meios necessários, repila injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

200. (CESPE / Direito - DFTRANS / 2008) O consentimento da vítima não elide a imputação por lesão corporal, pois o bem jurídico em questão, a integridade corporal, não é disponível. Contudo, esse consentimento, se livre, consciente e manifestado por pessoa capaz, dado em situações culturalmente aceitas - por exemplo, participantes de um evento

esportivo, luta profissional ou em uma cirurgia -, torna a conduta não-criminosa.

201. (CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) Alberto, com intenção de ofender levemente a integridade física de Júlio, desferiu-lhe um soco no rosto. Após consumado o crime, Alberto decidiu causar na vítima lesões graves e assim o fez; logo em seguida, Alberto decidiu matar a vítima, consumando também este crime. Nessa situação, há progressão criminosa, devendo Alberto responder, apenas, por homicídio.

202. (CESPE / Notário - TJDFT / 2008) O nexo causal que resulta da omissão é de natureza normativa, e não, naturalística. A omissão, portanto, é erigida pelo direito como causa do resultado, ocorrendo quando quem tem o dever legal de evitar o resultado não o faz.

203. (CESPE / Analista - TCU / 2008) Marcelo, professor universitário, ao passar nas proximidades de uma construção civil, deixou de prestar assistência, quando era possível fazê-lo sem risco pessoal, a um pedreiro que acabara de se ferir gravemente em um acidente. Nesse caso, o delito praticado por Marcelo é omissivo próprio e admite tentativa.

204. (CESPE / 136 OAB / 2008) Segundo o Código Penal (CP) brasileiro, quando, por acidente ou erro no uso dos meios de execução, o agente, em vez de atingir a pessoa que pretendia ofender, atinge pessoa diversa, ele deve responder como se tivesse praticado o crime contra aquela. No caso de ser, também, atingida a pessoa que o agente pretendia ofender, aplica-se a regra do concurso formal.

205. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Fato atípico é sinônimo de conduta permitida pelo direito, sendo certo que, não havendo crime, não haverá ilícito civil ou administrativo.

206. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Quanto à punibilidade da tentativa, o Código Penal adotou a teoria objetiva temperada, segundo a qual a pena para a tentativa deve ser, salvo expressas exceções, menor que a pena prevista para o crime consumado.

207. (CESPE / Agente de Escolta - SEJUS - ES / 2007) Considere que um médico legista, durante uma autópsia, venha a ferir uma pessoa viva, acreditando tratar-se de um cadáver. Nesse caso, provando-se que o médico, nas condições em que se viu envolvido, não agiu dolosa ou culposamente, ele será considerado isento de pena, pois supôs situação de fato que, se existisse, tornaria sua ação legítima.

208. (CESPE / OAB / 2007) A pesca proibida pelo local ou época da atividade, ou pelo uso de petrechos proibidos, é crime material.

209. (CESPE / Fiscal Tributário - PM - Rio Branco / 2007) O Código Penal brasileiro previu as hipóteses de exclusão da ilicitude de condutas praticadas pelo agente e as restringiu ao seguinte universo: legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito.

210. (CESPE / Procurador - AGU / 2007) Segundo a teoria da causalidade adequada, adotada pelo Código Penal, o resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido.

211. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Nos casos de crimes omissivos próprios, que são aqueles que produzem resultado naturalístico, admite-se a tentativa.

212. (CESPE / Guarda Municipal - PM - Aracaju / 2007) Considere que Roberto, sendo atacado por um cão da raça *pit bull* pertencente a Régis, tenha atirado no cão, a fim de salvar-se. Nessa situação, Roberto não praticou crime, pois agiu em estado de necessidade.

213. (CESPE / Guarda Municipal - PM - Aracaju / 2007) Somente age em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu e não, de outrem.

214. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) A tipicidade conglobante surge quando comprovado, no caso concreto, que a conduta praticada pelo agente é antinormativa, ou seja, contrária à ordem jurídica, bem como quando é ofensiva a bens jurídicos relevantes para o direito penal.

215. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Crime bipróprio é aquele que exige uma especial qualidade, tanto do sujeito ativo como do sujeito passivo do delito.

216. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) No crime omissivo próprio, a consumação se verifica com a produção do resultado.

217. (CESPE / Segurança - Petrobrás / 2007) Os crimes distinguem-se das contravenções penais porque essas caracterizam atos ilícitos que ofendem bens jurídicos indisponíveis e podem ser praticados em concurso de agentes.

218. (CESPE / Fiscal Tributário - PM - Rio Branco / 2007) A legítima defesa ocorre quando, por exemplo, um atleta lesiona outro durante a prática de uma competição esportiva, ainda que dentro das regras previstas para o combate.

219. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Nas contravenções penais, a tentativa é punida com a pena da contravenção consumada diminuída de um a dois terços.

220. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Atualmente o tipo possui caráter puramente descritivo e indiciário da ilicitude.

221. (CESPE / Auditor - TCU / 2007) No campo do direito penal, a imunidade parlamentar implica subtração da responsabilidade penal por suas opiniões, palavras e votos, sendo indispensável, consoante orientação do STF, que exista conexão entre a conduta praticada pelo parlamentar e a atividade parlamentar.

222. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Não podem coexistir, em um mesmo fato, as excludentes de ilicitude da legítima defesa e o estado de necessidade.

223. (CESPE / Auditor - TCU / 2007) A respeito das espécies de dolo, o Código Penal adotou a teoria da vontade para o dolo direto e a teoria do risco para o dolo eventual.

224. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) A consumação dos crimes formais ocorre com a prática da conduta descrita no núcleo do tipo, independentemente do resultado naturalístico, que, caso ocorra, será causa de aumento de pena.

225. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Nenhum ato preparatório de crime é punível no direito penal brasileiro.

226. (CESPE / Guarda Municipal - PM - Aracaju / 2007) Crime e contravenções penais são espécies do gênero infrações penais.

227. (CESPE / Direito - CBM - DF / 2007) A culpabilidade, entendida como a reprovação da ordem jurídica em face de um fato típico e ilícito, é integrada pela imputabilidade, possibilidade de conhecimento da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa.

228. (CESPE / Juiz - TJ – TO / 2007) Considere que Roberto exiba a agente de polícia carteira de habilitação falsificada, sendo que este, imediatamente e olho nu, constata a falsidade. Nessa situação, a conduta de Roberto configura crime impossível.

229. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Para que se possa falar em desistência voluntária, é preciso que o agente já tenha ingressado na fase dos atos de execução do delito, pois, caso o agente se encontre praticando atos preparatórios, sua conduta será considerada um indiferente penal.

230. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Os crimes preterdolosos ou preterintencionais admitem a tentativa.

231. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) De acordo com o ordenamento penal vigente, o homem morto pode ser sujeito passivo de crime.

232. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) A palavra tipo, uma tradução do vocábulo alemão tatbestand, enfatiza a natureza predominantemente aberta da descrição das condutas humanas penalmente relevantes.

233. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Crime vago é aquele que tem como sujeito passivo pessoa jurídica não-identificada.

234. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) É possível o reconhecimento do estado de necessidade, excludente de ilicitude, nos crimes permanentes e habituais.

235. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Para a configuração da tipicidade da conduta, exige-se apenas a tipicidade formal, sendo desnecessária a presença da tipicidade material.

236. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) O crime gratuito e o crime praticado por motivo fútil são tipos de crimes diferentes.

237. (CESPE / Direito - CBM - DF / 2007) Armando, tencionando matar João, disparou vários tiros contra o desafeto, produzindo-lhe ferimentos graves. João foi socorrido por populares e levado ao hospital, onde faleceu em virtude de infecção hospitalar advinda da intervenção cirúrgica em virtude dos disparos. Nessa situação hipotética, Armando deve responder por lesão corporal grave, pois não deu causa à morte de João.

238. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) O crime de ímpeto é o delito praticado sem premeditação.

239. (CESPE / Guarda Municipal - PM - Aracaju / 2007) Como regra geral, a tentativa de crime deve ser punida com a pena correspondente à do crime consumado, diminuída de um a dois terços.

240. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Crime transeunte é aquele que não deixa vestígios.

241. (CESPE / Direito - CBM - DF / 2007) A legítima defesa, o estado de necessidade, o estrito cumprimento de dever legal e o exercício regular de direito são tipos penais permissivos que afastam a ilicitude da conduta do agente.

242. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) É típico o fato que se enquadra perfeitamente na descrição legal de um crime, concretizando um fato abstratamente descrito como criminoso pela lei, que lesiona ou coloca em perigo um bem jurídico protegido.

243. (CESPE / Juiz - TJ – TO / 2007) Se a ineficácia do meio utilizado para a prática do crime for relativa, a pena do agente deverá ser diminuída dum sexto a dois terços.

244. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) O dolo e a culpa são elementos que devem ser analisados na esfera da tipicidade e não da culpabilidade.

245. (CESPE / Fiscal Tributário - PM - Rio Branco / 2007) Quando um agente pratica uma conduta típica, a regra é a de que essa conduta também é antijurídica ou ilícita, contudo, há ações típicas que se apresentam perante o direito como ações lícitas.

246. (CESPE / OAB / 2007) Nos delitos instantâneos de efeitos permanentes, a atividade criminosa se prolonga no tempo, tendo o agente a possibilidade de cessar ou não a sua conduta e seus efeitos.

247. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) A concretização da desistência exige tanto a voluntariedade da conduta do agente quanto a espontaneidade do ato.

248. (CESPE / Segurança - Petrobrás / 2007) Diz-se consumado o crime quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal, e considera-se tentado o crime quando, iniciada a execução, ele não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

249. (CESPE / Procurador - AGU / 2007) Crime próprio impuro é aquele que, se for cometido por outro sujeito ativo que não aquele indicado pelo tipo penal, transforma-se em figura típica diversa.

250. (CESPE / OAB / 2007) O crime de cárcere privado constitui espécie de delito instantâneo.

251. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) A injustiça da agressão, um dos requisitos da legítima defesa, independe da consciência da ilicitude por parte do agressor. Assim, admite-se a excludente contra a conduta de um menor ou doente mental, mesmo que inimputável.

252. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Lúcio, ladrão contumaz, adentrou em uma rica residência, mas, no momento em que se preparava para a subtração de bens e valores, desistiu do furto e se retirou do local. Nessa situação, apesar de ter desistido voluntariamente da conduta, Lúcio deverá responder pela tentativa de furto, pois chegou a entrar na residência e ter acesso aos objetos.

253. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) O atirador de facas que, em exibição pública, apesar de acreditar sinceramente que o resultado morte não ocorreria, erra o alvo, consistente em uma maçã apoiada na cabeça da vítima, vindo a matá-la, responde por homicídio culposo, na modalidade culpa consciente.

254. (CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) Ilicitude é a contradição entre a conduta e o ordenamento jurídico, pela qual a ação ou omissão típicas tornam-se ilícitas, não comportando escalonamentos, de modo que a lesão corporal leve é tão ilícita quanto o latrocínio.

255. (CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) O estado de necessidade é considerado excludente de culpabilidade, atuando como causa supralegal de exclusão, pois, quando o sacrifício do bem não for razoável, o agente deverá responder pelo crime, tendo direito à redução da pena.

256. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Considere que Ubirajara estava de férias, em um cruzeiro marítimo, e, quando o navio em que viajava começou a afundar, ele conseguiu salvar-se empurrando seu amigo Lauro de um bote onde só cabia mais uma pessoa. Nessa situação, Ubirajara não cometeu ilícito, pois agiu em exercício regular do direito à vida.

257. (CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) O particular, no exercício de função de mesário da justiça eleitoral, não é alcançado pela excludente do estrito cumprimento do dever legal, pois esta dirige-se somente aos funcionários ou agentes públicos em sentido estrito, que agem por ordem da lei.

258. (CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) Age em legítima defesa aquele que, após ter aceito um desafio para um duelo, ofende a integridade física do desafiante.

259. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Considere que Cláudio, pretendendo matar Juarez, vá à procura deste e encontre-o deitado em via pública, aparentemente embriagado, todavia, morto anteriormente por Horácio, mediante enforcamento. Desconhecendo tal circunstância, Cláudio desfere em Juarez cinco tiros, evadindo-se em seguida do local. Nessa situação, Cláudio responderá por tentativa de homicídio, enquanto Horácio responderá pelo crime consumado.

260. (CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) Conforme a melhor doutrina, tipicidade é o enquadramento ou a integral correspondência de uma conduta praticada no mundo real ao modelo descritivo constante da lei.

261. (CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) O erro sobre elemento constitutivo do tipo legal de crime exclui o dolo e impede a punição do agente por crime culposo.

262. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Considere que, em uma partida de futebol, um dos jogadores, durante uma disputa de bola, tenha se chocado acidentalmente com um adversário que veio a falecer em virtude das lesões causadas pela colisão. Nesse caso, desde que fique demonstrado que o autor tenha agido dentro das regras do jogo, o resultado morte fica acobertado pela excludente do exercício regular de direito.

263. (CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) A coação moral irresistível é causa de exclusão da antijuridicidade, pois, se o sujeito pratica o fato sob grave ameaça, não concorre a liberdade psíquica em sua conduta, com a consequente exclusão da própria vontade, primeiro elemento do fato típico.

264. (CESPE / Juiz Federal - TRF 5ª Região / 2006) Ocorre a chamada culpa consciente quando o agente, embora tendo agido com dolo, nos casos de erro vencível, nas descriminantes putativas, responde por um crime culposo.

265. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) É possível a legítima defesa contra a legítima defesa (legítimas defesas recíprocas), a exemplo de dois náufragos que se agridem pela posse de uma única bóia, restando apenas um único sobrevivente.

266. (CESPE / OAB - PE / 2006) Se, durante os atos de execução do crime, mas sem esgotar todo o processo executivo do delito, o agente desiste, voluntariamente, de nele prosseguir, ocorre arrependimento eficaz.

267. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006 A prisão em flagrante de um criminoso realizada por um particular caracteriza-se, conforme os casos previstos na lei, como estrito cumprimento de dever legal.

268. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Existem duas espécies de coação irresistível: a coação física irresistível — que importa na exclusão do crime por ausência de conduta — e a coação moral irresistível — que importa na exclusão da culpabilidade em face da inexigibilidade de conduta diversa.

269. (CESPE / Juiz Federal - TRF 5ª Região / 2006) A tipicidade formal, que faz parte do conceito de tipicidade, consiste em averiguar se uma conduta formalmente típica causou ofensa intolerável ao objeto jurídico penalmente protegido.

270. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Considere que Manoel, ao perceber em sua casa um incêndio que poderia causar sérios riscos em bens materiais, penetre sem autorização em casa alheia para chamar os bombeiros pelo telefone, provocando pequeno dano no portão da casa, que se encontrava trancado. Nessa situação, Manoel poderá alegar estado de necessidade, pois agiu para repelir um perigo.

271. (CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) As causas que excluem a ilicitude podem ser legais ou supralegais. Assim, constatando-se a presença de alguma dessas causas excludentes, a conduta deixa de constituir crime.

272. (CESPE / Juiz Federal - TRF 5ª Região / 2006) A teoria psicológica da culpabilidade retira o dolo da culpabilidade e o coloca no tipo penal.

273. (CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) Todo fato penalmente ilícito é, antes de mais nada, típico. No entanto, pode suceder que um fato típico não seja necessariamente ilícito, ante a concorrência de causas excludentes, a exemplo da legítima defesa.

274. (CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) A coação moral irresistível é causa de exclusão de antijuridicidade, pois afasta o caráter injusto do delito.

275. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Vinícius furtou a bolsa de Maria, sua colega de trabalho, mas, antes que a vítima

tomasse conhecimento do fato, ele repôs a bolsa, intocada, no local de onde a havia retirado. Nesse caso hipotético, houve desistência voluntária.

276. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) João, momentos antes de atirar em Sebastião, percebeu que poderia também atingir a namorada de Sebastião, Maria, que se encontrava abraçada a este. Não obstante essa possibilidade previsível, João atirou em Sebastião e matou também Maria. Nessa situação, João deverá responder por dois crimes de homicídio: em relação a Sebastião, a título de dolo direto, e em relação a Maria, a título de dolo eventual.

277. (CESPE / Juiz Federal - TRF 5ª Região / 2006) O agente que, estando em situação de legítima defesa, causar ofensa a terceiro, por erro na execução, responderá pela indenização do dano, se for provada a sua culpa no juízo cível.

278. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2006) Verificar que o agente pode prosseguir mas não quer, o caso é de crime tentado e quando o agente quer prosseguir, mas não pode, o caso é de desistência voluntária.

279. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Considere a seguinte situação hipotética. Um oficial determinou a um soldado que exigisse do autor de um delito determinada quantia para a não-realização de sua prisão, tendo o subordinado cumprido a determinação, mesmo consciente de sua ilegalidade. Nessa situação, somente o oficial deverá responder pelo crime de concussão, uma vez que o subordinado apenas cumpriu a ordem emanada de seu superior.

280. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Caracteriza-se o arrependimento eficaz quando o agente, tendo já esgotado todo o processo executório do delito, desenvolve determinada atividade que impede a produção do resultado.

281. (CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) O exercício regular de direito e o estrito cumprimento de dever legal são causas supralegais de ilicitude.

282. (CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Para se caracterizar a tentativa de um crime, basta a exteriorização da vontade por meio de atos preparatórios, não se exigindo que o agente tenha praticado atos típicos de execução.

283. (CESPE / Escrivão - PC - ES / 2006) Sujeito ativo do crime é o que pratica a conduta delituosa descrita na lei e o que, de qualquer

forma, com ele colabora, ao passo que o sujeito passivo do delito é o titular do bem jurídico lesado ou posto em risco pela conduta criminosa.

284. (CESPE / PM - DF / 2005) Atirar em cadáver, para matar, constitui o chamado crime impossível.

285. (CESPE / PM - DF / 2005) A conduta humana desprovida de dolo ou culpa, mesmo que descrita na lei penal, não é criminosa, por ausência de culpabilidade.

286. (CESPE / PM - DF / 2005) A tentativa, a desistência voluntária e o arrependimento eficaz ocorrem na fase de execução, no *iter criminis*. Já a consumação se dá quando, no crime, ocorre exaurimento.

287. (CESPE / PM - DF / 2005) Quem repele uma agressão injusta e iminente de uma pessoa armada ou de um cão feroz, mesmo que por meios violentos, está amparado pelos institutos da legítima defesa e do estado de necessidade.

288. (CESPE / PM - DF / 2005) Na coação irresistível e na obediência hierárquica, pune-se somente o autor da coação ou da ordem.

289. (CESPE / PM - DF / 2005) O boxeador que fere o adversário, ainda que dentro das regras do esporte, comete crime de lesão corporal.

290. (CESPE / Serviços Notariais - TJ - MT / 2005) Se o agente comete o crime sob coação física irresistível não existe relação de causalidade, portanto não há crime.

291. (CESPE / Serviços Notariais - TJ - MT / 2005) Nos crimes comissivos por omissão exige-se a produção de um resultado posterior para sua consumação.

292. (CESPE / Escrivão - DPF / 2004) Ocorre erro de tipo quando o agente se equivoca escusavelmente sobre a licitude do fato, determinando a lei que, nesse caso, o agente fique isento de pena.

293. (CESPE / Procurador - PGE - RR / 2004) Considere a seguinte situação hipotética. Um atirador de elite, divisando a vítima junto ao criminoso, confia na sua pontaria e, embora prevendo que poderia atingir referida pessoa, e acreditando atingir o alvo, desfere tiro que, por erro, atinge a vítima. A situação descrita acima configura hipótese de culpa consciente.

294. (CESPE / Procurador - PGE - RR / 2004) Caracteriza-se o arrependimento eficaz após a execução e antes da consumação do crime.

295. (CESPE / Procurador - PGE - RR / 2004) A relação de causalidade não se aplica aos delitos formais.

Gabaritos – Capítulo 3

78	E	91	E	103	E	115	E	127	E	139	E	151	C	163	E	175	E
79	E	92	C	104	E	116	C	128	E	140	E	152	E	164	E	176	E
80	C	93	C	105	C	117	C	129	C	141	C	153	C	165	C	177	C
81	E	94	E	106	E	118	E	130	E	142	E	154	E	166	E	178	E
82	C	95	E	107	E	119	E	131	E	143	E	155	E	167	C	179	E
83	C	96	E	108	E	120	E	132	C	144	E	156	E	168	E	180	E
84	E	97	C	109	E	121	C	133	E	145	E	157	E	169	C	181	E
85	E	98	C	110	E	122	E	134	E	146	E	158	E	170	C	182	C
87	C	99	E	111	E	123	E	135	E	147	E	159	C	171	C	183	C
88	C	100	E	112	C	124	E	136	C	148	E	160	E	172	C	184	C
89	C	101	E	113	E	125	E	137	E	149	E	161	E	173	E	185	E
90	E	102	C	114	E	126	E	138	C	150	E	162	E	174	C	186	C

187	C	199	E	211	E	223	E	235	E	247	E	259	E	271	C	283	C	295	C
188	E	200	C	212	C	224	E	236	C	248	C	260	C	272	E	284	C		
189	C	201	C	213	E	225	E	237	E	249	C	261	E	273	C	285	E		
190	E	202	C	214	C	226	C	238	C	250	E	262	C	274	E	286	E		
191	E	203	E	215	C	227	C	239	C	251	C	263	E	275	E	287	C		
192	C	204	C	216	E	228	C	240	C	252	E	264	E	276	C	288	C		
193	E	205	E	217	E	229	C	241	C	253	C	265	E	277	C	289	E		
194	C	206	C	218	E	230	E	242	C	254	C	266	E	278	E	290	C		

195	C	207	C	219	E	231	E	243	E	255	E	267	E	279	E	291	C		
196	E	208	E	220	E	232	E	244	C	256	E	268	C	280	C	292	E		
197	C	209	E	221	C	233	E	245	C	257	E	269	E	281	E	293	C		
198	E	210	E	222	E	234	E	246	E	258	E	270	C	282	E	294	C		

Comentários – Capítulo 3

78. Errado. O art. 23 em seu parágrafo único é expresso ao afirmar que o agente, em qualquer das hipóteses do artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo. Não há exclusão de nenhuma das quatro excludentes genéricas, seja estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular de direito.

79. Errado. O tema é exposto no art. 15 do Código Penal. O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução – desistência voluntária - ou impede que o resultado se produza – arrependimento eficaz, só responde pelos atos já praticados. A redução de pena de um a dois terços dá-se no

80. Correto. A cogitação é uma das etapas do *iter criminis* ou fases do crime. Nela há uma idealização do crime, mas para que o agente seja punido pelo Estado, é necessário que ele execute os atos que caracterizem o tipo penal e não somente os imagine.

81. Errado. A primeira parte da questão está de acordo com o art. 17 do Código Penal que afirma ser impossível a consumação do crime por ineficácia absoluta do meio ou absoluta impropriedade do objeto. Já a segunda parte, que trata do crime putativo, está incorreta. Crime putativo ou imaginário é aquele no qual o agente pensa estar praticando uma conduta típica quando, na verdade, o fato não constitui crime. Se o crime não existe por ser imaginário, também não há consumação ou exaurimento.

82. Correto. A violação do dever objetivo de cuidado nos crimes culposos advém da imprudência, negligência ou imperícia. Estas são as modalidades de culpa que causam a ocorrência do resultado naturalístico danoso. Como os crimes culposos são crimes materiais, é necessário a ocorrência do nexo causal entre a conduta do agente que viola o seu dever de cuidado e o resultado dela proveniente.

83. Correto. O exaurimento acontece depois de percorrido todo o *iter criminis* ou "caminho do crime", qual seja, cogitação, preparação, execução e consumação. Ele é uma fase do delito presente em apenas determinadas infrações penais como, por exemplo, na obtenção do resgate no crime de sequestro, art. 148 do CP. O crime já havia se consumado com a privação de liberdade da pessoa. No entanto, seu exaurimento se dá com o recebimento do dinheiro, ou seja, após sua consumação.

84. Errado. A desistência voluntária e o arrependimento eficaz caracterizam-se, respectivamente, quando o agente , voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza. Quando cabível sua aplicação o agente só responderá pelos atos já praticados. O arrependimento posterior tem sua definição no art. 16 do CP segundo o qual nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa por ato voluntário do agente, até o recebimento da denúncia ou da queixa, a pena será reduzida de um a dois terços. Percebe-se que apenas o arrependimento posterior constitui causa de diminuição da pena.

85. Errado. Preceitua o art. 17 do Código Penal que não se pune a tentativa quando, por ineficácia **absoluta** do meio ou por **absoluta** impropriedade do objeto, seja impossível consumar-se o crime. Logo, se a ineficácia do meio for relativa ou no caso da impropriedade relativa do objeto, restará presente a tentativa.

86. Errado. O enunciado destoa do dispositivo legal, art. 22 do Código Penal, que assevera que, caso o fato seja cometido em estrita obediência à ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, só será punível o autor da ordem.

87. Correto. A vontade é um dos elementos da conduta humana. A coação física irresistível afasta a voluntariedade do ato excluindo assim a conduta do agente e, por consequência, a tipicidade. O coacto não pratica crime, pois o fato será atípico.

88. Correto. De acordo com a teoria normativa pura, o dolo e a culpa passam a pertencer à conduta, inserindo-se no fato típico e não mais na culpabilidade. Esta se converte em um juízo de censura, a reprovabilidade da conduta típica e antijurídica.

89. Correto. Reproduz-se a literalidade do art. 13, §1°, do CP. Um exemplo tradicional auxilia o entendimento do dispositivo: "X" fere "Y" que, acudido rapidamente, vem a falecer no hospital em consequência de um incêndio lá ocorrido. É importante observar que o incêndio foi uma causa superveniente relativamente independente que produziu, por si só,

o resultado morte, rompendo o nexo causal. Dessa forma, “X” responderá somente pelos atos até então praticados.

90. Errado. Dispõe o art. 23, parágrafo único, que o agente, em qualquer das hipóteses do artigo, responderá pelo excesso doloso **ou culposo**. Essa regra é válida para as quatro excludentes de antijuridicidade: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito.

91. Errado. A primeira parte do art. 21 do Código Penal afirma, taxativamente, que o desconhecimento da lei é inescusável. Não faz qualquer exceção, ou seja, a lei é válida para todos, sem distinção ou particularidades.

92. Correto. A questão recorre à literalidade do §1° do art. 20 do CP, que aborda o instituto das descriminantes putativas, na qual o agente pratica o ato e supõe estar acobertado por uma das excludentes de ilicitude, quando na verdade, não está.

93. Correto. De acordo com a teoria psicológica, desenvolvida por Franz von Liszt e Ernst von Beling, a culpabilidade apresenta-se na ligação psíquica entre o sujeito e o crime. Dessa forma, dolo e culpa seriam as formas ou espécies de culpabilidade e seu pressuposto fundamental seria a imputabilidade.

94. Errado. Prevê o Código Penal em seu art. 20 o erro sobre elemento do tipo, excluindo o dolo e permitindo a punição por crime culposo, se previsto em lei. Erra a questão ao afirmar peremptoriamente que o erro exclui o dolo e a culpa, diferindo do artigo.

95. Errado. Conforme preceituado no § 1° do art. 24 do Código Penal, **não** pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo. Assim, bombeiros, salva-vidas e policiais, dentre outros, por força de mandamento legal, possuem o dever de enfrentar situações perigosas.

96. Errado. A primeira parte da questão está correta, mas a segunda faz uma inversão do significado da norma penal. Exemplo: X atira contra um vulto achando que era X^2, seu irmão mais potente, e mata Z, o vizinho. Nesse caso, X responderá como se tivesse matado seu próprio irmão, pois se considera as condições ou qualidades da vítima virtual, visada, e não da vítima real, como afirmou a questão.

97. Correto. O Código Penal brasileiro adotou a teoria unitária, na qual todo estado de necessidade é justificante, ou seja, afasta a ilicitude do fato típico praticado pelo agente. Já na teoria diferenciadora faz-se a

distinção entre estado de necessidade justificante (excludente de ilicitude) e o exculpante (excludente de culpabilidade), através de ponderação de bens.

98. Correto. No erro de proibição não há no agente a consciência de ilicitude de sua conduta. Ele faz um juízo errado sobre seu comportamento, pensando que é lícito, quando na verdade não é. Como o agente atua voluntariamente, permanece o dolo. Fica afastada, porém, sua culpabilidade quando escusável. Se inescusável, terá sua pena reduzida de um sexto a um terço, conforme art. 21 do CP.

99. Errado. O exemplo da questão vislumbra um exemplo de crime omissivo impróprio, tratado no art. 13, § 2° do CP, que dispõe que a omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. No mesmo dispositivo, ensina o Código que o dever de agir incumbe a quem tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância. O guarda-vidas da piscina do clube enquadra-se nessa situação, devendo somente ele responder pelo delito de omissão de socorro.

100. Errado. A questão contraria o dispositivo legal que preceitua que o erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço (art. 21 do CP).

101. Errado. A previsibilidade, como elemento do fato típico culposo, deve ser **objetiva**. É aquela fundada no homem médio, de prudência normal. Se, nas condições em que se encontrava o agente, um homem comum pudesse prever o resultado, estaria configurada a previsibilidade objetiva. Difere, portanto, da previsibilidade subjetiva, que leva em consideração as características pessoais do agente.

102. Correto. Da mesma forma, relações familiares como pai e filho, ou religiosas como sacerdote e fiéis, não configuram subordinação hierárquica. A hierarquia é uma relação de Direito Público, não sendo admitida entre particulares.

103. Errado. O Código Penal brasileiro adotou a teoria unitária, na qual o estado de necessidade é causa de exclusão de antijuricidade, desde que o bem jurídico sacrificado seja de valor igual ou inferior ao bem preservado. Dessa forma, se, para salvar vida humana, houver destruição de patrimônio alheio ou a morte de outra pessoa, haverá a excludente de ilicitude. Basta, somente, a razoabilidade da conduta do agente. Na teoria diferenciadora, no entanto, faz-se sim a distinção entre estado de necessidade justificante (excludente de ilicitude) e o exculpante (causa supralegal de exclusão de culpabilidade), através de ponderação dos bens.

104. Errado. Tentativa imperfeita é aquela na qual o agente não consegue praticar todos os atos que intencionava, por circunstâncias alheias a sua vontade. Em outras palavras, o sujeito ativo é interrompido durante a prática dos atos de execução. Por exemplo, com a chegada da polícia, o agressor é impedido de prosseguir desferindo golpes na vítima, a qual queria matar.

105. Correto. No crime comissivo por omissão a lei descreve uma conduta de fazer, porém, a inércia do agente em impedir o resultado naturalístico quando devia e podia agir, deflagra sua produção. Como exemplo, o salva-vidas que não socorre um banhista na praia, deixando-o morrer, comete um crime omissivo impróprio. O tipo penal, matar alguém, descreve uma ação. A inação do agente, consoante o art. 13, §2° do CP, torna-se penalmente relevante, pois se negou a cumprir seu dever de agir. Trata-se, portanto, de um crime comissivo por omissão.

106. Errado. A conduta de Matias está albergada pela excludente de antijuridicidade do estado de necessidade, e não da legítima defesa. Marco praticou o fato para salvar direito próprio de perigo atual que não provocou por sua vontade, conforme dispõe o art. 24 do CP.

107. Errado. Sujeito passivo do crime é o titular do bem jurídico lesado pela conduta delituosa. No crime de vilipêndio a cadáver, art. 212 do Código Penal, as vítimas são os familiares e a própria coletividade. Os mortos não podem ser sujeitos passivos de crime, já que não são titulares de direitos, assim como os animais.

108. Errado. De acordo com o art. 1° da Lei de Introdução ao Código Penal, contravenção é a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente. A questão tenta confundir o aluno com o conceito de crime de menor potencial ofensivo, importante instituto para o Direito Processual Penal, disposto no art. 61 da Lei 9.099/95.

109. Errado. O crime de homicídio admite tentativa branca, aquela na qual o sujeito ativo, tendo usado todos os meios ao seu alcance, não consegue efetuar nenhum dano ao bem jurídico visado. Por exemplo, Joca saca de seu revólver e atira contra Juca, disparando todos os cartuchos do tambor, com o objetivo de matá-lo. Contudo, nenhum dos disparos acerta a vítima. No caso, Joca responderá pela tentativa de homicídio.

110. Errado. O exemplo da questão trata de **negligência**. O médico, ao esquecer uma pinça no abdome do paciente durante uma intervenção para a qual possuía a especialização, foi negligente. Deixou de fazer

aquilo que a diligência normal impunha. Já a imperícia é a falta de conhecimentos técnicos no exercício da arte, profissão ou ofício. Se um médico resolve fazer uma cirurgia para a qual não está devidamente capacitado, será então considerado imperito.

111. Errado. É necessária a aferição no caso concreto, como já decidido pelo STJ. O fato de o supermercado possuir sistema eletrônico de vigilância não ilide, de forma absolutamente eficaz, a consumação do delito de furto, pois existe o risco, ainda que mínimo, de que o agente logre êxito na consumação do furto e cause prejuízo ao supermercado. O crime impossível somente se caracteriza quando o agente, **após a prática do fato**, jamais poderia consumar o crime pela ineficácia absoluta do meio empregado ou pela absoluta impropriedade do objeto material, nos termos do art. 17 do CP.

112. Correto. Assim como o estado de necessidade e a legítima defesa, o exercício regular de direito e o estrito cumprimento do dever legal são causas de exclusão da ilicitude, conforme art. 23 do Código Penal.

113. Errado. O erro de tipo essencial escusável ou inevitável ou invencível ou desculpável é aquele erro que o agente não poderia evitar mesmo usando toda a cautela possível. Nesse caso, exclui-se o dolo e a culpa, deixando o fato de ser típico. Já no erro do tipo essencial inescusável ou evitável ou vencível ou indesculpável, o qual o agente poderia evitar caso empregasse a prudência necessária, exclui-se o dolo, mas poderá ser-lhe atribuído o resultado a título de culpa, caso haja previsão legal.

114. Errado. Meio necessário é aquele que o agente dispõe para impedir a injusta agressão no momento em que esta é praticada. Já a moderação no seu uso refere-se à necessidade de tão somente fazer cessar a agressão de forma menos lesiva possível, ou seja, com menor dano indispensável à defesa do direito.

115. Errado. Tentativa perfeita ou acabada é aquela no qual o agente, tendo esgotado todos os meios que estavam a sua disposição, não consegue a consumação por circunstâncias alheias à sua vontade, conforme art. 14, II do CP.

116. Correto. O Código Penal nas alíneas do art. 13, §2°, descreve hipóteses que impõem ao agente a posição de garantidor, que é aquele que podia e devia agir para evitar o resultado. Destarte, a omissão torna-se penalmente relevante, devendo o agente responder pelo resultado. É o caso da mãe que, deixando de alimentar o filho, causando-lhe a morte, responderá por homicídio. O crime omissivo impróprio ou comissivo por

omissão é um crime material, admite a tentativa, e pode ser doloso ou culposo.

117. Correto. A questão aborda a literalidade do art. 25 do Código Penal que ensina estar em legítima defesa aquele que repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem, usando moderadamente dos meios necessários.

118. Errado. A teoria limitada da culpabilidade é a teoria adotada pelo CP brasileiro. No entanto, para ela, as descriminantes putativas são divididas em dois blocos: I) de fato, tratadas como erro de tipo (art. 20, §1°, CP); II) de direito, tratadas como erro de proibição (art. 21, CP).

119. Errado. O art. 24 do CP dispõe que se considera em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, direito próprio ou **alheio**. Assim, age em estado de necessidade aquele que mata cão feroz que está atacando outra pessoa, por exemplo.

120. Errado. A questão aponta a definição de culpa imprópria, também chamada de culpa por extensão, equiparação ou assimilação. A culpa própria ou propriamente dita é aquela quando o agente não deseja o resultado nem assume o risco de produzi-lo, mas dá causa ao mesmo por imprudência, negligência ou imperícia.

121. Correto. Tanto a desistência voluntária quanto o arrependimento eficaz produzem a atipicidade do fato, fazendo com que o agente não responda pela forma tentada do crime inicialmente almejado, mas somente pelos atos já praticados, conforme art. 15 do CP. Adequação típica indireta é aquela na qual o comportamento do agente não se amolda perfeitamente ao tipo penal, necessitando de uma norma de extensão, como o instituto da tentativa.

122. Errado. Crime unissubsistente é aquele que se realiza com um único ato de execução, ou seja, a conduta é una e indivisível. Citam-se como exemplo a injúria verbal, artigo 140 do CP e o uso de documento falso, art. 304 do CP. A conduta não permite fracionamento, logo a tentativa é inadmissível.

123. Errado. Nos termos do parágrafo único do art. 14 do CP, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços. A redução de pena no caso da tentativa dependerá da proximidade da consumação, ou seja, quanto mais perto, menor a redução.

124. Errado. Conforme se depreende do art. 23 do CP, o estado de necessidade, a legítima defesa, o estrito cumprimento do dever legal e o

exercício regular de direito são excludentes de ilicitude ou antijuridicidade.

125. Errado. Embora não previsto no direito positivo, o consentimento do ofendido é aceito pela doutrina majoritária como causa supralegal de exclusão da ilicitude. Para tanto, alguns requisitos devem estar presentes para esse reconhecimento, como a disponibilidade do bem, que significa que o interesse é, sobretudo, do particular e não da sociedade, e a capacidade da vítima para consentir, dispor validamente de bens seus.

126. Errado. Tentativa incruenta ou branca é aquela na qual o sujeito ativo, tendo usado todos os meios ao seu alcance, não consegue atingir o objeto material contra o qual recairia sua conduta. Por exemplo, "X", agindo com intenção de matar, dispara sua arma em direção à vítima, que sai ilesa, sem nenhum ferimento. A tentativa branca é punível se restar provada que a conduta do agente era dirigida à prática de um crime.

127. Errado. Não é necessário que a agressão sofrida pelo agente seja um crime, apenas que esta seja injusta. Por exemplo, aquele que defende um bem de valor irrisório que estava sendo subtraído por outra pessoa age em legítima defesa, mesmo que o fato não seja considerado crime pela aplicação do princípio da insignificância. Também pode agir em legítima defesa o proprietário do bem atingido por furto de uso.

128. Errado. Todo crime tem o Estado como sujeito passivo, pois qualquer violação à lei penal agride interesse seu, respaldado pelo ordenamento jurídico. O Estado, nesse caso, é chamado de sujeito passivo constante, formal, mediato, geral ou indireto. Como pessoa jurídica de direito público e titular de bens jurídicos, o Estado também pode ser sujeito passivo material de variados crimes, em especial os crimes previstos a partir do art. 312 do CP, como, por exemplo, os crimes contra a administração da justiça.

129. Correto. O exemplo da questão é um caso específico de exercício regular de direito previsto na Parte Especial do Código Penal, em seu art. 146, §3°, I, que afirma não estar compreendida na disposição do artigo a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, se justificada por iminente perigo de vida. Assim, o direito à vida sobrepõe-se às questões de credo religioso.

130. Errado. Na culpa consciente, embora o agente preveja o resultado, ele espera sinceramente que o mesmo não ocorrerá. O agente não aceita o resultado, como colocado na questão. Ele acredita que sua habilidade impedirá a ocorrência do evento lesivo de sua previsão. Exemplo didático da culpa consciente é o do caçador que, mesmo avistando um

companheiro próximo do animal que deseja abater, confia na sua proficiência como atirador para não atingi-lo e dispara assim mesmo, causando a morte do amigo.

131. Errado. O Código Penal pátrio adotou a teoria objetiva temperada, matizada ou moderada, e entende que, quando os meios e os objetos forem relativamente eficazes ou impróprios, haverá tentativa. Em outras palavras, os meios empregados e o objeto do crime devem ser absolutamente inidôneos à produção do resultado para ser configurado crime impossível, conforme art. 17 do CP.

132. Correto. A questão está correta e trata do dolo geral ou *aberratio causae*, que é o erro na causa que produz o delito. O agente acaba por alcançar o resultado pretendido, porém, por uma causa distinta daquela que havia planejado. Neste caso, temos um erro na relação de causalidade, que é irrelevante para o Direito Penal, pois o que importa é a pretensão do agente e se o resultado foi alcançado.

133. Errado. O agente que repele injusta agressão de um inimputável age, sim, em legítima defesa. Deve-se levar em consideração a injustiça da agressão de maneira objetiva, pelo fato em si, e não quanto à impunibilidade do autor da agressão. Ademais, não se exige que a agressão além de injusta seja uma figura típica. Basta que o agredido não esteja obrigado a suportá-la. Por exemplo, o furto de uso, embora não constitua ilícito penal, autoriza a legítima defesa por parte do proprietário do bem atingido, já que configura uma injusta agressão.

134. Errado. A questão inicia com o art. 15 do CP, que trata da desistência voluntária e o arrependimento eficaz, ambos causas de exclusão de tipicidade. Com o auxílio do Código: o agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos **atos já praticados**.

135. Errado. A questão traz um exemplo de erro de tipo essencial escusável ou desculpável, no qual ficam excluídos o dolo e a culpa. Fábio não praticou crime de furto, pois não subtraiu para si coisa alheia móvel. Pensava que o celular era o seu e não de outra pessoa, sendo este um erro invencível. Conforme o art. 20 do CP, o erro sobre elemento do tipo legal de crime exclui o dolo, mas permite a punição por crime culposo, se previsto em lei.

136. Correto. A questão pode ser claramente elucidada com o art. 24 do CP, o qual dispõe os requisitos do estado de necessidade, que são a existência de perigo atual, não causada voluntariamente pelo agente, ameaça a direito próprio ou alheio, inexigibilidade do sacrifício do bem ameaçado, inevitabilidade do perigo por outro modo, conhecimento da

situação de perigo do fato necessitado e, por último, a inexistência do dever legal de enfrentar o perigo, que vem determinado no seu §1°.

137. Errado. O Código Penal adotou a teoria **objetiva** quanto à punibilidade da tentativa, a qual deve receber punição inferior ao do crime consumado. Como preceitua o art. 14, parágrafo único do CP, salvo disposição em contrário, a tentativa é punida com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.

138. Correto. Conforme disposto no §1° do art. 24 do CP, não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo. Logo, bombeiros, policiais, salva-vidas, comandantes de aeronaves, soldados, em razão da natureza de suas profissões, não podem alegar estado de necessidade para deixar de enfrentar o perigo.

139. Errado. Crime próprio ou especial é aquele que exige que o sujeito ativo possua uma capacidade diferenciada, seja de fato, como no crime de infanticídio (ser mãe da vítima), art. 123 do CP ou jurídica, como no peculato (ser funcionário público), art. 312 do CP. Admite co-autoria e participação. O crime de mão própria, de atuação pessoal ou infungível, é aquele que somente pode ser praticado por pessoa expressamente indicada no tipo penal. É o caso do crime de falso testemunho. Não admite co-autoria, somente participação.

140. Errado. A questão descreve com um exemplo o §1° do art. 13 do CP, que trata de superveniência de causa relativamente independente, e ela só erra com o apontamento do crime imputado a Alberto. O correto seria tentativa de homicídio, já que a conduta praticada por Alberto deu-se com o dolo, a vontade de matar e não de lesionar. Do texto legal, aprende-se que se imputam os fatos anteriores (a tentativa de homicídio, no caso) a quem os praticou.

141. Correto. Na legítima defesa, o perigo vem de uma agressão injusta humana. Logo, se uma pessoa, atuando em estado de necessidade, provoca uma agressão ao bem jurídico, esta é uma agressão lícita, caracterizando uma eventual reação como estado de necessidade e não legítima defesa. Por exemplo, se um náufrago A tenta matar o náufrago B que possui um salva-vidas e por este é morto, o náufrago B não atuou em legítima defesa e, sim, em estado de necessidade.

142. Errado. A desistência é voluntária quando não há coação física ou moral, podendo ela ser espontânea ou não, como no caso de conselho de terceira pessoa. O Código Penal não faz exigência com relação aos motivos da desistência; basta que haja voluntariedade do agente e eficácia para exclusão da tipicidade.

143. Errado. A questão contraria o parágrafo único do art. 18 do Código Penal, que afirma que salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente.

144. Errado. A natureza jurídica do arrependimento posterior é causa pessoal e obrigatória de diminuição de pena. Sua exposição está no art. 16 do CP, dispondo que nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa por ato voluntário do agente, até o recebimento da denúncia ou da queixa, a pena será reduzida de um a dois terços. A questão tenta confundir o arrependimento posterior com o instituto do arrependimento eficaz.

145. Errado. A primeira parte da questão está errada, pois diz respeito à teoria diferenciadora, não adotada pelo Código Penal brasileiro, na qual existe a verificação da prevalência de um bem sobre o outro, ou seja, utiliza-se o princípio da ponderação dos bens. A segunda parte está correta já que um dos requisitos do estado de necessidade é a razoabilidade do sacrifício do bem. Assim, há estado de necessidade no sacrifício de um bem menor para salvar um bem de maior valor, bem como no sacrifício de um bem de valor idêntico ao preservado, como no caso de um homicídio praticado num naufrágio, numa disputa pelo colete salva-vidas. Não se pode, todavia, abdicar-se da vida humana por um patrimônio. Essa aferição, valoração dos bens, é feita no caso concreto pelo magistrado.

146. Errado. A primeira parte da questão está correta. Com relação à pena da tentativa, todavia, a afirmação está incorreta. O parágrafo único do art. 14 esclarece que, salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.

147. Errado. No crime formal o tipo penal possui em sua estrutura uma conduta e um resultado naturalístico, mas este último não é necessário para sua consumação, ou seja, o crime estará consumado com a mera prática da conduta. Por exemplo, o crime de extorsão, art. 158 do CP, consuma-se independente da obtenção da vantagem indevida. Já o crime de mera conduta não contém um resultado naturalístico, contentando-se a lei com a ação ou omissão do agente. É o caso do ato obsceno, art. 233 do CP. Portanto, a questão está errada porque o arrependimento eficaz só é possível nos crimes materiais, já que um dos requisitos é a capacidade do agente de evitar o resultado.

148. Errado. O Código Penal adota a teoria limitada da culpabilidade, da qual são elementos a imputabilidade, a potencial consciência da ilicitude e a exigibilidade de conduta diversa. A culpabilidade passa a ser

um juízo de reprovação social, incidente sobre o fato típico e antijurídico e sobre seu autor.

149. Errado. Não é necessária a prévia autorização para a legítima defesa de direito de terceiro. O Código Penal permite expressamente a legítima defesa de bens jurídicos alheios, amparando-se no sentimento de solidariedade humana.

150. Errado. Fato típico é aquele que se encaixa com precisão na descrição do tipo penal. *A contrario sensu*, fato atípico é aquele que não encontra simetria em nenhum tipo penal, como exercer o meretrício. Os elementos do fato típico são: a conduta, o resultado naturalístico, o nexo de causalidade e a tipicidade. Eles estarão todos presentes nos crimes **materiais consumados**. Diferente situação é a do crime formal, que não prevê a produção de resultado, podendo até existir, e a do crime de mera conduta, que não contém o resultado naturalístico. A culpabilidade não integra o fato típico.

151. Correto. Esta é a divisão bipartida ou dicotômica adotada pela legislação brasileira. A diferença de crime ou delito e contravenção dá-se pela gravidade da sanção penal. As penas mais graves são destinadas aos crimes (delitos), já que estes expõem os bens jurídicos tutelados a um perigo maior.

152. Errado. O erro de proibição escusável ou inevitável exclui a culpabilidade do agente, isentando-o de pena. O erro de proibição ou erro sobre a ilicitude do fato inescusável ou evitável, porém, faz com a pena do agente diminua de um sexto a um terço, não excluindo sua culpabilidade. É o que se depreende do art. 21 do CP.

153. Correto. Conglobar significa juntar na sua totalidade. O ordenamento jurídico como um todo não deve possuir antinomias, contradições. De acordo com a teoria da tipicidade conglobante, criada pelo penalista argentino Zaffaroni, para que haja tipicidade penal, a conduta do agente deve ser antinormativa. O carrasco, ao executar a sentença de morte, responde a uma obrigação legal a ele imposta. Sua conduta não seria antinormativa, ao contrário, estaria de acordo com a norma. Logo, segundo o autor, o fato seria considerado atípico e não amparado por uma causa de exclusão de ilicitude.

154. Errado. Causa supralegal de exclusão de ilicitude é aquela não expressamente prevista pela lei penal, mas por todos aceita. É o caso do consentimento do ofendido em relação a danos que atingem bens disponíveis. A inexigibilidade de conduta diversa é uma causa de exclusão de culpabilidade e não de antijuridicidade.

155. Errado. Se, por erro na execução, o agente atingir bem jurídico de terceiro inocente, ainda assim estará amparado pela causa de justificação da legítima defesa, não respondendo penalmente. Nesse caso aplica-se a regra do erro de execução, na qual se considera a pessoa visada e não a atingida. Permanece a **responsabilidade civil** do agente com relação ao terceiro inocente.

156. Errado. Sujeito passivo do crime é o titular do bem jurídico lesado pela conduta criminosa. O Estado é o sujeito passivo formal de todos os crimes, pois sendo ele titular do ordenamento jurídico, todo crime é uma ofensa. E o Estado também pode ser sujeito passivo material de inúmeros delitos, tal como acontece nos crimes contra a Administração Pública, art. 312 e seguintes do Código Penal.

157. Errado. O direito penal é ramo do direito **público**, sendo uma pluralidade de princípios e leis a todos imposta. Possui natureza fragmentária, ou seja, somente protege os bens jurídicos mais importantes, pois os demais são protegidos pelos outros ramos do direito. O escopo do direito penal é possibilitar a proteção dos bens jurídicos fundamentais para a sobrevivência da própria sociedade.

158. Errado. O Código Penal adotou a teoria normativa para reger os crimes omissivos impróprios. Nela, a omissão é uma abstração e somente se pune o agente porque a lei assim determina. Só existe importância jurídico-penal para omissão quando estiver presente o dever de agir. É o que preceitua o art. 13, § 2° do Diploma Repressor, que traz nas alíneas a, b e c as hipóteses do dever de agir.

159. Correto. A questão traz um exemplo de **arrependimento posterior**, causa obrigatória e pessoal de diminuição de pena. Disposto no art. 16 do Código Penal do seguinte modo: nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.

160. Errado. O erro sobre a ilicitude do fato está previsto no art. 21 do Código Penal, que afirma que, caso o erro seja inevitável, isentará de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

161. Errado. O delito ou crime putativo por erro de tipo é aquele imaginado pelo agente, que fantasia estar cometendo um crime quando, por erro, não está. Por exemplo, o sujeito pensa estar traficando drogas, quando, por ignorância, está vendendo erva-mate. O crime só existe na mente do agente.

162. Errado. A questão tenta confundir as definições de crime e contravenção, encontradas no art. 1° da Lei de Introdução ao Código Penal. A distinção é quantitativa e encontra-se na gravidade da pena imposta. Quando for cominado pena de **reclusão** ou **detenção**, tem-se um crime. Caso estas palavras não se encontrem no preceito secundário, tem-se uma contravenção, a qual a lei atribuiu pena de prisão simples ou multa.

163. Errado. A palavra putativo significa imaginário. É possível sim a legítima defesa real contra a legítima defesa putativa. A compreensão se cristaliza com o seguinte exemplo: “X” é um antigo inimigo de “Y”, e ambos haviam se jurado de morte. Acontece que “X” muda de opinião e resolve pedir desculpas a “Y”, caminhando em sua direção. Ao avistá-lo, “Y” amedronta-se acreditando que seria morto. Ao reparar que “X” coloca a mão na jaqueta, imagina tratar-se de uma arma, e logo saca a sua própria e desfere tiros no “X”. Este último, que iria apenas oferecer-lhe um cigarro, abaixa-se e, para se defender da injusta agressão real, revida e acaba por matar “Y”. Percebe-se que “X” se encontrava em legítima defesa real enquanto “Y” agiu em legítima defesa putativa.

164. Errado. A questão coloca a palavra culpabilidade no lugar de ilicitude, o que a invalida. Da forma correta, pode-se afirmar que, segundo a teoria dos elementos negativos do tipo, as causas de exclusão de **ilicitude** devem ser agregadas ao tipo como requisitos negativos deste, resultando no conceito denominado pela doutrina de tipo total do injusto. Tipicidade e ilicitude integrariam o tipo total do injusto, ou seja, se estiver presente a tipicidade, também estará a ilicitude. Esta teoria não foi adotada pelo Código Penal pátrio.

165. Correto. Na desistência voluntária, o agente, embora tenha iniciado a execução, desiste de prosseguir. No arrependimento eficaz, o agente pratica todos os atos da execução do crime, mas pratica uma nova conduta que evita a produção do resultado. São requisitos comuns aos dois institutos: a voluntariedade, ou seja, a vontade livre de coação física ou moral, e a eficácia, ou seja, a atuação do agente deve ser capaz de evitar o resultado. Nos dois casos, de acordo com o art. 15 do CP, o agente só responde pelos atos já praticados.

166. Errado. O Brasil adota um sistema bipartido, dividindo a infração penal em duas espécies: crime ou delito de um lado e contravenção penal de outro. Assim, crime e delito são expressões sinônimas. Em alguns países como a França, Alemanha, Japão, adota-se o sistema tripartido, fazendo a distinção das infrações penais em crime, delito e contravenção.

167. Correto. Crime, em seu conceito material, é toda ação humana que lesa ou expõe a perigo de lesão bens jurídicos legalmente protegidos.

Logo, não há crime sem resultado jurídico ou normativo. Diferente situação é a existência do crime sem resultado naturalístico, como acontece com os crimes de mera conduta, a exemplo do ato obsceno, art. 233 do Código Penal.

168. Errado. Contraria o dispositivo legal, art. 22 do Código Penal, que estabelece que se o fato for cometido em estrita obediência a ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, só **será punível o autor da ordem**.

169. Correto. No erro de proibição indireto o agente possui perfeita noção da realidade, agindo com dolo, mas imagina que sua conduta seja lícita. Por exemplo, o fazendeiro que, para defender sua propriedade, mata qualquer posseiro que a invada, pensando estar nos limites de seu direito. A norma no art. 21 do Código Penal ensina: tal erro, se escusável, isenta-o de pena; se inescusável, concede-lhe o direito a redução da pena de um sexto a um terço.

170. Correto. Trata-se do instituto do arrependimento posterior, disciplinado pelo art. 16 do Código Penal, que ensina que nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.

171. Correto. O crime de omissão de socorro, art. 135 do Código Penal, é um crime omissivo próprio. É um crime de mera conduta e se consuma com a inércia do agente. Ele não admite tentativa. O tipo impõe uma conduta que, se desobedecida, torna-se um crime. O crime de omissão de notificação de doença é outro exemplo de crime omissivo próprio, art. 269 do CP.

172. Correto. A questão trata de superveniência de causa relativamente independente. Positivada no art. 13, §1°, do CP, a causa exclui a imputação ao agente quando produz o resultado por si só. No exemplo, Bruna faleceu exclusivamente por causa do acidente. Portanto, Ana deve responder somente pelos fatos anteriores, ou seja, a lesão corporal.

173. Errado. O art. 23, parágrafo único, do CP, dispõe que o agente, em todas as hipóteses das excludentes de ilicitude, responderá pelo excesso **doloso ou culposo**. Marcelo somente responderá se usar de excesso ao repelir injusta agressão, seja dolosa ou culposamente.

174. Correto. A hierarquia, como requisito da obediência hierárquica, não é admitida nas relações entre particulares. A hierarquia que autoriza o reconhecimento da excludente de culpabilidade é uma relação de

Direito Administrativo, na qual exista dependência funcional do executor da ordem em relação a quem lhe ordenou a prática do ato delituoso.

175. Errado. A questão aborda o exercício regular de direito, no qual não haverá crime se, da prática de esportes, desde que respeitadas as regras regulamentares, resultarem lesões ou até mesmo morte. É um tipo penal permissivo que afasta a ilicitude da conduta do agente, mesmo que seja dentro de um esporte de notória violência como o boxe.

176. Errado. O estado de necessidade afasta o crime, pois há a exclusão de ilicitude conforme art. 23, I, do CP. A conduta, no entanto, não deixa de ser considerada fato típico. O que acontece é que, presente uma excludente de ilicitude, fica afastada a infração penal, já que o fato típico praticado não é contrário ao Direito.

177. Correto. O exemplo da questão está em perfeita consonância com o texto legal, art. 20, §3° do CP, que dispõe que o erro quanto à pessoa contra a qual o crime é praticado não isenta de pena. Consideram-se as condições ou qualidades da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime e não as da vítima. O legislador se preocupou em considerar, para a aplicação da pena, as condições da vítima virtual e não da vítima real.

178. Errado. O arrependimento posterior, disposto no art. 16 do CP, apresenta requisitos inafastáveis. O primeiro deles é ter sido o crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa. O art. 157 trata do roubo, que é a subtração de coisa móvel alheia mediante grave ameaça ou violência. Ora, é impossível então, a benesse do arrependimento posterior.

179. Errado. A questão traz o conceito da legítima defesa, que vem descrita no art. 25 do CP, como aquele que, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. Na questão há a tentativa de confundir a legítima defesa com o estado de necessidade, exposto no art. 24 do CP.

180. Errado. A primeira parte da questão está correta. Não há, entretanto, necessidade de prévia autorização do titular do direito ameaçado para configurar-se estado de necessidade de terceiro. A lei se funda na solidariedade que deve existir entre as pessoas em geral, não exigindo nem mesmo a existência de parentesco ou intimidade. Assim, por exemplo, está em estado de necessidade aquele que mata um cão feroz que está atacando um indivíduo desconhecido dele.

181. Errado. Exemplo clássico de **culpa consciente**. Embora Andrey tenha previsto o resultado, atingir Nádia com uma das facas, ele espera

sinceramente que o mesmo não ocorrerá, pois acredita que sua habilidade impedirá a ocorrência do evento lesivo de sua previsão. A culpa consciente aproxima-se do dolo eventual, mas são institutos diferentes. No dolo eventual, o agente, após a previsão do resultado, assume o risco de produzi-lo.

182. Correto. Preceituado no art. 23, II, segunda parte do CP, o exercício regular do direito é uma causa de exclusão de ilicitude. É um tipo penal permissivo que afasta a antijuridicidade da conduta do agente. No exemplo da questão especificamente, há as chamadas ofendículas, que são instrumentos usados para a defesa da propriedade ou inviolabilidade do domicílio, como o arame farpado ou cacos de vidro em muros. Dessa forma, Gisele não praticou fato típico algum, pois estava acobertada pelo seu exercício regular de direito.

183. Correto. Segue a literalidade do art. 23 do CP, que dispõe não haver crime quando o agente praticar o fato em estado de necessidade, legítima defesa, exercício regular de direito e estrito cumprimento do dever legal. São as excludentes de antijuridicidade ou ilicitude.

184. Correto. Na tentativa existe a conduta dolosa, ou seja, a vontade livre e consciente de querer praticar determinado delito. Situação diferente acontece no crime culposo, no qual o agente não quer diretamente o resultado e nem assume o risco de produzir o resultado. Não há de se falar, portanto, em tentativa de crime culposo. A exceção se dá com a culpa imprópria, já que nela existe a intenção de produzir o resultado. Trata-se, em verdade, de crime doloso tentado, punido a título de culpa por motivos de política criminal.

185. Errado. A banca exemplifica o instituto do exercício regular de direito, que afasta a ilicitude da conduta do agente. Não haverá crime se resultarem lesões ou até mesmo morte da prática de esportes, desde que respeitadas as regras regulamentares. É um tipo penal permissivo, já que exclui a antijuridicidade permitindo a prática de um fato típico.

186. Correto. A questão expõe o crime omissivo impróprio, positivado no art. 13, § 2° do CP. Diz o Código que a omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. Ensina também que o dever de agir é um encargo de quem tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância. É o caso do bombeiro, que possui uma obrigação jurídica de agir para evitar o resultado, não podendo deixar de fazê-lo, dentro de um critério de razoabilidade.

187. Correto. A questão traz um exemplo clássico da tentativa incruenta ou branca, que é aquela na qual o agente não consegue atingir o objeto material contra a qual recairia sua conduta, mesmo tendo usado todos

os meios ao seu alcance. Ou, em outras palavras, é aquela na qual não há derramamento de sangue, sem a ocorrência de lesões na vítima.

188. Errado. A legítima defesa é descrita no art. 25 do CP e acoberta aquele que, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. O art. 121 do CP, ao tratar de homicídio, preceitua em seu §1° um caso de diminuição de pena, para aquele agente que cometa o crime sob o domínio de violenta emoção logo em seguida à injusta provocação da vítima. Trata-se de diminuição de pena para o crime de homicídio e não de legítima defesa.

189. Correto. É o enunciado da Súmula n°145 do STF. Denomina-se flagrante esperado quando um terceiro provoca o agente à prática do crime ao mesmo tempo em que age para evitar a consumação do delito. Esta situação resulta em crime impossível, não restando ao Estado nenhum direito de punir.

190. Errado. A culpa, na concepção finalista, é o elemento normativo da conduta, pois sua verificação depende da ponderação do caso concreto. Em outras palavras, o juiz formulará uma valoração entre o querer do agente e o resultado produzido. O art. 18, II, do CP, estabelece que crime culposo é aquele em que o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia. A comparação que se faz entre o comportamento realizado pelo agente no plano concreto e aquele que uma pessoa de prudência normal (mediana) teria naquelas mesmas condições é a previsibilidade objetiva, um dos elementos da culpa.

191. Errado. O crime de omissão de socorro, art. 135 do Código Penal, é um crime omissivo próprio. O tipo estabelece um comportamento mandamental, uma imposição de conduta que, se desobedecida, torna-se um crime. Outro exemplo de crime omissivo próprio é o art. 269 do CP, que prevê o delito de omissão de notificação de doença.

192. Correto. A coação física irresistível ou *vis absoluta* exclui a conduta por falta de voluntariedade do agente. Dessa maneira, exclui-se a tipicidade e o único a responder pelo crime é o coator. Na coação moral irresistível ou *vis compulsiva,* o coagido pratica a conduta delitiva por medo. Exclui-se a culpabilidade por inexigibilidade de conduta diversa e o único a ser punido pelo crime é o coator.

193. Errado. A primeira parte da questão está correta, repetindo o art. 23 do CP. Porém, no excesso punível, preceituado no parágrafo único do mesmo artigo, o agente responde a título de dolo **ou** culpa.

194. Correto. O exemplo da questão é correto e está em conformidade com o instituto da desistência voluntária, preceituado no art. 15 do Código Penal. Presentes os requisitos da voluntariedade e da eficácia para evitar o resultado, o agente só responderia pelos atos já praticados.

195. Correto. Com a teoria finalista de Hans Welzel, criada no início da década de 1930, dolo e culpa passaram a integrar a tipicidade. E dentro dos elementos do tipo penal existem aspectos objetivos, subjetivos e normativos. Aspecto objetivo é aquele descritivo, sem qualquer valoração. Subjetivo é aquele que se refere à intenção do agente, o especial fim de agir. Há ainda o aspecto normativo, o qual exige um juízo de valor por parte do magistrado. Como exemplo, o crime de prevaricação (art. 319 do CP) estabelece: retardar ou deixar de praticar (elemento objetivo), indevidamente (elemento normativo), ato de ofício ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal (elemento subjetivo).

196. Errado. Normas penais em branco são aquelas que estabelecem a cominação penal, ou seja, a sanção penal, mas remetem a complementação da descrição da conduta proibida para outras normas legais, regulamentares ou administrativas. Conforme entendimento do STJ, o cloreto de etila é substância entorpecente de porte para uso próprio e comércio clandestino proibidos pela Lei de Tóxicos. O fato de não estar expressamente descrito na aludida lei quais seriam as substâncias consideradas entorpecentes ou causadoras de dependência física ou psíquica, não afasta a responsabilidade do agente.

197. Correto. *Aberractio ictus* significa aberração no ataque, que resulta em erro na execução. O art. 73 do CP, juntamente com o art. 20, §3°, estabelecem que se consideram as condições ou qualidades da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime, e não as da vítima real. Dispõem ainda que se aplica a regra do art. 70 do CP, de concurso formal de crimes, no caso do agente, mediante uma única conduta, praticar duas ou mais infrações.

198. Correto. O arrependimento posterior tem fundamento em questões de política criminal, como uma proteção à vítima e incentivo ao arrependimento do agente. O dispositivo possui requisitos próprios, abrange todos os crimes em que ocorra prejuízo patrimonial à vítima, e aplica-se aos crimes dolosos ou culposos consumados ou tentados. Ele é uma causa pessoal e obrigatória de diminuição de pena, já que o art. 16 no CP é imperativo: a pena **será** reduzida...

199. Errado. A questão começa falando em estado de necessidade, mas dá a descrição do instituto da legítima defesa, conforme art. 25 do Código Penal. Não há que se confundir os institutos.

200. Correto. A banca aborda alguns requisitos do consentimento do ofendido, causa supralegal de exclusão de ilicitude. São necessários: a disponibilidade do bem ou interesse, capacidade para consentir, a concordância do ofendido, livre de qualquer vício, coação ou fraude e a não contrariedade dos costumes e valores sociais do momento. É um tema aceito pela doutrina majoritária, não previsto expressamente na legislação brasileira.

201. Correto. Há progressão criminosa quando existem múltiplas intenções por parte do agente, como no exemplo da questão. O dolo passa por uma série de mutações. Conforme o princípio da consunção ou da absorção, o fato mais gravoso absorve os demais, respondendo o agente apenas pelo resultado mais amplo, no caso, o homicídio.

202. Correto. O Código Penal adota a teoria normativa com relação à natureza jurídica da omissão. A omissão não é punível de forma independente. Somente quando a omissão for a causa de um resultado, ou seja, quando o agente, tendo o dever de agir, não fizer aquilo que a lei lhe obrigava no momento, tem-se a relevância para o Direito Penal.

203. Errado. A omissão de socorro, art. 135 do CP, é um crime omissivo próprio, mas não admite a tentativa. Os crimes omissivos próprios são crimes de mera conduta e consumam-se com a simples inação do agente. Não prestando assistência na hora ao pedreiro, Marcelo omitiu-se e restou consumado o delito automaticamente.

204. Correto. Consoante art. 20, §3°, do CP, consideram-se as condições ou qualidades da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime, ou seja, da vítima visada, e não da vítima real. Caso o agente, mediante uma única conduta, pratique duas ou mais infrações, é aplicada a regra do concurso formal, regra do art. 70 do CP.

205. Errado. Fato atípico é aquele que não encontra reflexo em nenhuma conduta prevista em lei como crime ou contravenção. O direito penal tutela apenas os bens jurídicos mais importantes para o convívio da coletividade, restando aos demais ramos do direito as outras formas de controle social. Não há no Código Penal, por exemplo, a figura de dano culposo. Não fica afastada, porém, a possibilidade de ressarcimento no âmbito civil. Os ilícitos de outras áreas do direito, como os de natureza civil, administrativa, tributária, existem independentemente de sua tipificação penal.

206. Correto. O Código Penal adotou a teoria objetiva, realística ou dualista quanto à punibilidade da tentativa, conforme art. 14, parágrafo

único, do CP. A tentativa deve suportar uma punição mais branda, pois a lesão do resultado é menor do que aquele do crime consumado.

207. Correto. A questão traz um exemplo de descriminante putativa. Putativo significa imaginário, algo que parece, mas não é o que aparenta ser. O médico legista feriu uma pessoa viva acreditando tratar-se de um cadáver. É um erro plenamente justificado pelas circunstâncias na qual se encontrava. De acordo com o art. 20, §1°, do Código Penal, o médico será considerado isento de pena.

208. Errado. Trata-se de crime formal, pois não é necessário haver dano efetivo ao bem tutelado, a fauna aquática. Para a sua consumação, que ocorre antecipadamente, exige-se apenas a simples prática da conduta típica, pescar em local ou época proibida ou com uso de petrechos proibidos, sendo desnecessário o acontecimento de qualquer resultado naturalístico.

209. Errado. O Código Penal possui causas genéricas de exclusão de ilicitude, que são aquelas previstas em seu art. 23 e se aplicam a qualquer espécie de infração penal, e causas específicas, previstas na Parte Especial com aplicação restrita a determinados crimes, como por exemplo, no art. 128 (aborto). Há, ainda, causas supralegais de exclusão de ilicitude, ou seja, causas não previstas em lei. É o caso do consentimento do ofendido.

210. Errado. O Código Penal adotou a teoria da equivalência dos antecedentes, também conhecida como teoria da *conditio sine qua non*. É o que se depreende da parte final do art. 13 do CP, no qual se considera causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido. Ressalte-se que, excepcionalmente, o Código Penal adota a teoria da causalidade adequada, no art. 13, §1°, ao tratar da causa superveniente relativamente independente.

211. Errado. Os crimes omissivos próprios são aqueles que impõem uma conduta sob a ameaça de uma sanção penal. Eles não admitem tentativa. São crimes de mera conduta e se consumam com a simples inércia do agente. Exemplo de crime omissivo próprio é o art. 269 do CP: deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória. Ou o médico obedece ao mandamento legal ou será responsabilizado criminalmente.

212. Correto. Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar-se de perigo atual. Perigo é a probabilidade de dano a um bem juridicamente protegido. Pode originar-se de uma atividade humana, de um fato da natureza, como uma inundação ou furacão, ou de seres irracionais, como no exemplo da questão.

213. Errado. A parte final da questão contraria o dispositivo legal, já que a legítima defesa pode sim proteger bem jurídico de terceiro, conforme art. 24 do CP. A legítima defesa de terceiro tem como pressuposto a solidariedade humana.

214. Correto. A tipicidade conglobante é formada pela antinormatividade da conduta, ou seja, não é fomentada por nenhum outro ramo do direito, e pela tipicidade material, onde se coteja a importância do bem no caso concreto, excluindo-se aqueles fatos reconhecidos como de bagatela. Em conclusão, a tipicidade penal é formada pela tipicidade formal (subsunção perfeita da conduta praticada pelo agente ao preceito legal) + tipicidade conglobante, acima descrita.

215. Correto. Crime bipróprio é aquele que exige um atributo particular, seja de fato ou jurídico, tanto do agente quanto da vítima do delito penal. Por exemplo, o crime de infanticídio, art. 123 do CP, somente pode ser praticado pela mãe contra o próprio filho nascente ou recém-nascido.

216. Errado. Crime omissivo próprio é um crime de mera conduta e se consuma com a simples inação, inércia do agente. É um crime de natureza preceptiva, ou seja, o tipo penal impõe uma determinada conduta que, se desobedecida, torna-se um crime. A produção ou não do resultado naturalístico é irrelevante. Como exemplo aponta-se o crime de omissão de socorro, art. 135 do Código Penal. Aquele que, podendo prestar socorro sem risco pessoal e se omite, responderá pelo delito.

217. Errado. A diferença de crime e contravenção é estabelecida pelo art. 1° da Lei de Introdução ao Código Penal. A distinção é quantitativa e encontra-se na gravidade da sanção penal. Quando o preceito secundário cominar pena de reclusão ou detenção, tem-se um crime. As penas mais graves são destinadas aos crimes, pois estes expõem os bens jurídicos tutelados a um maior grau de lesividade.

218. Errado. A questão trata do instituto do exercício regular de direito, segundo o qual não haverá crime se, da prática de esportes, desde que respeitadas as regras regulamentares, resultarem lesões ou até mesmo morte. É o caso de esportes que podem comprometer a integridade física, como o boxe ou futebol.

219. Errado. Em se tratando de contravenção penal, a tentativa não é punível, segundo o art. 4° da Lei de Contravenções Penais.

220. Errado. O tipo possui importantes caracteres ou funções, a saber: caráter indiciário de ilicitude, sendo este uma presunção relativa, caráter seletivo, pois seleciona os comportamentos que deverão ser proibidos ou

ordenados, caráter diferenciador do erro, caráter garantista, funcionando como garantia do indivíduo e caráter fundamentador, fundamentando o direito de punir do estado.

221. Correto. Segundo orientação do STF, a imunidade parlamentar desde que motivada pelo desempenho do mandato ou externada em razão deste, exclui a responsabilidade do membro do Poder Legislativo, ainda que fora do recinto da própria Casa Legislativa. Importante salientar que o STF tem considerado a manifestação parlamentar, nas hipóteses previstas pela imunidade material, como fato atípico.

222. Errado. Podem, sim, coexistir, a legítima defesa com o estado de necessidade num mesmo fato. Como exemplo, a hipótese de um agente subtrair uma arma de outrem (estado de necessidade) para defender-se de uma agressão (legítima defesa).

223. Errado. O Código Penal, a respeito das espécies de dolo, adotou duas teorias. Na primeira parte do artigo 18, I, adota a teoria da vontade, quando afirma que o crime é doloso quando o agente quis o resultado, ou seja, dolo direto. E na segunda parte do artigo 18, I, adota a teoria do assentimento, quando aponta que também é crime doloso quando o agente assumiu o risco de produzi-lo, tratando-se de dolo eventual.

224. Errado. A ocorrência do resultado naturalístico nos crimes formais não é causa de aumento de pena. Exemplo típico de crime formal é o art. 159 do CP, extorsão mediante sequestro. A consumação acontece com a privação de liberdade da pessoa, ou seja, a prática do núcleo do tipo penal. O resultado naturalístico esperado pelo agente, que é a obtenção de vantagem, não é causa de aumento de pena.

225. Errado. De modo **excepcional**, o legislador optou por incriminar de forma autônoma alguns atos preparatórios. Ou seja, o legislador achou por bem elevar certos atos preparatórios à figura típica específica, por achá-los relevantes para a proteção do bem jurídico. É o que acontece no crime de quadrilha ou bando, art. 288, petrechos para falsificação de moeda, art. 291 ou incitação ao crime, art. 286, todos do Código Penal.

226. Correto. Este é o sistema bipartido ou dicotômico acolhido pelo Direito Penal brasileiro. A distinção de crime e contravenção é feita através da gravidade da sanção penal, estabelecida pelo art. 1° da Lei de Introdução ao Código Penal. Quando o preceito secundário cominar pena de reclusão ou detenção, tem-se um crime. Quando o preceito secundário não apresentar as palavras “reclusão” ou “detenção”, trata-se de contravenção penal.

227. Correto. A imputabilidade, a potencial consciência de ilicitude e a exigibilidade de conduta diversa são os elementos constitutivos da culpabilidade, que é o juízo de censura feito sobre um fato típico e ilícito.

228. Correto. O crime impossível, também chamado de tentativa inidônea ou inadequada, pode dar-se pela ineficácia absoluta do meio ou impropriedade absoluta do objeto. No exemplo da questão, a falsificação grosseira, perceptível a olho nu, configura meio absolutamente ineficaz, inidôneo para obtenção do resultado pretendido. Logo, sendo impossível a consumação do crime, estaremos diante de crime impossível, conforme art. 17 do CP.

229. Correto. O instituto da desistência voluntária, disposto no art. 15 do CP, prevê que o sujeito ativo, embora tenha iniciado a execução da figura delitiva, desista de sua consumação voluntariamente. É o caso do agente que, ao ingressar na casa da vítima, desiste da subtração que lá iria realizar. Os atos preparatórios, regra geral, não são alcançados pela lei penal.

230. Errado. No crime preterdoloso existe dolo no antecedente e culpa no consequente, produzindo o agente resultado diverso do inicialmente pretendido. O resultado agravador é culposo, não querido pelo agente. Logo, a tentativa não é possível. Como exemplo, o crime de lesão corporal seguida de morte. Caso a morte, a título de culpa, não aconteça, responderá o agente somente pela lesão corporal dolosamente praticada.

231. Errado. O homem morto não pode ser sujeito passivo de crime, pois não é titular de direitos. Nos crimes previstos do art. 209 ao art. 212 do Código Penal, no capítulo de crimes contra o respeito aos mortos, os ofendidos ou vítimas são seus familiares e a própria sociedade.

232. Errado. A palavra tipo, tradução do vocábulo tatbestand, retirada do art. 59 do Código Penal alemão de 1871, é a descrição exata da conduta humana feita pela lei penal. O Estado estabelece, através de seu Código Penal, precisa e individuadamente, as condutas humanas relevantes que procura impedir ou reprimir, a fim de proteger seus bens jurídicos mais importantes.

233. Errado. Crime vago é aquele que tem como sujeito passivo um ente sem personalidade jurídica, como a família, amigos, grupo ou a sociedade. Como exemplos, o art. 233 do CP, ato obsceno, o art. 210 do CP, violação de sepultura, ou ainda o art. 33 da Lei 11.343/2006, *caput*, tráfico de drogas.

234. Errado. Nos crimes permanentes e habituais não se aplica a excludente de ilicitude do estado de necessidade. Neles não há os

requisitos da atualidade do perigo e da inevitabilidade do perigo por outro modo. Crime permanente é aquele cuja consumação se protrai no tempo, a exemplo do sequestro, art. 148 do CP. Crime habitual é aquele que se consuma com a prática reiterada de vários atos que constituem um único delito, a exemplo do crime de exercício ilegal da medicina, art. 282 do CP.

235. Errado. A tipicidade penal é formada pela tipicidade formal ou legal, que é a perfeita adequação da conduta do agente ao modelo abstrato legal mais a tipicidade conglobante, formada, por sua vez, pela antinormatividade da conduta e pela tipicidade material. Caso não haja tipicidade material, pode ser configurado crime de bagatela, haja vista o princípio da insignificância.

236. Correto. O crime gratuito é aquele praticado sem motivo conhecido. No motivo fútil, o motivo existe, mesmo sendo insignificante, pequeno, ou desproporcional à natureza do crime praticado. Por exemplo, o cônjuge que mata a esposa por não ter feito o ensopado da maneira que mais lhe apetecia. O motivo fútil é uma qualificadora de índole subjetiva, ou seja, da esfera íntima do agente.

237. Errado. No tocante ao exemplo da questão, aplica-se a teoria da *conditio sine qua non*, adotada como regra pelo Código Penal, e Armando deve responder por homicídio consumado. Em outras palavras, apagando imaginariamente a conduta do agente, o resultado não teria ocorrido quando e como ocorreu. Trata-se de uma causa superveniente relativamente independente que **não** produziu por si só o resultado. Logo, inaplicável o comando do art. 13, §1°, do CP.

238. Correto. O crime de ímpeto é aquele no qual o agente pratica a conduta de maneira emocionada, explosiva, sem que tenha ponderado sobre o seu comportamento delituoso. O Código Penal no seu art. 121, §1°, coloca essa situação quando abre a possibilidade de o homicídio ser cometido sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima.

239. Correto. De acordo com o Código Penal, art. 14, parágrafo único, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços, salvo disposição em contrário.

240. Correto. Crime transeunte é aquele que, devido a seu modo de execução, não deixa sinais materiais ou vestígios. É o caso de todos os crimes que são praticados verbalmente, como a calúnia, ameaça, difamação ou injúria.

241. Correto. A legítima defesa, o estado de necessidade, o estrito cumprimento de dever legal e o exercício regular de direito são normas permissivas, que excluem a antijuridicidade por permitirem a prática de um fato típico. São ainda outras denominações: justificativas, causas de justificação, descriminantes, eximentes ou, como mencionado na questão, tipos penais permissivos.

242. Correto. Fato típico é aquele que se enquadra com **perfeição** na descrição do tipo penal. Assim, tipifica o legislador no art. 129 do Código Penal: ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem. Caso o agente agrida um cadáver, não restará tipificado o crime de lesão corporal, pois se entende por outrem o ser humano vivo. Da mesma forma, o agente que se automutila não pratica este delito, já que a ofensa foi dirigida a si e não a outrem.

243. Errado. Se a ineficácia do meio utilizado para a prática do crime for relativa, não haverá crime impossível e sim tentativa punível. Logo, deve-se aplicar a regra do parágrafo único do art. 14 do Código Penal, que aduz que a tentativa é punida, salvo disposição em contrário, com a pena correspondente ao crime consumado diminuída de um a dois terços.

244. Correto. Com a teoria finalista de Hans Welzel, penalista alemão, dolo e culpa que antes eram elementos da culpabilidade, passaram a integrar a tipicidade. O Código Penal brasileiro adota o sistema finalista, trazendo o dolo e a culpa dentro da conduta, que é um dos elementos do fato típico.

245. Correto. A tipicidade é o indício de antijuridicidade do fato. No entanto, caso haja alguma causa de exclusão de ilicitude, como preceituado no art. 23 do CP, não haverá crime. Por exemplo, matar alguém voluntariamente é fato típico e, em princípio, antijurídico. Porém, se o agente o fez em estado de necessidade, não haverá ilicitude.

246. Errado. A definição dada pela questão refere-se aos delitos permanentes, como o sequestro, art. 148 do CP. Os delitos instantâneos de efeitos permanentes são conhecidos pelo fato ser o resultado da ação permanente e não a conduta do agente, como, por exemplo, o crime de bigamia, art. 235 do CP.

247. Errado. A desistência voluntária possui como requisitos a voluntariedade da conduta e a eficácia para evitar o resultado. Seria como na conhecida fórmula de Frank: “posso prosseguir, mas não quero”. Não há necessidade de ser ato espontâneo, a idéia pode vir de terceiro ou mesmo da própria vítima.

248. Correto. É uma aferição do conhecimento do art. 14 do Código Penal, que possui as definições de crime consumado, aquele que reúne todos os elementos de sua definição legal, e de crime tentado, quando ele não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente após iniciada a execução.

249. Correto. Em outras palavras, existe um crime comum correspondente ao crime próprio, mas sem exigir a qualidade pessoal necessária a este. Como exemplo, o crime de peculato-furto, art. 312, §1°, do CP. Caso o agente não possua a posição jurídica diferenciadora de ser funcionário público, restará caracterizada o crime de furto, art. 155 do CP.

250. Errado. Crime instantâneo é aquele no qual a consumação ocorre em momento determinado e não se prolonga. É o caso do crime de furto, art. 155 do CP ou da injúria, art. 140 do CP. No crime permanente, a consumação se protrai no tempo, ou seja, prolonga-se no tempo por vontade do sujeito ativo. É o caso do sequestro e cárcere privado, art. 148 do CP ou de violação de domicílio, art. 150 do CP.

251. Correto. A injustiça da agressão deve ser tomada objetivamente, mesmo quando proveniente de um inimputável. A conduta de um menor ou doente mental, mesmo não sendo um ilícito penal punível, justifica a defesa e admite-se a excludente de ilicitude.

252. Errado. Exemplo clássico adotado pela doutrina para a desistência voluntária, preceituada no art. 15 do Código Penal. O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução só responde pelos atos praticados. É uma questão de política criminal, adotada pelo legislador brasileiro, incentivando o agente a não consumar o crime. Cria-se uma "ponte de ouro" para que o agente retroceda. Dá-se a exclusão de tipicidade, não havendo, portanto, a tentativa.

253. Correto. Este é o exemplo doutrinário de culpa consciente, também chamada culpa com previsão ou *ex lascívia*. Apesar de prever um resultado lesivo, o atirador confia sinceramente na sua não-ocorrência. O agente confia na sua habilidade para impedir o resultado danoso de sua previsão. Não foi o que aconteceu na questão. Dessarte, responderá o atirador por homicídio culposo.

254. Correto. Ilicitude é a contrariedade entre a realização do tipo de uma norma proibitiva e o ordenamento jurídico como um todo. É importante salientar que ilicitude não se resume à matéria penal, podendo ser de natureza civil, administrativa, tributária etc. Sendo o ilícito a oposição entre o fato típico e o ordenamento jurídico, ele não

admite diferentes níveis, sendo tanto um furto simples quanto um homicídio qualificado considerados ilícitos.

255. Errado. O estado de necessidade é considerado excludente de ilicitude, atuando como causa geral ou genérica, prevista no art. 23 do CP. A questão tenta ainda confundir a redação do §2° do art. 24 que dispõe que embora **seja** razoável exigir-se o sacrifício do direito ameaçado, a pena poderá ser reduzida de um a dois terços.

256. Errado. Exemplo clássico adotado pela maioria dos autores para explicar o instituto do estado de necessidade, art. 24 do Código Penal, que dispõe estar em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar direito próprio ou alheio de perigo atual, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

257. Errado. A excludente de antijuridicidade do estrito cumprimento do dever legal também alcança o particular que esteja exercendo função pública como o mesário da justiça eleitoral, o perito, o jurado. São particulares em colaboração com o Poder Público e, portanto, seguem as respectivas diretrizes legais.

258. Errado. **Não existe** legítima defesa para o desafio, duelo ou convite para a luta. Os participantes responderão pelos crimes cometidos.

259. Errado. Cláudio não poderia matar Juarez, uma vez que este já se encontrava morto. Logo, trata-se de crime impossível por impropriedade absoluta do objeto material, tornando sua consumação irrealizável. É o que vem disposto no art. 17 do CP. Já Horácio responderá por homicídio consumado.

260. Correto. Tipicidade é a subsunção exata da conduta praticada pelo agente no mundo fático ao modelo descrito no tipo penal. Esta correspondência deve ser perfeita, caso contrário o fato será considerado atípico. Por exemplo, quem subtrai, para si ou para outrem, coisa alheia móvel, comete o crime de furto. Se, no caso concreto, uma pessoa leva um guarda-chuva por engano no lugar do seu, sem o ânimo de subtrair coisa alheia, não se configura o delito de furto.

261. Errado. A questão contraria o dispositivo legal, art. 20 do CP que ensina que o erro sobre elemento constitutivo do tipo legal de crime exclui o dolo, mas **permite** a punição por crime culposo, se previsto em lei.

262. Correto. A prática de esportes pode ocasionar lesões corporais e, excepcionalmente, até mesmo a morte. No entanto, o esporte é não somente autorizado como regulamentado e incentivado pelo Estado.

Logo, não se pode punir aquele que, exercitando um direito, cause dano. Desde que o atleta atue dentro das regras regulamentares, estará afastada a ilicitude pela excludente do exercício regular do direito.

263. Errado. A coação moral irresistível é causa de exclusão de **culpabilidade**. O coagido executa a conduta delitiva por medo, viciando assim sua vontade, retirando a exigibilidade de conduta diversa. Ela está preceituada no art. 22 do Código Penal. A coação física irresistível, por sua vez, é causa de exclusão de ilicitude, posto que exclui por completo a vontade do agente.

264. Errado. Culpa consciente, também chamada culpa com previsão ou *ex lascívia*, é aquela na qual o agente, embora preveja o resultado, espera sinceramente que o mesmo não acontecerá. Ele confia na sua habilidade para impedir a ocorrência do resultado danoso de sua previsão. É o exemplo clássico do atirador de facas do circo caso acerte sua ajudante durante a apresentação. Não há dolo na culpa consciente. O atirador não quer o resultado, nem assume o risco de produzi-lo. Embora saiba ser possível um resultado lesivo, ele acredita sinceramente ser capaz de evitá-lo.

265. Errado. A legítima defesa recíproca não é possível. Um dos requisitos do instituto é a injusta agressão. Logo, se a agressão de um dos agentes é injusta, a outra será justa, sendo protegido pela excludente de ilicitude. A questão traz o exemplo clássico do estado de necessidade e não da legítima defesa.

266. Errado. A questão traz situação de desistência voluntária, na qual o sujeito ativo, já tendo iniciado a execução delitiva, desiste de sua consumação. Também conhecida como tentativa abandonada, o instituto da desistência voluntária está disposto no art. 15 do CP, que diz que o agente que desiste de prosseguir voluntariamente na execução, só responde pelos atos já praticados.

267. Errado. A excludente de ilicitude do estrito cumprimento de dever legal prevê a ação de um funcionário ou agente público por ordem da lei, incluindo o particular que exerça função pública. Em outras palavras, é necessário haver um dever legal imposto ao agente. O caso que traz a questão é de exercício regular de direito.

268. Correto. A coação física irresistível, também conhecida como *vis absoluta*, exclui a conduta por falta de voluntariedade do agente. A coação moral irresistível, positivada no art. 22 do CP, também conhecida por *vis compulsiva*, exclui a culpabilidade por inexigibilidade de conduta diversa.

269. Errado. A tipicidade formal ou legal é a exata correspondência da conduta do agente ao modelo abstrato previsto em lei. A tipicidade material, por sua vez, é a verificação da gravidade da ofensa ao bem jurídico protegido. Caso, na situação concreta, não exista tipicidade material, pode ser aviltrado o princípio da insignificância e estabelecer-se um crime de bagatela.

270. Correto. Manoel atuou conforme art. 24 do CP, ou seja, praticou fato (dano no portão da casa alheia) para salvar de perigo atual (incêndio), que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio (sua casa), cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

271. Correto. A questão aborda o conhecimento da diferença das causas de exclusão de ilicitude. Como causas legais, previstas em nosso ordenamento jurídico, existem as causas gerais de exclusão de antijuridicidade enumeradas no art. 23 do CP: o estado de necessidade, a legítima defesa, o estrito cumprimento do dever legal e o exercício regular de direito. E existem ainda as causas específicas, previstas na Parte Especial do CP, como a do art. 128 (aborto). Como causa supralegal de exclusão de ilicitude, ou seja, não amparada pela lei penal, mas por todos aceita, tem-se o consentimento do ofendido.

272. Errado. Na teoria psicológica da culpabilidade, dolo e culpa seriam espécies da culpabilidade, que por sua vez é o elo psicológico entre o agente e o fato típico. Somente na teoria normativa-pura e na teoria limitada é que se retiram dolo e culpa da culpabilidade para se alojarem no fato típico.

273. Correto. A lesão corporal está tipificada no art. 129 do Código Penal. Ao realizar a conduta descrita no artigo, o agente estará realizando um fato penalmente ilícito. No entanto, se estiver em uma situação concreta repelindo injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem, usando moderadamente os meios necessários, estará coberto pela excludente de ilicitude da legítima defesa.

274. Errado. De acordo com o art. 22 do Código Penal, se o fato for cometido sob coação irresistível só será punível o autor da coação ou da ordem. É o tratamento dado à coação moral irresistível, causa de exclusão de **culpabilidade**. O coagido executa a conduta delitiva por temor, medo, tornando sua vontade viciada, o que retira do agente a exigibilidade de conduta diversa.

275. Errado. A questão aborda exemplo de arrependimento eficaz e não de desistência voluntária. O sujeito ativo praticou todos os atos para o crime, mas arrepende-se e desenvolve determinada conduta que impede

a produção do resultado (no caso, ele não subtraiu coisa alheia móvel). Está positivado que o agente que, voluntariamente, impede que o resultado se produza, responde somente pelos atos já praticados.

276. Correto. Dispõe o Código Penal acerca do dolo direto, no art. 18, I, que é aquele quando o agente quis o resultado. É o que aconteceu com João ao matar Sebastião. Dispõe ainda o CP no art. 18, I, acerca do dolo eventual, que é aquele quando o agente assumiu o risco de produzi-lo. No caso, João atingiu e também matou Maria. Está correto o exemplo da questão.

277. Correto. A exclusão da responsabilidade penal pelo instituto da legítima defesa e erro na execução não impede a responsabilidade civil, restrita ao terceiro inocente.

278. Errado. Contrário ao que traz o enunciado da questão, crime tentado é aquele no qual o agente quer prosseguir, mas não pode por circunstâncias alheias à sua vontade. A tentativa encontra-se no art. 14, II, do CP. Já na desistência voluntária, o agente pode prosseguir mas não quer, respondendo somente pelos atos praticados. O instituto da desistência está positivado no art. 15 do CP.

279. Errado. Preleciona o art. 22 do CP que, caso o fato seja cometido em estrita obediência à ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, só será punível o autor da coação ou da ordem. Não é o caso da questão em apreço, haja vista a consciência do soldado sobre a ilegalidade da determinação. Responderão pelo crime de concussão tanto o oficial quanto o soldado.

280. Correto. O arrependimento eficaz vem delineado no art. 15 do Código Penal. Nele, o agente pratica todos os atos da execução do crime, mas arrepende-se e atua em sentido contrário, evitando a produção do resultado. É uma causa de extinção de tipicidade, respondendo o agente somente pelos atos já praticados.

281. Errado. O exercício regular de direito e o estrito cumprimento de dever legal são considerados excludentes de ilicitude ou antijuridicidade, atuando como causas gerais ou genéricas, previstas no art. 23 do Código Penal. Pode-se citar o consentimento do ofendido como causa supralegal de exclusão de ilicitude.

282. Errado. A tentativa pressupõe o início da execução da conduta delituosa, a não consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente e o dolo de consumação. A simples exteriorização da vontade por meio de atos preparatórios não é suficiente para caracterizar a tentativa.

283. Correto. Sujeito ativo do crime é aquele que pratica o fato típico, bem como o coautor ou partícipe. A regra é de que apenas o ser humano seja sujeito ativo de delitos penais, porém admite-se também a responsabilização da pessoa jurídica. Sujeito passivo do crime é o titular do bem jurídico violado pela conduta criminosa. Ele se divide em sujeito passivo geral ou formal, que é o Estado, em todos os crimes; e sujeito passivo particular ou material, que é o titular do bem jurídico tutelado pela lei penal.

284. Correto. Este é o exemplo clássico na doutrina para a impropriedade absoluta do objeto material do crime, tornando impossível sua consumação, conforme art. 17 do CP. Objeto significa a pessoa ou coisa sobre a qual recai a conduta do agente. Como não se pode causar a morte de um cadáver, o objeto é absolutamente impróprio, tornando a consumação do crime impossível.

285. Errado. O agente que não agir com dolo ou culpa não poderá ser responsabilizado por não agir tipicamente. Não se trata de ausência de culpabilidade. Exemplificando, no caso fortuito ou força maior, que são acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis, não há dolo nem culpa, logo, não há conduta e, por consequência, não há o próprio fato típico. Não se pode reconhecer conduta típica no agente que lesiona outra pessoa numa inundação provocada por tsunami.

286. Errado. A primeira parte da questão está correta, porém, na sequência, tenta-se confundir consumação com exaurimento. A consumação dá-se, conforme art.14, I, do CP, quando no delito se reúnem todos os elementos de sua definição legal. Em outras palavras, quando o fato concreto se subsume no tipo abstrato previsto na lei penal. Por exemplo, no crime de homicídio, a consumação acontece com a morte da vítima. O exaurimento, por sua vez, acontece depois de percorrido todo o *iter criminis* ou "caminho do crime", composto por: cogitação, preparação, execução e consumação. Ele é uma fase do delito presente em apenas determinadas infrações penais como, por exemplo, no recebimento de vantagem no crime de corrupção passiva, art. 317 do CP. O crime já havia se consumado com a solicitação; no entanto, seu exaurimento se dá com o recebimento de vantagem indevida, ou seja, após sua consumação.

287. Correto. Conforme se depreende dos arts. 25 e 24 do CP, está em legítima defesa quem repele injusta agressão, atual ou iminente e, em estado de necessidade, quem pratica o fato para salvar direito próprio de perigo atual (no caso, representado pelo cão feroz).

288. Correto. Em consonância com o art. 22 do Código Penal, caso o fato seja cometido sob coação irresistível ou em estrita obediência a

ordem de superior hierárquico, não manifestamente ilegal, só será punível o autor da coação ou da ordem.

289. Errado. Não há crime quando o agente pratica o fato no exercício regular de direito, art. 23, III, do Código Penal. Trata-se do instituto do exercício regular de direito, no qual não haverá crime se, da prática de esportes resultarem lesões, desde que respeitadas as regras regulamentares. É uma excludente de ilicitude, ou ainda, um tipo penal permissivo, pois permite a prática de um fato típico.

290. Correto. A coação física irresistível afasta a voluntariedade do ato, excluindo assim a conduta do agente e, consequentemente, a tipicidade, não havendo crime. Sem a conduta também não há a relação de causalidade. Importante ressaltar que o coacto não pratica crime, pois o fato será atípico.

291. Correto. O crime comissivo por omissão é aquele no qual a lei descreve uma conduta de fazer, porém, a inércia do agente em impedir o resultado quando devia e podia agir, detona sua produção. Como exemplo, o salva-vidas que não socorre uma pessoa na praia, deixando-o morrer, comete um crime comissivo por omissão, também chamado de omissivo impróprio.

292. Errado. O erro do tipo está previsto no artigo 20 do CP. Ele é a falsa percepção sobre os elementos constitutivos do tipo penal. O erro do tipo, quando escusável, exclui o dolo e a culpa, quando inescusável exclui o dolo, mas permite a punição por crime culposo, se previsto em lei.

293. Correto. Na culpa consciente, embora o agente preveja o resultado, ele confia sinceramente que o mesmo não ocorrerá. Assim como procedeu o atirador da questão, o agente acredita que sua habilidade impedirá a ocorrência do evento lesivo de sua previsão.

294. Correto. O arrependimento eficaz está positivado no art. 15 do CP e prevê que, impedindo o agente que o resultado se produza voluntariamente, ele só responde pelos atos já praticados. O agente pratica todos os atos da execução do crime, mas se utiliza de nova conduta que evita a produção do resultado.

295. Correto. Os crimes formais, como a extorsão mediante sequestro, art. 159 do CP, prescindem da ocorrência do resultado naturalístico para existirem. Assim, não é viável a formação de uma cadeia de nexo causal para se estabelecer a relação de causalidade. Nesses delitos, cabe apenas a análise da conduta do agente, que, aliada à presença do elemento subjetivo, é suficiente para que se atinja a consumação. Mesmo que

exista o resultado naturalístico, o crime se consuma com a mera prática da conduta.

Capítulo 04 – Imputabilidade Penal

296. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-BA / 2010) A imputabilidade penal é um dos elementos que constituem a culpabilidade e não integra a tipicidade.

297. (CESPE / Agente de Suporte Educacional – SEDU / 2010) A emancipação civil aos dezesseis anos de idade acarreta a imputabilidade penal do adolescente, razão pela qual ele não mais se sujeita às regras do ECA.

298. (CESPE / Analista Judiciário - STF / 2009) Considere a seguinte situação hipotética. Durante processo movido contra Vitor por tentativa de homicídio, o MP requereu a instauração de incidente de insanidade mental, pedido que foi deferido pelo juiz. No laudo final, foi atestada a sanidade mental de Vitor à época dos fatos. Anteriormente à juntada do laudo aos autos, entretanto, a defesa comprovou que Vítor havia sido interditado, o que acarretou, inclusive, sua aposentadoria no serviço público. Nessa situação, Vitor será considerado plenamente imputável, pois a existência de laudo específico de sanidade mental sobrepõe-se à interdição.

299. (CESPE / Juiz - TRF 1ª Região / 2009) Em relação à embriaguez não acidental, o CP adotou a teoria da actio libera in causa, devendo ser considerado o momento da prática delituosa e não o da ingestão da substância, para aferir a culpabilidade do agente.

300. (CESPE / Defensor Público - DPE-ES / 2009) O estado de embriaguez pode, em tese, reduzir ou eliminar a capacidade do autor de entender o caráter ilícito ou determinar-se de acordo com esse entendimento, razão pela qual, segundo a jurisprudência do STJ, tal circunstância afasta o reconhecimento da eventual futilidade de sua conduta.

301. (CESPE / Agente de Investigação e Agente de Polícia - PC-PB / 2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a imputabilidade penal exclui a ilicitude do fato criminoso pela legítima defesa ou pela falta de discernimento.

302. (CESPE / Agente de Investigação e Agente de Polícia - PC-PB / 2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a imputabilidade penal é irrelevante para a aplicação da pena, pois não impede a condenação do criminoso.

303. (CESPE / Agente de Investigação e Agente de Polícia - PC-PB / 2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a imputabilidade penal é a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

304. (CESPE / Agente de Investigação e Agente de Polícia - PC-PB / 2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a imputabilidade penal equivale à potencial consciência da ilicitude.

305. (CESPE / Agente de Investigação e Agente de Polícia - PC-PB / 2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a imputabilidade penal equivale à exigibilidade de conduta diversa.

306. (CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) O agente que, por desenvolvimento mental retardado, for, ao tempo da ação delituosa, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato terá sua pena reduzida.

307. (CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) O agente que possuía perturbação de saúde mental à época da ação delituosa, não sendo, por tal fato, inteiramente capaz de determinar-se de acordo com o entendimento do caráter ilícito do fato, será isento de pena.

308. (CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) A embriaguez, pelo álcool ou substância de efeitos análogos, não exclui a imputabilidade penal, salvo quando culposa.

309. (CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) A embriaguez, proveniente de caso fortuito ou força maior, poderá gerar a redução da pena do agente, presentes os requisitos legais.

310. (CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2008) Feliciano, após ingerir, em uma festa na casa de amigos, grande quantidade de álcool, subtraiu o automóvel de propriedade de Euclides, que estava na garagem

externa da residência deste, efetuando ligação direta. Nessa situação, se ficar constatado por laudo pericial que a embriaguez de Feliciano era completa, a imputabilidade penal deste ficará excluída.

311. (CESPE / Defensor - DPE-CE / 2008) De acordo com regra do Código Penal, a pena pode ser reduzida de um a dois terços se o agente, por embriaguez proveniente de caso fortuito, não possuía, ao tempo da ação ou omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de comportar-se de acordo com esse entendimento.

312. (CESPE / Perito - SGA-AC / 2008) A embriaguez completa e culposa, provocada por álcool ou substância de efeitos análogos, exclui a imputabilidade penal.

313. (CESPE / Titular de Serviços Notariais e de Registro - TJDFT / 2008) No estabelecimento da inimputabilidade (ou semiimputabilidade), vigora o critério biopsicológico normativo, o que significa que deve existir prova de que o transtorno mental afetou a capacidade de compreensão do agente quanto ao caráter ilícito da sua ação (requisito intelectual) ou a sua capacidade de determinação segundo esse conhecimento (requisito volitivo) à época do fato, não bastando, portanto, apenas a existência da enfermidade.

314. (CESPE / Agente – PC-TO / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Maria, maior de 18 anos de idade, praticou um crime, e, no decorrer da ação penal, foi demonstrado, por meio do competente laudo, que esta, ao tempo do crime, era inimputável em decorrência de doença mental. Nessa hipótese, Maria será absolvida tendo como fundamento a inexistência de ilicitude da conduta, embora presente a culpabilidade.

315. (CESPE / Juiz - TJ – PI / 2007) O Código Penal adotou o critério biológico para aferição da imputabilidade do agente.

316. (CESPE / Juiz - TJ – PI / 2007) A emoção e a paixão, de acordo com o Código Penal, não servem para excluir a imputabilidade penal nem para aumentar ou diminuir a pena aplicada.

317. (CESPE / Juiz - TJ – PI / 2007) A embriaguez preordenada não exclui a culpabilidade do agente, mas pode reduzir a sua pena de um a dois terços.

318. (CESPE / Juiz - TJ – PI / 2007) A embriaguez involuntária incompleta do agente não é causa de exclusão da culpabilidade nem de redução de pena.

319. (CESPE / Agente penitenciário / 2007) A menoridade penal constitui causa de exclusão da imputabilidade, ficando, todavia, sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial, os menores de 18 anos de idade, no caso de praticarem um ilícito penal.

320. (CESPE / Agente penitenciário / 2007) Suponha que Joaquim, mentalmente são, praticou, em estado de inconsciência, um homicídio, advindo da ingestão excessiva, porém voluntária, de bebida alcoólica. Nessa situação, Joaquim deverá responder pelo homicídio e poderá ter a pena reduzida de um a dois terços.

321. (CESPE / OAB / 2007) São imputáveis os silvícolas inadaptados.

322. (CESPE / OAB / 2007 - Adaptada) São imputáveis os surdos-mudos inteiramente capazes de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

323. (CESPE / OAB / 2007 - Adaptada) São imputáveis os oligofrênicos e esquizofrênicos.

324. (CESPE / OAB / 2007) Quando o agente se embriaga para cometer o crime em estado de embriaguez, ocorre a situação tratada pela teoria como da actio libera in causa.

325. (CESPE / Analista de Controle Exeterno - TCU / 2007) Se a embriaguez for completa, proveniente de caso fortuito ou força maior e retirar inteiramente a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou determinar-se de acordo com esse entendimento (era inteiramente incapaz), nesse caso, existe uma exceção no referido artigo do Código Penal na responsabilidade e haveria isenção de pena.

326. (CESPE / Analista de Controle Exeterno - TCU / 2007) Se a embriaguez for proveniente de caso fortuito ou força maior e diminuir, mas não abolir, ao mesmo tempo a ação ou a omissão, a capacidade de

entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento (não possuía a plena capacidade), poderá haver a redução facultativa da pena.

327. (CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2004) Considere a seguinte situação hipotética. Hiran, tendo ingerido voluntariamente grande quantidade de bebida, desentendeu-se com Caetano, seu amigo, vindo a agredi-lo e a causar-lhe lesões corporais. Nessa situação, considerando que, em razão da embriaguez completa, Hiran era, ao tempo da ação, inteiramente incapaz de entender a ilicitude de sua conduta e de determinar-se de acordo com este entendimento, pode-se reconhecer a sua inimputabilidade.

328. (CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2004) O Código Penal, ao dispor que “é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento”, adotou o critério biológico de exclusão da imputabilidade.

329. (CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2004) Segundo o Código Penal, a emoção e a paixão não são causas excludentes da imputabilidade penal.

330. (CESPE / OAB / 2004) A pena imposta ao semi-imputável não pode ser substituída por medida de segurança.

331. (CESPE / Consultor - Senado / 2004) Por imputabilidade entende-se a capacidade de o agente entender o caráter ilícito de um fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento; no direito penal, inicia-se aos dezoito anos de idade, ainda que tenha sido desenvolvida essa capacidade em idade inferior.

332. (CESPE / Papiloscopista - DPF / 2004) Jorge, após ingerir várias doses de bebida alcoólica em um bar, dirige seu carro em alta velocidade, vindo a atropelar e matar um transeunte, sem, contudo, ter tido a intenção de atingir esse resultado. Nessa hipótese, a embriaguez voluntária de Jorge exclui a imputabilidade penal.

333. (CESPE / Papiloscopista - DPF / 2004) Breno e José atiram contra Pedro, com intenção de matá-lo, sem que um soubesse da conduta criminosa do outro. Pedro vem a falecer, sendo impossível determinar, pelo exame de corpo de delito, qual tiro foi o efetivo causador da morte. Nessa situação, ocorre a chamada autoria colateral incerta, respondendo os dois agentes por homicídio tentado.

334. (CESPE / Papiloscopista - DPF / 2004) São causas de exclusão da imputabilidade: doença mental, desenvolvimento mental incompleto, desenvolvimento mental retardado e embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou força maior.

335. (CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2002) Martiniano foi obrigado, por pessoas que se diziam amigos seus, a ingerir bebida alcoólica até ficar completamente embriagado. Em seguida, essas pessoas levaram-no consigo e, com ele, cometeram roubo contra agência bancária. Nessa situação, por não ser patológica, a embriaguez de Martiniano não lhe retira a imputabilidade nem diminui a pena aplicável ao ato.

Gabaritos – Capítulo 4

296	C	304	E	312	E	320	E	328	E
297	E	305	E	313	C	321	E	329	C
298	C	306	E	314	E	322	C	330	E
299	E	307	E	315	E	323	E	331	C
300	E	308	E	316	E	324	C	332	E
301	E	309	C	317	E	325	C	333	C
302	E	310	E	318	E	326	C	334	C
303	C	311	C	319	C	327	E	335	E

Comentários – Capítulo 4

296. Correto. Nos moldes da concepção trazida pelo finalismo de Welzel, a culpabilidade é composta pelos seguintes elementos normativos: **imputabilidade penal, potencial consciência sobre a ilicitude do fato e exigibilidade de conduta diversa**. Assim, é correto afirmar que a imputabilidade integra a culpabilidade, e não a tipicidade.

297. Errado. A emancipação, no Brasil, abrange a responsabilidade civil, e não penal. Assim, a emancipação civil não gera efeitos quanto à inimputabilidade do menor de 18 anos.

298. Correto. Dispõe o art. 26, do Código Penal, que é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.
Do texto legal, retira-se que, em regra, o Código Penal adotou o sistema biopsicológico. Assim, para a caracterização da inimputabilidade, não basta a constatação de doença mental, pois também é necessário que se demonstre que o agente era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito da conduta ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Do exposto, como apresentado pela banca, o laudo específico de sanidade mental sobrepõe-se à interdição.

299. Errado. A teoria da actio libera in causa (ação livre na sua causa) desloca o momento de aferição da imputabilidade do instante da ação ou omissão para o momento em que o indivíduo colocou-se em estado de inimputabilidade, isto é, o da ingestão do álcool. Tal teoria não é aplicada na embriaguez acidental, pois, neste caso, não há dolo nem culpa quanto à prática do crime.
Assim, havendo a previsibilidade do resultado criminoso, há actio libera in causa, seja por culpa ou dolo eventual. Contudo, na hipótese de imprevisibilidade da conduta criminosa, não há que se falar em ação livre na sua causa, uma vez que a vontade do agente não poderia dirigir-se a fim impossível de ser previsto.

300. Errado. Segundo o STJ, considerando-se que o estado de embriaguez possa, em tese, reduzir ou eliminar a capacidade do autor de entender o caráter ilícito ou determinar-se de acordo com esse entendimento, tal circunstância não afasta o reconhecimento da eventual futilidade de sua conduta.

301. Errado. Para que se possa dizer que uma conduta é reprovável, ou seja, que há culpabilidade, é necessário que o agente pudesse ter agido

de acordo com a norma. Entretanto, para que o sujeito aja de acordo com o direito, é imperioso que o mesmo tenha a capacidade psíquica de entender o que a lei determina e que, em face de sua não observância, haverá uma sanção predeterminada. Assim, a inimputabilidade do agente tem o condão de excluir a culpabilidade do delito. A legítima defesa, diferentemente, exclui a ilicitude.

302. Errado. O reconhecimento da imputabilidade, inimputabilidade ou semi-imputabilidade é fundamental para a correta aplicação da pena. Cabe ressaltar que a semi-imputabilidade, redução da capacidade de compreensão ou vontade, não exclui a imputabilidade. Sendo constatada, o juiz poderá reduzir a pena de 1/3 a 2/3 ou impor medida de segurança.

303. Correto. Chama-se de imputabilidade penal a capacidade que tem a pessoa que praticou certo ato, definido como crime, de entender o que está fazendo. De acordo com esse entendimento, será ou não punida. Nesta questão, a banca apresenta o exato conceito da imputabilidade penal.

304. Errado. A imputabilidade é a capacidade de entender o caráter ilícito do seu comportamento e de dirigir sua conduta de acordo com esse entendimento. Pode ser afastada pelas suas causas excludentes, que são: doença mental, desenvolvimento mental incompleto, que inclui a menoridade; desenvolvimento mental retardado e embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou força maior.
Diferentemente, a potencial consciência da ilicitude significa ter condições de saber que seu comportamento é contrário ao ordenamento jurídico. Convém deixar claro que não se exige do sujeito que ele saiba que sua conduta está prevista no tipo penal, pois o que se averigua é se, nas condições em que ele vive, tem como saber se sua conduta é errada, contrária ao direito, ao ordenamento jurídico, ou seja, não é averiguar se o agente sabe que está fazendo algo errado, mas sim se ele teve condições para saber.

305. Errado. A exigibilidade de conduta diversa, elemento da culpabilidade, é a verificação, no caso concreto, se, de fato, seria possível exigir-se do agente um comportamento diferente do que ele cometeu. Como causas excludentes da exigibilidade de conduta diversa, a doutrina costuma apontar a **Coação Moral Irresistível e a Obediência Hierárquica**.
Tal conceito não se confunde com a imputabilidade, que é a capacidade de entender o caráter ilícito do seu comportamento e de dirigir sua conduta de acordo com esse entendimento.

306. Errado. Conforme o art. 26, do Código Penal, é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.
Assim, incapacidade total de entender o caráter ilícito do fato, nas citadas situações, é caso de isenção de pena, e não de diminuição.

307. Errado. Nesta questão, a banca não diz que o agente era inteiramente incapaz, o que seria necessário para isentá-lo de pena. O que é dito é que ele não era inteiramente **capaz**. Desta forma, o enquadramento do caso em análise não é no "caput" do art. 26, e sim no parágrafo único, que trata da possibilidade de diminuição da pena.
Segundo o texto legal, a pena pode ser reduzida de um a dois terços se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado, não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

308. Errado. Nos termos do art. 28, II, do Código Penal, **não** exclui a imputabilidade penal a embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeitos análogos.

309. Correto. A questão traz a possibilidade de redução de pena presente no parágrafo 2º, do art. 28, do Código Penal. Segundo o citado dispositivo legal, a pena pode ser reduzida de um a dois terços se o agente, por embriaguez, proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

310. Errado. A embriaguez exclui a culpabilidade, na medida em que a pessoa perde a liberdade de escolha ao agir. Todavia, isso somente ocorre se a embriaguez se deu de maneira involuntária. Caso contrário, entende-se que a pessoa não era livre no momento da conduta criminosa, mas o foi no momento em que escolheu embriagar-se, razão pela qual a atitude continua culpável.

311. Correto. Segundo disposição expressa no parágrafo 2º, do art. 28, do Código Penal, a pena pode ser reduzida de um a dois terços se o agente, por embriaguez proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de

entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

312. Errado. A embriaguez culposa ocorre quando o agente, não pretendendo embriagar-se, bebe demais, imprudentemente, chegando assim ao estado etílico. Neste caso, conforme o art. 28, II, do Código Penal, não se opera a exclusão da imputabilidade penal.

313. Correto. Sobre esta temática, há decisão do Superior Tribunal de Justiça (HC 33401/RJ) no sentido de que, em se tratando de inimputabilidade (ou semi-imputabilidade), vigora, entre nós, o critério biopsicológico normativo. Dessa maneira, não basta simplesmente que o agente padeça de alguma enfermidade mental. Faz-se mister, ainda, que exista prova de que este transtorno realmente afetou a capacidade de compreensão do caráter ilícito do fato (requisito intelectual) ou de determinação segundo esse conhecimento (requisito volitivo) à época do fato, no momento da ação criminosa.

314. Errado. Maria será absolvida por inexistência da culpabilidade, e não da ilicitude da conduta. A imputabilidade é um dos elementos estruturais da culpabilidade.

315. Errado. O Código Penal filiou-se ao critério biopsicológico, no qual, para a pessoa ser considerada inimputável, não basta a doença mental, devendo ainda, ao tempo do crime, a pessoa não se encontrar em uma situação de entender e querer. Cabe ressaltar que há uma exceção a este critério biopsicológico, que é referente aos menores de 18 anos, em que não é necessária a incapacidade de entender ou querer.

316. Errado. A emoção e a paixão são alterações intensas do estado psíquico de longa (paixão) ou curta (emoção) duração. Emoção e paixão não excluem a imputabilidade (art. 28, do Código Penal), mas são causas de diminuição de pena (art. 65, II, "c" e art. 121, parágrafo 4º, do Código Penal).

317. Errado. A embriaguez preordenada configura-se quando o agente se embriaga deliberadamente para praticar o crime. O autor da ação criminosa busca, com a embriaguez, ou romper os freios inibitórios ou alcançar uma escusa, na medida em que se encontra numa situação de inimputabilidade no momento da ocorrência do delito. Nessa forma de embriaguez apresenta-se a hipótese de actio libera in causa por excelência.

A embriaguez preordenada não reduz a pena e, nos termos do art. 61, II, “l”, é circunstância que sempre a agrava, quando não constituir ou qualificar o crime.

318. Errado. Conforme leciona o parágrafo 2º, do art. 28, do Código Penal, a pena pode ser reduzida de um a dois terços se o agente, por embriaguez, proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. Assim, a embriaguez involuntária incompleta do agente é causa de redução de pena.

319. Correto. A menoridade penal é causa absoluta de presunção de inimputabilidade. No caso da prática de um ilícito, os menores de 18 anos estarão sujeitos às medidas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

320. Errado. Conforme dispõe o art. 28, II, do Código Penal, a embriaguez voluntária não exclui ou atenua a pena.

321. Errado. Os silvícolas, que nada mais são do que os índios, nem sempre serão inimputáveis, pois isto dependerá da análise do grau de assimilação dos valores sociais, a ser revelado por exame pericial.
Da conclusão da perícia, o silvícola poderá ser imputável, se integrado à vida em sociedade; semi-imputável, no caso de estar dividido entre o convívio na tribo e na sociedade; e inimputável, quando está completamente inadaptado, ou seja, fora da sociedade.

Como a questão trata do silvícola inadaptado, trata-se de um caso de inimputabilidade.

322. Correto. Segundo pacífica doutrina e jurisprudência, o surdo-mudo, ao completar 18 anos, presume-se imputável, aplicando-se a ele as mesmas regras de um indivíduo sem deficiência. Desta forma, independentemente da deficiência, caso seja inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com este entendimento, será imputável.

323. Errado. A questão aborda os oligofrênicos e esquizofrênicos. Segundo a doutrina, tratam-se de casos de desenvolvimento mental retardado que, regra geral, ocasionam a inimputabilidade.

324. Correto. A chamada embriaguez preordenada configura-se quando o agente se embriaga, deliberadamente, para praticar o crime. Nessa forma de embriaguez apresenta-se a hipótese de actio libera in causa por excelência, cujo postulado prevê que se o dolo não é contemporâneo à ação, é, pelo menos, contemporâneo ao início da série causal de eventos, que se encerra com o resultado danoso.
Segundo essa teoria, para efeito de análise da culpabilidade, considera-se a situação do agente no momento em que se colocou em estado de inconsciência, e não a do momento em que praticou o crime.

325. Correto. Conforme o parágrafo 1°, do art. 28, do Código Penal, é isento de pena o agente que, por embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

326. Correto. De acordo com o parágrafo 2°, do art. 28, do Código Penal, a pena pode ser reduzida de um a dois terços se o agente, por embriaguez, proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

327. Errado. Conforme dispõe o art. 28, II, do Código Penal, a embriaguez voluntária não exclui a pena.

328. Errado. O Código Penal adotou o sistema biopsicológico, conforme se verifica da análise do art. 26, do CP: É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado (sistema biológico), era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento (sistema psicológico). Adotou, portanto, a soma dos dois sistemas (biológico + psicológico), formando o sistema biopsicológico.

329. Correto. A emoção e paixão não excluem a imputabilidade (art. 28, inc. I, do CP). A emoção é o sentimento repentino e passageiro, como uma tempestade; enquanto a paixão equivale a uma emoção constante, perdurando no tempo. Podem servir apenas como atenuantes genéricas (art.65, III, a) ou, em determinados delitos, como circunstância minorante.

330. Errado. As medidas de segurança aplicam-se aos inimputáveis e semi-imputáveis, o fundamento é a periculosidade do agente, e tem a

finalidade essencial de prevenir a repetição do ato delituoso e assistir o agente do ato para que se trate e não venha a reincidir, tendo, por tanto, o caráter preventivo assistencial. Essa prevenção busca a cessação da periculosidade após o tratamento que se faça necessário, para que assim traga a tranqüilidade a sociedade.

331. Correto. A questão define de forma correta o conceito de imputabilidade e sua relação com a menoridade penal. Nesse aspecto, cabe ressaltar que, caso o agente seja menor de idade, não há relevância quanto à verificação do desenvolvimento mental e capacidade de entendimento.

332. Errado. Somente a embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior (art. 28, § 1°, do CP), exclui o crime. Jorge ingeriu voluntariamente várias doses de bebida alcoólica em um bar, não havendo caso fortuito ou força maior. Portanto, sua embriaguez não exclui a imputabilidade penal. Deverá responder por homicídio doloso eventual.

333. Correto. A autoria incerta é uma espécie de autoria colateral. Ocorre quando não se consegue apurar qual dos envolvidos provocou o resultado. Nesse caso, ambos deverão responder pelo crime na forma tentada.

334. Correto. As causas de exclusão da imputabilidade são a doença mental, o desenvolvimento mental incompleto, o desenvolvimento mental retardado e a embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou força maior.

335. Errado. No caso em tela, Martiniano é obrigado a ingerir bebida alcoólica e, portanto, nos termos dos §§ 1° e 2°, do Código Penal, ficará isento de pena ou, dependendo do caso, terá sua pena reduzida.

Capítulo 05 – Concurso de Pessoas

336. (CESPE / Oficial - PM-DF / 2010) Os indivíduos A e B planejaram subtrair aparelhos eletrodomésticos de uma residência. Para tanto, escolheram o período da manhã, pois estavam certos de que, nesse horário, não haveria ninguém no imóvel. Cabia a B apenas a função de vigiar o perímetro externo e dirigir o veículo usado na empreitada criminosa. Ao entrar na casa, A foi surpreendido pela presença da moradora e, então, após subjugá-la, matou-a, tendo, em seguida, fugido no veículo guiado por B, levando os eletrodomésticos subtraídos. Nessa situação, B não será responsabilizado pelo delito de homicídio.

337. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) Com relação à autoria delitiva, a teoria extensiva considera que todos os participantes do evento delituoso são autores, não admitindo a existência de causas de diminuição de pena nem de diferentes graus de autoria, compatibilizando-se, apenas, com a figura do cúmplice (autor menos relevante), que deve receber pena idêntica à dos demais agentes.

338. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) Segundo o critério objetivo-formal da teoria restritiva, somente é considerado autor aquele que pratica o núcleo do tipo; partícipe é aquele que, sem realizar a conduta principal, concorre para o resultado, auxiliando, induzindo ou instigando o autor.

339. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) Em relação à natureza jurídica do concurso de agentes, o CP adotou a teoria unitária ou monista, segundo a qual cada um dos agentes (autor e partícipe) responde por um delito próprio, havendo pluralidade de fatos típicos, de modo que cada agente deve responder por um crime diferente.

340. (CESPE / Defensor Público - DPU / 2010) Em se tratando da chamada comunicabilidade de circunstâncias, prevista no Código Penal brasileiro, as condições e circunstâncias pessoais que formam a elementar do injusto, tanto básico como qualificado, comunicam-se dos autores aos partícipes e, de igual modo, as condições e circunstâncias pessoais dos partícipes comunicam-se aos autores.

341. (CESPE / Procurador - AGU / 2010) Ao crime plurissubjetivo aplica-se a norma de extensão do art. 29 do Código Penal, que dispõe

sobre o concurso de pessoas, sendo esta, exemplo de norma de adequação típica mediata.

342. (CESPE / Defensor Público - DPE-ES / 2009) A teoria do domínio do fato, que rege o concurso de pessoas, não se aplica aos delitos omissivos, sejam estes próprios ou impróprios, e deve ser substituída pelo critério da infringência do dever de agir.

343. (CESPE / Juiz - TRF 5ª Região / 2009) No CP, adota-se, em relação ao concurso de agentes, a teoria monística ou unitária, segundo a qual, aquele que, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas na medida de sua culpabilidade; no referido código, adota-se, ainda, o conceito restritivo de autor, entendido como aquele que realiza a conduta típica descrita na lei, praticando o núcleo do tipo.

344. (CESPE / Delegado - PC-PB / 2009) Dividem-se os crimes em monossubjetivo e plurissubjetivo, sendo que somente neste último pode ocorrer concurso de pessoas.

345. (CESPE / Delegado - PC-PB / 2009) A participação de menor importância configura exceção à teoria monista, adotada pelo CP quanto ao concurso de pessoas.

346. (CESPE / Procurador de Estado - PGE-PE / 2009) Ser co-autor de um crime significa ter sido um agente de menor participação na empreitada criminosa.

347. (CESPE / Procurador de Estado - PGE-PE / 2009) O partícipe, para ser considerado como tal, não pode realizar diretamente ato do procedimento típico, tampouco ter o domínio final da conduta.

348. (CESPE / Procurador de Estado - PGE-PE / 2009) A participação maior ou menor do agente no crime não influencia na pena.

349. (CESPE / Procurador de Estado - PGE-PE / 2009) Não existe a possibilidade de co-autoria em crime culposo.

350. (CESPE / Procurador de Estado - PGE-PE / 2009) O autor intelectual é assim chamado por ter sido quem planejou o crime, não é necessariamente aquele que tem controle sobre a consumação do crime.

351. (CESPE / OAB-SP / 2009) As circunstâncias e as condições de caráter pessoal não se comunicam, mesmo quando elementares do crime.

352. (CESPE / OAB-SP / 2009) O ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição expressa em contrário, são puníveis, mesmo se o crime não chegar a ser tentado.

353. (CESPE / OAB-SP / 2009) Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, independentemente de sua culpabilidade.

354. (CESPE / Juiz - TRF 1ª Região / 2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a natureza jurídica do concurso de pessoas é justificada pela adoção da teoria monista, na qual inexistem desvios subjetivos de conduta.

355. (CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2008) Valdir e Júlio combinaram praticar um crime de furto, assim ficando definida a divisão de tarefas entre ambos: Valdir entraria na residência de seu ex-patrão Cláudio, pois este estava viajando de férias e, portanto, a casa estaria vazia; Júlio aguardaria dentro do carro, dando cobertura à empreitada delitiva. No dia e local combinados, Valdir entrou desarmado na casa e Júlio ficou no carro. Entretanto, sem que eles tivessem conhecimento, dentro da residência estava um agente de segurança contratado por Cláudio. Ao se deparar com o segurança, Valdir constatou que ele estava cochilando em uma cadeira, com uma arma de fogo em seu colo. Valdir então pegou a arma de fogo, anunciou o assalto e, em face da resistência do segurança, findou por atirar em sua direção, lesionando-o gravemente. Depois disso, subtraiu todos os bens que guarneciam a residência.
Nessa situação, deve-se aplicar a Júlio a pena do crime de furto, uma vez que o resultado mais grave não foi previsível.

356. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE-RO / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Gildo e Jair foram denunciados pelo MP. Segundo a inicial acusatória, Gildo teria sido partícipe do crime, pois

teria dirigido veículo em fuga, enquanto Jair desferia dez disparos de arma de fogo em direção a Eduardo. Por circunstâncias alheias à vontade dos agentes, consistente no erro de pontaria de Jair, Eduardo não faleceu. Entretanto, Jair foi absolvido pelo júri, tendo os jurados decidido, por maioria, que ele não produziu os disparos mencionados na denúncia. Nessa situação hipotética, é válida a condenação de Gildo em júri posterior, tendo em vista que o CP adotou, quanto ao concurso de agentes, a teoria da acessoriedade limitada.

357. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE-RO / 2008) Segundo a teoria monista ou unitária, adotada pelo CP, todos os co-autores e partícipes respondem por um único crime, na medida de sua culpabilidade. Entre as modalidades de participação, a doutrina reconhece a possibilidade da participação por omissão, desde que o partícipe tenha o dever jurídico de impedir o resultado da conduta.

358. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE-RR / 2008) No tocante à participação, o CP adota o critério da hiperacessoriedade, razão pela qual, para que o partícipe seja punível, será necessário se comprovar que ele concorreu para a prática de fato típico e ilícito.

359. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE-RR / 2008) Na conivência ou na participação negativa, não há a possibilidade de punição do agente, ao contrário do que ocorre na participação por omissão, em que o agente poderá ser punido se não agir para evitar o resultado.

360. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE-RR / 2008) Ocorre a co-autoria sucessiva quando, após iniciada a conduta típica por um único agente, houver a adesão de um segundo agente à empreitada criminosa, sendo que as condutas praticadas por cada um, dentro de um critério de divisão de tarefas e união de desígnios, devem ser capazes de interferir na consumação da infração penal.

361. (CESPE / Analista judiciário - STJ / 2008) A participação ínfima ou de somenos é tratada pelo CP da mesma maneira que a menor participação, tendo ambas como conseqüência a incidência de minorante da pena em um sexto a um terço.

362. (CESPE / Procurador de Estado - PGE-CE / 2008) No concurso de pessoas as circunstâncias objetivas se comunicam, desde que o partícipe tenha conhecimento delas.

363. (CESPE / Procurador de Estado - PGE-CE / 2008) No concurso de pessoas as circunstâncias objetivas se comunicam, mesmo quando o partícipe não tiver conhecimento delas.

364. (CESPE / Procurador de Estado - PGE-CE / 2008) No concurso de pessoas as circunstâncias subjetivas nunca se comunicam.

365. (CESPE / Procurador de Estado - PGE-CE / 2008) No concurso de pessoas as elementares objetivas sempre se comunicam, ainda que o partícipe não tenha conhecimento delas.

366. (CESPE / Procurador de Estado - PGE-CE / 2008) No concurso de pessoas as elementares subjetivas nunca se comunicam.

367. (CESPE / Analista Judiciário - STF / 2008) Em caso de concurso de pessoas para a prática de crime, se algum dos concorrentes participar apenas do crime menos grave, será aplicada a ele a pena relativa a esse crime, mesmo que seja previsível o resultado mais grave.

368. (CESPE / Analista Judiciário - STF / 2008) Em caso de concurso de pessoas para a prática de crime, se algum dos concorrentes participar apenas do crime menos grave, será aplicada a ele a pena relativa a esse crime, mesmo que seja previsível o resultado mais grave.

369. (CESPE / Delegado - SECAD / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Luiz, imputável, aderiu deliberadamente à conduta de Pedro, auxiliando-o no arrombamento de uma porta para a prática de um furto, vindo a adentrar na residência, onde se limitou, apenas, a observar Pedro, durante a subtração dos objetos, mais tarde repartidos entre ambos. Nessa situação, Luiz responderá apenas como partícipe do delito, pois atuou em atos diversos dos executórios praticados por Pedro, autor direto.

370. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Segundo a teoria monista, adotada como regra pelo Código Penal brasileiro, todos os co-autores e partícipes devem responder por um crime único.

371. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) De acordo com a teoria dualista, que em nenhuma situação é adotada pelo Código Penal brasileiro, os co-autores devem responder por crime doloso e os partícipes, por crime culposo, na medida de sua culpabilidade.

372. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Consoante a teoria pluralística, excluída totalmente do sistema jurídico brasileiro, cada participante do crime responde por um crime diferente.

373. (CESPE / Técnico Penitenciário - SES / 2007) Considere que uma empregada doméstica perceba que um conhecido ladrão está rondando a casa em que ela trabalha e que, para se vingar do patrão, ela deixe, deliberadamente, a porta da residência aberta, facilitando a entrada do meliante e a prática do furto. Nesse caso, não haverá concurso de pessoas, e a empregada doméstica não responderá pelo furto, pois o ladrão desconhecia a sua colaboração.

374. (CESPE / Procurador – TC-GO/ 2007) No crime de falso testemunho, por se tratar de crime de atuação pessoal ou de mão própria, ou seja, por somente poder ser praticado pelo autor em pessoa, de acordo com o entendimento do STJ, não é possível o concurso de pessoas.

375. (CESPE / Procurador Municipal - ES / 2007) Constituem requisitos caracterizadores do concurso de pessoas a pluralidade de condutas, o nexo de causalidade, o vínculo subjetivo e a identidade de infração.

376. (CESPE / Delegado – PC-PR / 2007) Quem, de qualquer modo, concorre para o crime, incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade. Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída.

377. (CESPE / Delegado – PC-PR / 2007) O concurso de pessoas pode dar-se por ajuste, instigação, cumplicidade, auxílio material ou moral em qualquer etapa do *iter criminis.*

378. (CESPE / Juiz Substituto – TJ-PI / 2007) No concurso de pessoas, há quatro teorias que explicam o tratamento da acessoriedade na participação. De acordo com a teoria da hiperacessoriedade, para se

punir a conduta do partícipe, é preciso que o fato principal seja típico, antijurídico, culpável e punível.

379. (CESPE / Promotor - MPE-AM / 2007) É possível haver participação de participação.

380. (CESPE / Promotor - MPE-AM / 2007) Não há participação dolosa em crime culposo.

381. (CESPE / Promotor - MPE-AM / 2007) É possível haver participação culposa em crime doloso.

382. (CESPE / Promotor - MPE-AM / 2007) É possível haver participação sucessiva.

383. (CESPE / Promotor - MPE-AM / 2007) Admite-se co-autoria em crime culposo.

384. (CESPE / Analista - TRE- PA / 2005) Não há impedimento jurídico ao reconhecimento da co-autoria em crime culposo, pois os que de qualquer modo colaboram para a ocorrência do resultado praticam, sempre, ato de execução culposo, incidindo nas mesmas penas ao delito cominadas.

385. (CESPE / Analista - TRE-PA / 2005) Para a existência do concurso de pessoas, é necessário o ajuste prévio ou concomitante com o crime por parte dos agentes. A simples consciência de estar contribuindo para a ação delituosa não cria o vínculo subjetivo que dá ao delito o caráter único.

386. (CESPE / Analista - TRE-PA / 2005) Considere a seguinte situação hipotética. Abel e Bruno, mediante prévio ajuste, adentraram em uma casa para a prática de um furto, todavia, após serem surpreendidos pelo dono da casa, Abel foi preso em flagrante e Bruno evadiu-se levando consigo parte dos objetos subtraídos. Nessa situação, Abel responderá por furto tentado, enquanto Bruno responderá por furto consumado.

387. (CESPE / Analista - TRE-PA / 2005) Na autoria mediata, há concurso de pessoas entre o autor mediato, responsável pelo crime, e o executor material do delito, como no caso do inimputável por doença mental que é induzido a cometer um fato descrito em lei como crime.

388. (CESPE / Analista - TRE-PA / 2005) O ajuste, a determinação, a instigação ou o auxílio são sempre puníveis sob a forma de participação, mesmo que o delito não chegue à fase de execução.

389. (CESPE / Consultor - Senado / 2005) Se Raul estimula Ângelo a matar Caio, o que efetivamente ocorreu, Raul não deverá responder pelo crime de homicídio em concurso com Ângelo, porque não praticou a conduta típica "matar alguém".

390. (CESPE / Consultor - Senado / 2005) Para que haja o concurso de pessoas, seja na modalidade da co-autoria, seja na modalidade da participação, não há necessidade de que os agentes tenham combinado previamente a execução do crime.

391. (CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2004) Jarbas entrega sua arma a Josias, afirmando que a mesma está descarregada e incita-o a disparar a arma na direção de Mévio, alegando que se tratava de uma brincadeira. No entanto, a arma estava carregada e Mévio vem a falecer, o que leva ao resultado pretendido ocultamente por Jarbas. Nessa hipótese, o crime praticado por Josias e por Jarbas, em concurso de pessoas, foi o homicídio doloso.

Gabaritos – Capítulo 5

336	E	344	E	352	E	360	C	368	E	376	C	384	C
337	E	345	E	353	E	361	E	369	E	377	C	385	E
338	C	346	E	354	E	362	C	370	C	378	C	386	E
339	E	347	C	355	C	363	E	371	E	379	C	387	E
340	E	348	E	356	E	364	E	372	E	380	C	388	E
341	E	349	E	357	C	365	E	373	E	381	E	389	E
342	C	350	E	358	E	366	E	374	E	382	E	390	C

343	C	351	E	359	C	367	E	375	C	383	C	391	E

Comentários – Capítulo 5

336. Correto. Nos termos do § 2º do art. 29 do Código Penal, se algum dos concorrentes **quis participar de crime menos grave**, ser-lhe-á aplicada a pena deste. Cabe ressaltar que essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.

337. Errado. De acordo com a teoria extensiva, autor é todo aquele que concorre, de alguma forma, para a consecução do resultado, isto é, é todo aquele que dá causa ao resultado. Assim, segundo a teoria extensiva, não há distinção entre a figura do autor e a do partícipe.

338. Correto. A teoria restritiva do autor é a adotada pelo CP, porquanto o caput e os §§ 1º e 2º do art. 29 faz a nítida distinção entre autor e partícipe. Essa teoria distingue autor de partícipe, estabelecendo como critério distintivo a prática ou não de elementos do tipo.
Assim, autor é aquele que concorre para a realização do crime, praticando elementos do tipo. Co-autor é aquele que concorre para a realização do crime, praticando parte do tipo, ou seja, ele presta uma ajuda considerada essencial, dividindo tarefas essenciais ao crime (divisão de tarefas em sede de tipo). Já o partícipe é aquele que contribui, de qualquer outro modo, para a realização de um crime, sem realizar elementos do tipo.

339. Errado. No que se refere à natureza jurídica do concurso de agentes, o Código Penal adotou a teoria monista ou unitária, que considera o crime, ainda quando praticado com o concurso de outras pessoas, único e indivisível (CP, art. 29). O erro da questão está em afirmar que cada agente responde por crime diferente, quando na verdade, como dito, o crime é único e indivisível.
Por fim, cabe ressaltar que a teoria monista ou unitária é adotada de forma temperada. Assim, admite-se a punição menos severa do co-autor que quis participar de crime menos grave (CP, art. 29, § 2º).

340. Errado. Conforme o art. 30, do Código Penal, não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime.

Nos casos de constituírem circunstâncias elementares do crime principal, as condições e circunstâncias de caráter pessoal comunicam-se dos autores aos partícipes, mas não dos partícipes aos autores, por ser a participação acessória da autoria.

341. Errado. Nos crimes plurissubjetivos, o concurso é necessário e já está previsto no próprio tipo, não sendo necessária a aplicação de norma de extensão. Do exposto, a subsunção da conduta dos co-autores, nos crimes plurissubjetivos, é imediata, direta.

342. Correto. A teoria do domínio do fato, que rege o concurso de pessoas, não tem aplicação aos delitos omissivos, sejam próprios ou impróprios, devendo ser substituída pelo critério da infringência do dever de agir. Na omissão, o autor direto ou material é quem, tendo dever de atuar para evitar um resultado jurídico, deixa de realizar a exigida conduta impeditiva, não havendo necessidade de a imputação socorrer-se da teoria do domínio do fato. O omitente é autor não em razão de possuir o domínio do fato, mas sim porque descumpre o mandamento de atuar para evitar a afetação do objeto jurídico. Se não age, não pode dirigir o curso da conduta. Assim, nos delitos omissivos próprios, autor é quem, de acordo com a norma da conduta, tem a obrigação de agir; nos omissivos impróprios, é o garante, a quem incumbe evitar o resultado jurídico, ainda que, nos dois casos, falte-lhes o domínio do fato.

343. Correto. A teoria monista, também conhecida como unitária, é a teoria adotada pelo Código Penal. Preceitua que todos os participantes, autores ou partícipes de uma infração penal responderão pelo mesmo crime, isto é, o crime é único. Haveria, assim, uma pluralidade de agentes e uma unidade de crimes.
No que diz respeito ao autor, adota o CP a teoria restritiva. Essa teoria distingue autor de partícipe, estabelecendo como critério distintivo a prática ou não de elementos do tipo.

344. Errado. Os crimes unissubjetivos, monossubjetivos ou de concurso eventual são aqueles que, apesar de poderem ser cometidos por uma única pessoa, eventualmente são cometidos por duas ou mais pessoas. É o caso, por exemplo, do homicídio, furto, estupro etc., que podem ser cometidos por uma só pessoa ou por duas ou mais. Nota-se que nesses crimes a pluralidade de agentes não é elementar do tipo, mas é possível que haja concurso de pessoas.
Já os crimes plurissubjetivos ou de concurso necessário são aqueles que só podem ser cometidos por mais de uma pessoa, como, por exemplo, os

crimes de quadrilha ou banco e rixa. A pluralidade de agentes é, assim, elementar do tipo.

345. Errado. O Código Penal define a participação de menor importância no art. 29, §1º. Segundo o citado dispositivo legal, se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço.
A participação de menor importância não é exceção à teoria monista, pois o partícipe responde pelo mesmo crime do autor. Participação de menor importância é causa de diminuição da pena.

346. Errado. Na co-autoria, o núcleo do tipo penal é executado por duas ou mais pessoas, portanto, o co-autor não é um agente de menor participação na empreitada criminosa.

347. Correto. Partícipe é o agente que acede sua conduta à realização do crime, praticando atos diversos dos do autor. Assim, não realiza diretamente o ato do procedimento típico e não detêm o domínio final da conduta.

348. Errado. A participação maior ou menor do agente no crime gera consequências quanto à penalização.
Segundo o art.29, §1º, do Código Penal, se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço. Além disso, define o CP, no §2º, do art. 29, que se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.

349. Errado. Apesar das divergências, a doutrina majoritária admite a co-autoria em crimes culposos quando duas ou mais pessoas conjuntamente, agindo por imprudência, negligencia ou imperícia, violam o dever objetivo de cuidado a todos imposto, produzindo um resultado naturalístico.

350. Errado. Autor intelectual é aquele que planeja o crime e também tem poderes para controlar a prática do fato punível. Para a configuração da autoria intelectual, é preciso que o agente tenha domínio do fato e, assim, seja capaz de conter ou fazer prosseguir a execução do delito de acordo com a sua vontade.

351. Errado. Segundo o art. 30, do Código Penal, não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, **salvo quando elementares do crime.**

352. Errado. A questão contraria o disposto no art. 31, do Código Penal. Segundo o citado dispositivo, o ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição expressa em contrário, não são puníveis, se o crime não chega, pelo menos, a ser tentado.

353. Errado. Segundo o art. 29, do Código Penal, quem, de qualquer modo, concorre para o crime, incide nas penas a este cominadas, **na medida de sua culpabilidade.**

354. Errado. No ordenamento jurídico brasileiro, a natureza jurídica do concurso de pessoas é justificada pela adoção da teoria monista, na qual existem desvios subjetivos de conduta, conforme leciona o CP, em seu art. 29, § 2º.

355. Correto. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 29, do Código Penal, se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste. Essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.
Como no caso em tela Júlio não tinha conhecimento da existência da arma e do segurança, responderá apenas pelo crime de furto.

356. Errado. Apesar das divergências doutrinárias, majoritariamente entende-se que o Código Penal adotou a teoria da acessoriedade limitada. Segundo tal teoria, a participação só é punida se o autor praticar uma conduta típica e ilícita. No caso em tela, como houve a absolvição de Jair, não há como se sustentar a condenação de Gildo.

357. Correto. A Teoria Monista (ou Unitária, ou Igualitária) reza que todos os indivíduos que contribuíram para o crime, de algum modo, responderão pelo mesmo delito. Exemplo: art. 123, CP. Infanticídio: mãe que mata o filho em estado puerperal. É crime próprio, pois só a mãe em estado puerperal pode praticá-lo. Mas por conta desta Teoria, todos responderão por delito de infanticídio. Ela é adotada pelo Código Penal, em regra, no art. 29, caput.

Não se pode confundir participação em crime omissivo com participação por omissão em crime comissivo. Assim como o crime comissivo admite a participação através de omissão, o crime omissivo também admite a participação através de comissão. É impossível a participação omissiva em crime omissivo, sob a modalidade instigação.

358. Errado. Entende a doutrina majoritária que o Código Penal adota a teoria da acessoriedade limitada. Segundo tal teoria, a participação só é punida se o autor praticar uma conduta típica e ilícita.
Diferentemente, segundo a teoria da hiperacessoriedade, para se punir a conduta do partícipe, é preciso que o fato principal seja típico, antijurídico, culpável e punível.

359. Correto. Nos delitos comissivos, quando inexiste o dever de o omitente agir, fala-se em conivência ou participação negativa. Pode haver participação mediante omissão em crime próprio comissivo. É admissível participação mediante ação em delito omissivo impróprio.

360. Correto. A chamada co-autoria sucessiva ocorre quando o agente ingressa no desenvolvimento de um fato criminoso já iniciado. Exemplo: "A" e "B" furtaram objetos de uma casa. Levam tudo para a residência de "C". Deliberam os três voltar ao primeiro local e furtar mais objetos.

361. Errado. A participação de somenos está definida no art. 29, § 1°, do CP, que define que se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço.
Diferentemente, a menor participação encontra-se prevista no caput do art. 29, do CP, segundo o qual quem, de qualquer modo, concorre para o crime, incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade.

362. Correto. Circunstâncias são dados, fatos, elementos ou peculiaridades que apenas rodeiam o fato sem agregar a figura típica, colaborando, contudo, para majorar ou minorar a sua gravidade. Podem ser objetivas e subjetivas. Objetivas são as que dizem respeito ao fato, à qualidade e às condições da vitima ao tempo, lugar, modo e meio de execução do crime. Subjetivas são as que se referem aos agentes, às suas qualidades, ao estado, ao parentesco, ao motivo do crime etc.
Define o Código Penal, em seu art. 30, que não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime.

Portanto, temos duas situações diferentes: as circunstâncias subjetivas só se comunicam quando forem elementares do tipo, isto é, quando forem imprescindíveis à adequação típica, ao passo que as circunstâncias objetivas sempre se comunicam. Entretanto, para a comunicação, independente da natureza, far-se-á necessário a ciência do co-autor ou partícipe, sob pena de reconhecermos responsabilidade objetiva em direito penal, abolida pela modificação legislativa de 1984, que reformulou a parte geral de nosso Código.

363. Errado. Para que haja a comunicação das circunstâncias objetivas, deve o partícipe ter conhecimento de sua existência.

364. Errado. Nos termos do art. 30, do Código Penal, não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, **salvo quando elementares do crime.**

365. Errado. Elementares são dados essenciais à figura típica, sem os quais ou ocorre uma atipicidade absoluta (o fato torna-se um indiferente penal) ou uma relativa (conduz o fato a uma desclassificação penal). As elementares objetivas são sempre comunicáveis, sendo necessário que o partícipe tenha conhecimento delas.

366. Errado. As elementares subjetivas são comunicáveis, desde que o partícipe tenha conhecimento delas.

367. Errado. Nos termos do § 2**º,** do art. 29, do Código Penal, se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste delito. Essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.

368. Errado. Conforme o § 2**º,** do art. 29, do Código Penal, se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.

369. Errado. Neste caso, os dois são co-autores do delito, pois concorrem, na mesma proporção, para o furto. O fato de o agente não efetuar diretamente a subtração não influencia para a caracterização da co-autoria.

370. Correto. A questão expõe a principal idéia da teoria monista, ou seja, todos aqueles que, cumprindo determinados requisitos, objetivam um resultado, devem responder por um único crime.

371. Errado. Pela teoria dualista, os autores respondem por um crime e os partícipes por outro. Tal teoria, embora não adotada predominantemente no Brasil, encontra algumas aplicações, tal como o disposto no § 2º, do art. 29, do Código Penal, que determina a punição pelo crime menos grave do concorrente que quis participar desse delito e não do realmente praticado.

372. Errado. Para a teoria pluralística, no concurso de pessoas há pluralidade de agentes e pluralidade de crimes. Considera-se cada um dos participantes como responsável por um delito próprio e punível em harmonia com seu significado anti-social. A teoria pluralística encontra algumas aplicabilidades no ordenamento jurídico pátrio, como, por exemplo, no crime de bigamia.

373. Errado. Para a ocorrência do concurso de pessoas, todos os agentes devem estar ligados por um vínculo subjetivo (também chamado de concurso de vontades), ou seja, uma vontade homogênea visando ao resultado.
Para a caracterização do concurso de pessoas, não há a necessidade de a colaboração ser conhecida pelo autor, ou seja, o vínculo subjetivo não se confunde com o ajuste prévio. No caso em tela, a empregada, conhecedora que o indivíduo é um ladrão, facilita a conduta deste e, portanto, será partícipe do crime de furto.

374. Errado. O delito de falso testemunho, apesar de ser considerado delito de 'mão própria', admite a participação, nas modalidades de induzimento e instigação, ressalvadas raras exceções (STJ, REsp. 659.512/RS, DJ 29/11/2004).

375. Correto. Segundo a doutrina, para que seja possível a ocorrência do concurso de pessoas será necessária a conjugação de cinco requisitos. São eles: Pluralidade de agentes e condutas, relevância causal das condutas, identidade de infração, vínculo subjetivo e existência de fato punível.

376. Correto. Segundo o caput do art. 29, do Código Penal, quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este

cominadas, na medida de sua culpabilidade. Complementando, dispõe o § 1°, do art. 29, que se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço.

377. Correto. Várias são as formas de participar intervindo em um fato alheio: Ajuste, determinação, instigação, chefia, organização, auxilio material, auxilio moral cumplicidade, adesão sem acordo prévio etc. Cumpridos os requisitos essenciais é possível o concurso de pessoas em qualquer fase do iter criminis.

378. Correto. A participação pressupõe sempre a ocorrência de um fato principal. O partícipe presta auxílio à conduta do autor. Por isso, hoje, é amplamente dominante o entendimento segundo o qual a participação é acessória, auxiliar em relação aos atos de autoria.
A teoria da hiperacessoriedade exige, para a punição do partícipe, que o autor realize uma conduta típica, ilícita, culpável e punível.

379. Correto. Na participação de participação, também chamada de participação em cadeia, uma conduta é acessória de outra conduta acessória. Ocorre quando alguém induz ou instiga uma pessoa para que esta posteriormente induza, instigue ou auxilie outro indivíduo a cometer um crime determinado.

380. Correto. Firmou-se a doutrina pátria no sentido de rejeitar a possibilidade de participação em crime culposos. Cabe ressaltar que o vínculo subjetivo, necessário para a caracterização do concurso de pessoas impede a participação dolosa em crime culposo.

381. Errado. Para que se fale em participação, a homogeneidade subjetiva é pressuposto indispensável. Em outras palavras, só há participação dolosa em crime doloso, não sendo possível cogitar da ocorrência de participação culposa em crime doloso, ou da participação dolosa em crime culposo.

382. Errado. A participação sucessiva ocorre quando, após uma participação, realiza-se outra. Exemplo: o participe induz o autor a praticar um crime e depois o auxilia. A participação sucessiva deve ter sido capaz de influir no propósito criminoso, pois, se a idéia já estava perfeitamente sedimentada na mente do agente, será inócua a participação posterior, impedindo a punição do seu responsável.

383. Correto. Segundo pacífico entendimento doutrinário, é admissível a co-autoria em crimes culposos. Isto ocorre quando dois indivíduos, conjuntamente, agindo com negligência, imperícia ou imprudência, violam o dever objetivo de cuidado a todos imposto, produzindo um resultado naturalístico.

384. Correto. É perfeitamente admissível, segundo o entendimento doutrinário e jurisprudencial, a possibilidade de concurso de pessoas em crime culposo, que ocorre quando há um vínculo psicológico na cooperação consciente de alguém na conduta culposa de outrem. O que não se admite nos tipos culposos, ressalte-se, é a participação (**STJ, HC 40.474/PR, DJ 13.02.2006).**

385. Errado. A consciência e vontade de concorrer num delito particular conferem unidade ao crime praticado pelos autores; e a de participar no delito de outrem, atribui essa unidade ao praticado pelos cúmplices.

386. Errado. No caso em tela, os dois bandidos estão na casa, em co-autoria, tentando efetuar o crime de furto. Como o objetivo foi atingido, os dois responderão pelo furto consumado, e não pela tentativa de furto.
É irrelevante, na presente situação, o fato de um dos co-autores ter fugido com os objetos subtraídos.

387. Errado. No caso de autoria mediata, não há configuração do concurso de pessoas. As características fundamentais da autoria mediata são as seguintes:

a. Nela, há uma pluralidade de pessoas, mas não co-autoria nem participação (ou seja, não há concurso de pessoas);
b. O executor (agente instrumento) é instrumentalizado, ou seja, é utilizado como instrumento pelo autor mediato;
c. O autor mediato tem o domínio do fato;
d. O autor mediato domina a vontade do executor material do fato;
e. O autor mediato, chamado "homem de trás" (pessoa de trás ou que está atrás), não realiza o fato pessoalmente (nem direta, nem indiretamente).

388. Errado. O enunciado apresentado pela banca contraria o art. 31, do Código Penal. Segundo o citado texto legal, o ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição expressa em contrário, não são puníveis, se o crime não chega, pelo menos, a ser tentado.

389. Errado. No caso em tela, Raul deverá responder pelo crime de homicídio em concurso com Ângelo A questão contraria o art. 29 do Código Penal, pois quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade.

390. Correto. Para a ocorrência do concurso de pessoas há necessidade do vínculo subjetivo, o que não quer dizer que há obrigatoriedade de prévio ajuste. Assim, para o concurso de pessoas, basta (além dos componentes subjetivos do tipo) a consciência de cooperar na ação comum.

391. Errado. No caso apresentado pela banca, não há concurso de pessoas, pois falta o vínculo subjetivo entre os agentes. Para esta situação, dependendo do caso concreto, Jarbas poderia responder pelo homicídio doloso, enquanto Josias responderia pelo homicídio culposo.

Capítulo 06 – Extinção da Punibilidade

392. (CESPE / Administração - PM - DF / 2010) Entre as formas de extinção da punibilidade do agente de fato delituoso previstas no CP, inclui-se a possibilidade de casamento do autor do crime de estupro com a vítima, contanto que o casamento se realize antes de a sentença penal condenatória transitar em julgado.

393. (CESPE / Procurador - AGU / 2010) Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão.

394. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) Não leva à extinção da punibilidade do agente o casamento do agente com a vítima, nos crimes contra os costumes.

395. (CESPE / Analista - Detran - DF / 2009) A prescrição da pretensão punitiva do Estado extingue a punibilidade do agente e impede a propositura de ação civil reparatória dos danos causados pela conduta criminosa.

396. (CESPE / Analista - Detran - DF / 2009) O perdão do ofendido extingue a punibilidade do agente nos crimes de ação penal privada, ainda que concedido após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

397. (CESPE / Analista - Detran - DF / 2009) A lei penal que deixa de considerar determinado fato como criminoso retroage e extingue a punibilidade do agente, mas permanecem os efeitos civis.

398. (CESPE / Fiscal Tributário - PM - Vila Velha - ES / 2008) Extingue-se a punibilidade do sujeito ativo do crime pelo casamento da vítima com terceiro, em crime de estupro, se cometido sem violência real ou grave ameaça e desde que a ofendida não requeira o prosseguimento do inquérito policial ou da ação penal no prazo de 60 dias a contar da celebração.

399. (CESPE / OAB / 2008.1) Nas infrações permanentes, assim como na bigamia e na falsificação, a prescrição da pretensão punitiva começa a correr a partir do primeiro dia em que o crime ocorreu.

400. (CESPE / OAB / 2008.1) No caso de o condenado evadir-se, a prescrição da pretensão executória deve ser regulada pelo tempo que resta da pena.

401. (CESPE / OAB / 2008.1) A prescrição começa a correr a partir do dia em que transita em julgado, para a defesa, a sentença condenatória.

402. (CESPE / OAB / 2008.1) O curso da prescrição interrompe-se pelo oferecimento da denúncia e pela sentença condenatória ou absolutória recorrível.

403. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Se João causa lesão corporal grave em Joaquim e posteriormente João vem a falecer, opera-se, nessa hipótese, causa de perdão judicial.

404. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Quando um crime é pressuposto de outro, como é o caso da falsidade ideológica praticada para fins de cometimento de um estelionato, a extinção da punibilidade do primeiro crime se estende ao segundo.

405. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão.

406. (CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Nos crimes permanentes, a prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, começa a correr do dia em que se iniciou o ato criminoso.

407. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Em caso de extinção da punibilidade decorrente de anistia, não subsiste a sentença penal condenatória para fins de reparação do dano.

408. (CESPE / Juiz Federal - TRF 5ª Região / 2006) O STF, diante da falta de previsão legal, tem repelido o instituto da prescrição antecipada ou em perspectiva, consistente no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, com fundamento na pena presumida, antes mesmo do término da ação penal, na hipótese em que o exercício do jus puniendi se revela, de antemão, inviável.

409. (CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) O artigo do Código Penal que prevê as causas extintivas da punibilidade é taxativo,

proibindo que sejam admitidas outras hipóteses extintivas além daquelas nele relacionadas.

410. (CESPE / Escrivão - DPF / 2004) O perdão do ofendido é o ato por meio do qual o próprio ofendido ou o seu representante legal, após o início da ação penal, desiste de seu prosseguimento. Aceito pelo acusado, implicará na extinção da punibilidade, desde que o crime seja apurado por meio de ação penal privada.

Gabaritos – Capítulo 6

392	E	399	E	406	E
393	E	400	C	407	E
394	C	401	E	408	C
395	E	402	E	409	E
396	E	403	E	410	C
397	C	404	E		
398	E	405	E		

Comentários – Capítulo 6

392. Errado. Tal previsão legal foi revogada pela Lei 11.106/05 do ordenamento jurídico pátrio vigente. O rol das causas de extinção de punibilidade encontra-se no artigo 107 do CP não sendo, todavia, taxativo. Existem outras causas de extinção de punibilidade como o favorecimento pessoal, previsto no §2° do art. 348, dentre outros.

393. Errado. Preceitua o art. 108 do CP que nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles **não** impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão. Trata-se de uma norma penal explicativa.

394. Correto. Tal inciso do art. 107 do CP, onde constam as causas de extinção de punibilidade, foi revogado pela Lei 11.106/05. Portanto

inexiste a possibilidade de extinção da punibilidade do agente que case com a vítima. Além disso, com o advento da Lei 12.015/09, o Título VI do Código Penal passou a ter a denominação de Crimes contra a Dignidade Sexual e não mais crimes contra os costumes.

395. Errado. A prescrição penal da pretensão punitiva afeta somente o direito de o Estado punir o acusado, e não o direito de a vítima ser reparada pelo dano ocasionado pelo crime. O fato de um delito penal encontrar-se prescrito, não podendo mais ser objeto de apreciação e condenação pelo juízo criminal, não impede o fato de a vítima poder tentar, no juízo cível, ação reparatória dos danos ocasionados pela conduta criminosa.

396. Errado. O perdão do ofendido extingue a punibilidade do agente nos crimes de ação penal privada se concedido **antes** do trânsito em julgado da sentença condenatória, de acordo com o Código Penal, art. 106, §2°.

397. Correto. Quando o Estado deixa de considerar determinado fato como criminoso ocorre a *abolitio criminis*, nos termos do art. 2° do CP. Ela extingue a punibilidade do agente, em consonância com o art. 107, III, do CP, retirando-lhe todos os efeitos penais, tais como reincidência e maus antecedentes. Permanecem, todavia, os efeitos de natureza civil.

398. Errado. Este inciso antes trazido no art. 107 do CP, onde se incluem as causas de extinção de punibilidade, foi revogado pela Lei 11.106/05. O legislador achou por bem extirpar normas que perderam a eficácia, pois se tornaram obsoletas frente à modernidade.

399. Errado. De acordo com o art. 111 do Código Penal, o termo inicial da prescrição antes de transitar em julgado a sentença final é, nos crimes permanentes, do dia em que cessou a permanência e, nos de bigamia e nos de falsificação, da data em que o fato se tornou conhecido.

400. Correto. A questão está em consonância com o art. 113 do Código Penal que dispõe que no caso de evadir-se o condenado, a prescrição da pretensão executória deve ser regulada pelo tempo que resta da pena.

401. Errado. A questão traz o artigo 112 escrito com palavras trocadas. O correto é que a prescrição começa a correr a partir do dia em que transita em julgado a sentença condenatória, para a acusação, conforme art. 112 do Código Penal, delimitando o termo inicial da prescrição da pretensão executória.

402. Errado. De acordo com o art. 117 do CP que traz as causas interruptivas da prescrição, o inciso I aduz que o curso da prescrição interrompe-se pelo **recebimento** da denúncia ou da queixa. Ainda no mesmo artigo, inciso IV, pela publicação da sentença ou acórdão **condenatórios** recorríveis.

403. Errado. No exemplo da questão há a extinção da punibilidade pela morte do agente, no caso, João, de acordo com o art. 107, I, do CP. O perdão judicial, descrito no inciso IX do mesmo artigo também é causa de extinção de punibilidade. Este instituto, porém, é um ato do juiz que deixa de aplicar, na sentença, a pena ao réu nos casos em que a lei autoriza.

404. Errado. Em conformidade com o artigo 108 do Código Penal, a extinção de punibilidade de crime que é pressuposto de outro **não** se estende a este.

405. Errado. A questão não está de acordo com o artigo 108 do Código Penal, que afirma que, nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles **não** impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão.

406. Errado. O artigo 111 em seu inciso III é claro quando afirma que o termo inicial da prescrição da pretensão punitiva nos crimes permanentes é do dia em que cessou a permanência.

407. Errado. A anistia é causa de extinção de punibilidade de acordo com o art. 107, II, do CP. Ela é a renúncia do Estado ao seu *jus puniendi,* produzindo efeitos retroativos e apagando todo o fato criminoso. Permanecem inalterados, no entanto, os efeitos civis da sentença condenatória para fins de reparação do dano. Em outras palavras, apesar da anistia, a vítima continua tendo direito a indenização no juízo cível.

408. Correto. A prescrição antecipada ou em perspectiva é uma construção doutrinária, sendo a favor da adoção dessa prática por ausência do interesse de agir e economia processual. Nela seria decretada a extinção da punibilidade diante de uma inevitável ocorrência de prescrição retroativa. A chamada prescrição antecipada, em perspectiva ou virtual, não tem previsão legal e é repudiada pela jurisprudência do STF e do STJ.

409. Errado. O artigo 107 do Código Penal possui um rol exemplificativo, existindo diversas outras causas de extinção de punibilidade pelo Código ou em legislação especial. Como exemplo, a reparação do dano no crime de peculato culposo, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, art. 312, §2°, CP.

410. Correto. Correta a definição, que possui sua previsão legal no art. 107, V do Código Penal. O perdão do ofendido é a desistência manifestada após o oferecimento da queixa, que impede o prosseguimento da ação penal de iniciativa privada, de acordo com o art. 105 do mesmo diploma legal.

Capítulo 07 – Teoria Geral da Pena

411. (CESPE / Procurador - AGU / 2010) A proibição de exercício de cargo, função ou atividade pública pode ter caráter temporário, com natureza de pena de interdição temporária de direitos, mas pode também ter caráter permanente, se for efeito da condenação.

412. (CESPE / Defensor - DPU / 2010) Segundo precedentes do STJ, o percentual de aumento decorrente do concurso formal de crimes deve ser aferido em razão do número de delitos praticados, e não, à luz das circunstâncias judiciais analisadas na primeira fase da dosimetria da pena.

413. (CESPE / Defensor - DPU / 2010) Em caso de concurso formal de crimes, a pena privativa de liberdade não pode exceder a que seria cabível pela regra do concurso material.

414. (CESPE / Defensor - DPU / 2010) Não se admite a concessão de livramento condicional ao condenado por crime doloso, cometido com violência ou grave ameaça à pessoa.

415. (CESPE / Defensor - DPU / 2010) A sentença que concede a suspensão condicional da pena pode especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, além das legalmente previstas, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do condenado.

416. (CESPE / Administração – PM-DF / 2010) O principal efeito da condenação é a imposição de pena ou medida de segurança e, entre os efeitos secundários de natureza extrapenal, há o dever de indenizar pelo dano causado pelo crime, que não precisa vir expresso na sentença penal condenatória.

417. (CESPE / Juiz Federal – TRF 1ª Região / 2009) Segundo a teoria finalista, a pena tem a dupla função de punir o criminoso e prevenir a prática do crime pela reeducação e pela intimidação coletiva.

418. (CESPE / Juiz Federal – TRF 1ª Região / 2009) A medida de segurança possui finalidade preventiva e visa ao tratamento dos inimputáveis que demonstrarem, pela prática delitiva, potencialidade para novas ações danosas, razão pela qual não se aplicam os princípios da irretroatividade da lei penal mais grave e da anterioridade a essa espécie de sanção penal.

419. (CESPE / Soldado – PM-DF / 2009) A execução da pena no regime fechado ocorre em estabelecimento de segurança máxima ou média; no regime semiaberto, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar e, no regime aberto, em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

420. (CESPE/ OAB /2009.1) As medidas de segurança têm finalidade essencialmente retributiva.

421. (CESPE/ OAB /2009.1) Segundo entendimento doutrinário balizador das normas aplicáveis à espécie, as teorias tidas por absolutas advogam a tese da aplicação das penas para a prevenção de futuros delitos.

422. (CESPE/ OAB /2009.1) As teorias tidas por relativas advogam a tese da retribuição do crime, justificada por seu intrínseco valor axiológico, que possui, em si, seu próprio fundamento.

423. (CESPE/ OAB /2009.1) O ordenamento jurídico brasileiro não reconheceu somente a função de retribuição da pena, sendo certo que a denominada teoria mista ou unificadora da pena é a mais adequada ao regime adotado pelo CP.

424. (CESPE / Defensor Público – PI / 2009) O crime continuado é uma ficção jurídica, pois há uma pluralidade de delitos, mas o legislador presume que eles constituem um só crime, apenas para efeito de sanção penal.

425. (CESPE / Defensor Público – PI / 2009) A progressão de regime, no caso dos condenados pela prática de crimes hediondos ou equiparados, ocorre após o cumprimento de dois quintos da pena, se o apenado for primário, e de dois terços, se for reincidente.

426. (CESPE / Delegado – PC-RN / 2009) A reincidência penal não pode ser considerada como circunstância agravante e, simultaneamente, como circunstância judicial.

427. (CESPE / Delegado – PC-RN / 2009) A reincidência, prevista no CP como agravante genérica, influi no prazo da prescrição da pretensão punitiva.

428. (CESPE/ Delegado – PC-RN /2009) É possível a substituição de pena de réu reincidente (reincidência genérica) que for condenado por crime não violento com pena igual ou inferior a quatro anos, desde que a aludida reincidência não seja oriunda da prática do mesmo crime e a medida seja socialmente recomendável.

429. (CESPE / Analista Judiciário – TRE-MA / 2009) Ainda que favoráveis as circunstâncias judiciais, é inadmissível a adoção do regime prisional semi-aberto aos reincidentes condenados à pena privativa de liberdade igual ou inferior a quatro anos.

430. (CESPE/ Agente de Polícia – PC-RN /2009) Os crimes apenados com reclusão se submetem aos regimes fechado e semi-aberto, enquanto os apenados com detenção se submetem aos regimes aberto e prisão simples.

431. (CESPE / Defensor – DP-ES / 2009) Cabe substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, se forem preenchidos os demais requisitos legais, mesmo que o condenado seja reincidente, desde que, em face da condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não tenha sido motivada pela prática do mesmo crime.

432. (CESPE / Defensor – DP-ES / 2009) A condenação tem como efeito genérico tornar certa a obrigação de reparar o dano. Esse efeito é automático, não precisa ser expressamente pronunciado pelo juiz na sentença condenatória e destina-se a formar título executivo judicial para a propositura de ação civil ex delicto.

433. (CESPE / Juiz Substituto – TRF 2ª Região / 2009) Havendo concurso de crimes, as penas de multa não serão aplicadas de forma

autônoma e integral, mas seguindo a regra da pena privativa de liberdade.

434. (CESPE / Juiz Substituto – TRF 2ª Região / 2009) Em caso de crime continuado, o aumento efetuado pelo juiz em face da continuidade não poderá exceder o resultado que ocorreria em caso de concurso material de delitos.

435. (CESPE / Juiz Substituto – TRF 2ª Região / 2009) No concurso de causas de aumento ou de diminuição previstas na parte especial, não pode o juiz limitar-se a um só aumento ou a uma só diminuição, devendo proceder a todos os aumentos ou diminuições legalmente previstos.

436. (CESPE / Juiz Substituto – TRF 2ª Região/ 2009) A condenação anterior à pena de multa não impede a suspensão da pena, se presentes os demais requisitos.

437. (CESPE / Juiz Substituto– TRF 2ª Região / 2009) É incabível o livramento condicional para o condenado por crime doloso cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, mesmo se as condições pessoais não fizerem presumir que o condenado não voltará a delinquir.

438. (CESPE / Defensor - DPE-AL / 2009) É inadmissível a substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos ao réu reincidente, ainda que a substituição seja socialmente recomendável e se trate de reincidência genérica.

439. (CESPE / Defensor - DPE-AL / 2009) Quanto às suas finalidades, segundo a teoria eclética ou conciliatória, a pena tem dupla função: punir o criminoso e prevenir a prática do crime.

440. (CESPE / Defensor - DPE-CE / 2009) Em caso de superveniência de doença mental ao condenado, a execução da pena de multa não será suspensa.

441. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2008) A relação de penas alternativas deve ser interpretada de maneira ampliativa, sendo permitido ao juiz condenar o réu a pena alternativa diversa daquelas previstas.

442. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2008) A prestação pecuniária e a multa são institutos equivalentes, pois, nas duas, o montante adquirido pelo Estado é dirigido em favor de pessoas, como, por exemplo, a vítima e seus dependentes ou entidades particulares com destinação social.

443. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2008) A prestação pecuniária se confunde com o valor indenizatório deduzido no juízo cível, pois os dois institutos têm caráter reparatório, sendo considerados indenização ou compensação pelos danos ocorridos com o delito.

444. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2008) São propósitos das penas alternativas a diminuição da superlotação dos presídios com a manutenção da eficácia preventiva geral e especial da pena, a redução dos custos do sistema penitenciário, o favorecimento de ressocialização do autor do fato e a redução da reincidência.

445. (CESPE / Agente Técnico – MPE-AM / 2008) A embriaguez preordenada, segundo o Código Penal, é circunstância que agrava a pena.

446. (CESPE/ OAB /2008.1) Para se caracterizar a reincidência na prática de crime, é necessário que haja trânsito em julgado de sentença condenatória por prática de crime anterior.

447. (CESPE/ OAB /2008.1) O agente que, na fase de recurso de sentença condenatória pela prática de crime, comete contravenção penal, deve ser considerado reincidente não-específico.

448. (CESPE/ OAB /2008.1) Para efeito de reincidência específica, prevalece a condenação anterior, se, entre a data do cumprimento da pena e a infração posterior, tiver decorrido tempo superior a 5 anos.

449. (CESPE/ OAB /2008.1) Para efeitos de reincidência, são considerados os crimes eleitorais, os crimes militares próprios e os crimes políticos.

450. (CESPE/ Estagiário - Defensoria - SP / 2008) A medida de segurança não é sanção penal, mas medida de proteção ao criminoso imputável.

451. (CESPE/ OAB 2007.3 /2008) Ocorrendo a prescrição da pretensão executória, a vítima não tem à sua disposição o título executivo judicial para promover a liquidação e execução cível.

452. (CESPE/ Estagiário - Defensoria - SP / 2008) A redução da pena é facultativa em caso de tentativa, podendo ser reduzida em um sexto a dois terços da pena prevista para o crime consumado.

453. (CESPE/ Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O Código Penal comina uma pena para os crimes tentados e outra para os crimes consumados.

454. (CESPE/ Estagiário - Defensoria - SP / 2008) A redução da pena pela tentativa fica a critério do juiz, discricionariamente, com limite apenas nas cominações mínima e máxima do tipo penal.

455. (CESPE/ Estagiário - Defensoria - SP / 2008) A redução da pena é obrigatória em caso de tentativa, devendo ser reduzida em um a dois terços da pena prevista para o crime consumado.

456. (CESPE/ Estagiário - Defensoria - SP / 2008) A lei penal que agrava a medida de segurança pode retroagir, pois a vedação à retroatividade da lei penal mais gravosa somente se aplica aos crimes e às penas.

457. (CESPE/ Estagiário - Defensoria - SP / 2008) A lei penal que agrava a medida de segurança não pode retroagir, porque a medida de segurança é sanção penal assim como a pena.

458. (CESPE/ Estagiário - Defensoria - SP / 2008) A lei penal mais branda não pode retroagir para atingir a medida de segurança por não se tratar de espécie de pena.

459. (CESPE/ OAB 2007.3 /2008) A partir do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, começa a correr o prazo da prescrição da pretensão punitiva.

460. (CESPE/ OAB 2007.3 /2008) O reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva significa que o réu pode ser considerado reincidente caso pratique novo crime.

461. (CESPE/ OAB 2007.3 /2008) Ocorrendo a prescrição da pretensão executória, o título executório é formado com o trânsito em julgado; entretanto, o Estado perde o direito de executar a sentença penal condenatória.

462. (CESPE / Juiz – TJ-PI / 2007) A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta.

463. (CESPE / Agente Penitenciário – ES / 2007) O regime inicial da execução da pena privativa de liberdade é estabelecido na sentença de condenação, observadas a natureza e a quantidade da pena, bem como a reincidência e as circunstâncias judiciais da fixação da pena-base.

464. (CESPE / Agente Penitenciário – ES / 2007) Para o ingresso do condenado no regime aberto, bastam a comprovação de aptidão física para o trabalho e a de oferta idônea de emprego ou a de condições para o trabalho autônomo.

465. (CESPE / Promotor – MPE-AM / 2007) De acordo com as teorias relativas da pena, esta se justifica para a prevenção geral e especial do delito, partindo-se de uma concepção utilitarista da pena.

466. (CESPE / Agente Penitenciário – ES / 2007) É assegurado ao preso, em regime fechado ou semi-aberto, o desconto do tempo da pena privativa de liberdade pelo trabalho, na proporção de três dias trabalhados por um dia de pena, sendo tal benefício chamado remição.

467. (CESPE / Agente Penitenciário – ES / 2007) Denomina-se colônia penal agrícola, industrial ou similar, o estabelecimento destinado ao

cumprimento, pelos presos, de pena em regime fechado, devendo a lotação do presídio ser compatível com a sua estrutura e finalidade.

468. (CESPE / Agente Penitenciário – ES / 2007) Um dos principais deveres do preso é a obrigação de trabalhar, não se cuidando, porém, de trabalho forçado, o que é constitucionalmente vedado, mas de trabalho obrigatório, cuja recusa constitui falta grave.

469. (CESPE / Promotor – MPE-AM / 2007) Kant, que era adepto da teoria absoluta da pena, asseverava que, ainda que a sociedade civil acordasse em se dissolver, o último assassino que estivesse no cárcere deveria ser executado, a fim de que cada um sofresse o que efetivamente merecia por seus feitos.

470. (CESPE / Promotor – MPE-AM / 2007) Segundo Roxin, a idéia de retribuição compensadora somente é plausível mediante um ato de fé, pois não há como se compreender, de forma racional, como apagar um mal cometido pelo sujeito ativo do crime com um outro mal, isto é, o sofrimento da pena.

471. (CESPE / Promotor – MPE-AM / 2007) Para Binding, a finalidade da pena é mostrar ao delinqüente sua impotência diante da lei, submetendo-lhe, assim, à força vitoriosa do direito.

472. (CESPE / Defensor Público – DPU / 2007) Os condenados por crime decorrente de organização criminosa iniciarão o cumprimento da pena em regime fechado.

473. (CESPE / Juiz – TJPI / 2007) No concurso formal de crimes, aplica-se ao agente a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um sexto até metade. As penas de multa são aplicadas distinta e integralmente.

474. (CESPE / Juiz – TJPI / 2007) Ocorre o concurso formal perfeito quando a ação ou a omissão é dolosa e os crimes concorrentes resultam de desígnios autônomos, caso em que as penas são aplicadas cumulativamente.

475. (CESPE / Juiz – TJPI / 2007) No crime continuado qualificado, o juiz, considerando as circunstâncias judiciais, poderá aumentar a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, até o quádruplo.

476. (CESPE / Juiz – TJPI / 2007) No concurso formal imperfeito, a pena poderá exceder a que seria cabível caso fossem aplicadas as regras do concurso material.

477. (CESPE / Juiz – TJPI / 2007) Não se admite a existência de crime habitual em continuidade delitiva.

478. (CESPE / Juiz – TJPI / 2007) É cabível a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito quando aplicada pena privativa de liberdade de até quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa.

479. (CESPE / Juiz – TJPI / 2007) Quando se trata de crime culposo, será cabível a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito para os casos a que se aplicar pena privativa de liberdade de até oito anos.

480. (CESPE / Juiz – TJPI / 2007) Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito não pode ser feita por duas penas restritivas de direitos.

481. (CESPE / Juiz – TJPI / 2007) Se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime.

482. (CESPE / Juiz Federal – TRF 5ª Região / 2006) O STJ admite a redução da pena-base abaixo do mínimo legal, em razão da incidência de atenuante relativa à menoridade.

483. (CESPE / Juiz Federal – TRF 5ª Região / 2006) A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea.

484. (CESPE / OAB – PE / 2006) É cediço que a pena não pode passar da pessoa do condenado. Esse entendimento corresponde ao princípio da intranscendência.

485. (CESPE / Juiz Federal – TRF 5ª Região / 2006) Considere que um delinqüente sem periculosidade seja condenado por tráfico de entorpecentes. Nesse caso, não será possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, pelo fato de tratar-se de crime hediondo, de acordo com a jurisprudência mais atual do STJ e do STF.

Gabaritos – Capítulo 7

411	C	421	E	431	C	441	E	451	E	461	C	471	C	481	C
412	C	422	E	432	C	442	E	452	E	462	C	472	C	482	E
413	C	423	C	433	E	443	E	453	E	463	C	473	C	483	C
414	E	424	C	434	E	444	C	454	E	464	E	474	E	484	C
415	C	425	E	435	E	445	C	455	C	465	C	475	E	485	E
416	C	426	C	436	C	446	C	456	E	466	C	476	E		
417	E	427	E	437	E	447	E	457	C	467	E	477	E		
418	E	428	C	438	E	448	E	458	E	468	C	478	C		
419	C	429	E	439	C	449	E	458	E	469	C	479	E		
420	E	430	E	440	E	450	E	460	E	470	C	480	C		

Comentários – Capítulo 7

411. Correto. De acordo com art. 47, I, do CP, a proibição do exercício de profissão, função ou atividade pública, bem como de mandado eletivo

figura como pena de interdição temporária de direito. Ademais, consoante o disposto no art. 92, I, do CP, a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo terá caráter permanente quando constituir efeito da sentença penal condenatória.

412. Correto. O percentual de aumento decorrente do concurso formal de crimes (art. 70, do CP) deve ser aferido em razão do numero de delitos praticados, e não à luz do art. 59, do CP (precedentes). No caso, sendo duas as vítimas, o percentual deve ser fixado no mínimo legal (STJ, HC 121.754/RJ, DJe 03/08/2009).

413. Correto. A questão exige do candidato a correta diferenciação entre o concurso formal e material. A resposta encontra base no parágrafo único do art. 70, que define que a pena segundo o concurso formal não pode ser superior a que seria cabível pela regra do concurso material.

414. Errado. A concessão do livramento condicional, no caso apresentado, não é vedada. Todavia, para o condenado por crime doloso, cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, a concessão do livramento ficará também subordinada à constatação de condições pessoais que façam presumir que o liberado não voltará a delinqüir.

415. Correto. Conforme o art. 79, do Código Penal, a sentença poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do condenado.

416. Correto. O principal efeito da condenação é a imposição da pena privativa de liberdade, da restritiva de direitos, da pena de multa ou de medida de segurança. Como efeito secundário de natureza extrapenal, dentre outros, há a obrigação de reparar o dano. Trata-se de um efeito genérico que decorre de qualquer condenação criminal e não precisa ser expressamente declarado na sentença. É, portanto, efeito automático de toda e qualquer condenação.

417. Errado. Conforme a teoria finalista, a pena é a necessidade da segurança nacional da sociedade, a serventia da pena é a prevenção do crime. A pena engloba a justiça como critério regulador e tem a finalidade de defesa da sociedade. Segundo a teoria **mista**, a pena tem a dupla função de punir o criminoso e prevenir a prática do crime pela reeducação e pela intimidação coletiva.

418. Errado. A medida de segurança possui finalidade preventiva e visa ao tratamento dos inimputáveis que demonstrarem, pela prática delitiva, potencialidade para novas ações danosas. Todavia, segundo a jurisprudência majoritária, a retroatividade benéfica e a irretroatividade da norma mais gravosa, após a reforma penal de 1984, deixou de sofrer qualquer limitação, abrangendo não só os crimes e as penas, como também as medidas de segurança e a execução penal.

419. Correto. Nos termos do § 1º, do art. 33, do Código Penal, considera-se regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média; regime semi-aberto, a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar; regime aberto, a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

420. Errado. As medidas de segurança não possuem caráter retributivo. A finalidade não é punitiva, e sim de reintegração. O objetivo é curar o doente mental, possibilitando, um dia, sua recuperação.

421. Errado. Segundo a teoria absoluta, a sanção penal tem por fim exclusivo castigar o criminoso, caracterizando meramente uma retribuição da sociedade ao mal cometido. Possui um caráter eminentemente retributivo. É a teoria adotada por Welzel.

422. Errado. A teoria relativa defende que a pena tem por fim a prevenção do delito, e não a mera retribuição ("castigo", "vingança"). Critica a visão da teoria absoluta, não concebendo a sanção penal como forma de vingança. Baseia-se não no castigo pelo castigo, mas sim no caráter utilitário da sanção penal, no sentido de intimidar a prática de novas infrações penais.

423. Correto. De fato, o ordenamento jurídico brasileiro não reconheceu somente a função de retribuição da pena, sendo certo que a denominada teoria mista ou unificadora da pena é a mais adequada ao regime adotado pelo CP. A teoria unificadora (eclética ou mista) une as teorias absoluta e relativa. Ainda assim, mesmo sendo a mais adequada, sofre críticas da doutrina, que considera essas duas teorias inconciliáveis.

424. Correto. A ficção jurídica do delito continuado, consagrada pela legislação penal brasileira, vislumbra nele uma unidade incindível, de

que deriva a impossibilidade legal de dispensar, a cada momento desse fenômeno delituoso, um tratamento penal autônomo (STF, HC 70593/SP).

425. Errado. Conforme o § 2°, do art. 2º, da lei nº 8.072/90, a progressão de regime, no caso dos condenados por crimes hediondos, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de **3/5 (três quintos)**, se reincidente.

426. Correto. Conforme leciona a súmula 241 do STJ, a reincidência penal não pode ser considerada como circunstância agravante e, simultaneamente, como circunstância judicial.

427. Errado. A reincidência, prevista no CP como agravante genérica, influi no prazo da prescrição da pretensão executória, e não punitiva. A reincidência não é levada em consideração na prescrição da pretensão punitiva. Somente depois de transitar em julgado a sentença condenatória, na prescrição da pretensão executória, aumenta-se o prazo prescricional em 1/3 (um terço), se for o condenado reincidente, nos termos do art. 110, do Código Penal.

428. Correto. Nos exatos termos do § 3.º, do art. 44, do Código Penal, se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime.

429. Errado. Nos termos da súmula 269 do STJ, é admissível a adoção do regime prisional semi-aberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos, se favoráveis as circunstâncias judiciais.

430. Errado. Conforme o art. 33, do Código Penal, a pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

431. Correto. Conforme o § 3°, do art. 44, do Código Penal, se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente

recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime.

432. Correto. A condenação tem como efeito genérico tornar certa a obrigação de reparar o dano. A sentença condenatória transitada em julgado torna-se título executivo no juízo cível, sendo desnecessário rediscutir a culpa do causador do dano.

433. Errado. No concurso de crimes, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente (art. 72, do Código Penal).

434. Errado. Nesta questão, o CESPE opta pela literalidade da lei em detrimento da jurisprudência. Pela literalidade da lei, o aumento que não poderá exceder o equivalente à soma das penas do concurso material é aquele relativo ao concurso formal, conforme previsto no art. 70, parágrafo único, do CP, e não aquele relativo à continuidade delitiva conforme descrito na questão.

435. Errado. No concurso de causas de aumento ou de diminuição previstas na parte especial, pode o juiz limitar-se a um só aumento ou a uma só diminuição, prevalecendo, todavia, a causa que mais aumente ou diminua (art. 68, parágrafo único, do Código Penal).

436. Correto. A questão está de acordo com a súmula 499 do STF que leciona que não obsta a concessão do "sursis" condenação anterior à pena de multa.

437. Errado. Para o condenado por crime doloso, cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, a concessão do livramento ficará também subordinada à constatação de condições pessoais que façam presumir que o liberado não voltará a delinqüir (art. 83, parágrafo único, do Código Penal).

438. Errado. O erro na questão consiste em afirmar a impossibilidade de substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, no caso de reincidência genérica. Só não será possível no caso de reincidência específica (no mesmo crime).

439. Correto. Segundo a teoria absoluta, a pena tem caráter meramente retributivo, ao passo que pela teoria preventiva a pena é um instrumento para a prevenção. Da fusão das citadas teorias, surge a teoria eclética ou mista, por meio da qual a pena visa prevenir e retribuir.

Observação: Como no Brasil a pena tem tríplice finalidade (prevenir, retribuir e ressocializar), não se pode falar que o nosso ordenamento adotou algumas dessas teorias, já que nenhuma menciona a ressocialização.

440. Errado. Segundo o art. 52, do Código Penal, é suspensa a execução da pena de multa se sobrevém ao condenado doença mental.

441. Errado. A relação deve ser interpretada de maneira exaustiva. Isso quer dizer que inexiste qualquer pena restritiva de direitos, senão aquelas dispostas nos incisos do art. 43, do Código Penal.

442. Errado. Prestação pecuniária e multa são institutos diferentes. Naquela, o montante adquirido é dirigido em favor de alguma pessoa (a vítima, dependentes ou entidades públicas ou particulares com destinação social), denominada beneficiário, enquanto nesta o montante arrecadado se reverte em favor do Estado.

443. Errado. Caso a pessoa tenha sido condenada a esta prestação, o valor pago será deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

444. Correto. A questão enuncia de forma correta alguns dos propósitos das penas alternativas. As penas alternativas são mecanismos que proporcionam aos apenados uma experiência socializadora positiva, bem como um envolvimento da sociedade no processo de recuperação de suas relações interpessoais, familiares e sociais, de forma que os mesmos retornem regenerados à sociedade.

445. Correto. A embriaguez preordenada, nos termos do art. 61, II, “l”, do Código Penal, é circunstância que sempre agrava a pena, quando não constituir ou qualificar o crime.

446. Correto. O Código Penal, em seu art. 63, define o que é reincidência, nos seguintes termos: "Verifica-se a reincidência quando o

agente comete novo crime, **depois de transitar em julgado a sentença** que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior."

447. Errado. A reincidência, nos termos do art. 63, do Código Penal, só pode ser considerada após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

448. Errado. Conforme o art. 64, I, do Código Penal, para efeito de reincidência não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação.

449. Errado. Por previsão do art. 64, II, do CP, não se dará a reincidência se o fato anterior se referir a crime militar próprio ou político, por não terem a mesma natureza dos crimes comuns. Entre os crimes políticos estão incluídos os crimes eleitorais, quanto a estes por expressa disposição do art. 287, do Código Eleitoral (lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965): "Aplicam-se aos fatos incriminados nesta Lei as regras gerais do Código Penal." Logo, sendo a reincidência uma norma geral do Código Penal, deve ela ser aplicada aos crimes eleitorais, mas somente entre eles (crime eleitoral + crime eleitoral).

450. Errado. A medida de segurança é uma espécie de sanção penal, todavia, distingue-se da pena, seja por sua finalidade preventiva e curativa (e não de reprovação, como as penas), pelo seu fundamento que é a periculosidade do agente (enquanto que a aplicação das penas tem por fundamento a culpabilidade) ou por dirigir-se aos inimputáveis e, apenas em caráter excepcional, aos semi-imputáveis, quando precisarem de tratamento curativo (já as penas são aplicáveis aos imputáveis e aos semi-imputáveis como regra).

451. Errado. A prescrição da pretensão executória ocorre só depois de transitar em julgado a sentença, tanto para a acusação quanto para a defesa, e elimina, somente, o direito de execução da pena, mantendo íntegros os efeitos secundários da condenação. Assim, mesmo que declarada a prescrição, a sentença terá força de título executivo judicial para promover a liquidação e execução cível.

452. Errado. No caso da tentativa, segundo entendimento jurisprudencial, a redução da pena é obrigatória. Tal redução, conforme leciona o parágrafo único, do art. 14, do Código Penal, deve ser de um a dois terços.

453. Errado. O Código Penal define a penalização dos delitos na sua forma consumada. Caso haja tentativa, pune-se o agente com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços (art. 14, parágrafo único, do Código Penal).

454. Errado. A redução da pena concernente à tentativa deve resultar das circunstâncias da própria tentativa. Isto quer dizer que não devem ser consideradas na redução as atenuantes ou agravantes porventura existentes, e sim o iter criminis percorrido pelo agente em direção à consumação do delito.
A lei prevê exceções à regra geral no art. 14, parágrafo único, do Código Penal, cominando a mesma pena para a consumação e a tentativa do resultado lesivo. É cominada a mesma sanção, por exemplo, para a evasão ou tentativa de evasão com violência do preso (art. 352), para a conduta de votar ou tentar votar duas vezes (art. 309, do Código Eleitoral) etc. Afora as exceções expressas, é obrigatória a redução da pena entre os limites de um e dois terços.

455. Correto. Dispõe o parágrafo único, do art. 14, do Código Penal, que, salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços. Tal redução é obrigatória e será valorada com base no quanto o agente percorreu o *iter criminis*.

456. Errado. Segundo a jurisprudência majoritária, a irretroatividade da lei penal mais grave, após a Reforma Penal de 1984, deixou de sofrer qualquer limitação, abrangendo não só os crimes e as penas, como também as medidas de segurança e a execução penal.

457. Correto. As medidas de segurança constituem espécies de sanção penal e, consequentemente, não há como aceitar a possibilidade da retroação da lei penal mais grave.
Diferem das penas pela sua natureza e fundamento. As penas têm caráter retributivo-preventivo, objetivando readaptar o criminoso à sociedade e baseando-se na culpabilidade. Já as medidas de segurança têm natureza preventiva, fundamentando-se na periculosidade do

sujeito, evitando, desta forma, que um sujeito que praticou crime venha a cometer novas infrações penais.

458. Errado. Segundo a jurisprudência majoritária, a retroatividade benéfica, após a reforma penal de 1984, deixou de sofrer qualquer limitação, abrangendo não só os crimes e as penas, como também as medidas de segurança e a execução penal.

459. Errado. Segundo o art. 111, do Código Penal, a prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, começa a correr do dia em que o crime se consumou; no caso de tentativa, do dia em que cessou a atividade criminosa; nos crimes permanentes, do dia em que cessou a permanência; nos crimes de bigamia e nos de falsificação ou alteração de assentamento do registro civil, da data em que o fato se tornou conhecido.

460. Errado. Na prescrição da pretensão punitiva, o Estado perde o direito de punir. Tal espécie de prescrição é regulada pela in abstrato, ou seja, aquela que o Código Penal comina. Como neste caso o agente não chega a ser julgado, não há que se cogitar a hipótese de reincidência.

461. Correto. A prescrição da pretensão executória ocorre após o transito em julgado da sentença condenatória. O seu prazo é determinado pela pena imposta na sentença condenatória. O reconhecimento da prescrição da pretensão executória impede que o estado execute a pena ou medida de segurança imposta, subsistindo os efeitos da condenação, como custas, reincidência e a possibilidade de execução no juízo cível com o intuito de reparar os danos causados pelo ato lesivo.

462. Correto. Conforme o art. 44, § 4°, do Código Penal, a pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar será deduzido o tempo cumprido da pena restritiva de direitos, respeitado o saldo mínimo de trinta dias de detenção ou reclusão.

463. Correto. Conforme o art. 59, III, do Código Penal, o juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e conseqüências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja

necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade.

464. Errado. De acordo com os arts. 113 e 114, da Lei de Execução Penal (LEP), o ingresso do condenado em regime aberto supõe a aceitação de seu programa e das condições impostas pelo juiz. Somente poderá ingressar no regime aberto o condenado que estiver trabalhando ou que comprovar a possibilidade de fazê-lo imediatamente e apresentar, pelos seus antecedentes ou pelo resultado dos exames a que foi submetido, fundados indícios de que irá ajustar-se, com autodisciplina e senso de responsabilidade, ao novo regime.

465. Correto. Teorias utilitaristas da pena não têm um fim em si mesmas, elas possuem uma função especial que é a de prevenir a ocorrência de novos delitos. Para os teóricos dessa corrente, deve-se buscar a prevenção de novos crimes, e essa prevenção pode ser geral ou especial.

466. Correto. Conforme o art. 126, da Lei de Execuções Penais, o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena. O § 1º, do citado dispositivo, garante que a contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de 1 (um) dia de pena por 3 (três) de trabalho.

467. Errado. Conforme o art. 33, § 1**º,** II, do Código Penal, considera-se regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média e regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar.

468. Correto. Conforme dispõe o art. 31, da Lei de Execução Penal, o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho, na medida de suas aptidões e capacidade.
Já o preso provisório, vale dizer, aquele ainda sem condenação definitiva (recolhido em razão de prisão em flagrante, prisão temporária, por decretação de prisão preventiva, pronúncia ou sentença condenatória recorrível), não está obrigado ao trabalho. Entretanto, as atividades laborterápicas lhes são facultadas e sua prática dará direito à remição da pena, tão logo venha a ser aplicada.
O descumprimento do dever de trabalhar é previsto como falta grave (art. 50, VI, da LEP), impondo sanções disciplinares.

469. Correto. A teoria absoluta, da qual Kant era adepto, considera que a pena se esgota na idéia de pura retribuição e tem como fim a reação punitiva, ou seja, responde ao mal constitutivo do delito com outro mal que se impõe ao autor do delito. Esta teoria somente pretende que o ato injusto cometido pelo sujeito culpável deste seja retribuído através do mal que constitui a pena.

470. Correto. Para Claus Roxin, a retribuição tem seu fundamento no impulso de vingança, que originou historicamente a pena, de modo que não se pode considerar que a assunção da retribuição pelo Estado seja algo qualitativamente distinto da vingança. Assim, entende contestável que o Estado, por meio da retribuição, promova a expiação do delinqüente a fim de compensar o mal cometido. Isso porque a idéia de uma retribuição compensadora só pode ser plausível mediante um ato de fé, já que, racionalmente, não se compreende como se pode pagar um mal cometido acrescentando-lhe um segundo mal, que é a pena.

471. Correto. Karl Binding era inflexível na tese de que só através da lei existe e pode ser identificado o crime. Segundo Binding, não é este senão oposição, desobediência à lei, sendo função exclusiva da pena mostrar ao criminoso sua impotência frente à ordem instituída, sujeitando-o à "força vitoriosa do Direito".

472. Correto. Conforme dispõe o art. 10, da lei nº 9.034/95, os condenados por crime decorrentes de organização criminosa iniciarão o cumprimento da pena em regime fechado.

473. Correto. Conforme o art. 70, do Código Penal, quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplica-se-lhe a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um sexto até metade. Complementando a questão, o art. 72, do Código Penal, leciona que no concurso de crimes as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente.

474. Errado. A questão trata do concurso formal imperfeito, definido na segunda parte do art. 70, do Código Penal. No concurso formal perfeito, o crime resulta de um **único desígnio.** O agente tem em vista um só fim, o impulso volitivo deve ser um só, ou seja, a ação é única, porém os resultados antijurídicos podem ser muitos. Ex: o motorista dirigindo em alta velocidade atropela e mata três pessoas.

475. Errado. Nos termos do art. 71, do Código Penal, quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subseqüentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços.
Nos crimes dolosos, contra vítimas diferentes, cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, poderá o juiz, considerando a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, aumentar a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, **até o triplo.**

476. Errado. No concurso formal imperfeito (ou impróprio) aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade. Tal penalização, nos termos do parágrafo único, do art. 70, do Código Penal, não poderá exceder a que seria cabível no concurso material (cúmulo material benéfico).

477. Errado. Apura-se a continuidade delitiva pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes. A jurisprudência tem entendido que o lapso temporal para que se configure o crime continuado não deve ser superior a 30 (trinta) dias. Apesar de haver divergências, o CESPE vem considerando como cabível a continuidade delitiva nos crimes habituais.

478. Correto. O inciso I, do art. 44, do Código Penal, define que as penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando aplicada pena privativa de liberdade não for superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa.

479. Errado. Nos termos do art. 44, I, do Código Penal, com relação ao crime culposo, a substituição sempre caberá, independente da pena aplicada.

480. Correto. Conforme o art. 44, § 2°, do Código Penal, na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição da pena pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos; **se superior a um ano**, a

pena privativa de liberdade pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos.

481. Correto. Segundo o art. 44, § 3°, do Código Penal, se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime.

482. Errado. A questão contraria a súmula 231 do STJ, segundo a qual a incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.

483. Correto. A questão reproduz a súmula 719 do STF, segundo a qual a imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea.

484. Correto. A questão enuncia de forma correta o princípio da intranscendência. A responsabilidade penal é estritamente pessoal, ou seja, a pena não pode ultrapassar a pessoa do agente.

485. Errado. O STF, no HC 97.256/RS, posicionou-se no sentido de conceder parcialmente a ordem e declarar incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão “vedada a conversão em penas restritivas de direitos”, constante do § 4º, do art. 33, da lei 11.343/2006, e da expressão “vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos”, contida no também aludido art. 44 do mesmo diploma legal. (Informativo 597 do STF).

Capítulo 08 – Ação Penal

486. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A requisição ministerial, para propositura de ação penal pública condicionada, está sujeita ao prazo decadencial de seis meses, contado do dia em que o ministro da Justiça vier, a saber, quem é o autor do crime.

487. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A requisição do ministro da Justiça impõe ao MP o dever de ofertar denúncia.

488. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A definição jurídica do fato delituoso feita pelo ministro da Justiça, na requisição, vincula o juiz criminal que irá julgar a causa.

489. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Nos crimes contra o patrimônio da União, é indispensável a requisição do ministro da Justiça.

490. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A requisição do ministro da justiça, na ação penal pública condicionada, é condição de procedibilidade.

491. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Nos crimes de ação penal privada, o DP poderá ajuizar queixa crime no interesse e a requerimento do ofendido, desde que este comprove a pobreza e os demais requisitos para assistência jurídica.

492. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A renúncia na ação penal privada ocorre após a instauração da ação penal e extingue a punibilidade do réu.

493. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A morte do ofendido, na ação penal pública condicionada, antes do oferecimento da representação, obsta que os sucessores representem.

494. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A regra geral no sistema criminal brasileiro é de que a ação penal deve ser de iniciativa

privada, salvo quando a lei declare expressamente os casos em que deve ser de iniciativa pública.

495. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) No sistema criminal brasileiro, não se admite a renúncia tácita ao direito de queixa.

496. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Para oferecer queixa, o procurador deve ser necessariamente advogado e possuir poderes gerais de representação do ofendido.

497. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Na ação penal privada, a vítima poderá perdoar o agressor, ainda que o processo esteja em grau de recurso e tramitando perante tribunal, contanto que o faça antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

498. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Nos crimes de ação penal pública ou nos que se procede mediante queixa, o perdão do ofendido obsta o prosseguimento da ação.

499. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) O prazo decadencial de representação para os sucessores corre a partir do momento em que eles forem notificados judicialmente para manifestar interesse em representar.

500. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Ocorre a decadência do direito de queixa na ação penal privada subsidiária da pública, caso esta não seja intentada no prazo de seis meses, contado do dia em que se esgotou o prazo para oferecimento da denúncia pelo MP.

501. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A ação penal no crime complexo será intentada, em qualquer hipótese, por intermédio de queixa-crime.

502. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, se comparecer mais de uma pessoa com direito de queixa, terá preferência o cônjuge, e, na ausência deste, o parente mais próximo na ordem de ascendente, descendente ou irmão. Havendo divergência entre os sucessores, o juiz extinguirá a ação penal.

503. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A recusa do perdão por um dos querelados não produz efeitos jurídicos aos demais querelados que aceitarem ser perdoados e impede, de igual modo, a extinção da punibilidade.

504. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Na sucessão do direito de queixa ou de representação, caso o cônjuge, que possui preferência, manifeste desinteresse em propor a ação ou em ofertar a representação, isso obstará o direito dos outros sucessores.

505. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Na ação penal pública condicionada à representação, caso a vítima, maior de idade e capaz, tenha deixado transcorrer o prazo para representar, mesmo tendo ciência da autoria da infração penal, vindo esta a falecer, o direito de representação passará aos sucessores.

506. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Na ação penal pública condicionada à requisição do ministro da Justiça, poderá ocorrer a sucessão processual, caso este não a exercite no prazo estabelecido em lei.

507. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Em qualquer infração penal, o recebimento de valores pelo ofendido ou seus sucessores, como indenização do dano causado pelo crime, consiste em renúncia tácita ao direito de queixa ou de representação.

508. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A extinção da pessoa jurídica, titular da ação penal privada em curso, sem deixar sucessor, autoriza o MP a dar seguimento à ação.

509. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A denúncia é o instrumento de provocação da jurisdição na ação penal pública, seja esta condicionada ou incondicionada.

510. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Na ação penal pública condicionada, caso o MP não ofereça denúncia no prazo, ocorrerá para este a decadência.

511. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Se, na ação penal privada personalíssima, a vítima se tornar incapaz, o direito de queixa transfere-se ao curador legal e, uma vez restabelecida a capacidade, pode a vítima prosseguir com a ação penal intentada ou desistir dela.

512. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) Na ação penal privada personalíssima, sendo a vítima menor de idade, deverá aguardar a maioridade para ingressar com a ação penal, ou nomear curador especial para tal fim.

513. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) No caso de falecimento do titular da ação penal privada personalíssima com a ação penal em curso, os sucessores poderão prosseguir no feito.

514. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) A única possibilidade da ação penal privada personalíssima do ofendido existente no ordenamento jurídico brasileiro é a do crime de induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento para o casamento.

515. (CESPE / Agente administrativo – DPU / 2010) No caso de ação penal privada personalíssima, ocorrendo o falecimento ou a declaração de ausência do ofendido, antes de ingressar com a referida ação penal, o direito de oferecer queixa passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

Gabaritos – Capítulo 8

486	E	494	E	502	E	510	E
487	E	495	E	503	E	511	E
488	E	496	E	504	E	512	E
489	E	497	C	505	E	513	E
490	C	498	E	506	E	514	C
491	C	499	E	507	E	515	E
492	E	500	C	508	E		

493	E	501	E	509	C		

Comentários – Capítulo 8

486. Errado. Segundo o entendimento jurisprudencial, não há prazo definido para a requisição. Assim, pode-se afirmar que a requisição ministerial para a propositura de ação penal não se submete ao prazo de seis meses.

487. Errado. O Ministério Público não é obrigado a oferecer denúncia devido à requisição do Ministro da Justiça. Deverá o *Parquet* agir com independência e analisar os fundamentos que embasam o pedido.

488. Errado. O magistrado não está vinculado à definição jurídica do fato delituoso feita pelo ministro da Justiça, na requisição. Segundo pacífico entendimento jurisprudencial, a alteração da definição jurídica não é causa para invalidar a requisição, pois a solicitação para a apuração é que constitui a condição objetiva de procedibilidade.

489. Errado. A requisição do Ministro da Justiça, condição de procedibilidade, é um ato administrativo, discricionário e irrevogável, que deve conter a manifestação de vontade para a instauração da ação penal, com menção do fato criminoso, nome e qualidade da vítima, nome e qualificação do autor do crime etc., embora não exija forma especial.
Tem sua razão de ser por se atender, com a sua imprescindibilidade, às razões de ordem política que subordinam a ação penal pública, em casos específicos, a um pronunciamento do ministro. É necessária a requisição, segundo o Código Penal, nos crimes contra a honra praticados contra o Presidente da República ou chefe de governo estrangeiro (art. 145, parágrafo único, primeira parte) e nos delitos praticados por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil (art. 7°, § 3°).

490. Correto. Conforme o § 1°, do art. 100, do Código Penal, a ação pública é promovida pelo Ministério Público, dependendo, quando a lei o exige, de representação do ofendido ou de requisição do Ministro da Justiça. Tal requisição constitui condição objetiva de procedibilidade.

491. Correto. Conforme entendimento jurisprudencial, a ação penal, originariamente privada, transmuda-se em pública condicionada, se

comprovada por qualquer meio idôneo a miserabilidade da vítima e/ou de seu representante legal.

492. Errado. Nos termos do art. 104, do Código Penal, o direito de queixa não pode ser exercido quando renunciado expressa ou tacitamente. Assim, percebe-se que se opera a renúncia antes da instauração da ação penal.

493. Errado. Conforme o § 4º, do art. 100, do Código Penal, no caso de morte do ofendido ou de ter sido declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou de prosseguir na ação passa ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

494. Errado. Conforme dispõe o art. 100, do Código Penal, a ação penal é pública, salvo quando a lei expressamente a declara privativa do ofendido.

495. Errado. Segundo o art. 104, do Código Penal, importa renúncia tácita ao direito de queixa a prática de ato incompatível com a vontade de exercê-lo. Não a implica, todavia, o fato de receber o ofendido a indenização do dano causado pelo crime.

496. Errado. Conforme o § 2º, do art. 100, do Código Penal, a ação de iniciativa privada é promovida mediante queixa do ofendido ou de quem tenha qualidade para representá-lo. Tal representação não necessita, obrigatoriamente, ser efetuada por advogado com poderes gerais de representação do ofendido.

497. Correto. Dispõe o art. 106, § 2º, do Código Penal, que não é admissível o perdão **depois** que passa em julgado a sentença condenatória.

498. Errado. Nos termos do art. 105, do Código Penal, o perdão do ofendido, nos crimes em que somente se procede mediante queixa, obsta o prosseguimento da ação.

499. Errado. O prazo decadencial, nos termos do art. 103, do Código Penal, é de 6 (seis) meses, contado do dia em que o ofendido ou sucessor veio a saber quem é o autor do crime.

500. Correto. Na hipótese de ação penal privada subsidiária da pública, a decadência do direito de queixa ocorre em **seis meses,** contados do dia em que se esgotar o prazo para o oferecimento da denúncia.

501. Errado. Ao tratar dos crimes complexos, dispõe o art. 101, do Código Penal, que quando a lei considera como elemento ou circunstâncias do tipo legal fatos que, por si mesmos, constituem crimes, cabe ação pública em relação àquele, desde que, em relação a qualquer destes, deva-se proceder por iniciativa do Ministério Público.

502. Errado. O § 4º, do art. 100, do Código Penal, leciona que, no caso de morte do ofendido ou de ter sido declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou de prosseguir na ação passa ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.
Tal dispositivo, segundo a doutrina e a jurisprudência, estabelece uma ordem de preferência. Assim, caberá a prioridade ao cônjuge, em seguida ao ascendente, descendente ou irmão. Caso haja divergência entre sucessores, tal ordem de prioridade deverá ser respeitada.

503. Errado. Conforme o art. 106, do Código Penal, o perdão, se concedido a qualquer dos querelados, a todos aproveita. Se concedido por um dos ofendidos, não prejudica o direito dos outros. Se o querelado o recusa, não produz efeito. Assim, se um dos querelados não aceita o perdão, caberá a extinção da punibilidade aos outros que o aceitaram.

504. Errado. Conforme o § 4º, do art. 100, do Código Penal, no caso de morte do ofendido ou de ter sido declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou de prosseguir na ação passa ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão. Assim, caso o cônjuge, que possui preferência, manifeste desinteresse em propor a ação ou em ofertar a representação, isso **não** obstará o direito dos outros sucessores.

505. Errado. Conforme o art. 103, do Código Penal, salvo disposição expressa em contrário, o ofendido decai do direito de queixa ou de representação se não o exerce dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime.
Assim, o prazo para a representação é decadencial e de seis meses. Caso se esgote, não há que se cogitar a possibilidade do exercício do direito pelos sucessores.

506. Errado. Na sucessão, há uma troca de sujeitos no processo. Por exemplo, quando o sujeito morre e é sucedido no processo por seus herdeiros. Ocorre uma situação dinâmica, uma alteração. A sucessão processual não se compatibiliza com os casos em que os delitos têm como condição objetiva de procedibilidade a requisição do Ministro da Justiça.

507. Errado. Conforme o parágrafo único, do art. 104, do Código Penal, importa renúncia tácita ao direito de queixa a prática de ato incompatível com a vontade de exercê-lo; não a implica, todavia, **o fato de receber o ofendido a indenização do dano causado pelo crime**.

508. Errado. A ação penal privada, nos termos do § 2°, do art. 100, do Código Penal, é promovida mediante queixa do ofendido ou de quem tenha qualidade para representá-lo. Assim, no caso da extinção da pessoa jurídica, titular da ação penal privada em curso, não poderá o Ministério Público dar prosseguimento à ação.

509. Correto. A ação penal pública, seja ela condicionada ou incondicionada, depende de iniciativa do Ministério Público e se inicia por meio da denúncia, que é a peça inicial do processo.

510. Errado. Na ação penal pública condicionada, há prazo decadencial para o oferecimento da representação (art. 103, do CP), mas não para a denúncia que deverá respeitar, apenas, o prazo prescricional do delito.

511. Errado. Na ação penal privada personalíssima, a legitimidade ativa é exclusiva do ofendido, sendo seu exercício vedado até mesmo ao representante legal, e incabível no caso de morte ou ausência do ofendido.

512. Errado. Na ação penal personalíssima, o ofendido, caso menor, deverá aguardar a maioridade e, somente a partir do instante que completar 18 anos, terá início a contagem do prazo decadencial. Ressalta-se que não há possibilidade de nomeação de curador especial.

513. Errado. No caso de falecimento do titular da ação personalíssima, não há possibilidade dos sucessores prosseguirem no feito.

514. Correto. No Direito pátrio temos apenas um caso de ação penal de iniciativa privada personalíssima. Trata-se do delito de induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento (art. 236 do CP).

515. Errado. No caso do falecimento do titular da ação personalíssima, não há possibilidade dos sucessores prosseguirem no feito.

Capítulo 09 – Dos Crimes Contra a Pessoa

516. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) O homicídio praticado mediante paga ou promessa de recompensa classifica-se doutrinariamente como crime bilateral.

517. (CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) A natureza jurídica do homicídio privilegiado é de circunstância atenuante especial.

518. (CESPE / Administração - PM - DF / 2010) Um médico praticou aborto de gravidez decorrente de estupro, sem autorização judicial, mas com consentimento da gestante. Nessa situação, o médico deverá responder por crime, já que provocar aborto sem autorização judicial é sempre punível, segundo o CP.

519. (CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) Acerca do homicídio privilegiado, estando o agente em uma das situações que ensejem o seu reconhecimento, o juiz é obrigado a reduzir a pena, mas a lei não determina o patamar de redução.

520. (CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) Getúlio, a fim de auferir o seguro de vida do qual era beneficiário, induziu Maria a cometer suicídio, e, ainda, emprestou-lhe um revólver para que consumasse o crime. Maria efetuou um disparo, com a arma de fogo emprestada, na região abdominal, mas não faleceu, tendo sofrido lesão corporal de natureza grave. Em relação a essa situação hipotética, Apesar de a conduta praticada por Getúlio ser típica, pois configura induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio, ele é isento de pena, porque Maria não faleceu.

521. (CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) Acerca do homicídio privilegiado, a violenta emoção, para ensejar o privilégio, deve ser dominante da conduta do agente e ocorrer logo após injusta provocação da vítima.

522. (CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) É inadmissível a ocorrência de homicídio privilegiado-qualificado, ainda que a qualificadora seja de natureza objetiva.

523. (CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) No delito de infanticídio incide a agravante prevista na parte geral do CP consistente no fato de a vítima ser descendente da parturiente.

524. (CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) Na legislação brasileira, não se mostra possível a existência de um homicídio qualificado-privilegiado, uma vez que as causas qualificadoras, por serem de caráter subjetivo, tornam-se incompatíveis com o privilégio. Além disso, a própria posição topográfica da circunstância privilegiadora parece indicar que ela não se aplicaria aos homicídios qualificados.

525. (CESPE / Soldado - PM - DF / 2009) Uma jovem de 20 anos de idade, brasileira, residente em Brasília, engravidou do namorado, tendo mantido a gestação em segredo. Dois dias após o nascimento do seu filho, recebeu alta hospitalar e, no caminho para casa, abandonou-o na portaria de um prédio residencial para ocultar de seus familiares sua própria desonra, já que moravam em outra cidade e não sabiam da gravidez. Nessa hipótese, a jovem em tela praticou o delito de abandono de incapaz.

526. (CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) A premeditação, apesar de não ser considerada qualificadora do delito de homicídio, pode ser levada em consideração para agravar a pena, funcionando como circunstância judicial.

527. (CESPE / Escrivão - PC - PB / 2009) O crime de constrangimento ilegal é caracterizado pela ausência de violência ou grave ameaça por parte de quem o comete.

528. (CESPE / Escrivão - PC - PB / 2009) O delito de ameaça pode ser praticado de forma verbal, escrita ou gestual.

529. (CESPE / OAB / 2009.1) Não constituem injúria ou difamação punível a ofensa não excessiva praticada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu advogado e a opinião da crítica literária sem intenção de injuriar ou difamar.

530. (CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) São compatíveis, em princípio, o dolo eventual e as qualificadoras do homicídio. É penalmente aceitável que, por motivo torpe, fútil etc., assuma-se o risco de produzir o resultado.

531. (CESPE / OAB / 2009.1) O CP prevê, para os crimes de calúnia, de difamação e de injúria, o instituto da exceção da verdade, que consiste na possibilidade de o acusado comprovar a veracidade de suas alegações, para a exclusão do elemento objetivo do tipo.

532. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) Maria Paula, sabendo que sua mãe apresentava problemas mentais que retiravam dela a capacidade de discernimento e visando receber a herança decorrente de sua morte, induziu-a a cometer suicídio. A vítima atentou contra a própria vida, vindo a experimentar lesões corporais de natureza grave que não a levaram à morte. Nessa situação hipotética, Maria Paula cometeu o crime de induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, na forma consumada.

533. (CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) No delito de aborto, quando a gestante recebe auxílio de terceiros, não se admite exceção à teoria monista, aplicável ao concurso de pessoas.

534. (CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) Por ausência de previsão legal, não se admite a aplicação do instituto do perdão judicial ao delito de lesão corporal, ainda que culposa.

535. (CESPE / Escrivão - PC - PB / 2009) O chefe de uma equipe de vendedores de uma grande rede de supermercados exigiu a presença, em sua sala, de um subordinado que não havia cumprido a meta de vendas do mês e, com a intenção de ofender-lhe o decoro, chamou-o de burro e incompetente. Durante a ofensa, apenas os dois encontravam-se no recinto. Nessa situação, o chefe não deverá responder por nenhum delito, uma vez que os crimes contra a honra só se consumam quando terceiros tomam conhecimento do fato.

536. (CESPE / OAB - SP / 2008) Caso um advogado militante, na discussão da causa, acuse o promotor de justiça de prevaricação durante uma audiência, o crime de calúnia estará amparado pela imunidade judiciária.

537. (CESPE / Agente Técnico - MPE - AM / 2008)Independentemente das consequências do crime de rixa, a punição aos contendores é sempre aplicável.

538. (CESPE / Direito - DFTRANS / 2008) O diretor de uma empresa cujo capital pertence integralmente à União foi acusado publicamente de ter cedido à oferta e recebido de particular pagamento (suborno) para que autorizasse alteração contratual, segundo o acusador indevida, que favoreceu a empresa do autor do pagamento. Se não tiver provas ou se

for falsa sua acusação, o acusador, uma vez processado penalmente, poderá ser condenado por calúnia, mas não por difamação.

539. (CESPE / Escrivão - PC - TO / 2008) O aborto, o homicídio e a violação de domicílio são considerados crimes contra a pessoa.

540. (CESPE / OAB - SP / 2008) Uma advogada que, ao redigir uma petição, difame terceira pessoa que não é parte no processo judicial estará amparada pela imunidade judicial.

541. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) Os crimes de calúnia, difamação e injúria ofendem a honra objetiva e o patrimônio da vítima.

542. (CESPE / Delegado - PC - TO / 2008) O Código Penal brasileiro permite três formas de abortamento legal: o denominado aborto terapêutico, empregado para salvar a vida da gestante; o aborto eugênico, permitido para impedir a continuação da gravidez de fetos ou embriões com graves anomalias; e o aborto humanitário, empregado no caso de estupro.

543. (CESPE / OAB - SP / 2008) Considere que o advogado da empresa X, na redação de uma petição, injurie um de seus ex-empregados, ora reclamante, sem que tal injúria tivesse relação com a reclamação trabalhista em curso. Nesse caso, para o reconhecimento da referida imunidade, é dispensável que as imputações ofensivas tenham relações de pertinência com o *thema decidium*.

544. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O crime de calúnia ofende a honra subjetiva e o patrimônio da vítima.

545. (CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Não se pune o aborto praticado por médico, se a gravidez tiver resultado de estupro e o aborto, precedido de consentimento da gestante.

546. (CESPE / OAB - SP / 2008) Caso um advogado, em razão do ardor com que defende os interesses de seus clientes, eventualmente, faça alusões ofensivas à honra da parte contrária, desprovidas de *animus ofendendi*, ele estará amparado pela imunidade judiciária, prevista no Código Penal, visto que não constitui injúria ou difamação punível a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador.

547. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) Os crimes de calúnia e difamação ofendem a honra objetiva da vítima.

548. (CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Não é punido o médico que pratica aborto, mesmo sem o consentimento da gestante, quando a gravidez é resultado de crime de estupro.

549. (CESPE / OAB - SP / 2008) O crime de sequestro exige uma conduta omissiva.

550. (CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Fernando, sem olhar para trás, deu marcha a ré em seu carro, na garagem de sua casa, e atropelou culposamente seu filho, o qual, em conseqüência, veio a óbito. Nessa situação, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se verificar que as conseqüências da infração atingiram Fernando de forma tão grave que a sanção penal se torna desnecessária.

551. (CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) No crime de abandono de recém-nascido, o sujeito ativo só pode ser a mãe e o sujeito passivo é a criança abandonada.

552. (CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) A mulher que mata o filho logo após o parto, por estar sob influência do estado puerperal, não comete crime.

553. (CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) A pessoa que imputa a alguém fato definido como crime, tendo ciência de que é falso, comete o crime de difamação.

554. (CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) A conduta do filho que, contra a vontade do pai, o mantém internado em casa de saúde, privando-o de sua liberdade, é atípica.

555. (CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Um menor de idade, ao passar por uma casa e perceber que uma mangueira estava repleta de frutas, resolveu invadir a propriedade no intuito de consumir algumas mangas. No momento em que estava saciando a fome, o proprietário avistou o ocorrido e, com o objetivo de proteger seu patrimônio, efetuou disparo em direção ao rapaz, causando-lhe a morte. Nessa situação, a conduta do proprietário caracteriza exercício regular de direito.

556. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) São compatíveis o dolo eventual e as qualificadoras do crime de homicídio.

557. (CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) Constituição Federal protege a vida de forma geral, inclusive a intra-uterina, apenando o aborto. Todavia, não se pune o aborto praticado por médico se não há outro meio de salvar a vida da gestante ou se a gravidez

resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou de seu representante legal.

558. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Segundo entendimento do STF, no caso de ofensa à honra de terceiro de autoria de parlamentar, só haverá imunidade parlamentar se essa conduta tiver nexo funcional com o cargo que o parlamentar desempenha, ainda quando se trate de ofensa irrogada dentro do parlamento.

559. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) No homicídio culposo, se o autor do crime imagina que a vítima já está morta e por isso não lhe presta socorro, não responde pela causa de aumento de pena decorrente da omissão de socorro.

560. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Ainda que haja intenção de matar, pelo princípio da especialidade, a prática de relação sexual forçada e dirigida à transmissão do vírus da AIDS caracteriza o crime de perigo para a vida ou saúde de outrem.

561. (CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) A consumação do crime de ameaça ocorre no momento em que a vítima toma conhecimento do malefício prometido, independentemente de se sentir intimidada ou não.

562. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) O ciúme, por si só, caracteriza o motivo torpe, apto a qualificar o crime de homicídio.

563. (CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) Considere que Armando, imputável, desfira contra Marcos inúmeros socos e chutes com o livre propósito de lesionar o desafeto, todavia, diante da gravidade das lesões, Armando provoque, culposamente, a morte da vítima. Nessa situação, Armando responderá por homicídio culposo.

564. (CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) A lesão corporal grave, da qual resulta incapacidade por mais de trinta dias, somente pode ser reconhecida com base nas declarações da vítima ou na confissão do réu, sem que haja necessidade de exame pericial complementar.

565. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) O crime de sequestro é material, admitindo, assim, a tentativa.

566. (CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) Para a caracterização do crime de calúnia, é imprescindível a imputação falsa de fato determinado e definido na lei como crime ou contravenção penal.

567. (CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) O delito de homicídio é crime de ação livre, pois o tipo não descreve nenhuma forma específica de atuação que deva ser observada pelo agente.

568. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Se a vítima do crime de cárcere privado sofrer, em razão da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral, tal circunstância é considerada *post factum* impunível.

569. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Admite-se a exceção da verdade em todas as modalidades do crime de difamação.

570. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) No crime de redução à condição análoga à de escravo, não se admite a tentativa.

571. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Para que o crime de cárcere privado se consume, é necessário que a ação constrangedora tenha sido de longa duração; caso contrário, terá havido apenas tentativa de crime.

572. (CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) No crime de rixa, a co-autoria é obrigatória, pois a norma incriminadora reclama como condição obrigatória do tipo a existência de pelo menos três autores, sendo irrelevante que um deles seja inimputável.

573. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Distingue-se a calúnia da difamação porque nesta, apesar de se atribuir qualidade negativa à vítima, não se imputa um fato concreto definido como crime.

574. (CESPE / OAB - PE / 2006) Considere que uma gestante, sóbria, estando na direção de seu veículo automotor, colida, culposamente, com um poste, causando, em razão do impacto sofrido, o aborto. Nessa situação, a conduta da gestante não gera responsabilidade, haja vista a inexistência de previsão legal para a modalidade culposa de aborto.

575. (CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) No caso do homicídio culposo, o juiz poderá conceder o perdão judicial se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária.

576. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) No crime de sequestro, se o ato for praticado mediante internação da vítima em casa de saúde, a pena será atenuada.

577. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) O crime de calúnia admite a exceção da verdade, em regra. Todavia não caberá a

exceção da verdade se, constituindo o fato imputado crime de ação privada, o ofendido não tiver sido condenado por sentença irrecorrível.

578. (CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) Não se pune o aborto se a gravidez resulta de estupro, sobretudo se é precedido de consentimento da gestante.

579. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) O querelado que, antes da sentença, retrata-se cabalmente da calúnia ou da difamação, deve ter sua pena diminuída de um a dois terços.

580. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Os crimes contra a honra submetem-se a ação penal pública condicionada à representação.

581. (CESPE / Procurador - PGE - RR / 2004) Para a caracterização do delito de difamação, é indiferente que a imputação seja falsa ou verdadeira.

582. (CESPE / Segurança - PETROBRÁS / 2004) Em uma briga entre vizinhas, uma delas, publicamente, acusa a outra de ser uma "mulherzinha à toa". Nessa situação, a conduta da vizinha que fez a acusação caracteriza, em tese, o crime de injúria.

Gabaritos – Capítulo 9

516	C	526	C	536	E	546	C	556	C	566	E	576	E
517	E	527	E	537	C	547	C	557	C	567	C	577	C
518	E	528	C	538	C	548	E	558	E	568	E	578	C
519	E	529	C	539	C	549	E	559	E	569	E	579	E
520	E	530	C	540	E	550	C	560	E	570	E	580	E
521	C	531	E	541	E	551	C	561	C	571	E	581	C
522	E	532	E	542	E	552	E	562	E	572	C	582	C
523	E	533	E	543	E	553	E	563	E	573	E		
524	E	534	E	544	E	554	E	564	E	574	C		

525	E	535	E	545	C	555	E	565	C	575	C		

Comentários – Capítulo 9

516. Correto. Crime bilateral é aquele que, por sua própria natureza, exige o encontro de dois agentes, sem o qual o mesmo não seria possível. No homicídio praticado mediante paga ou promessa de recompensa, também conhecido como mercenário, há a figura do mandante e a do executor.

517. Errado. A natureza jurídica do homicídio privilegiado é caso de diminuição de pena. Crime privilegiado é aquele no qual o legislador diminui, em abstrato, os limites mínimo e máximo da pena. Traz o Código Penal em seu art. 121, §1°, que o juiz partirá da pena de homicídio simples, diminuída de um sexto a um terço.

518. Errado. A questão reporta-se a um dos tipos de aborto legal, quando há gravidez resultante de estupro, art. 128, II, do CP. O Código é expresso, na descrição do artigo, que não há punição quando presentes os requisitos: consentimento da gestante e que seja praticado por médico. Trata-se de uma norma penal permissiva. Não há necessidade de autorização judicial.

519. Errado. O §1° do art. 121 do CP trata do homicídio privilegiado. É uma causa especial de diminuição de pena e, sendo direito subjetivo do agente, caso ele se enquadre nas hipóteses previstas, o juiz é obrigado a aplicar a redução de um sexto a um terço da pena.

520. Errado. Tipificado no art. 122 do CP, o crime de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio é um crime material, e consuma-se com o resultado **morte** ou **lesão corporal grave**. O parágrafo único enuncia as hipóteses de aumento de pena, dentre as quais o motivo egoístico, aquele torpe, mesquinho, no qual o agente quer alcançar algum proveito. Na questão em tela Getúlio deve responder pelo crime consumado, tendo a pena duplicada pela prática do crime por motivo egoístico.

521. Correto. O art. 121, §1° preceitua as hipóteses para o reconhecimento do homicídio privilegiado. Uma delas é estar o agente sob violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima.

Esta emoção deve ser absorvente, plena, fazendo com que o agente perca sua capacidade de autocontrole. E a expressão logo em seguida aponta um elemento temporal, devendo ser quase que imediatamente após injusta agressão.

522. Errado. A ocorrência de homicídio privilegiado-qualificado é sim admissível, **desde que** a qualificadora seja de natureza objetiva, para que exista compatibilidade entre elas.

523. Errado. O infanticídio está previsto no art. 123 do Código Penal. É um homicídio cometido pela mãe contra seu filho, nascente ou neonato. É um crime próprio, ou seja, só pode ser cometido pela genitora que se encontra sob a influência do estado puerperal. O legislador optou por eleger este tipo de homicídio a um delito autônomo, com peculiaridades próprias, não incidindo assim a agravante prevista na parte geral do CP.

524. Errado. A ocorrência de homicídio privilegiado-qualificado é admissível, desde que a qualificadora seja de natureza objetiva, para que exista compatibilidade entre elas. Exemplo didático, um pai mata com veneno (qualificadora objetiva) o estuprador de sua filha (privilégio subjetivo - relevante valor moral). A incompatibilidade se apresenta se o homicídio for praticado com uma qualificadora de caráter subjetivo. Exemplificando, não há possibilidade de uma pessoa cometer homicídio por motivo fútil e relevante valor moral concomitantemente.

525. Errado. No caso citado a jovem praticou o crime de exposição ou abandono de recém-nascido, disposto no art. 134 do CP. É uma forma privilegiada de abandono de incapaz. Existe um fim específico, que é ocultar desonra própria e o sujeito passivo é o recém-nascido, ao contrário do art. 133, que pode ser qualquer incapaz.

526. Correto. Os tribunais superiores entendem que, a título de circunstâncias judiciais, a premeditação do delito justificaria maior reprovação, fundamentando a agravação da pena. O juiz, de acordo com o art. 59 do CP, através de seu discernimento e sua análise, fixará a pena suficiente para reprovação e prevenção do crime.

527. Errado. O art. 146 do CP traz o delito de constrangimento ilegal, tipificando como crime constranger alguém a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda, mediante **violência** ou **grave ameaça**.

528. Correto. Em consonância como o prevê a lei no artigo 147 do Código Penal, ameaçar alguém de causar-lhe mal injusto e grave, por palavra, escrito ou gesto. É crime de forma livre, admitindo inúmeros meios de execução.

529. Correto. Determina o art. 142 do CP que não constitui injúria ou difamação punível a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador. Trata-se de imunidade judiciária, garantidora do princípio da ampla defesa. Determina ainda o mesmo artigo que a opinião desfavorável da crítica literária, artística ou científica, salvo quando evidente a intenção de difamar ou injuriar, também não constitui injúria ou difamação punível. Trata-se de imunidade literária, artística ou científica, para o salutar desenvolvimento da cultura.

530. Correto. É entendimento pacífico nos Tribunais Superiores que não existe impedimento na aplicação das qualificadoras de homicídio no caso de ter ocorrido dolo eventual. A justificativa é que a valoração dos motivos é feita objetivamente da mesma forma que os meios e os modos. Portanto, motivos, meios e modos estão cobertos também pelo dolo eventual.

531. Errado. O instituto da exceção da verdade não é cabível para a injúria. Ela é admitida para a calúnia e na difamação, de acordo com o art. 138, §3° e art. 139, parágrafo único, respectivamente. No entanto, não há previsão legal para o crime de injúria.

532. Errado. O caso de aumento de pena do crime de induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, previsto no art. 122, II, do CP, é quando a vítima tiver diminuída sua capacidade da resistência, diferente da situação enunciada na questão. Neste caso, como a vítima apresentava a capacidade de discernimento **suprimida** pelos problemas mentais, não ensejará o crime do art. 122 e sim tentativa de homicídio em sua forma qualificada.

533. Errado. Diferentemente do que afirma a questão, no delito de aborto, quando a gestante recebe auxílio de terceiros, o terceiro que executa o aborto responde pelo crime de aborto consensual, art. 126 do CP, e a gestante responderá pelo crime de aborto consentido, art. 124, segunda parte. Nesse caso, de forma excepcional, o Código Penal adota a

teoria pluralista do concurso de pessoas, no qual existem dois tipos penais diversos para agentes que procuram o mesmo resultado.

534. Errado. O perdão judicial para a lesão corporal culposa, conforme art. 129, §8° do CP, veio previsto de maneira idêntica ao delito de homicídio culposo. Assim, se as consequências da lesão atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária, o juiz poderá deixar de aplicar a pena.

535. Errado. O chefe dos vendedores no exemplo da questão praticou o crime de injúria. Depreende-se do art. 140 do CP que aquele que ofende a dignidade ou decoro de outrem comete injúria. É um insulto, uma qualidade negativa, que macula a honra subjetiva da vítima, ou seja, o que a pessoa pensa de si mesma, sua auto-estima. Não há necessidade, para consumação do delito, de conhecimento do fato injurioso por terceiros.

536. Errado. Atentando-se ao art. 142 do Código Penal, é de fácil constatação que ele não abrange o crime de calúnia. A imunidade judiciária, prevista em seu inciso I, refere-se tão somente aos crimes de **injúria** e **difamação**, por ofensa proferida em juízo, pela parte ou por seu procurador, na discussão da causa.

537. Correto. O crime de rixa é uma luta desordenada, um tumulto, envolvendo troca de agressões entre três ou mais pessoas. É um crime instantâneo, ocorrendo sua consumação com as agressões recíprocas, pois é nesse momento que ocorre o perigo à vida ou à saúde da pessoa humana. Os participantes da rixa devem responder pelos atos de violência, momento em que há a produção do resultado, independente das consequências.

538. Correto. O art. 138 do CP traz o crime de calúnia, definindo ser aquele no qual a pessoa atribui a outra falsamente fato definido como crime. Há de ser uma acusação falsa, definida como crime, manchando a reputação da pessoa em seu meio social. É um ataque à honra objetiva do sujeito passivo. É com precisão o caso da questão em tela. Diferentemente, a difamação é a imputação de um fato ofensivo à reputação da pessoa. Este fato não é definido como crime nem necessita ser falso.

539. Correto. O Título I da Parte Especial do Código Penal abrange os crimes contra a pessoa. Dentro deste Título há a subdivisão em seis capítulos, que são: I – dos crimes contra a vida, II - lesões corporais, III - da periclitação da vida e da saúde, IV – da rixa, V – dos crimes contra a

honra e VI – crimes contra a liberdade individual. Dentro dos crimes contra a liberdade individual, Capítulo VI, existe a Seção II, que trata dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio.

540. Errado. O art. 142, I, do CP leciona que não constitui injúria ou difamação punível a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador. É a chamada imunidade judiciária, causa específica de exclusão de antijuridicidade. Embora alcance tanto a ofensa oral quanto a escrita, a imunidade diz respeito às partes que estabelecem uma relação processual. Não é o caso trazido na questão, em que cita terceira pessoa, podendo a advogada responder, até mesmo, pelo crime de difamação.

541. Errado. Os crimes de calúnia e difamação ofendem a honra objetiva da vítima, ou seja, sua reputação social. Já o crime de injúria ofende a honra subjetiva da vítima, em outras palavras, sua estima própria. Estes crimes fazem parte do capítulo dos crimes contra a honra, englobados no título dos crimes contra a pessoa. Seu objetivo não é a tutela do patrimônio da vítima.

542. Errado. No Brasil só há duas espécies de abortamento legal: o aborto necessário ou terapêutico ou ainda profilático, que é aquele feito para salvar a vida da gestante e o aborto humanitário, sentimental ou ético, realizado na hipótese de estupro. O aborto eugênico ou eugenésico, feito para impedir a continuação da gravidez de fetos ou embriões com graves deformidades físicas ou psíquicas, não é permitido no ordenamento jurídico vigente, constituindo crime.

543. Errado. O art. 142, I, do CP preceitua que não constitui injúria ou difamação punível a ofensa irrogada em juízo pela parte ou por seu procurador na discussão da causa. A excludente ora tratada alberga tanto a ofensa oral quanto a escrita. Há de ser, todavia, em torno do objeto da controvérsia, respeitada a relação com a causa.

544. Errado. No crime de calúnia, delineado no art. 138 do CP, há a ofensa da honra objetiva da vítima, ou seja, sua credibilidade no seu meio social. Sua consumação acontece quando terceiros tomam conhecimento do fato calunioso. O Código Penal preocupa-se em tutelar a honra e não o patrimônio da vítima.

545. Correto. Em consonância com o preceito legal, art. 128, II, do Código Penal, o aborto legal, conhecido como aborto humanitário ou sentimental, é uma regra permissiva. Não se exige autorização judicial para o feito, bastando o consentimento da gestante e que seja praticado por médico.

546. Correto. A questão está em conformidade com o dispositivo legal, art. 142, I, do Código Penal. Trata-se da imunidade judiciária, causa de exclusão de antijuridicidade. É necessário haver uma relação processual em curso, ligando-se ao exercício da jurisdição e a ofensa deve guardar relação com o teor da causa. A ofensa gratuita constitui crime.

547. Correto. A honra objetiva, ou reputação social da vítima, é protegida nos delitos de calúnia e difamação, respectivamente arts. 138 e 139 do Código Penal. A honra subjetiva ou auto-estima, por sua vez, é protegida no crime de injúria, art. 140 do CP.

548. Errado. O crime está tipificado no art. 125 do Código Penal, prática de aborto sem o consentimento da gestante, não importando a causa da gravidez nem se foi realizado por médico. É um crime de elevado potencial ofensivo, pois possui dupla subjetividade passiva, a gestante e o feto.

549. Errado. O crime de sequestro está previsto no art. 148 do Código Penal quando alguém é privado de sua liberdade. É um crime praticado, em regra, por ação e, excepcionalmente, por omissão, desde que presente o dever de agir. O núcleo do tipo é o verbo privar, que significar tolher, restringir o direito de ir e vir de outrem.

550. Correto. O perdão judicial no crime de homicídio culposo está previsto no art. 121, §5°. É um direito penal público subjetivo de liberdade, causa de extinção de punibilidade. No exemplo da questão, Fernando produziu culposamente a morte de seu filho. As consequências e a gravidade do acontecimento já lhe são tão sérias que a sanção penal torna-se desnecessária.

551. Correto. O crime de abandono de recém-nascido está previsto no art. 134 do Código Penal. É um crime próprio, que só pode ser cometido pela mãe da criança, com o fim de ocultar desonra própria. O sujeito passivo é o recém-nascido abandonado.

552. Errado. Trata-se de infanticídio, elencado no art. 123 do CP, sendo considerado crime matar o próprio filho, sob a influência do estado puerperal, durante ou logo após o parto. É um tipo penal privilegiado de homicídio, com características peculiares. É um crime próprio, podendo ser praticado somente pela mãe.

553. Errado. O art. 138 do Código Penal traz como calúnia a imputação falsa de fato definido como crime. A difamação vem disposta no art. 139 do CP, sendo crime difamar alguém, imputando fato ofensivo à sua reputação.

554. Errado. Está tipificado no art. 148, §1°, II, a forma qualificada do crime de sequestro e cárcere privado, na possibilidade do crime ser praticado mediante a internação da vítima em casa de saúde ou internação. É a chamada internação fraudulenta, na qual se mantém a vítima internada para mascarar a intenção criminosa, podendo até mesmo o médico responsável pela determinação responder como coautor.

555. Errado. A conduta do proprietário no exemplo da questão mostra-se desproporcional e abusiva, acarretando em excesso punível. O art. 23 do CP, parágrafo único, dispõe que o agente responderá pelo excesso doloso ou culposo em qualquer das hipóteses das excludentes de ilicitude. O proprietário não estará mais amparado pelo exercício regular de direito e responderá por homicídio, um crime contra a pessoa.

556. Correto. Entendimento já assentado nos Tribunais Superiores. Como os meios, os modos e motivos, componentes das qualificadoras num homicídio, são apreciados objetivamente pelo juiz, eles também alcançam o dolo eventual.

557. Correto. Essas são as formas de abortamento legal ou permitido previstas pelo legislador pátrio. O aborto necessário ou terapêutico, feito no caso de não existir outra forma de salvar a gestante e o aborto humanitário ou sentimental, se resultante de estupro e com consentimento da gestante.

558. Errado. Segundo entendimento do STF há de se distinguir as situações em que as ofensas de autoria de parlamentar são proferidas dentro e fora do Parlamento. Somente nessas últimas ofensas irrogadas fora do Parlamento é de se perquirir da chamada "conexão como exercício do mandato ou com a condição parlamentar". Para os pronunciamentos feitos no interior das Casas Legislativas não cabe indagar sobre o conteúdo das ofensas ou a conexão com o mandato, dado que acobertadas com o manto da inviolabilidade. Em tal seara, caberá à própria Casa a que pertencer o parlamentar coibir eventuais excessos no desempenho dessa prerrogativa.

559. Errado. O art. 121, §4°, dispõe que no caso de homicídio culposo, a pena será aumentada de um terço se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima. A intenção do legislador é fazer com que a vítima não fique desamparada após ter sua integridade física lesionada. Não cabe a simples imaginação do agente quanto à morte da vítima para afastar a majorante.

560. Errado. O vírus da AIDS quando inoculado importa em doença letal e ainda incurável. O entendimento majoritário do exemplo abordado

na questão é de que o agente deverá responder por tentativa de homicídio ou homicídio consumado, conforme o resultado atingido.

561. Correto. O crime de ameaça é um crime formal, não exigindo resultado naturalístico. Sua consumação se dá no momento em que o sujeito passivo toma ciência do mal prometido, algo verossímil, sério e injusto, independentemente da real intimidação da vítima.

562. Errado. Entendimento dos Tribunais Superiores, o ciúme, por si só, sem outras circunstâncias, não caracteriza o motivo torpe. Este é caracterizado pelo homicídio praticado por um sentimento vil, repugnante, que ofende a moralidade média ou sentimento ético social comum. O ciúme, embora muitas vezes excessivo e doentio ao ponto de afetar o equilíbrio emocional do agente, ainda assim, não pode ser enquadrado no conceito de torpeza.

563. Errado. O exemplo da questão mostra que a intenção do agente era de lesionar. Logo, aplica-se o §3° do art. 129 do CP, lesão corporal seguida de morte. Explica o artigo que se da lesão corporal resulta morte, e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

564. Errado. Na lesão corporal grave, da qual resulte incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, é necessário, primeiramente, a realização do exame de corpo de delito no qual o médico perito faz um diagnóstico. Decorridos 30 dias, é realizado um exame complementar, a fim de que se verifique a qualificadora prevista no art. 129, §1°, I.

565. Correto. O crime de sequestro é material, exigindo o resultado naturalístico de cerceamento de locomoção da vítima. Admite-se a tentativa, dada a possibilidade de fracionamento do *iter criminis*.

566. Errado. O enunciado do art. 138 do Código Penal explicita ser calúnia a imputação falsa de fato definido como **crime**. A atribuição de uma contravenção em vez de crime caracteriza uma difamação e não calúnia, em respeito ao princípio da legalidade.

567. Correto. O homicídio é crime de ação livre, ou seja, aquele que admite inúmeros meios de execução. Podem ser diretos, como o disparo de uma arma, indiretos, como o ataque de um cão instigado pelo dono, materiais, como o uso de veneno ou morais, como um susto.

568. Errado. Trata-se de uma forma qualificada do crime de sequestro e cárcere privado. O art. 148, §2° dispõe uma pena mais severa se à vítima

resultar grave sofrimento físico ou moral em razão da natureza da detenção.

569. Errado. O crime de difamação, tratado no art. 139 do CP, é expresso quanto à admissão da exceção da verdade. Ela só será possível quando o ofendido for funcionário público e a ofensa for relativa ao exercício de suas funções. O fundamento reside no princípio da moralidade administrativa. Nos demais casos não há que se falar em exceção da verdade no crime de difamação.

570. Errado. Preceituado no art. 149 do Código Penal, o crime de redução à condição análoga à de escravo é plurissubsistente, sendo seu *iter criminis* passível de fracionamento, admitindo-se a tentativa.

571. Errado. Existe divergência doutrinária sobre o tema questionado. Como é um crime permanente, ou seja, sua consumação prolonga-se no tempo, a privação de liberdade deve ser juridicamente relevante, a ser aferida pelo juiz no caso concreto. Caso ela seja apenas momentânea, não consumando a privação de liberdade por razões alheias a sua vontade, aí sim deverá ser o agente responsabilizado pela tentativa do crime de cárcere privado.

572. Correto. A rixa é um crime plurissubjetivo ou de concurso necessário. O tipo penal reclama a participação de, no mínimo, três pessoas, bastando um imputável para a configuração do crime. Não importa se os outros eram inimputáveis ou desconhecidos. O importante é a comprovação do número de pessoas participantes. É de se ressaltar que aquele que ingressa na contenda para separar os rixosos não poderá fazer parte do número exigido pela norma incriminadora, conforme art. 137 do CP.

573. Errado. Em ambos os delitos, calúnia e difamação, existe a atribuição de um fato que atinja a honra objetiva da vítima. Na calúnia, no entanto, a imputação do fato definido como crime deve ser **falsa**, diferente da difamação que não exige sua falsidade. Outra diferença é que na difamação o fato ofensivo imputado não é criminoso e sim desonroso, não importando ser ele falso ou verdadeiro.

574. Correto. O crime de aborto, arts. 124 a 128 do CP, não possui previsão para a modalidade culposa. A gestante que, por culpa, provocar o aborto em si mesma, não responderá por nada.

575. Correto. O art. 121, §5°, do CP traz o instituto do perdão judicial descrito na questão. Como exemplo didático tem-se a figura de um pai policial que, ao tomar banho, esquece negligentemente sua arma no quarto. Seu filho menor, brincando com a arma, dá cabo da própria vida.

As consequências desse crime já atingem o pai com tamanha gravidade, que a sanção penal é desnecessária.

576. Errado. Em verdade trata-se de uma modalidade qualificada do crime de sequestro, com a pena majorada. É o que se depreende da leitura do inciso II, do §1°, do art. 148 do Código Penal. O legislador busca a proteção ao crime conhecido como internação fraudulenta.

577. Correto. O crime de calúnia traz a possibilidade de comprovação pelo autor de que os fatos por ele apontados são verdadeiros, utilizando-se do instituto denominado de exceção da verdade ou *exceptio veritatis*. O artigo 138, §3°, enumera situações que tornam impossível sua admissão. Em seu inciso I explicita que a exceção da verdade não é reconhecida quando o ofendido não houver sido condenado por sentença irrecorrível, se o fato imputado crime for de ação privada.

578. Correto. Esta é uma das causas de aborto legal ou permitido, positivada no art. 128, II, do CP. Chamado de aborto humanitário, não exige autorização judicial, mas pressupõe duas condições: a) consentimento da gestante e b) que seja praticado por médico.

579. Errado. A questão traz o enunciado do artigo 143 do CP que trata de causa de extinção de punibilidade. O seu teor correto ensina que o querelado que se retrata da calúnia ou da difamação, antes da sentença, fica isento da pena. Observe-se que a retratação não é aceita no crime de injúria.

580. Errado. A regra dos crimes contra a honra é de ação penal privada, dependendo da queixa-crime para sua propositura, conforme art. 145 do CP.

581. Correto. De acordo com o art. 139 do CP, difamação é a imputação de um fato ofensivo à reputação da pessoa. Este fato não é definido como crime nem necessita ser falso, protegendo a honra objetiva da vítima.

582. Correto. O delito de injúria está previsto no art. 140 do CP. Injuriar significa ofender, falar mal de alguém, de maneira que abale a dignidade ou o decoro da vítima. O crime ofende a honra subjetiva e foi o que aconteceu no exemplo da questão.

Capítulo 10 – Dos Crimes Contra o Patrimônio

583. (CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) Marcelo, Rubens e Flávia planejaram praticar um crime de roubo. Marcelo forneceu a arma e Rubens ficou responsável por transportar em seu veículo os corréus ao local do crime e dar-lhes fuga. A Flávia coube a tarefa de atrair e conduzir a vítima ao local ermo onde foi praticado o crime. Nessa situação hipotética, conforme entendimento do STJ, Rubens foi coautor funcional ou parcial do crime, não sendo a sua participação de menos importância.

584. (CESPE / Técnico Judiciário - TRE - BA / 2010) Para que o crime de extorsão seja consumado é necessário que o autor do delito obtenha a vantagem indevida.

585. (CESPE / Técnico Judiciário - TRE - BA / 2010) O indivíduo que fizer uso de violência após subtrair o veículo de outro cometerá o denominado roubo próprio.

586. (CESPE / Técnico Judiciário - TRE - BA / 2010) A subtração de energia elétrica pode tipificar o crime de furto.

587. (CESPE / Técnico Judiciário - TRE - BA / 2010) O crime de dano não admite a tentativa.

588. (CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2009) Diferenciam-se os crimes de extorsão e estelionato, entre outros aspectos, porque, no estelionato, a vítima quer entregar o objeto, pois foi induzida ou mantida em erro pelo agente mediante o emprego de fraude; enquanto, na extorsão, a vítima despoja-se de seu patrimônio contra a sua vontade, fazendo-o por ter sofrido violência ou grave ameaça.

589. (CESPE / OAB / 2009.1) O crime de latrocínio só se consuma quando o agente, após matar a vítima, realiza a subtração dos bens visados no início da ação criminosa.

590. (CESPE / OAB / 2009.1) O crime de extorsão é consumado quando o agente, mediante violência ou grave ameaça, obtém, efetivamente, vantagem econômica indevida, constrangendo a vítima a fazer alguma coisa ou a tolerar que ela seja feita.

591. (CESPE / OAB / 2009.1) O crime de apropriação indébita de contribuição previdenciária é delito material, exigindo-se, para a

consumação, o fim específico de apropriar-se da coisa para si (*animus rem sibi habendi*).

592. (CESPE / Analista - TRE - GO / 2009) É circunstância que qualifica o crime de furto a prática do delito mediante o concurso de duas ou mais pessoas.

593. (CESPE / Analista - TRE - GO / 2009) O furto de coisa comum submete-se à ação penal pública incondicionada.

594. (CESPE / Analista - TRE - GO / 2009) Pratica crime de furto o agente que subtrai coisa alheia móvel, com *animus furandi*, depois de haver reduzido à impossibilidade de resistência da vítima, haja vista não ter empregado, para a subtração, violência ou grave ameaça, que são elementares do crime de roubo.

595. (CESPE / Analista - TRE - GO / 2009) No crime de extorsão mediante sequestro, praticado em concurso de agentes, o concorrente que o denunciar à autoridade terá sua pena reduzida, ainda que a delação não facilite a libertação do sequestrado.

596. (CESPE / Perito - PC - PB / 2009) No crime de furto em residência, para efeitos de aplicação da pena, é irrelevante o horário em que o agente pratica a ação criminosa, se durante o dia ou à noite, pois a pena em qualquer situação será a mesma.

597. (CESPE / Perito - PC - PB / 2009) O emprego de arma de fogo para a prática do crime de roubo não implica a majoração da pena cominada.

598. (CESPE / Perito - PC - PB / 2009) Ainda que o agente não realize a pretendida subtração de bens da vítima, haverá crime de latrocínio quando o homicídio se consumar.

599. (CESPE / Perito - PC - PB / 2009) A fraude eletrônica para transferir valores de conta bancária por meio do Internet banking constitui crime de estelionato.

600. (CESPE / Perito - PC - PB / 2009) Para a consumação do crime de extorsão, é indispensável a obtenção da vantagem indevida.

601. (CESPE / Policial - PRF / 2008) Roberto tinha a intenção de praticar a subtração patrimonial não-violenta do automóvel de Geraldo. No entanto, durante a execução do crime, estando Roberto já dentro do veículo, Geraldo apareceu e foi correndo em direção ao veículo. Roberto, para assegurar a detenção do automóvel, ameaçou Geraldo gravemente,

conseguindo, assim, cessar a ação da vítima e se evadir do local. Nessa situação, Roberto responderá pelos crimes de ameaça e furto, em concurso material.

602. (CESPE / Policial - PRF / 2008) Fernando, pretendendo roubar, com emprego de arma de fogo municiada, R$ 20.000,00 que Alexandre acabara de sacar em banco, abordou-o no caminho para casa. Alexandre, no entanto, reagiu, e Fernando o matou mediante o disparo de seis tiros, empreendendo fuga em seguida, sem consumar a subtração patrimonial. Nessa situação, Fernando responderá por crime de latrocínio tentado.

603. (CESPE / Policial - PRF / 2008) Renato, valendo-se de fraude eletrônica, conseguiu subtrair mais de R$ 3.000,00 da conta bancária de Ernane por meio do sistema de Internet banking da Caixa Econômica Federal. Nessa situação, Renato responderá por crime de estelionato.

604. (CESPE / Policial - PRF / 2008) Uma das distinções entre o crime de concussão e o de extorsão é que, no primeiro tipo penal, o funcionário público deve exigir a indevida vantagem sem o uso de violência ou de grave ameaça, que são elementos do segundo tipo penal referido.

605. (CESPE / Policial - PRF / 2008) No crime de extorsão mediante sequestro, faz jus à delação premiada o co-autor que delatou os comparsas e indicou o local do cativeiro, ainda que reste comprovado que a vítima tenha sido liberada após configurada a expectativa de êxito da prática delituosa, isto é, após o recebimento do dinheiro exigido como preço do resgate.

606. (CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que Jorge, agente de segurança, em ronda de rotina, percebeu que a porta da tesouraria da empresa onde trabalha havia sido arrombada e que de seu interior havia sido subtraído um pequeno cofre metálico destinado à guarda de numerários. Diante da constatação do crime, Jorge preservou o local até a chegada da polícia e a realização da perícia. Nessa situação, a conduta criminosa caracteriza crime de furto qualificado com rompimento de obstáculo à subtração da coisa.

607. (CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que um mecânico, penalmente capaz, tenha recebido um veículo que sabia ser de origem ilícita, a fim de executar serviço de remoção de motor. Concluído o serviço, o mecânico recebeu o devido pagamento. Nessa situação, o mecânico cometeu crime de receptação dolosa, pois tinha conhecimento da origem ilícita do bem.

608. (CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que Joaquim, penalmente imputável, tenha feito uma ligação clandestina em sua casa para o desvio e a captação irregular de água que, não passando pelo hidrômetro, o isentava do pagamento de qualquer contraprestação à companhia abastecedora. Nessa situação, a conduta de Joaquim caracteriza crime de estelionato, em razão da fraude utilizada para a execução do delito. Errado.

609. (CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que Daniel, penalmente capaz, tenha subtraído um talonário de cheques em branco e que tenha utilizado uma de suas cártulas para adquirir mercadorias no comércio. Nessa situação, a conduta de Daniel caracteriza delito de estelionato.

610. (CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Para a configuração da conduta típica do crime de extorsão mediante sequestro, é necessário, entre outros elementos, que a vítima seja privada de sua liberdade de locomoção por tempo juridicamente relevante, e que a intenção de conseguir a vantagem indevida seja externada.

611. (CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que Maria, penalmente capaz, tenha recebido de um entregador um valioso presente e que, posteriormente, tenha constatado o equívoco do entregador, o qual, tendo confundido os destinatários, passou-lhe às mãos algo que não havia sido a ela dirigido. Demonstrando a inequívoca vontade de apropriar-se do bem, Maria passou a usá-lo como se fosse dona dele, recusando-se a restituí-lo a quem de direito. Nessa situação hipotética, a conduta de Maria não encontra tipificação penal, pois a coisa lhe foi entregue por erro exclusivo de terceiro.

612. (CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) A violência física que tipifica o delito de roubo consiste no emprego de força física sobre a vítima, como meio de subtração da coisa, não sendo necessário, para o reconhecimento desse delito, que ocorram lesões corporais mesmo que de natureza leve.

613. (CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) A apropriação indébita difere do estelionato, pois nela o dolo, ou seja, a vontade de se apropriar, só surge depois de o agente ter a posse da coisa, recebida legitimamente, enquanto, no estelionato, o dolo antecede ao recebimento da coisa.

614. (CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que Wellington, penalmente responsável, visando subtrair a carteira de Eugênio, tenha utilizado um simulacro de arma de fogo e constrangido a vítima a entregar-lhe todos os seus pertences. Nessa situação hipotética,

a conduta de Wellington caracteriza crime de roubo qualificado pelo uso de arma de fogo, conforme entendimento jurisprudencial dominante.

615. (CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) Considere-se que Joaquim, responsável penalmente, realizou em sua casa uma ligação clandestina de energia elétrica, desviando, em proveito próprio, a energia de um poste público. Nessa situação hipotética, a conduta de Joaquim caracteriza mero ilícito civil, pois a energia elétrica é bem público, incidindo, assim, em fato atípico.

616. (CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) A diferença entre o furto privilegiado e o estelionato privilegiado consiste no fato de que, no primeiro, leva-se em conta o pequeno valor da coisa subtraída, enquanto, no segundo, considera-se o pequeno prejuízo suportado pela vítima.

617. (CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) Considere-se que Manoel, responsável penalmente, encontrou, em via pública, um talonário de cheques com quatro cártulas. Retirou uma cártula e rasgou as restantes, inutilizando-as. Posteriormente, dirigiu-se a um estabelecimento comercial e, mediante falsificação da assinatura do verdadeiro emitente, fez compras no valor de R$ 2.000,00. O cheque foi devolvido por contra-ordem do emitente, tendo o dono do estabelecimento comercial suportado o prejuízo. Nessa situação hipotética, a conduta de Manoel caracteriza o crime de furto mediante fraude.

618. (CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) Suponha-se que um indivíduo, responsável penalmente, valendo-se de uma machadinha, tenha destruído, propositalmente, uma estátua situada em praça pública. Nessa situação hipotética, é correto afirmar que o responsável pela destruição cometeu crime de dano qualificado.

619. (CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) O delito de apropriação indébita difere do furto mediante fraude, porque, naquele, o agente recebe licitamente a coisa, mas inverte seu ânimo sobre ela, recusando-se a devolvê-la, ao passo que, no furto mediante fraude, a vítima é induzida a erro, diminuindo a sua vigilância sobre a coisa, que acaba subtraída.

620. (CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) Considere-se que João, casado legalmente com Maria e na constância da sociedade conjugal, subtraiu de sua esposa elevada soma em dinheiro, deixando a residência do casal, logo em seguida, tomando rumo ignorado. Nessa situação hipotética, a conduta de João está abrigada por uma causa extintiva da punibilidade — escusa absolutória —, estando, portanto, isento de pena.

621. (CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) O crime de extorsão mediante sequestro, em sua modalidade simples, consuma-se no momento em que ocorre a obtenção da vantagem patrimonial pretendida pelos agentes.

622. (CESPE / Agente Técnico - MPE - AM / 2008) A violência como elementar do roubo, segundo dispõe o Código Penal, é somente a que se emprega para efeito de apreensão da coisa, estando excluída desse conceito a violência exercida *post factum* para assegurar ao agente a detenção da coisa subtraída ou a impunidade, em seu proveito ou em proveito de terceiro.

623. (CESPE / Agente Técnico - MPE - AM / 2008) A fraude elementar do estelionato não é somente a fraude empregada para induzir alguém a erro, mas também a que serve para manter um erro preexistente.

624. (CESPE / Juiz substituto - TJ - TO / 2007) A presença de sistema eletrônico de vigilância em estabelecimento comercial torna o crime de furto impossível, mediante a absoluta ineficácia do meio, conforme orientação do STJ.

625. (CESPE / Defensor - DPU / 2007) Cláudio, com intenção de furtar, entrou no carro de Vagner, cuja porta estava destravada, e acionou o motor por meio de uma chave falsa na ignição do veículo, assim logrando êxito em subtrair o veículo. Nessa situação, e de acordo com a jurisprudência do STJ, Cláudio responde por crime de furto simples.

626. (CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) No crime de furto, o sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, exceto o proprietário da coisa, já o sujeito passivo pode ser o proprietário, possuidor ou detentor do bem, tanto pessoa jurídica quanto física.

627. (CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) A consumação do crime de ameaça ocorre no momento em que a vítima toma conhecimento do malefício prometido, independentemente de se sentir intimidada ou não.

628. (CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) Considere que Aurélio, imputável, tenha se apropriado da bicicleta de seu vizinho para dar um passeio pelo quarteirão, devolvendo-a nas mesmas condições, no estado e no local em que foi retirada. Nessa situação, conforme pacífica jurisprudência, a conduta é atípica, tendo em vista a

caracterização do denominado furto de uso, em que falta o ânimo de assenhoramento definitivo do bem.

629. (CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) O roubo difere do furto pelo uso de grave ameaça ou violência à pessoa, ou de qualquer outro meio que possa reduzir a possibilidade de resistência da vítima.

630. (CESPE / Técnico Judiciário - TRE - AL / 2004) Em sua ronda diária, um agente de segurança detectou que um servidor público estava destruindo, por vingança, um aparelho de fax da sua seção de trabalho. Nessa situação, o agente verificou a ocorrência do crime de violência arbitrária cometido pelo servidor.

631. (CESPE / Técnico Judiciário - TRE - AL / 2004) Ao vistoriar as instalações de um prédio, um agente de segurança descobriu que o proprietário do prédio vizinho havia realizado uma ligação clandestina no sistema de energia elétrica. Nessa situação, a ligação elétrica feita pelo vizinho é caracterizada como crime de roubo.

632. (CESPE / Técnico Judiciário - TRE - AL / 2004) Um servidor público estadual subtraiu um computador do seu setor de trabalho e o vendeu a Marcelo, que sabia da procedência do equipamento. Nessa situação, Marcelo cometeu crime de receptação de bem público, cuja pena lhe deve ser aplicada em dobro.

633. (CESPE / Técnico Judiciário - TRE - AL / 2004) Miro vendeu a geladeira e a televisão de sua casa, sem o consentimento de Lair, sua mulher. Nessa situação, Miro deverá ser apenado por cometer crime de apropriação indébita, em prejuízo do cônjuge, na constância da sociedade.

634. (CESPE / Técnico Judiciário - TRE - AL / 2004) Um indivíduo adentrou uma repartição pública e, utilizando substância inflamável, ateou fogo a um arquivo. Nessa situação, o indivíduo cometeu crime de dano qualificado.

635. (CESPE / Escrivão - DPF / 2004) No crime de roubo e no crime de extorsão, o agente pode-se utilizar dos mesmos modos de execução, consistentes na violência ou grave ameaça. A diferença fundamental

existente entre os dois delitos consiste em que, no crime de extorsão, pretende-se um comportamento da vítima, restando um mínimo de liberdade de escolha, enquanto que, no crime de roubo, o comportamento é prescindível.

636. (CESPE / Agente – DPF / 2004) Carlos subtraiu R$ 10.000,00 de seu pai enquanto este dormia. Nessa situação, Carlos não é isento de pena.

Gabaritos – Capítulo 10

583	C	593	E	603	E	613	C	623	C	633	E
584	E	594	E	604	C	614	E	624	E	634	C
585	E	595	E	605	E	615	E	625	E	635	C
586	C	596	E	606	C	616	C	626	C	636	E
587	E	597	E	607	E	617	E	627	C		
588	C	598	C	608	E	618	C	628	C		
589	E	599	E	609	C	619	C	629	C		
590	E	600	E	610	C	620	C	630	E		
591	E	601	E	611	E	621	E	631	E		
592	C	602	E	612	C	622	E	632	C		

Comentários – Capítulo 10

583. Correto. Rubens, bem como Marcelo e Flávia, compartilhavam de um objetivo comum, agindo em unidade de desígnios. É entendimento do STJ que todos os envolvidos responderão pela causa de aumento de pena, ainda que um só dos agentes alcance a consumação do delito. Traz o art. 157, §2°, II, que a pena aumenta de um terço até metade se há o concurso de duas ou mais pessoas.

584. Errado. O crime de extorsão, art. 158 do CP, é um crime formal, tendo sua consumação no momento em que a vítima assuma um comportamento, positivo ou negativo, contra a sua vontade, em decorrência da violência ou grave ameaça do agente. A obtenção de vantagem indevida é mero exaurimento do crime.

585. Errado. O roubo próprio é aquele no qual há o uso de violência contra a pessoa ou grave ameaça para o cometimento do roubo, constante do *caput* do art. 157 do CP. A violência seria um meio para a prática da subtração. O exemplo da questão aborda o roubo impróprio, preceituado no §1° do art.157, no qual primeiro acontece a subtração da coisa móvel alheia, para depois vir a violência ou grave ameaça, como formas de assegurar a impunidade do agente ou detenção da coisa.

586. Correto. De conformidade com o §3° do art. 155 do Código Penal, do furto, equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra coisa que tenha valor econômico.

587. Errado. O crime de dano é um crime material, havendo a consumação quando o agente efetivamente destrói, inutiliza ou deteriora coisa alheia. É um crime plurissubsistente, permitindo o fracionamento do *iter criminis*. Dessa forma, quando o agente não consegue o resultado por circunstâncias alheias à sua vontade, é possível a tentativa.

588. Correto. No crime de estelionato, art. 171 do CP, a fraude é a característica essencial. Em outras palavras, por meio do engano, o agente tem a colaboração da vítima para se despojar de seus pertences. Já no crime de extorsão, previsto no art. 158 do CP, a vítima é constrangida, ou seja, tem sua liberdade estorvada e é obrigada a despojar-se de seu patrimônio contra a sua vontade, através de violência ou grave ameaça.

589. Errado. Preceitua a Súmula 610 do Supremo Tribunal Federal que há crime de latrocínio quando se consuma o homicídio, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima.

590. Errado. Por ser um crime formal, o crime de extorsão, art. 158 do CP, consuma-se no momento em que a vítima, compelida pela violência ou grave ameaça, realiza o comportamento almejado pelo agente. A obtenção de vantagem econômica indevida é um especial fim de agir e constitui mero exaurimento do crime. Vide Súmula 96 do STJ que aduz que a extorsão se consuma independentemente da obtenção da vantagem econômica.

591. Errado. O crime de apropriação indébita de contribuição previdenciária, art. 168-A do CP, é, para a doutrina, crime formal,

consumando-se com a conduta deixar de repassar, sendo desnecessário o resultado de lesão à União. Já para o Plenário do STF trata-se de crime material, dependendo da efetiva lesão aos cofres da União. Mas o erro da questão não reside em tal controvérsia. A apropriação indébita previdenciária possui como núcleo deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, tratando-se de **dolo genérico**, não possuindo o fim específico de apropriar-se da coisa para si, *animus rem sibi habendi.*

592. Correto. De acordo com o art. 155, §4°, IV, do Código Penal, o furto é qualificado e possui a pena majorada de reclusão de dois a oito anos se a prática do crime for mediante o concurso de duas ou mais pessoas. O fundamento é a maior organização do delito. Importante salientar que nesse número são computados os inimputáveis.

593. Errado. Conforme art. 156 do Código Penal, o furto de coisa comum somente se procede através de ação penal pública condicionada à representação do ofendido.

594. Errado. Pratica o crime de furto, consoante o art. 155 do CP, o agente que subtrai coisa alheia móvel, para si ou para outrem, com *animus furandi*, que significa vontade de furtar. Já aquele que subtrai coisa alheia móvel depois de haver reduzido à impossibilidade de resistência da vítima comete o crime de roubo, previsto no art. 157 do CP.

595. Errado. A delação premiada é causa especial de redução de pena do crime de extorsão mediante sequestro praticado em concurso de agentes, art. 159, §4° do Código Penal. Um dos requisitos dos quais depende a delação premiada é a facilitação na libertação do sequestrado. Em outras palavras, ela deve ser eficaz para a resolução do crime e soltura da vítima, ou não terá aplicação.

596. Errado. O §1° do art. 155 regula o chamado furto noturno. Nele a pena é aumentada de um terço se o furto é praticado durante o repouso noturno. O legislador optou pela majorante para assegurar a propriedade móvel contra maior precariedade de vigilância. Há decisão do Superior Tribunal de Justiça afirmando ser irrelevante o fato de se tratar de estabelecimento comercial ou de residência, habitada ou desabitada, bem como o fato da vítima estar, ou não, efetivamente repousando.

597. Errado. O Código Penal, em seu art. 157, §2°, I, é expresso ao afirmar que a pena do crime de roubo aumenta de um terço até metade se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma. O motivo é o maior potencial ofensivo bem como maior poder de intimidação sobre a vítima.

598. Correto. Em sintonia com a Súmula 610 do Supremo Tribunal Federal, a qual determina que há crime de latrocínio quando o homicídio se consuma, ainda que o agente não realize a subtração de bens da vítima.

599. Errado. A fraude eletrônica para transferir valores de conta bancária por meio do Internet banking constitui crime de furto qualificado, conforme o Código Penal, art. 155, §4°, II. Trata-se de subtração de valores para si ou para outrem mediante fraude eletrônica.

600. Errado. O crime de extorsão, art. 158 do Código Penal, é um crime formal. A Súmula 96 do STJ deixa claro que a extorsão se consuma independentemente da obtenção da vantagem econômica, sendo mero exaurimento do crime.

601. Errado. Roberto responderá pelo crime de roubo, conforme §1° do art. 157, que diz incorrer na mesma pena de roubo aquele que, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra a pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa.

602. Errado. O Supremo Tribunal Federal há muito editou súmula pacificando o assunto. De acordo com a Súmula 610, há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, ainda que o agente não realize a subtração de bens da vítima. Fernando responderá pelo crime de latrocínio consumado.

603. Errado. É pacífico nos tribunais que a subtração de valores para si mediante fraude eletrônica constitui crime de furto qualificado, conforme o Código Penal, art. 155, §4°, II. Importante observar, no exemplo exposto, que a vítima será a Caixa Econômica Federal, que teve seu sistema de proteção burlado e não Renato, cliente da instituição financeira. Concluindo, Ernane responderá por crime de furto qualificado.

604. Correto. No crime de concussão, art. 316 do CP, o sujeito ativo é funcionário público e exige vantagem indevida em razão de sua função, sem violência ou grave ameaça à pessoa. No crime de extorsão, art. 158 do CP, o agente, que pode ou não ser um funcionário público, usa de violência ou grave ameaça para obter uma vantagem econômica indevida.

605. Errado. O instituto da delação premiada no crime de extorsão mediante sequestro possui requisitos próprios para ser utilizado, dentre eles a facilitação na libertação do sequestrado. Caso a delação não seja eficaz para a soltura da vítima, não terá cabimento como direito do

criminoso. Se o sequestrado for solto por outro motivo qualquer que não a informação prestada pelo coautor, a pena não será diminuída.

606. Correto. Está previsto no art. 155, § 4°, I, que se o crime de furto for com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, restará configurado o furto qualificado. Entende-se por obstáculo tudo aquilo que dificulta a subtração, não importando se é inerente ou exterior à coisa. É o caso do cofre, usado como exemplo na questão.

607. Errado. O crime em tela é o de receptação qualificada pelo exercício de atividade comercial, art. 180, §1° do Código Penal. Possui uma pena mais elevada em relação à receptação dolosa simples, por apresentar um maior juízo de reprovação. Assim, quem adquire, recebe, transporta, conduz, oculta, tem em depósito, desmonta, monta, remonta, vende, expõe à venda, ou de qualquer forma utiliza em proveito próprio ou alheio coisa que deve saber ser produto de crime, no exercício de atividade comercial ou industrial, incorre no tipo penal.

608. Errado. O crime da questão é o crime de furto mediante fraude, art. 155, §4°, II do Código Penal. A fraude é usada para diminuir a vigilância da companhia abastecedora e consequente captação da água sem que ela perceba. É diferente a previsão do estelionato, no qual o agente se utiliza da fraude para colocar a vítima em erro, fazendo com que ela espontaneamente lhe entregue o bem.

609. Correto. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, em sua Súmula 17, quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido. Em outras palavras, o crime-fim, estelionato, absorve o crime-meio, falsidade documental, por força do princípio da consunção. Daniel utilizou a falsidade da cártula do cheque (crime-meio) para enganar os comerciantes, obtendo mercadorias em prejuízo alheio (crime-fim).

610. Correto. No crime extorsão mediante sequestro, art. 159 do CP, a privação de liberdade de locomoção da vítima há de ser por tempo juridicamente relevante, apreciado no caso concreto pelo magistrado com razoabilidade. Por outro lado, a intenção de conseguir a vantagem indevida é elemento subjetivo específico do tipo penal. Se não for externada, o crime será de sequestro e cárcere privado, art. 148 do CP.

611. Errado. O Código Penal, no seu art. 169, preceitua o delito de apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza. Incorre no tipo penal quem toma como propriedade coisa alheia que tenha vindo ao seu poder por erro, caso fortuito ou força da natureza. Logo, Maria, ao apropriar-se de presente valioso que tenha vindo pra ela

por erro quanto à pessoa, deverá ser responsabilizada pelo referido crime.

612. Correto. A violência física que tipifica o crime de roubo também é denominada de violência própria ou *vis absoluta*. Ela deve ser dirigida a pessoa, na forma de lesão corporal ou vias de fato. Vias de fato são os empurrões, tapas ou outras agressões que não possuam gravidade suficiente para serem consideradas como lesão corporal.

613. Correto. O crime de apropriação indébita está disposto no art. 168 do Código Penal. O agente recebe legitimamente o bem e, modificando seu ânimo, o toma para si, negando a sua restituição. O dolo deverá surgir após o agente ter a posse ou detenção da coisa. Já no crime de estelionato, art. 171 do CP, a intenção de apossar-se da coisa surge antes, razão pela qual o agente engana o proprietário, ludibriando sua confiança.

614. Errado. O entendimento jurisprudencial dominante é de que a utilização de arma de brinquedo ou porte simulado de arma para intimidar a vítima do delito de roubo não autoriza o reconhecimento da majorante da pena, cuja caracterização está vinculada ao potencial lesivo do instrumento. Wellington, ao causar constrangimento à vítima através do simulacro de arma de fogo, configurou a grave ameaça, elementar do crime de roubo simples.

615. Errado. Existe tipificação de furto de energia elétrica, conforme o §3° do art. 155 do Código Penal. Dispõe o artigo que se equipara à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra coisa que tenha valor econômico. Dessarte, Joaquim responderá por furto.

616. Correto. A questão traz a correta distinção entre os dois tipos penais privilegiados. No crime de furto privilegiado, art. 155, §2° do CP, o criminoso deve ser primário e a coisa furtada de pequeno valor. No crime de estelionato, a figura privilegiada está no §1° do art. 171, tendo como elementos a primariedade do agente e o pequeno prejuízo suportado pela vítima no momento da consumação do delito.

617. Errado. A conduta de Manoel caracteriza o crime de estelionato, de acordo com a Súmula 17 do Superior Tribunal de Justiça. Esta aduz que, quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido. Trata-se do princípio da consunção, no qual o crime-meio, falsidade documental, é absorvido pelo crime-fim, estelionato.

618. Correto. De acordo com o art. 163, III do CP, comete dano qualificado aquele que destrói, inutiliza ou deteriora coisa alheia do

patrimônio da União, do Estado ou do Município. Aqui há a preocupação do legislador em preservar o bem público, seja ele de uso comum, especial e dominical.

619. Correto. O crime de apropriação indébita está previsto no art. 168 do CP. Nele, o agente recebe legitimamente o bem, mas modifica seu ânimo, momento no qual surge o dolo, e nega a sua restituição. O sentido do núcleo do delito é tomar para si indevidamente, uma coisa alheia móvel, de que tinha a posse ou a detenção. Já no crime de furto mediante fraude, art. 155, §4°, II, a vítima tem sua vigilância diminuída, facilitando a ação criminosa. A vítima é ludibriada e tem seus bens subtraídos sem perceber.

620. Correto. Está correta a questão, que trata de uma das imunidades penais absolutas ou escusas absolutórias. Prevê o art. 181, I, do CP, estar isento de pena quem cometer qualquer dos crimes contra o patrimônio em prejuízo do cônjuge na constância da sociedade conjugal.

621. Errado. O crime de extorsão mediante sequestro consuma-se com a privação de liberdade da vítima, independentemente da obtenção da vantagem patrimonial pretendida pelos agentes. É um crime formal e permanente. O fato de receber a vantagem indevida é mero exaurimento do tipo penal.

622. Errado. Existe previsão legal para aquele agente que, depois de subtraída a coisa, empregar violência contra pessoa ou grave ameaça com a finalidade de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. Também é considerado roubo, conforme o §1° do art. 157 do Código Penal.

623. Correto. O art. 171 do CP traz que o estelionato é a obtenção de vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou **mantendo** alguém em erro, mediante ardil, artifício ou qualquer outro meio fraudulento. O núcleo manter permite a conclusão de que o agente pode conservar a vítima na ideia de erro na qual se encontrava.

624. Errado. Segundo o entendimento jurisprudencial do STJ, acompanhado pela doutrina, a presença de sistema eletrônico de vigilância em estabelecimento comercial não caracteriza crime impossível, já que é necessária a aferição no caso concreto. O fato de o estabelecimento comercial possuir sistema eletrônico de vigilância não ilide a consumação do delito de furto de forma absolutamente eficaz, pois existe o risco, ainda que mínimo, de que o agente logre êxito na sua consumação. O crime impossível somente se caracteriza quando o agente, após a prática do fato, jamais poderia consumar o crime pela

ineficácia absoluta do meio empregado ou pela absoluta impropriedade do objeto material, nos termos do art. 17 do CP.

625. Errado. O entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a chave falsa qualifica o crime de furto, aumentando a pena para reclusão de dois a oito anos, de acordo com §4°, III, do art. 155 do Código Penal. Cláudio responderá por crime de furto qualificado.

626. Correto. No delito de furto, art. 155 do CP, o sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, desde que não seja o proprietário ou mesmo o possuidor da coisa. O diploma repressor é expresso ao determinar que a coisa deva ser alheia móvel. Já o sujeito passivo pode ser o proprietário, possuidor ou detentor do bem, tanto pessoa física quanto jurídica.

627. Correto. O crime de ameaça, art. 147 do Código Penal, é crime formal, consumando-se ainda que a vítima não tenha se sentido intimidada ou amedrontada com a promessa do mal injusto e grave. O momento no qual o sujeito passivo toma conhecimento do conteúdo da ameaça é o instante de sua consumação.

628. Correto. O furto de uso não encontra previsão no ordenamento jurídico. No entanto, é reconhecido pela doutrina e jurisprudência como conduta atípica quando o agente, com o único objetivo de usar momentaneamente da coisa alheia infungível, a restitui voluntariamente, no mesmo estado, logo depois de usá-la. Foi a conduta de Aurélio na questão, que agiu sem a vontade de assenhoramento definitivo, configurando assim a subtraçao ou furto de uso.

629. Correto. Correta a questão, apontando a diferença das elementares do crime de furto, art. 155 e do crime de roubo, art. 157, ambos do Código Penal. Por falta de conhecimento, muitas pessoas referem-se aos dois tipos penais como se fosse um só. Todavia, o crime de roubo estabelece que o agente faça uso de grave ameaça ou violência à pessoa, ou de qualquer outro meio que possa reduzir à impossibilidade de resistência da vítima, tornando-se uma lesão muito mais grave.

630. Errado. A conduta de destruir coisa alheia, patrimônio da União, Estado ou Município, enquadra-se em um caso de dano qualificado, crime tipificado no artigo 163, parágrafo único, inciso III do Código Penal, podendo ser cometido por qualquer pessoa. É um crime contra o

patrimônio, diferente do objeto material do crime de violência arbitrária cometido por servidor público, art. 322 do CP, que é a pessoa.

631. Errado. A ligação clandestina no sistema de energia elétrica classifica-se como furto, pois estabelece o §3° do art. 155 do Código Penal que se equipara à coisa móvel, a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico. Assim, subtrair para si ou para outrem energia elétrica caracteriza o delito de furto.

632. Correto. A questão aborda uma qualificadora do crime de receptação, art. 180 do CP. Marcelo adquiriu coisa que sabia ser produto de crime e que se tratava de patrimônio do Estado, devendo a pena ser aplicada em dobro, conforme o §6° do art. 180 do CP.

633. Errado. Miro está acobertado pela escusa absolutória, prevista no art. 181, I, do Código Penal, que isenta de pena quem comete qualquer dos crimes contra o patrimônio em prejuízo do cônjuge na constância da sociedade conjugal.

634. Correto. Previsto no artigo 163, parágrafo único, inciso III do Código Penal, o crime de dano qualificado, que traz uma maior reprovabilidade da conduta. O crime é tipificado como destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia móvel do patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista.

635. Correto. Correta a diferenciação apontada pela questão. No crime de extorsão, art. 158 do CP, embora a vítima esteja ameaçada, ela não fica totalmente a mercê do agente. Ela participa do ato de obtenção do bem, ainda que com a vontade viciada. Já no roubo, art. 157 do CP, mesmo sem a colaboração da vítima, é possível o sucesso da empreitada criminosa.

636. Errado. Carlos está albergado pela imunidade penal absoluta ou escusa absolutória, prevista no art. 181, II do Código Penal, que isenta de pena quem comete qualquer dos crimes contra o patrimônio em prejuízo de ascendente ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural. É a preocupação político-criminal do legislador para a harmonia do ambiente familiar em detrimento da persecução criminal.

Capítulo 11 – Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho

637. (CESPE /Advogado – CAIXA / 2010) Não constitui crime a ocupação de estabelecimento bancário, em momento de greve, com a finalidade de impedir o desenvolvimento normal da atividade bancária, ainda que da ocupação haja danificação do patrimônio com o escopo de embaraçar a execução dos trabalhos e impedir o labor dos empregados que não aderiram à greve. Somente haverá crime caso haja lesões, físicas e(ou) morais, aos trabalhadores que permaneceram em atividade, e o crime terá como sujeito ativo apenas os empregados da empresa onde ocorreram os fatos.

638. (CESPE / Procurador – PM – Aracaju /2008) O crime de frustração de direito assegurado por lei trabalhista tem por sujeito passivo o titular do direito que foi frustrado, seja ele empregado ou empregador, e se consuma mediante fraude, violência ou grave ameaça.

639. (CESPE / Procurador – PM – Aracaju /2008) Considere a seguinte situação hipotética. Rodolfo, empregado de uma empreiteira que estava construindo um hospital público após vencer uma licitação pública com o município de Aracaju, participou de suspensão coletiva de trabalho, provocando assim a interrupção da obra pública por vinte dias. Nessa situação, só haverá crime de paralisação de trabalho de interesse coletivo se a conduta de Rodolfo for dolosa, pois a lei não prevê a forma culposa do delito.

640. (CESPE / Analista Jurídico - SEBRAE - BA / 2008) Caso dois empregados de determinada instituição financeira, durante movimento grevista iniciado apenas por eles, abandonem o trabalho, praticando violência física contra três colegas que se recusarem a aderir à ação paredista, os agressores praticarão o delito de abandono coletivo de trabalho, seguido de violência.

641. (CESPE / Analista Jurídico - SEBRAE - BA / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Determinado empresário contratou dois indígenas para trabalhar em uma madeireira. Após dois anos, demitiu-os sem justa causa e, mediante violência, recusou-se a efetuar o acerto das verbas trabalhistas devidas. Nessa situação, o empresário cometeu o

crime de frustração de direito assegurado por lei trabalhista, sobre o qual incidirá, ainda, causa especial de aumento de pena.

642. (CESPE / Procurador - PM - Rio Branco / 2007) Caso um fazendeiro dispense aos seus empregados tratamento violento, ofereça-lhes condições precárias de trabalho, retenha-lhes salário e documentos pessoais e ainda lhes cerceie a liberdade de locomoção, fica configurado crime de redução de trabalhador à condição análoga à de escravo, o qual se inclui no rol dos crimes contra a organização do trabalho.

643. (CESPE / Procurador - PM - Rio Branco / 2007) Quando realizado sem a cobrança de qualquer quantia, o aliciamento de trabalhadores, com a finalidade de levá-los de uma localidade para outra do território nacional, não configura ilícito penal.

644. (CESPE / Procurador - PM - Rio Branco / 2007) Comete o crime de atentado contra a liberdade de associação o sindicalista que, mediante a ameaça de interferir no contrato de trabalho do empregado, prometa conseguir a sua demissão, caso este não se associe ao sindicato da classe.

Gabaritos – Capítulo 11

637	E	641	C
638	E	642	E
639	C	643	E
640	E	644	C

Comentários – Capítulo 11

637. Errado. O exemplo da questão aponta para o crime de invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola, preceituado no art. 202 do Código Penal. O sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, funcionário do estabelecimento ou terceiro. É necessário uma finalidade

especial, constituída pela vontade de impedir ou embaraçar o curso normal do trabalho. A consumação do crime acontece com a efetiva ocupação do estabelecimento de trabalho, sendo considerado crime formal.

638. Errado. O titular do direito que foi frustrado, seja ele empregado ou empregador, é realmente o sujeito passivo do referido crime, esculpido no art. 203 do CP. O sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, pois se trata de crime comum. No entanto, a consumação se dá com a efetiva frustração do direito assegurado por lei trabalhista. O meio utilizado é a fraude ou violência, não existindo previsão legal de grave ameaça, motivo que invalida a questão.

639. Correto. O crime de paralisação de trabalho de interesse coletivo encontra-se no art. 201 do CP. Tem como sujeito ativo qualquer pessoa e como sujeito passivo a coletividade. É necessário uma finalidade específica, traduzindo-se pelo objetivo de participar de suspensão ou abandono coletivo de trabalho para interromper obra pública ou serviço de interesse coletivo. O tipo penal não admite a modalidade culposa; logo, Rodolfo só responderá se agir dolosamente.

640. Errado. Para que se configure coletivo o abandono do trabalho é indispensável o concurso de, pelo menos, três empregados, de acordo com o parágrafo único do art. 200 do Código Penal. O crime de atentado contra a liberdade do trabalho, art. 197 do CP, é o que acontece no exemplo da questão.

641. Correto. A questão coloca em evidência o art. 203 do CP, frustração de direito assegurado por lei trabalhista. Em seu §2°, o tipo penal traz uma causa especial de aumento de pena, majorada de um sexto a um terço se a vítima for menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de doença física ou mental. É a preocupação do legislador em elevar a pena devido a maior reprovabilidade da conduta.

642. Errado. O crime de redução de trabalhador à condição análoga à de escravo, art. 149, encontra-se no rol dos crimes contra a pessoa e não dos crimes contra a organização do trabalho, conforme afirma a questão.

643. Errado. Está tipificado no art. 207 do CP o crime de aliciamento de trabalhadores, com a finalidade de levá-los de uma localidade para outra do território nacional. Aliciar significa recrutar ou atrair e a conduta deve ser dirigida a um grande número de trabalhadores. É um crime formal, não necessitando do resultado naturalístico. O legislador tenta proteger o

Estado de êxodos internos no intuito de diminuir a desigualdade entre as regiões do território nacional.

644. Correto. Preceitua o art. 199 do CP que é crime constranger alguém a participar ou deixar de participar de determinado sindicato ou associação profissional mediante violência ou grave ameaça. É o que acontece no exemplo mencionado, consumando-se o crime quando a vítima, efetivamente, associa-se ou filia-se a determinado sindicato ou associação contra sua vontade.

Capítulo 12 – Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual

645. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) No ordenamento jurídico brasileiro, apenas o homem pode ser autor do delito de estupro; a mulher pode apenas ser participe de tal crime, uma vez que, biologicamente, não pode ter conjunção carnal com outra mulher.

646. (CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) Túlio praticou ato libidinoso, ao tocar os seios de Cida, e, nesse momento, decidiu estuprá-la. Túlio acabou, então, consumando ambas as condutas contra a mesma vítima e no mesmo contexto. Nessa situação hipotética, Túlio deverá responder pelos crimes de estupro e atentado violento ao pudor em continuidade delitiva.

647. (CESPE / Escrivão - PC - PB / 2009) Uma garota de programa que, além da prostituição, exerce outra profissão em estabelecimento comercial não pode ser vítima do delito de assédio sexual nesse estabelecimento, pois a norma penal não a protege.

648. (CESPE / Defensor – DPE – PI / 2009) Considere a seguinte situação hipotética. Antônio convidou Bruna, 25 anos de idade, para ir a uma festa. De forma dissimulada, Antônio colocou determinada substância na bebida de Bruna, que, após alguns minutos, ficou totalmente alucinada. Aproveitando-se do estado momentâneo de Bruna, que não poderia oferecer resistência, Antônio levou-a para o estacionamento da festa, onde com ela manteve conjunção carnal. Passado o efeito da substância, Bruna de nada se lembrava. Nessa situação, Antônio praticou o delito de estupro comum, e não o de estupro de vulnerável.

649. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) Tratando-se de crimes de mera conduta, o estupro e o atentado violento ao pudor inadmitem a modalidade tentada.

650. (CESPE / Defensor – DPE – PI / 2009) A mulher pode ser coautora do delito de estupro.

651. (CESPE / Agente - PC - RN / 2009) No crime de estupro, somente o homem pode ser sujeito ativo, enquanto o homem e a mulher podem ser sujeitos passivos.

652. (CESPE / Agente - PC - RN / 2009) No crime de atentado violento ao pudor, tanto o homem quanto a mulher podem ser sujeitos ativo e passivo.

653. (CESPE / Agente - PC - RN / 2009) Nos crimes contra a liberdade sexual, a lei presume a violência se na data do fato, a vítima era maior de 18 anos de idade e não pôde oferecer resistência porque estava anestesiada.

654. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) Ocorre o assédio sexual *quid pro quo* quando, independentemente de superioridade hierárquica, ocorre o assédio no ambiente de trabalho.

655. (CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) Para a caracterização do crime de assédio sexual, não é necessário que o sujeito ativo tenha a condição de superior hierárquico ou a de ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, bastando que seja colega de trabalho da vítima.

656. (CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) O crime de posse sexual mediante fraude somente se consuma com uma qualidade especial do sujeito passivo, visto que a vítima deve ser qualificada como mulher honesta.

657. (CESPE / Juiz - TO / 2007) O crime de corrupção de menores, previsto no art. 218 do Código Penal, é delito material, isto é, exige resultado naturalístico para a sua consumação.

658. (CESPE / Juiz - TO / 2007) No crime de assédio sexual, apenas pode ser sujeito ativo pessoa que seja superior hierárquico ou que tenha ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, sobre o sujeito passivo.

659. (CESPE / OAB - PE / 2006) A conduta de constranger alguém com o intuito de obter favorecimento sexual, aproveitando-se o agente da sua

condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício do emprego, corresponde ao delito de constrangimento ilegal.

660. (CESPE / OAB - PE / 2006) No crime de estupro, a pena será aumentada se o agente possuir relação de parentesco ou autoridade com a vítima.

661. (CESPE / Promotor – MPE – TO / 2006) Petrônio ministrou determinada substância entorpecente a Teresa, que contava com dezenove anos de idade, contra a vontade da jovem. Em seguida, aproveitando-se da situação em que a vítima se encontrava, manteve com ela conjunção carnal, sem violência ou grave ameaça. Nessa situação, em relação ao crime contra os costumes, Petrônio praticou crime de estupro com violência presumida.

Gabaritos – Capítulo 12

645	E	650	C	655	E	660	C
646	E	651	E	656	E	661	E
647	E	652	E	657	C		
648	E	653	E	658	C		
649	E	654	E	659	E		

Comentários – Capítulo 12

645. Errado. O crime de estupro teve sua redação alterada pela Lei 12.015/09, e passou a ser constranger alguém a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso mediante violência ou grave ameaça, art. 213 do CP. Assim sendo, o sujeito ativo do delito pode ser tanto o homem quanto a mulher, da mesma forma que o sujeito passivo.

646. Errado. Com a nova redação dada pela Lei 12.015/09, o legislador unificou os antigos crimes de estupro e atentado violento ao pudor em

um crime único de estupro. Dessa forma, de acordo com o art. 213 do Código Penal, Túlio responderá por estupro.

647. Errado. O delito de assédio sexual está disposto no art. 216-A do Código Penal. Portanto, constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, é crime. Uma garota de programa não está fora da proteção da norma, que não prevê nenhuma exceção.

648. Errado. Está preceituado no Código Penal, art. 217-A, o delito de estupro de vulnerável. Nele elencam-se diferentes conceitos de vítima vulnerável, a saber, o menor de quatorze anos, a que não tem necessário discernimento para a prática do ato por enfermidade ou deficiência mental ou aquela que não pode oferecer resistência por qualquer outra causa. Neste último encaixa-se Bruna, que não ofereceu resistência, entorpecida pela substância ingerida. Antônio deverá responder por estupro de vulnerável.

649. Errado. O crime de atentado violento ao pudor, art. 214 do CP, foi revogado pela Lei 12.015/09. Já o crime de estupro, art. 213 do CP, é crime plurissubsistente, admitindo a tentativa quando o agente não consegue consumar seu intento por circunstâncias alheias a sua vontade.

650. Correto. Com sua redação alterada pela Lei 12.015/09, o delito de estupro, art. 213 do CP, passou a ser constranger alguém a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso mediante violência ou grave ameaça. Desse modo a mulher pode figurar como sujeito ativo do crime, bem como agir em coautoria.

651. Errado. O legislador pátrio promoveu uma significativa mudança no antigo título Dos Crimes contra os Costumes que passou a se intitular Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. O crime de estupro agora é constranger alguém a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso mediante violência ou grave ameaça, art. 213 do CP. O sujeito ativo da norma incriminadora pode ser tanto o homem quanto a mulher, assim como o sujeito passivo.

652. Errado. O antigo crime de atentado violento ao pudor, art. 214 do CP, foi revogado pela Lei 12.015/09 e não existe mais. O legislador optou

por unificar as figuras desse delito com a de estupro, evitando assim controvérsias doutrinárias e jurisprudenciais.

653. Errado. Não existe mais a figura da presunção de violência no Código Penal, artigo 224. Ele foi revogado pela Lei 12.015/09. O conteúdo protetor do artigo em tela revogado foi melhorado e positivado nos parágrafos do artigo 213, que trata do estupro.

654. Errado. O delito de assédio sexual está previsto no art. 216-A do Código Penal. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, é crime. É elemento do mesmo o agente figurar numa posição de **ascendência hierárquica**. Se ele ocupar uma posição inferior ou igual à da pessoa constrangida, não haverá o delito.

655. Errado. O delito de assédio sexual encontra-se no art. 216-A do Código Penal. É elemento do crime que o agente figure numa posição de superioridade hierárquica. Caso ele seja colega de trabalho da pessoa constrangida, sem ascendência funcional, não existirá o delito.

656. Errado. O crime de posse sexual mediante fraude não existe mais, foi revogado pela Lei 12.015/09, juntamente com o crime de atentado ao pudor mediante fraude. O legislador preferiu substituí-los pelo delito chamado violação sexual mediante fraude, art. 215 do CP.

657. Correto. Com a nova redação trazida pelo legislador, o crime de corrupção de menores enuncia ser crime induzir alguém menor de catorze anos a satisfazer a lascívia de outrem, art. 218 do Código Penal. Trata-se de um crime material, sendo necessária a realização de pelo menos algum ato tendente à satisfação da lascívia de outrem por parte da vítima.

658. Correto. De acordo com o artigo 216-A do Código Penal, constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, constitui crime. O agente deve ser hierarquicamente superior ou possuir ascendência funcional para figurar no pólo ativo do delito de assédio sexual.

659. Errado. Trata-se do crime de assédio sexual, positivado no artigo 216-A do Código Penal, e não de constrangimento ilegal. Seu enunciado é constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

660. Correto. O art. 226 do Código Penal traz as situações de aumento de pena destinadas aos crimes contra a liberdade sexual e aos crimes sexuais contra vulnerável. Dessa forma, no crime de estupro, a pena será aumentada da metade se o agente possuir relação de parentesco ou autoridade com a vítima, por existir um maior juízo de reprovabilidade sobre as pessoas elencadas no inciso II do citado artigo.

661. Errado. A questão está errada por apresentar os tipos penais que existiam antes da mudança da Lei 12.015/09. Atualmente Petrônio teria incorrido no art. 217-A do CP, denominado estupro de vulnerável. Discorre ser crime ter conjunção carnal com quem não tem o necessário discernimento para a prática do ato ou com quem não pode oferecer resistência por qualquer outra causa.

Capítulo 13 – Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública

662. (CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) Tratando-se de crime de explosão, se a substância utilizada não for dinamite ou explosivo de efeitos análogos, o agente será menos severamente punido.

663. (CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) No que concerne a crime de incêndio, a intenção de obter vantagem pecuniária com a conduta constitui fato não punível, pois pertence à fase de cogitação do crime e não pode, assim, ser punida.

664. (CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) Não se pune o incêndio culposo, a menos que o sujeito ativo possua o dever legal de evitar o perigo.

665. (CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) Para que o crime de incêndio se consume, é necessário que haja ao menos lesão corporal leve em uma das vítimas.

666. (CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) O crime de inundação é punido mesmo que a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem não sejam expostos a perigo.

667. (CESPE / Administração - PM - DF / 2010) A PM foi acionada para solucionar confusão praticada por gangues em determinada área de Brasília. Ao avistar a viatura policial, um dos participantes, para evitar a atuação da polícia, ateou fogo em ônibus de transporte urbano que passava pelo local. Nessa situação, referido participante responderá pelo crime de incêndio qualificado - além de outros delitos que tenha praticado ou que venham a resultar da ação incendiária -, cujo elemento subjetivo é o dolo de perigo, ou seja, a vontade livre e consciente de produzir risco de dano à incolumidade pública.

668. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) O crime de incêndio é de perigo abstrato. Dessa maneira, é típica a conduta do agente que cause incêndio em uma casa em ruínas, inabitada e localizada em local solitário.

669. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) O crime de explosão é mais severamente punido se a substância utilizada para a explosão for dinamite.

670. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) No crime de uso de gás tóxico ou asfixiante, se o agente, embora não querendo o resultado morte, ocasioná-lo culposamente, responderá pelos dois crimes: uso de gás tóxico ou asfixiante e homicídio culposo, em concurso formal.

671. (CESPE / Agente de Inteligência – ABIN / 2008) Letícia, mediante arremesso de dinamite, expôs a perigo a vida e a integridade física de passageiros de uma aeronave. Nessa situação, Letícia deve responder por crime de explosão, que admite a modalidade culposa.

672. (CESPE / Agente de Inteligência – ABIN / 2008) Flávia arremessou projétil em ônibus destinado ao transporte público, enquanto o ônibus estava em movimento e com passageiros em seu interior. Nessa situação, a conduta de Flávia somente será considerada crime se tiver resultado em lesão corporal ou morte; caso contrário, será considerada apenas ilícito civil.

Gabaritos – Capítulo 13

662	C	667	C	672	E
663	E	668	E		
664	E	669	C		
665	E	670	E		
666	E	671	C		

Comentários – Capítulo 13

662. Correto. Aponta o §1° do art. 251 do crime de explosão que, se a substância utilizada não for dinamite ou explosivo de efeitos análogos, a pena de reclusão será menos severa para o agente.

663. Errado. O art. 250, crime de incêndio, descreve-o como causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou patrimônio de outrem. O §1° traz as causas de aumento de pena de um terço, aduzindo o inciso I a hipótese de o agente cometer o crime com intuito de obter vantagem pecuniária em proveito próprio ou alheio.

664. Errado. O crime de incêndio, art. 250 do Código Penal, possui a rubrica do incêndio culposo no seu §2°. Se comprovado que o incendiário agiu com imprudência, negligência ou imperícia, será responsabilizado.

665. Errado. O crime de incêndio, art. 250 do CP, é um crime de perigo comum e não se exige, para sua consumação, a ocorrência do resultado naturalístico, ou seja, a efetiva ocorrência de dano. Basta que se exponha a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem.

666. Errado. O crime de inundação está previsto no art. 254 do Código Penal com a seguinte redação: causar inundação, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem. O objeto jurídico é a incolumidade pública. Sem a exposição ao perigo, não há crime.

667. Correto. O exemplo da questão está em perfeita sintonia com o Código Penal e traz a ideia do legislador quanto aos crimes contra a incolumidade pública. O participante da confusão responderá pelo incêndio qualificado, art. 250, §1°, II, c.

668. Errado. Um crime de perigo abstrato consuma-se com a prática da conduta, automaticamente, como o tráfico de drogas. Diferente a situação do crime de incêndio, art. 250 do CP, que se trata de um crime de perigo comum e não abstrato. Basta que se exponha a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem para se consumar o crime.

669. Correto. O art. 251, §1°, traz um tipo privilegiado no crime de explosão, quando a substância utilizada não é dinamite ou explosivo de efeitos análogos. Neste caso, haverá uma pena de reclusão menor, ou seja, o agente será menos severamente punido.

670. Errado. O agente não responderá pelos dois crimes em concurso formal, pois prevê o art. 258 do CP as formas qualificadas de crime de perigo comum. Há a previsão legal de que, se do fato resultar morte, no caso de culpa, aplica-se ao agente a pena cominada ao homicídio culposo, aumentada de um terço.

671. Correto. O exemplo está em conformidade com o crime de explosão, art. 251 do CP, que prevê sanção penal para quem expõe a perigo a vida, a integridade física ou patrimônio de outrem mediante explosão, arremesso ou simples colocação de engenho de dinamite ou de substância de efeitos análogos, com previsão da modalidade culposa no seu §3°.

672. Errado. Flávia responderá pelo delito arremesso de projétil, art.264 do CP, mesmo sem resultar em nenhuma lesão corporal ou morte. É um crime formal, não necessitando para sua consumação a efetiva comprovação de dano. Prevê o tipo penal ser crime arremessar projétil contra veículo, em movimento, destinado ao transporte público por terra, por água ou pelo ar.

Capítulo 14 – Dos Crimes Contra a Paz Pública

673. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) Com relação ao delito de apologia de crime ou criminoso, previsto no CP, há crime único se o agente, em um mesmo contexto fático, faz apologia de vários crimes ou de vários autores de crimes.

674. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) No crime de quadrilha, é necessário que ocorra estabilidade da associação e que haja organização estruturada, com hierarquia entre os membros ou com papéis previamente definidos para cada um.

675. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) No crime de quadrilha, se somente um quadrilheiro for identificado, mas houver prova robusta da existência dos demais associados, o crime se perfaz.

676. (CESPE / PM – DF / 2009) Quadrilha é a associação estável e permanente de mais de três pessoas com a finalidade de cometer crimes na zona urbana. Bando é a associação estável e permanente de mais de três pessoas com a finalidade de cometer crimes na zona rural.

677. (CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) Consuma-se a apologia de crime quando o agente incita, publicamente, a prática de determinado delito.

678. (CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) No crime de quadrilha ou bando, que se consuma com a associação de mais de três pessoas para o fim de cometerem crimes, a pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

679. (CESPE / Juiz - TO / 2007) O denominado crime de quadrilha ocorre quando três ou mais pessoas se associam com a finalidade de burlar a lei.

680. (CESPE / Juiz - TO / 2007) O tipo penal não exige que todos os sujeitos ativos do crime de quadrilha sejam imputáveis, mas ainda assim a jurisprudência e a doutrina majoritárias não admitem, para a composição do crime, a formação de quadrilha entre maiores e menores de 18 anos.

681. (CESPE / Juiz - TO / 2007) Aumenta-se um sexto de até a metade a pena do crime de quadrilha ou bando, caso a ação do grupo seja armada.

682. (CESPE / OAB / 2007) O crime de quadrilha ou bando possui natureza de delito instantâneo, mas de efeitos permanentes.

Gabaritos – Capítulo 14

673	E	678	C
674	E	679	E
675	C	680	E
676	C	681	E
677	E	682	E

Comentários – Capítulo 14

673. Errado. O art. 287 do CP dispõe que é crime fazer apologia a fato criminoso ou autor de crime publicamente. Apologia é a exaltação direta, engrandecimento de ato ou pessoa criminosa, constituindo uma provocação à ordem legal. No caso de apologia a vários crimes ou autores de crimes, haverá uma pluralidade de delitos e não crime único.

674. Errado. No crime de quadrilha basta a associação de no mínimo quatro pessoas com a finalidade específica de cometer crimes para a consumação do mesmo. É suficiente haver a convergência de vontades para configurar o crime, independentemente da estrutura da organização ou realização posterior do fim visado.

675. Correto. De acordo com o entendimento dos tribunais superiores, para a configuração do delito de quadrilha não é necessário que todos os integrantes tenham sido identificados. Basta a comprovação de que o bando era integrado por quatro ou mais pessoas. O desconhecimento da autoria de algum envolvido não descaracteriza o crime, se há prova da associação estável de mais de três pessoas.

676. Correto. A posição amplamente defendida na doutrina é a de que não há distinção entre os termos quadrilha e bando. No entanto, a banca

ateve-se a uma definição minoritária, da década de 50 do século passado, e confirmou a questão como certa.

677. Errado. Incitar a prática de crime publicamente corresponde ao crime de incitação ao crime, art. 286 do Código Penal e não de apologia ao crime. São tipos penais diversos.

678. Correto. É o que aponta o parágrafo único do art. 288 do Código Penal, aplicando-se a pena em dobro se a quadrilha ou bando é armado.

679. Errado. A finalidade específica do crime de quadrilha ou bando, art. 288 do Código Penal, é cometer crimes. É o elemento subjetivo exigido neste tipo penal. É de ressaltar ainda que a finalidade dos integrantes seja de realizar mais de um crime; caso contrário, caracterizar-se-ia concurso de agentes.

680. Errado. O tipo penal não exige que todos os sujeitos ativos do crime de quadrilha sejam imputáveis e tanto a jurisprudência quanto a doutrina majoritária admitem a composição para formação de quadrilha entre maiores e menores de dezoito anos. É o chamado concurso impróprio.

681. Errado. Conforme art. 288, parágrafo único, se a quadrilha ou bando for armado, aplica-se a pena em dobro.

682. Errado. O crime de quadrilha ou bando possui sim natureza de delito instantâneo, cuja consumação se verifica em um determinado momento. Porém, sem haver prolongamento no tempo, ou seja, sem efeitos permanentes.

Capítulo 15 – Dos Crimes Contra a Fé Pública

683. (CESPE / Advogado – CAIXA / 2010) Um cliente de determinado banco falsificou documentos pessoais de terceiro, comprovante de residência, entre outros documentos, com a finalidade de abertura de conta-corrente em estabelecimento bancário. Após a abertura da conta, recebeu cartões de crédito e débito e, decorridas algumas semanas, solicitou e conseguiu empréstimos bancários. Entretanto, antes de levantar os valores disponibilizados na conta-corrente, o agente arrependeu-se das condutas delituosas praticadas e confessou todo o ocorrido ao gerente do banco que imediatamente fez o bloqueio da conta. Nessa situação, está presente a figura da desistência voluntária prevista no CP, o que enseja a exclusão de ilicitude do fato.

684. (CESPE / Advogado – CAIXA / 2010) O sistema penal brasileiro, no tocante aos delitos contra a fé pública, unificou os crimes de atribuir-se falsa identidade para obter vantagem e o uso, como próprio, de documento de identidade alheio, em uma única figura típica, ressaltando, nesses casos, a possibilidade da incidência de sanção penal mais severa, se o fato constituir elemento de crime mais grave.

685. (CESPE / Procurador - AGU / 2010) É atípica a conduta do agente que desvia e faz circular moeda cuja circulação ainda não estava autorizada, pois constitui elementar do crime de moeda falsa a colocação em circulação de moeda com curso legal no país ou no exterior.

686. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) A utilização de papel moeda grosseiramente falsificado configura, em tese, o crime de moeda falsa, de competência da justiça federal.

687. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) A substituição de fotografia no documento de identidade verdadeiro caracteriza, em tese, o delito de falsa identidade.

688. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) Aquele que, por solicitação de um policial, apresenta carteira de habilitação falsa não comete o crime de uso de documento falso, uma vez que a conduta não foi espontânea.

689. (CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) No delito de falsidade ideológica, o documento é formalmente perfeito, sendo, no entanto, falsa a ideia nele contida.

690. (CESPE / Procurador - BACEN / 2009) No crime de falsificação de documento público, o fato de ser o agente funcionário público é um indiferente penal, ainda que esse agente cometa o crime prevalecendo-se do cargo, tendo em vista que tal delito é contra a fé e não contra a administração pública.

691. (CESPE / Procurador - BACEN / 2009) No crime de falsidade ideológica, o documento é materialmente verdadeiro, mas seu conteúdo não reflete a realidade, seja porque o agente omitiu declaração que dele deveria constar, seja porque nele inseriu ou fez inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita.

692. (CESPE / Analista - TCE - AC / 2009) Nos delitos de falsidade material e ideológica, o documento utilizado pelo criminoso é materialmente falso, sendo certo que, na falsidade ideológica, deverá haver o dolo específico de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

693. (CESPE / Analista - TCE - AC / 2009) Considere que Juanito, cidadão espanhol fugitivo da justiça daquele país e residente no Brasil, ao ser abordado por policial brasileiro, apresentou-se com outro nome, a fim de permanecer no território nacional. Nesse caso, Juanito não praticou, sequer em tese, crime contra a fé pública.

694. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) É atípica a conduta do agente que restitui à circulação, mesmo tendo recebido de boa-fé, papel falsificado pela supressão de sinal indicativo de sua inutilização, da qual tomou posterior conhecimento.

695. (CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) Com relação ao crime de moeda falsa, se o falsificador exportar, vender ou introduzir na circulação a moeda, responderá pelos diversos crimes em concurso formal homogêneo.

696. (CESPE / Agente - PC - RN / 2009) O crime de uso de documento falso é de mão própria, vez que somente o falsificador pode praticá-lo.

697. (CESPE / Perito Criminal - SECAD - TO / 2008) O objeto jurídico dos crimes contra a fé pública é a administração pública, levando-se em conta seu interesse patrimonial e moral em relação aos papéis públicos.

698. (CESPE / Procurador - FPH - SE / 2008) É atípica a conduta de quem restitui à circulação cédula recolhida pela administração pública para ser inutilizada

699. (CESPE / Procurador - FPH - SE / 2008) O direito penal não pune os atos meramente preparatórios do crime, razão pela qual é atípica a conduta de quem simplesmente guarda aparelho especialmente destinado à falsificação de moeda sem efetivamente praticar o delito.

700. (CESPE / Auditor Fiscal - PM - Teresina / 2008) O agente que falsifica documento público e, posteriormente, o utiliza responde pelos crimes de falsificação e de uso de documento falso, uma vez que realizou ações autônomas e distintas.

701. (CESPE / Auditor Fiscal - PM - Teresina / 2008) João, comerciante estabelecido em determinado município, falsificou várias cédulas de dólar norte-americano, sendo certo que a quantia falsificada corresponde a R$ 100.000,00. Nessa situação hipotética, João praticou, em tese, o crime de moeda falsa.

702. (CESPE / Procurador - PM - Aracaju / 2008) Não pratica crime de falsa identidade o agente que se atribua falsa identidade para escapar da ação policial, evitando assim sua prisão.

703. (CESPE / Procurador - PM - Aracaju / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Kátia, proprietária de uma lanchonete, recebeu, de boa-fé, uma moeda falsa. Após constatar a falsidade da moeda, para não ficar no prejuízo, Kátia restituiu a moeda à circulação. Nessa situação, a conduta de Kátia é atípica, pois ela recebeu a moeda falsa de boa-fé.

704. (CESPE / Procurador - PM - Aracaju / 2008) No crime de falsificação de documento público, se o agente é funcionário público e comete o delito prevalecendo-se do cargo, sua pena será aumentada em um sexto.

705. (CESPE / Procurador - PM - Aracaju / 2008) Não comete o crime de falsidade ideológica o agente que declara falsamente ser pobre, assinando declaração de pobreza para obter os benefícios da justiça gratuita, pois a declaração não pode ser considerada documento para fins de consumar o crime mencionado.

706. (CESPE / Procurador - PM - Aracaju / 2008) O crime de falsidade material de atestado ou certidão prevê pena de detenção ao agente que o pratica. No entanto, se o crime for praticado com o fim de lucro, aplica-se, além da pena privativa de liberdade, a pena de multa.

707. (CESPE / Procurador - PM - Aracaju / 2008) Pratica o crime de uso de documento falso o agente que tem o mencionado documento apreendido por autoridade incompetente.

708. (CESPE / Procurador - PM - Natal / 2008) João, em uma festividade junina, solicitou ao vendedor de canjica duas unidades. Para efetuar o pagamento, apresentou uma nota que sabia ser falsa, no valor de R$ 50,00. Imediatamente, a falsidade foi percebida pelo comerciante, que, antes de entregar a mercadoria, acionou as autoridades policiais, que prenderam João em flagrante. Os peritos criminais produziram laudo com a conclusão de que a falsificação era grosseira. O delegado de polícia lavrou o auto de prisão, classificando a conduta como uso de moeda falsa. Nessa situação, a classificação atribuída à conduta de João pela autoridade policial está tecnicamente correta.

709. (CESPE / Procurador - PM - Natal / 2008) José falsificou determinado documento público, usando-o em seguida. Nessa situação, José deve responder, em tese, pelos delitos de falsificação de documento público e uso de documento falso, em concurso material.

710. (CESPE / Procurador - PM - Natal / 2008) Paulo, por ter sido reprovado nos testes do DETRAN, encomendou carteira nacional de habilitação (CNH) a um falsário. Parado em uma blitz, por exigência da autoridade policial, apresentou a CNH falsificada. Nessa situação, segundo a jurisprudência majoritária do STJ e do STF, Paulo cometeu, em tese, o delito de uso de documento falso.

711. (CESPE / Procurador - PM - Natal / 2008) Célio, ao ser abordado por autoridades policiais, se identificou verbalmente com outro nome, a fim de evitar a busca de seus antecedentes. Nessa situação, Célio cometeu, em tese, o delito de falsa identidade.

712. (CESPE / Fiscal Tributário - PM - Vila Velha - ES / 2008) O médico que, no exercício de sua profissão, fornecer atestado médico falso, pratica o crime de falsidade de atestado médico, que, se cometido com o intuito de lucro, deve ser punido de forma mais severa.

713. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) A falsificação de uma nota promissória endossável configure o crime de falsificação de documento público.

714. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) A falsidade ideológica somente se aplica à omissão de declaração em documento público.

715. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) A falsidade ideológica somente se aplica à inserção de declaração falsa em documento particular.

716. (CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) A falsificação de um cheque endossável configura o crime de falsificação de documento particular.

717. (CESPE / Juiz substituto - TJ - TO / 2007) Considere que Roberto exiba a agente de polícia carteira de habilitação falsificada, sendo que este, imediatamente e a olho nu, constata a falsidade. Nessa situação, a conduta de Roberto configura crime impossível.

718. (CESPE / Analista - SEAMA - ES / 2007) A falsificação nitidamente grosseira de documento, tendo em vista a sua incapacidade de ofender a fé pública, afasta o delito de uso de documento falso.

719. (CESPE / Defensor Público – DPU / 2007) A ofensividade mínima no caso do crime de falsificação de moeda, que leva à aplicação da medida descriminalizadora, não está diretamente ligada ao montante total contrafeito, mas sim à baixa qualidade do produto do crime.

720. (CESPE / Procurador - PM - Rio Branco / 2007) O falso é o meio utilizado pelo agente nas infrações penais em que a fé pública é atacada.

721. (CESPE / Procurador - PM - Rio Branco / 2007) Quando o crime contra a fé pública atinge ou expõe a perigo de lesão o interesse de uma pessoa, como, por exemplo, sua propriedade móvel ou imóvel, o objeto jurídico protegido pelo tipo penal passa a ser o patrimônio particular.

722. (CESPE / Procurador - PM - Rio Branco / 2007) A utilização de papel-moeda grosseiramente falsificado configura, em tese, crime de estelionato, e, não, de moeda falsa.

723. (CESPE / Direito – IEMA – ES / 2007) A falsificação nitidamente grosseira de documento, tendo em vista a sua incapacidade de ofender a fé pública, afasta o delito de uso de documento falso.

724. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) No crime de falsificação de documento público o dolo é específico.

725. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) A adulteração de carteira da Ordem dos Advogados do Brasil configura o crime de falsificação de documento particular.

726. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Para a caracterização do crime de falsificação de documento público, basta que a falsificação tenha aptidão para lesionar a fé pública, sendo dispensável a comprovação do efetivo prejuízo a terceiro e do uso do documento.

727. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) A nota promissória após o vencimento ou o cheque após o prazo de apresentação, quando sua transferência já não se pode fazer por endosso, deixam de ser equiparados a documentos públicos para a configuração do crime de falsificação de documento público.

728. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) De acordo com o STF, a substituição de fotografia em cédula de identidade configura o crime de falsificação de documento público.

729. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Consoante orientação do STF, quando papéis falsificados são usados pelo próprio autor da falsificação, configura-se mero exaurimento do crime de falso, respondendo o agente, em tal hipótese, pelo crime de falsificação de documento público ou, conforme o caso, pelo crime de falsificação de documento particular.

730. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) O agente que retira autos de um cartório, na qualidade de advogado, substitui certa folha do processo por outra, imita a numeração lançada e a rubrica do serventuário da justiça pratica, no entendimento do STF, o crime de supressão de documento.

731. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Pratica o crime de falsidade ideológica, de acordo com o STJ, o agente que falsifica guias de arrecadação da Receita Federal (DARF), por meio de autenticação mecânica, como forma de comprovação do recolhimento dos tributos.

732. (CESPE / OAB / 2007) O sujeito que empresta seu nome para terceiro abrir empresa de fachada, sabendo que não será a empresa

estabelecida para realizar o objeto social declarado, pratica o crime de falsificação de documento particular.

733. (CESPE / Auditor - TCU / 2007) Considere a seguinte situação hipotética. Em um pregão presencial, o pregoeiro, ao examinar a documentação de habilitação apresentada pelo representante legal de uma das empresas participantes do procedimento licitatório, constatou a falsificação em cópia não-autenticada de um atestado fornecido por empresa jurídica de direito privado para comprovar a qualificação técnico-profissional exigida no edital. Nessa situação, de acordo com o entendimento do STJ, o representante legal da empresa praticou o crime de uso de documento falso.

734. (CESPE / Analista Ministerial – MPE – TO / 2006) Quem tem em suas mãos um espelho de identidade em branco e verdadeiro e, sem possuir legitimidade, o preenche com dados falsos, comete falsidade material, ao passo que aquele que tem em seu poder um espelho verdadeiro e, tendo legitimidade para preenchê-lo, o faz com dados falsos, comete crime de falsidade ideológica.

735. (CESPE / Notário - TJ - AC / 2006) A falsificação de péssima qualidade de papel-moeda não ofende a fé pública, razão pela qual não chega a caracterizar essa espécie de crime. Nesses casos, pode ocorrer, em verdade, crime contra o patrimônio, na modalidade estelionato.

736. (CESPE / Notário - TJ - AC / 2006) João encomendou a falsificação de diploma universitário de farmacêutico para uso posterior, com o fim de obtenção da carteira de identificação profissional. Realizada a falsificação, João foi apanhado pela polícia na posse do documento, antes de fazer uso dele. Nessa situação, para considerar-se configurado o crime, não basta que a falsificação tenha mera aptidão para lesionar a fé pública, sendo indispensável a comprovação de efetivo dano.

737. (CESPE / Notário - TJ - AC / 2006) Não há concurso material de crimes na hipótese em que o agente fabrica, fornece e guarda objetos destinados à falsificação de papéis públicos. Há, nessa circunstância, ações que configuram atos preparatórios para a consumação de outras, também chamadas de *ant factum* impunível.

738. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Mesmo que a falsificação seja grosseira, sem potencialidade de lesão à fé pública, o crime não se desnatura.

739. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) A consumação do crime de falsificação de documento público ocorre com seu efetivo uso, já que o momento anterior a esse uso consiste em meros atos preparatórios do delito.

740. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) O delito de falsificação de documento público é material.

741. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) O agente que insere na carteira de trabalho do empregado declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado incorre nas mesmas penas do crime de falsificação de documento público.

742. (CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) De acordo com entendimento sumulado do STJ, a utilização de papel-moeda grosseiramente falsificado configura, em tese, o crime de falsificação de documento público.

743. (CESPE / OAB - PE / 2006) O bem jurídico protegido na falsidade ideológica é o patrimônio público.

Gabaritos – Capítulo 15

683	E	693	E	703	E	713	C	723	C	733	E	743	E
684	E	694	E	704	C	714	E	724	E	734	C		
685	E	695	E	705	C	715	E	725	E	735	C		
686	E	696	E	706	C	716	E	726	C	736	E		
687	E	697	E	707	E	717	C	727	C	737	C		
688	E	698	E	708	E	718	C	728	C	738	E		

689	C	699	E	709	E	719	C	729	C	739	E		
690	E	700	E	710	C	720	C	730	E	740	E		
691	C	701	C	711	E	721	E	731	E	741	C		
692	E	702	C	712	C	722	C	732	E	742	E		

Comentários – Capítulo 15

683. Errado. A desistência voluntária, prevista no art. 16 do Código Penal, institui que o agente que desiste voluntariamente de prosseguir na execução só responde pelos atos já praticados. Não é causa de exclusão de ilicitude do fato. O cliente bancário mencionado na questão consumou o crime de falso e deverá responder por isso. Importante salientar que a posição dos Tribunais Superiores é que o uso do documento falso pelo próprio agente falsificador é mero exaurimento do crime de falsificação de documento público, art. 297 do CP.

684. Errado. Existem dois tipos penais distintos previstos no Código Penal pátrio, a saber: o art. 307, que define como crime atribuir-se falsa identidade para obter vantagem ou para causar dano a outrem, e o art. 308 que assevera criminosa a conduta de usar como própria qualquer identidade alheia. São delitos que possuem condutas diferenciadas e sanções distintas, e não foram unificadas como afirma a questão.

685. Errado. O Código Penal, no art. 289, preceitua o crime de moeda falsa, que é falsificar moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no país ou no estrangeiro. No entanto, o §4° do mesmo artigo traz a previsão do desvio e da circulação antecipada, no qual incorrerá nas mesmas penas o agente que desvia e faz circular moeda cuja circulação ainda não estava autorizada.

686. Errado. A questão realça a Súmula 73 do Superior Tribunal de Justiça, que diz que a utilização de papel moeda grosseiramente falsificado configura, em tese, o crime de estelionato, de competência da justiça estadual. Sendo a falsificação grosseira, identificável à primeira vista, a fé pública não terá sido lesionada, mas sim a esfera patrimonial do particular.

687. Errado. A substituição de fotografia no documento de identidade verdadeiro caracteriza crime de falsificação de documento público, art.

297 do Código Penal. O agente adultera documento público verdadeiro inserindo sua fotografia em cédula de identidade pertencente a terceira pessoa.

688. Errado. Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é irrelevante, para a caracterização do crime de uso de documento falso, que o agente use o documento por exigência da autoridade policial. Não importa se o agente entregou o documento mediante solicitação ou se dele fez uso espontaneamente. O cerne da questão é que utilizou um documento que sabia ser falso, incorrendo no crime do art. 304 do CP, uso de documento falso.

689. Correto. O crime de falsidade ideológica, art. 299 do CP, também é conhecido pelo nome de falso ideal, falso intelectual e falso moral. Nele, há uma mentira reduzida a escrito, sendo o documento genuíno ou materialmente verdadeiro. Em outras palavras, o documento, em si, é perfeito, mas o conteúdo nele é falso.

690. Errado. No §1° do art. 297 do CP, crime de falsificação de documento público, há a previsão de causa especial de aumento de pena. Dispõe o texto legal que, se o agente for funcionário público e cometer o crime prevalecendo-se do cargo, terá a pena aumentada da sexta parte.

691. Correto. Previsto no art. 299 do Código Penal, o delito de falsidade ideológica consiste em omitir declaração que deveria constar em documento público ou particular, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria estar escrita, com a especial finalidade de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Assim, o documento, em si, é verdadeiro, a ideia nele contida, falsa.

692. Errado. Nos crimes de falsidade material, o documento utilizado pelo criminoso é materialmente falso. Todavia, nos delitos de falsidade ideológica, o documento é genuíno, verdadeiro e o seu conteúdo, falso, existindo também uma finalidade especial de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

693. Errado. Está previsto no art. 309 do Código Penal o delito de fraude de lei sobre estrangeiros. Desse modo, se Juanito usa nome que não é seu para entrar ou permanecer no país, incorre na infração citada, ofendendo a fé pública que é o bem juridicamente protegido.

694. Errado. O art. 289, §2° do Código Penal institui ser crime restituir à circulação, depois de conhecer sua falsidade, moeda falsa ou alterada que recebeu de boa-fé como verdadeira. Embora tendo recebido de boa-

fé, o fato de o agente saber que a moeda é falsa e passá-la adiante configura uma lesão à fé pública.

695. Errado. O crime de moeda falsa, art. 289 do Código Penal, é um crime de ação múltipla ou de conteúdo variado. Dessa forma, mesmo que o agente pratique uma variedade de condutas previstas no tipo, deverá responder somente por um delito penal.

696. Errado. Não é exigida do agente nenhuma qualidade especial para a prática do crime, assim qualquer pessoa pode ser sujeito ativo do delito de uso de documento falso, tratando-se de crime comum.

697. Errado. O objeto jurídico dos crimes contra a fé pública é a fé pública, ou seja, a presunção de veracidade dos documentos emitidos por autoridades públicas.

698. Errado. Disposto no art. 290 do Código Penal, sob o nome jurídico de crimes assimilados ao de moeda falsa, é crime restituir à circulação cédula recolhida pela administração pública para ser inutilizada.

699. Errado. O legislador pátrio elevou à condição de delito penal autônomo as condutas consideradas como preparatórias para falsificação da moeda. Assim, trata como crime, no art. 291 do CP, os núcleos de fabricar, adquirir, fornecer, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à falsificação da moeda.

700. Errado. Aplicando-se o princípio da consunção, o crime-meio, falsificação de documento público, art. 297 do CP, deverá ser absorvido pelo crime-fim, uso de documento falso, art. 304 do CP. No entanto, é entendimento dos Tribunais Superiores que o uso do documento falso pelo próprio agente falsificador é mero exaurimento do crime de falsificação de documento público.

701. Correto. Preceitua o art. 289 do Código Penal o crime de moeda falsa, no qual é crime falsificar papel-moeda de curso legal no país ou no **estrangeiro**. A questão fala em tese, pois, caso seja grosseira a imitação, haveria a excludente do crime, chamada crime impossível, pela impropriedade do objeto, apta a afastar a tipicidade da conduta.

702. Correto. Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não comete o delito previsto no art. 307 do CP, crime de falsa identidade, o réu que, diante da autoridade policial, atribui-se falsa identidade, em atitude de autodefesa, porque amparado pela garantia constitucional de permanecer calado.

703. Errado. Quem, tendo recebido de boa-fé, restitui à circulação moeda falsa ou alterada, depois de conhecer a falsidade, é punido com detenção de seis meses a dois anos e multa, conforme o §2° do art. 289 do CP. Logo, Kátia responderá pela modalidade privilegiada do crime de moeda falsa.

704. Correto. Em consonância com o dispositivo penal, art. 297, §1° do CP. O fato de o agente ser funcionário público faz com que o legislador aplique um maior rigor punitivo, em função do desvalor da conduta.

705. Correto. A declaração de pobreza é feita para pleitear o benefício da assistência judiciária. É possível a produção de provas sobre o estado de miserabilidade de quem a pleiteia. O juiz, de posse das provas, pode indeferir o pedido, sendo sem relevância a declaração apresentada. Assim, o agente não cometerá o crime de falsidade ideológica.

706. Correto. A questão está em conformidade com o tipo legal, artigo 301 do Código Penal. Desse modo, quem atesta ou certifica falsamente fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, sofrerá a pena de detenção, de dois meses a um ano. No mesmo artigo, em seu parágrafo segundo, aduz que se o crime for praticado com o fim de lucro, a pena será a privativa de liberdade além da de multa.

707. Errado. A apreensão do documento feita por autoridade incompetente não configura o crime de uso de documento falso. Por não ser atribuição dos agentes, sendo autoridade sem competência para tal, resta descaracterizado o crime.

708. Errado. A jurisprudência tem sustentado não existir a infração se a falsificação da moeda for grosseira, perceptível ao homem médio. Nesse caso, constatada a falsificação grosseira pela perícia, tratar-se-ia de crime impossível, por ser o objeto absolutamente impróprio. A autoridade policial está tecnicamente incorreta.

709. Errado. Utiliza-se o princípio da consunção, no qual há uma sucessão de condutas com existência de um nexo de dependência. Assim, o crime-meio é absorvido pelo crime-fim, ou seja, a falsificação de documento público, art. 297 do CP, será absorvida pelo uso de documento falso, art. 304 do CP. Porém, importante realçar a compreensão dos Tribunais Superiores ao apontar que o uso do documento falso pelo próprio agente falsificador é mero exaurimento do crime de falsificação de documento público.

710. Correto. Se o motorista, abordado por agente da autoridade, exibe a carta de habilitação para dirigir veículo motorizado, que sabe

falsificada, incide na prática de crime de uso de documento falso, art. 304 do Código Penal. A conduta tipificada no artigo é a de fazer uso do documento falso como se fosse autêntico, exigindo-se ainda a utilização para o seu fim específico. Foi o que fez Paulo, devendo responder pelo delito em tela.

711. Errado. Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não comete o delito previsto no art. 307 do CP a conduta de Célio que, abordado por autoridades policiais, atribui-se falsa identidade. Seu objetivo é impedir o cerceamento da liberdade, e não ofender a fé pública, consistindo, assim, em exercício da autodefesa. Vigora o princípio que consagra o direito do acusado de permanecer silente, não sendo compelido a produzir prova contra si mesmo.

712. Correto. Preceituado no artigo 302 do Código Penal, o crime de falsidade de atestado médico prevê uma pena de detenção de um mês a um ano ao médico que confeccionar atestado falso. O parágrafo único do artigo traz a regra de que, se for cometido com a finalidade de lucro, acarretará também em multa.

713. Correto. Em conformidade com o disposto no §2° do art. 297 do Código Penal, equipara-se a documento público o título ao portador ou transmissível por endosso. Logo, sua falsificação será crime de falsificação de documento público.

714. Errado. Dispõe o artigo 298 do CP acerca do crime de falsidade ideológica. Explicita o mesmo que a conduta de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria estar escrita em documento público, com a finalidade de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante também é considerada falsidade ideológica.

715. Errado. O crime de falsidade ideológica, art. 298 do CP, também abrange a omissão de declaração em documento público com o intuito de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

716. Errado. Preceitua o art. 297, em seu §2°, que se equipara a documento público o título ao portador ou transmissível por endosso. Assim sendo, a falsificação de um cheque endossável configura o crime de falsificação de documento público.

717. Correto. Conforme firme entendimento jurisprudencial dos Tribunais Superiores, a mera falsificação grosseira de documento, incapaz de ludibriar pessoa comum, afasta o delito insculpido no art. 304 do CP. Assim, a falsificação grosseira caracterizaria o crime

impossível, por absoluta impropriedade do objeto, conforme art. 17 do Código Penal.

718. Correto. Tanto a jurisprudência do STJ quanto a do STF vêm se consolidando no sentido de que a falsificação grosseira de documento, incapaz de ludibriar uma pessoa comum, é crime impossível de ser consumado, pois o objeto material e jurídico do crime é o papel falsificado ou alterado, e este deve ter uma potencialidade lesiva à fé pública.

719. Correto. No crime de moeda falsa, art. 289 do CP, se a falsificação da moeda for grosseira, perceptível ao homem médio, restará configurado crime impossível por absoluta impropriedade do objeto, de acordo com o art. 17 do CP.

720. Correto. O falso se contrapõe ao real, ao que é verdadeiro, legítimo. Fé pública é a presunção legal de autenticidade, verdade ou legitimidade dos documentos, sinais e símbolos usados pelo homem no convívio social. A fé pública visa proteger, resguardar o terceiro, trazendo segurança para as relações jurídicas.

721. Errado. O objeto jurídico protegido continuará a ser a fé pública, mesmo que secundariamente proteja outros bens como o patrimônio. As relações cotidianas devem ser pautadas pela boa-fé e a fé pública é um interesse que a lei deve proteger. Mesmo que haja perigo de lesão ao interesse de uma pessoa, a ofendida no crime de falso é a fé pública, ou seja, a presunção da genuinidade dos documentos ou atos inerentes àquela relação.

722. Correto. Em sintonia com a Súmula 73 do Superior Tribunal de Justiça, que afirma que a utilização de papel moeda grosseiramente falsificado configura, em tese, o crime de estelionato, da competência da justiça estadual.

723. Correto. De acordo com o entendimento dos Tribunais Superiores, a falsificação grosseira de documento, incapaz de enganar o homem médio, afasta a potencialidade lesiva do delito penal de uso de documento falso, art. 304 do CP. Seria, dessa forma, caracterizado crime impossível por absoluta impropriedade do objeto, conforme art. 17 do Código Penal.

724. Errado. No crime de falsificação de documento público, art. 297 do CP, o dolo é genérico, não exigindo elemento subjetivo específico.

725. Errado. A adulteração de carteira da Ordem dos Advogados do Brasil configura o crime de falsificação de documento público, de competência da justiça federal, uma vez que a OAB é entidade de personalidade jurídica de serviço público federal.

726. Correto. O crime de falsificação de documento público é um crime formal, não exigindo resultado naturalístico, que seria o efetivo prejuízo a terceiro pelo uso do falso documento. A consumação se dá com a prática, pelo agente, de qualquer dos comportamentos previstos no tipo penal.

727. Correto. Conforme o §2° do artigo 297 do Código Penal, na falsificação de documento público, o título ao portador ou transmissível por endosso equiparam-se a documentos públicos para os efeitos penais. Logo, a nota promissória, após o vencimento ou o cheque após o prazo de apresentação, quando sua transferência já não se pode fazer por endosso, não podem ser enquadrados como documento público.

728. Correto. O crime de falsificação de documento público é um crime formal, não exigindo o efetivo prejuízo a terceiro pelo uso do falso documento. A consumação se dá com a prática dos núcleos do tipo penal. Dessa feita, substituição de fotografia em cédula de identidade de terceiro já configura o crime de falsificação de documento público.

729. Correto. Essa é a interpretação dos Tribunais Superiores, na qual o uso do documento falso pelo próprio agente falsificador é mero exaurimento do crime de falsificação de documento público ou particular.

730. Errado. No entendimento do STF, o agente pratica o crime de falsificação de selo ou sinal público, art. 296, II, do CP. O tipo consuma-se com a mera conduta, sendo desnecessário o prejuízo a terceiro. A substituição de folha do processo por outra numerada por pessoa estranha ao cartório, com imitação da rubrica do serventuário, alcança o objeto jurídico protegido pelo dispositivo legal - a fé pública, considerado o sinal de autenticidade. O dolo decorre da vontade livre e consciente de praticar o ato.

731. Errado. De acordo com o STJ, o agente que falsifica guias de arrecadação da Receita Federal (DARF) comete a infração do art. 293, V, do CP, falsificação de papéis públicos. Este artigo traz uma previsão específica de falsificação: fabricação ou alteração de guia ou qualquer

outro documento de arrecadação de rendas públicas ou a depósito por que o poder público seja responsável. Assim, em obediência ao princípio da especialidade, a falsificação de DARFs dada no exemplo, subsume-se perfeitamente ao tipo legal em questão. O tipo descrito no artigo 293, V, do CP, por conter elementos individualizantes que se adaptam perfeitamente ao fato delituoso, deve preponderar em relação à previsão genérica do artigo 299, CP, a falsidade ideológica.

732. Errado. O agente cometerá o crime de falsidade ideológica por fazer inserir declaração diversa do que devia ser escrita com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, conforme art. 299 do CP.

733. Errado. É entendimento do STJ que a utilização de fotocópia não autenticada afasta a tipicidade do crime de uso de documento falso, art. 304 do CP, por não possuir potencialidade lesiva apta a causar dano à fé pública. Destarte, o representante legal da empresa não pode responder pelo crime mencionado, já que a cópia reprográfica não autenticada não pode ser considerada objeto material do delito de uso de documento falso.

734. Correto. A falsidade material envolve a forma do documento, enquanto a ideológica diz respeito ao conteúdo dele. No momento em que o agente sem legitimidade preenche um espelho de identidade em branco e verdadeiro com dados falsos, comete falsidade material, incorrendo no art. 297 do CP, falsificação de documento público. Já o agente legítimo para o ato, ao inserir dados falsos num documento verdadeiro comete crime de falsidade ideológica, que consiste na diversidade entre o que devia ser escrito e o que realmente consta do documento.

735. Correto. A utilização de papel moeda grosseiramente falsificado configura, em tese, o crime de estelionato, de competência da Justiça Estadual, de acordo com a Súmula 73 do Superior Tribunal de Justiça. Sendo a falsificação grosseira, inapta a enganar o homem médio, não gerará lesão à fé pública. Caso o agente se utilize dessa falsificação e consiga obter para si vantagem ilícita em prejuízo da vítima, restará configurado o estelionato, crime contra o patrimônio.

736. Errado. Para a caracterização do crime previsto no art. 297 do Código Penal, falsificação de documento público, basta que a falsificação tenha aptidão para lesionar a fé pública, sendo **dispensável**, assim, a comprovação de efetivo dano. Trata-se de crime formal, não havendo a necessidade do resultado naturalístico.

737. Correto. O crime de petrechos de falsificação, no qual o agente fabrica, adquire, fornece, possui ou guarda objetos destinados à falsificação de papéis públicos, art. 295 do CP, é considerado mero ato preparatório ou antefato impunível do crime de falsificação de papéis públicos, art. 293 do CP. Desse modo não há concurso material de crimes.

738. Errado. A jurisprudência afirma não existir o delito penal se a falsificação da moeda for grosseira, perceptível ao homem de inteligência mediana. Será o caso de crime impossível, conforme art. 17 do Código Penal, por ser o objeto absolutamente impróprio.

739. Errado. Não é necessária a utilização do falso para o reconhecimento da consumação do crime de falsificação de documento público, art. 297 do Código Penal. Trata-se de crime formal, consumando-se quando o agente pratica qualquer das condutas descritas no tipo.

740. Errado. O crime de falsificação de documento público, art. 297 do CP, é formal, não importando seu resultado naturalístico. É suficiente que a falsificação tenha aptidão para lesionar a fé pública, que é o bem juridicamente protegido.

741. Correto. Está previsto no crime de falsificação de documento público, art. 297, §3°, II do Código Penal, que incorrerá nas mesmas penas do *caput* aquele que insere na carteira de trabalho do empregado declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado.

742. Errado. Conforme Súmula 73 do Superior Tribunal de Justiça, a utilização de papel moeda grosseiramente falsificado que atinja o patrimônio de outrem configura, em tese, o crime de estelionato, da competência da justiça estadual.

743. Errado. O bem jurídico protegido na falsidade ideológica é a fé pública, ou seja, presunção legal de autenticidade ou legitimidade dos documentos emitidos por autoridades públicas. A fé pública tem como escopo resguardar o terceiro, trazendo segurança para as relações jurídicas, regrando a vida em sociedade.

Capítulo 16 – Dos Crimes Contra a Administração Pública

744. (CESPE / Administrativo - AGU / 2010) Um servidor da administração direta da União, violando dever funcional, apropriou-se de bens públicos de que tinha posse em razão do cargo e vendeu-os a terceiros, auferindo assim proveito financeiro. Nessa hipótese, o agente deverá responder pelo delito de peculato, sem prejuízo das sanções administrativas correspondentes.

745. (CESPE / Administrativo - AGU / 2010) Um servidor público, nomeado para elaborar prova de concurso para a progressão de servidores para classe imediatamente superior, antecipou a alguns candidatos as questões e as respostas do exame, o que acarretou graves consequências de ordem administrativa e patrimonial devido à anulação do certame. Nessa situação, além das sanções administrativas correspondentes, o agente responderá pelo crime de violação de sigilo funcional.

746. (CESPE / Administrativo - AGU / 2010) Um delegado de polícia, por desleixo e mera indolência, omitiu-se na apuração de diversas ocorrências policiais sob sua responsabilidade, não cumprindo, pelos mesmos motivos, o prazo de conclusão de vários procedimentos policiais em curso. Nessa situação, a conduta do policial constitui crime de prevaricação.

747. (CESPE / Administrativo - AGU / 2010) Um policial militar em serviço, ao abordar um cidadão, exigiu dele o pagamento de determinada soma em dinheiro, utilizando-se de violência e ameaçando-o de sequestrar o seu filho. A vítima, ante o temor da ameaça, cedeu às exigências formuladas e entregou ao policial a quantia exigida. Nessa situação, não obstante a prática de crime pelo agente, não há que se falar em delito de concussão, pois inexiste nexo causal entre a função pública desempenhada pelo policial e a ameaça proferida.

748. (CESPE / Administrativo - AGU/ 2010) Um funcionário que ocupa cargo em comissão de uma prefeitura foi exonerado, de ofício, pelo prefeito, tendo sido formalmente cientificado do ato mediante comunicação oficial devidamente publicada no diário oficial. A despeito

disso, o servidor continuou a praticar atos próprios da função pública, sem preencher condições legais para tanto. Nessa situação, configurou-se o delito de usurpação de função pública.

749. (CESPE / Procurador - BACEN / 2009) Não haverá o crime de condescendência criminosa quando faltar ao funcionário público competência para responsabilizar o subordinado que cometeu a infração no exercício do cargo.

750. (CESPE / Procurador - BACEN / 2009) No crime de prevaricação, a satisfação de interesse ou sentimento pessoal é mero exaurimento do crime, não sendo obrigatória a sua presença para a configuração do delito

751. (CESPE / Procurador - BACEN / 2009) A ocorrência de prejuízo público como resultado do fato não influencia a pena do crime de abandono de função.

752. (CESPE / Analista - IBRAM / 2009) O agente público que, descumprindo dever funcional, praticar ato de ofício apenas por ceder à influência de outrem comete o crime de prevaricação.

753. (CESPE / Analista - IBRAM / 2009) O agente público que, mediante ameaças e lesão corporal, exige vantagem pecuniária indevida comete o crime de concussão.

754. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) No delito de peculato, é desnecessário o elemento subjetivo do tipo denominado animus rem sibi habendi, sendo certo que o mero uso do bem público para satisfazer interesse particular, ainda que haja devolução posterior, configura o crime em tela.

755. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Os crimes contra a administração pública, ainda que considerados de menor potencial ofensivo, não se sujeitam ao rito dos juizados especiais.

756. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) É inadmissível a aplicação do princípio da insignificância aos delitos praticados contra a administração pública.

757. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) A autoridade administrativa que se nega a cumprir ordem judicial para satisfazer sentimento pessoal pratica o delito de desobediência.

758. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Policial civil que ingressa no depósito de veículos e subtrai uma motocicleta apreendida comete o crime de peculato desvio.

759. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Comete o crime de concussão o médico de hospital público que exige de paciente, em razão de sua função, dinheiro para viabilizar o atendimento pelo SUS.

760. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Se um gerente do Banco do Brasil, entidade paraestatal, apropriar-se de dinheiro particular de que tem a posse em razão do cargo, o crime por ele cometido será o de apropriação indébita, uma vez que ele não pode ser considerado funcionário público para fins penais.

761. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) No crime de concussão, o ressarcimento do dano é causa de extinção da punibilidade.

762. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Para que se configure o crime de desvio irregular de verbas, é necessário que as contas do gestor público sejam rejeitadas pelo tribunal de contas.

763. (CESPE / Auditor – SESCONT-ES / 2009) Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o peculato, na modalidade desvio, é crime formal, consumando-se independentemente de prejuízo efetivo para a administração pública.

764. (CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2009) Considere a seguinte situação hipotética. Tancredo recebeu, para si, R$ 2.000,00 entregues por Fernando, em razão da sua função pública de agente da Polícia Federal, para praticar ato legal, que lhe competia, como forma de agrado. Nessa situação, Tancredo não responderá pelo crime de corrupção passiva, o qual, para se consumar, tem como elementar do tipo a ilegalidade do ato praticado pelo funcionário público.

765. (CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2009) Caso um policial federal preste ajuda a um contrabandista para que este ingresse no país e concretize um contrabando, consumar-se-á o crime de facilitação de contrabando, ainda que o contrabandista não consiga ingressar no país com a mercadoria.

766. (CESPE / Analista jurídico - SEBRAE-BA / 2009) Tratando-se de peculato culposo, a reparação do dano, a qualquer momento, extingue a punibilidade do agente.

767. (CESPE / Analista jurídico - SEBRAE-BA / 2009) Equipara-se a funcionário público, para fins penais, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal.

768. (CESPE / Procurador Judicial – IPOJUCA-PE / 2009) O agente público que, embora não tendo a posse do dinheiro, o subtrai em proveito próprio, valendo-se da facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário, comete modalidade de peculato.

769. (CESPE / Procurador Judicial - IPOJUCA-PE / 2009) O agente que solicita vantagem a pretexto de influir em ato funcional praticado por funcionário público comete o crime de exploração de prestígio, cujo sujeito ativo deve ser funcionário público.

770. (CESPE / Assistente Administrativo - MPE-RR / 2009) O agente que facilita a revelação de fato de que tem ciência em razão do cargo que ocupa, mas que deveria permanecer em segredo não pratica crime, mas pode ser responsabilizado administrativamente pela prática de infração disciplinar.

771. (CESPE / Assistente Administrativo - MPE-RR / 2009) O servidor público que se apropria, em proveito próprio, de dinheiro público de que tem a posse em razão do cargo que ocupa, pratica o crime de peculato.

772. (CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) No crime de corrupção passiva, se, por causa do delito, o funcionário retardar a prática de ato de ofício, haverá mero exaurimento da conduta delituosa, que não conduz ao aumento de pena.

773. (CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) No crime de prevaricação, a satisfação de interesse ou sentimento pessoal, que motiva a prática do crime, é necessária para a existência do crime.

774. (CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) Pratica crime de prevaricação o funcionário que deixa, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente.

775. (CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) No crime de advocacia administrativa, a legitimidade ou ilegitimidade do interesse privado patrocinado perante a administração pública não influi na pena.

776. (CESPE / Procurador - PM Natal / 2008) Adão, diretor de penitenciária federal, deixou de cumprir seu dever de vedar aos presos ali custodiados o acesso a aparelho telefônico celular, fato que permitiu aos detentos a comunicação com o ambiente externo. Nessa situação, Adão cometeu, em tese, o delito de condescendência criminosa.

777. (CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Comete crime de prevaricação o funcionário público que, por indulgência, retarda ou deixa de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou pratica-o contra disposição expressa de lei.

778. (CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) O funcionário público que, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, deixa de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe faltar competência, não leva o fato ao conhecimento da autoridade competente, pratica o crime de condescendência criminosa.

779. (CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Pratica apenas infração administrativa, conduta considerada atípica, o funcionário público que, na cobrança de tributo ou contribuição social, emprega meio vexatório ou gravoso não autorizado por lei.

780. (CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Aquele que oferece vantagem a licitante a fim de afastá-lo de certame

promovido pela administração pública pratica, em tese, o crime de corrupção ativa.

781. (CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Apenas resta caracterizado o crime de desacato quando a ofensa é dirigida contra funcionário público que esteja efetivamente no exercício de sua função.

782. (CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Para que seja caracterizado o crime de resistência, é necessário que a oposição à execução do ato legal tenha ocorrido mediante violência ou ameaça.

783. (CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Considere-se que, em demanda de natureza cível, Abel tenha sido condenado por decisão do juízo competente a entregar determinado veículo ao autor da ação, tendo sido fixada no decisum multa diária no valor de R$ 100,00 pelo eventual descumprimento. Nessa situação, segundo a jurisprudência do STJ, caso não respeite a ordem judicial, Abel praticará, em tese, o crime de desobediência.

784. (CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) O abandono de cargo público, fora dos casos permitidos em lei, caracteriza crime contra a administração pública, e não apenas infração administrativa.

785. (CESPE / Guarda Municipal – ARACAJU / 2008) No caso de peculato culposo ou doloso, a reparação do dano antes da sentença extingue a punibilidade do sujeito ativo do crime.

786. (CESPE / Guarda Municipal – ARACAJU / 2008) Comete crime de peculato o agente que exige vantagem indevida, em razão de sua função, direta ou indiretamente.

787. (CESPE / Guarda Municipal – ARACAJU / 2008) Comete crime de corrupção passiva o agente que solicita, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, em razão de sua função, vantagem indevida. Se essa solicitação for feita antes de ter o agente assumido a função pública, a pena deve ser reduzida.

788. (CESPE / Guarda Municipal – ARACAJU / 2008) Comete crime de prevaricação o agente que retarda ou deixa de praticar, indevidamente, ato de ofício, para satisfazer interesse pessoal.

789. (CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2008) Pratica crime de prevaricação o funcionário público autorizado que insere dados falsos nos sistemas informatizados ou banco de dados da administração pública, com o fim de causar dano a outrem.

790. (CESPE / Fiscal de Tributos - PM-Rio Branco-AC / 2007) Os crimes cometidos contra a administração pública são delitos que têm servidores públicos por autores ou sujeitos ativos.

791. (CESPE / Fiscal de Tributos - PM-Rio Branco-AC / 2007) O próprio Código Penal brasileiro dá o conceito de funcionário público para fins penais, podendo tal conceito ser considerado tanto para identificar o sujeito ativo como o sujeito passivo de crimes.

792. (CESPE / fiscal de Tributos - PM-Rio Branco-AC / 2007) No delito de inserção de dados falsos em sistema de informações da administração pública, o sujeito passivo é, unicamente, o Estado.

793. (CESPE / OAB / 2007) O agente que se vale do cargo público que ocupa para exigir da vítima vantagem indevida comete o crime de concussão.

794. (CESPE / OAB / 2007) Pedro, funcionário público, deixou de praticar ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo à influência de Daniele, sua namorada. Nessa situação hipotética, a conduta de Pedro se amolda ao tipo de crime, previsto no Código Penal, de corrupção passiva.

795. (CESPE / Procurador - AGU / 2007) A única diferença existente entre os crimes de concussão e de corrupção passiva é que, no primeiro, o agente exige, enquanto, no segundo, o agente solicita ou recebe vantagem indevida, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela.

796. (CESPE / Procurador - AGU / 2007 - Adaptada) O servidor que recebe vantagem indevida de particular e emprega-a na própria repartição para fins de melhoria do serviço público pratica conduta atípica.

797. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Não pratica o crime de condescendência criminosa o servidor público que, tomando conhecimento da incontinência pública e escandalosa de subordinado hierárquico que também seja viciado em jogos proibidos, deixa, por complacência, de instaurar procedimento disciplinar para apurar suposta falta funcional.

798. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) No crime de corrupção passiva, é imprescindível que seja lícito o ato funcional - comissivo ou omissivo - sobre o qual versa a venalidade, isto é, ato não-contrário aos deveres do cargo ou da função do funcionário público.

799. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Considere que João tenha confiado, particularmente, R$ 3.000,00 em dinheiro a seu vizinho e amigo Pedro, auditor fiscal da Receita Federal, para que providenciasse o pagamento de um débito fiscal em nome do próprio João. Considere, ainda, que Pedro, que passava por dificuldades financeiras, tenha-se apropriado da quantia recebida. Nessa situação, Pedro praticou o crime de peculato.

800. (CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) No crime de prevaricação, o interesse pessoal que o agente objetiva satisfazer somente pode ser de natureza moral, pois, caso seja material (patrimonial), estará configurado o crime de corrupção passiva ou o de concussão.

801. (CESPE / Auditor - TCU / 2007) Considere a seguinte situação hipotética. João, empregado público do Metrô, apropriou-se indevidamente, em proveito próprio, de setenta bilhetes integração ônibus/metrô no valor total de R$ 35,00, dos quais tinha a posse em razão do cargo (assistente de estação) que ocupava nessa empresa pública. Nessa situação, de acordo com o entendimento do STJ, em face do princípio da insignificância, não ficou configurado o crime de peculato.

802. (CESPE / Auditor - TCU / 2007) A inserção de dados falsos em sistema de informação é crime próprio no tocante ao sujeito ativo, sendo

indispensável a qualificação de funcionário público autorizado e possível o concurso de agentes.

803. (CESPE / Auditor - TCU / 2007) Considere a seguinte situação hipotética. Um analista de finanças e controle exigiu de um gestor público a importância de R$ 20.000,00 como condição para não inserir, em um relatório de auditoria, irregularidades constatadas no repasse de recursos de um convênio do qual era responsável. No momento da entrega da quantia em dinheiro exigida, o analista de finanças foi preso por agentes de polícia. Nessa situação, pelo fato de o servidor público não ter chegado a receber o dinheiro indevidamente exigido, restou configurada a mera tentativa do crime de concussão.

804. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Os crimes praticados por servidor contra a administração pública são circunscritos às hipóteses previstas no Código Penal.

805. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Os crimes praticados por servidor contra a administração pública são classificados como impróprios, pois exige-se do agente uma determinada qualidade, no caso, ser servidor público.

806. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Os crimes praticados por servidor público contra a administração pública previstos no Código Penal são delitos de ação penal pública incondicionada.

807. (CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) O conceito de funcionário público para o direito penal é o mesmo previsto na esfera do direito administrativo, tendo em vista a comunicabilidade das instâncias penal e administrativa para fins de punição à má atuação dos servidores.

808. (CESPE / Técnico Judiciário - TJ-RR / 2006) Para a configuração do peculato é irrelevante serem particulares os bens apropriados ou desviados, pois basta a posse da coisa em razão do cargo, ainda que sua propriedade seja de particular.

809. (CESPE / Técnico Judiciário - TJ-RR / 2006) No crime de concussão, a vantagem exigida deve beneficiar o próprio agente, não se configurando o delito caso a vantagem indevida venha a beneficiar

terceiro.

810. (CESPE / Técnico Judiciário - TJ-RR / 2006) Em nenhuma hipótese, restará configurado o crime de excesso de exação quando ficar constatado que o tributo ou a contribuição social exigido pelo funcionário era legalmente devido.

811. (CESPE / Técnico Judiciário - TJ-RR / 2006) Se, por negligência, o funcionário, indevidamente, deixar de praticar ato de ofício ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, ele responderá pelo crime de prevaricação, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

812. (CESPE / Promotor de Justiça – MPE-TO / 2006) No peculato culposo, a reparação do dano antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória é causa de extinção da punibilidade do agente.

813. (CESPE / Promotor de Justiça – MPE-TO / 2006) O benefício do arrependimento posterior não se aplica aos crimes contra a administração pública, em face do caráter indisponível dos bens públicos.

814. (CESPE / Polícia Federal / 2004) Roberto, funcionário público, e Bruno, estranho ao serviço público, exigiram, em razão da função de Roberto, vantagem indevida no valor de R$ 8.000,00. Nessa situação, tendo em vista que o fato de ser funcionário público é circunstância pessoal de Roberto, a qual não se comunica, apenas ele responderá pelo delito de concussão.

815. (CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2004) Paulo, engenheiro civil, em razão do exercício de atividade pública, exigiu para si, para conceder o habite-se requerido por particular perante a prefeitura, o pagamento de certa quantia em dinheiro. Nessa situação, a conduta de Paulo caracteriza crime de corrupção passiva.

816. (CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2004) Lino, figurando como réu em ação de execução, teve a penhora de seus bens ordenada judicialmente. No momento em que o oficial de justiça cumpria a determinação judicial, Lino opôs-se ao seu cumprimento, ameaçando a vida do servidor público e proferindo ofensas contra a sua honra, restando frustrada a execução do ato. Nessa situação, Lino praticou o crime de resistência em concurso com desacato.

817. (CESPE / Agente – PC-RR / 2004) Para configurar o delito de concussão, o funcionário público deve solicitar à vítima a vantagem indevida.

818. (CESPE / Agente – PC-RR / 2004) A falta eventual de funcionário público ao serviço caracteriza o delito intitulado abandono de função.

819. (CESPE / Agente – PC-RR / 2004) Considere a seguinte situação hipotética. Patrícia, funcionária de uma empresa pública, apropriou-se da quantia de R$ 5.000,00, de que tinha posse em razão da função que exercia. Nessa situação, é correto afirmar que Patrícia praticou o crime de peculato.

820. (CESPE / Agente – PC-RR / 2004) Aquele que oferece ou promete vantagem indevida a oficial de justiça para que retarde o ato de intimação comete o crime de corrupção ativa.

821. (CESPE / Titular de Serviços Notariais - TJ-DF / 2004) Sílvio, agente de polícia, saiu em perseguição de um assaltante de banco, conseguindo prendê-lo e prender uma sacola com os valores subtraídos da agência. No caminho para a delegacia, o agente abriu a sacola e apropriou-se da importância de R$ 5.000,00, já que a autoridade policial não tinha conhecimento do total de dinheiro recuperado e apreendido. Nesse caso, Silvio responderá pelo crime de peculato.

822. (CESPE / Titular de Serviços Notariais - TJ-DF / 2004) Beto, agente de polícia, quando se encontrava de plantão na delegacia, foi cientificado pessoalmente de um acidente de trânsito com vítima de morte. Por negligência, deixou de registrar a ocorrência e levá-la ao conhecimento do delegado. Nesse caso, Beto responderá pelo crime de prevaricação.

Gabaritos – Capítulo 16

744	C	757	E	770	E	783	E	796	E	809	E	822	E
745	C	758	E	771	C	784	C	797	C	810	E		
746	E	759	C	772	E	785	E	798	E	811	E		
747	C	760	E	773	C	786	E	799	E	812	C		

748	E	761	E	774	E	787	E	800	E	813	E		
749	E	762	E	775	E	788	C	801	E	814	E		
750	E	763	E	776	E	789	E	802	C	815	E		
751	E	764	E	777	E	790	E	803	E	816	E		
752	E	765	C	778	E	791	C	804	E	817	E		
753	E	766	E	779	E	792	E	805	E	818	E		
754	E	767	C	780	E	793	C	806	C	819	C		
755	E	768	C	781	E	794	C	807	E	820	C		
756	E	769	E	782	C	795	E	808	C	821	C		

Comentários – Capítulo 16

744. Correto. O peculato é o delito em que o funcionário público, arbitrariamente, faz sua ou desvia, em proveito próprio ou de terceiro, a coisa móvel que possui em razão do cargo, seja ela pertencente ao Estado ou a particular, ou esteja sob sua guarda ou vigilância. Encontra definição no art. 312, do Código Penal, como sendo a conduta de apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.

745. Correto. A conduta descrita caracteriza o delito de violação de sigilo funcional. Tal delito encontra-se definido no art. 325, do Código Penal, como a conduta de revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação.

746. Errado. A prevaricação está definida no art. 319, do Código Penal, como a conduta de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.
O tipo penal exige como elemento subjetivo o dolo e a **intenção de satisfazer interesse ou sentimento pessoal**.

Como na questão não há qualquer menção ao fato de a autoridade querer satisfazer interesse ou sentimento pessoal, não estará caracterizada a prevaricação.

747. Correto. Para que haja concussão (art. 316, do CP) é necessário que exista correlação ou nexo causal entre a ameaça e a função pública desempenhada pelo agente. No caso em análise, não há correlação, não há nexo, pois qualquer pessoa, e não apenas um policial, poderia ameaçar sequestrar o filho da vítima a fim de obter a vantagem indevida.

748. Errado. O crime de **usurpação de função pública**, previsto no art. 328, do Código Penal, consiste em usurpar o exercício de função pública. Usurpar, que é derivado do latim usurpare, significa apossar-se sem ter direito. Usurpar a função pública é, portanto, exercer ou praticar ato de uma função que não lhe é devida.
A punição se dá quando alguém toma para si, indevidamente, uma função pública alheia, praticando algum ato ou vontade correspondente, entretanto, **a função usurpada há de ser absolutamente estranha ao usurpador para a configuração do crime**.

749. Errado. O crime de condescendência criminosa, previsto no art. 320, do Código Penal, pode ocorrer em duas situações: quando o funcionário, por **indulgência**, deixar de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, **quando lhe falte competência**, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente. Assim, não é correto afirmar que o delito em tela só ocorre quando há relação de subordinação.

750. Errado. Consiste a prevaricação em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Assim, a satisfação de interesse ou sentimento pessoal não é mero exaurimento do crime, mas sim elemento subjetivo que deve coexistir com o dolo, a fim de caracterizar o crime.

751. Errado. Conforme previsão do § 1º, do art. 323, do Código Penal, se do abandono de função resulta prejuízo público, a pena é ampliada em relação ao tipo fundamental.

752. Errado. Caracteriza o delito de **corrupção passiva**, previsto no § 2º, do art. 317, do Código Penal, o fato de o funcionário praticar, deixar

de praticar ou retardar ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem.

753. Errado. O delito de concussão, previsto no art. 316, do Código Penal, tipifica-se quando o funcionário público exige, impõe, ameaça ou intima a vantagem espúria e o sujeito passivo cede à exigência pelo temor. Em outros termos, o crime de concussão é uma espécie de extorsão praticada pelo funcionário público, com abuso de autoridade, contra particular **que cede ou virá a ceder em face do metu publicae potestatis** (medo do poder público). Neste delito, a exigência não advém de ameaças **e** lesão corporal.

754. Errado. No crime de peculato, definido no art. 312, do Código Penal, o elemento subjetivo do tipo é o dolo, caracterizado pela vontade livre e consciente de apropriar-se ou desviar a coisa móvel pública ou particular, com o ânimo de apoderar-se dela de forma definitiva, sem a intenção de restituí-la. O funcionário passa a agir como se fosse o dono ou desvia a coisa dando um fim diverso do previsto legalmente. **É o denominado *animus rem sibi habendi.***

755. Errado. Os crimes contra a Administração Pública podem se submeter ao rito dos Juizados Especiais, desde que, nos termos do art. 61, da lei 9.099/95, a lei comine pena **máxima não superior a 02 (dois) anos, cumulada ou não com multa.**

756. Errado. O tema abordado na questão é controvertido em nossos tribunais superiores. Existem decisões divergentes entre o STJ e o STF. O STF, no HC 87.478-PA, entendeu ser perfeitamente aplicável o principio da insignificância nos crimes contra a Administração Pública. Já o STJ, no REsp. 655.946-DF, entendeu não ser aplicável. O CESPE segue o entendimento do STF, segundo o qual **é admissível** a aplicação do princípio da insignificância aos delitos praticados contra a Administração Pública.

757. Errado. O crime de desobediência não pode ter por sujeito ativo o funcionário público, salvo atuando como particular, ou seja, descumprindo ordem não referente às suas funções.
Se o servidor público, recebendo ordem judicial para cumprimento, retarda ou deixa de praticar, indevidamente, os respectivos atos de ofício, ou os pratica contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, resta passível de ser processado criminalmente, porém por prevaricação (art. 319, do CP).

758. Errado. No caso em tela, há ocorrência do peculato furto. Segundo o STF, tal espécie de peculato ocorre quando o funcionário público não detém a posse da coisa (valor, dinheiro ou outro bem móvel) em razão do cargo que ocupa, mas sua qualidade de funcionário público **propicia facilidade** para a ocorrência da subtração devido ao trânsito que mantém no órgão público em que atua ou desempenha suas funções.

759. Correto. O médico do SUS, nos termos do art. 327, do Código Penal, é considerado funcionário público para fins penais. Assim, como a conduta se enquadra na figura típica do art. 316, do CP, responderá o agente pelo crime de concussão.

760. Errado. Segundo o art. 327, do Código Penal, considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. O Banco do Brasil é uma sociedade de economia mista, integra a Administração Indireta e, portanto, o gerente será considerado funcionário público para fins penais.

761. Errado. O Código Penal não prevê hipótese de extinção de punibilidade, no caso de ressarcimento do dano, para o delito de concussão.

762. Errado. A conduta de dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei caracteriza o delito de e**mprego irregular de verbas ou rendas públicas**, previsto no art. 315, do Código Penal. Para a caracterização do crime, é irrelevante o fato de as contas haverem sido aprovadas ou rejeitadas pelo tribunal de contas.

763. Errado. Segundo entendimento do STJ (HC 114.717/MG, DJ 14.06.2010), o crime de peculato-desvio é **material** e admite, portanto, a tentativa.

764. Errado. Ainda que seja para a prática de ato legal, se a autoridade pública recebe vantagem indevida, haverá corrupção passiva, denominada doutrinariamente de “corrupção passiva imprópria”.

765. Correto. No crime de facilitação de contrabando e descaminho (art. 318, CP), o crime se consuma com a **facilitação**, não sendo necessário

que esteja consumado o contrabando ou descaminho (crime formal). Em outras palavras, o crime se consuma com a ajuda prestada, independentemente do resultado.

766. Errado. Conforme o §3º, do art. 312, do Código Penal, no peculato, a reparação do dano, se precede à **sentença irrecorrível**, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

767. Correto. A lei nº 9.983/2000 estendeu o conceito de funcionário público, equiparando a este quem trabalha em entidade paraestatal e quem trabalha em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

768. Correto. O peculato-furto encontra previsão no § 1º, do art. 312, do CP, e, segundo o STF, ocorre quando o funcionário público não detém a posse da coisa (valor, dinheiro ou outro bem móvel) em razão do cargo que ocupa, mas sua qualidade de funcionário público propicia facilidade para a ocorrência da subtração devido ao trânsito que mantém no órgão público em que atua ou desempenha suas funções.

769. Errado. No caso em questão, como há solicitação de vantagem a pretexto de influir em ato funcional praticado **por funcionário público**, trata-se do crime de tráfico de influência, e não de exploração de prestígio. O tráfico de influência encontra previsão no art. 332, do Código Penal, e caracteriza-se pelo fato de o agente solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.

770. Errado. A conduta descrita na questão caracteriza o crime de violação de sigilo funcional (art. 325, do CP). Tal delito ocorre quando o agente revela fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilita-lhe a revelação.

771. Correto. A conduta de apropriar-se de dinheiro público de que tem a posse em razão do cargo enquadra-se na tipificação do crime de peculato (art. 312, do Código Penal).

772. Errado. A corrupção passiva, definida no art. 317, do Código Penal, consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou

indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
Segundo o parágrafo 1º, do citado artigo, a pena é aumentada de um terço se, em conseqüência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

773. Correto. No que diz respeito ao delito de prevaricação, previsto no art. 319, do Código Penal, o tipo penal possui dois elementos subjetivos: o dolo e a expressão “para satisfazer interesse ou sentimento pessoal”. Sem esta finalidade específica em consonância com o dolo, a conduta é atípica.

774. Errado. A questão trata do crime de condescendência criminosa, tipificada no art. 320, do Código Penal, e não da prevaricação. A condescendência criminosa consiste em deixar o funcionário, por **indulgência**, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente.

775. Errado. Na advocacia administrativa, conforme o parágrafo único, do art. 321, do Código Penal, a legitimidade ou ilegitimidade do interesse patrocinado influencia na pena, sendo maior se for ilegítimo.

776. Errado. O delito de condescendência criminosa, previsto no art. 320, do Código Penal, exige que o ato seja cometido por indulgência, brandura, clemência. No caso em tela, o diretor da penitenciária comete o crime de prevaricação, previsto no art. 319-A, do Código Penal.

777. Errado. Para a caracterização do crime de prevaricação, previsto no art. 319, do Código Penal, deve haver, juntamente com o dolo, a **intenção de satisfazer interesse ou sentimento pessoal**.

778. Errado. A condescendência criminosa é caracterizada pela indulgência. A expressão “por indulgência” significa que o superior hierárquico deixa de agir por tolerância, clemência, brandura etc. Se a razão da conduta é o atendimento de sentimento ou interesse pessoal, o fato constitui prevaricação. Se há pretensão de obter vantagem indevida, é caso de corrupção passiva.

779. Errado. Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza, responderá pelo crime de excesso de exação, previsto no § 1°, do art. 316, do Código Penal.

780. Errado. A conduta descrita na questão caracteriza o crime de **impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.** Tal delito, tipificado no art. 335, do Código Penal, consiste em impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal ou afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou **oferecimento de vantagem**.

781. Errado. Segundo entendimento da doutrina majoritária, no crime de desacato (art. 331, do CP), o funcionário público deve estar no exercício da função; ou, **ainda que fora do exercício**, a ofensa deve ser feita em razão da função.

782. Correto. O delito de resistência, previsto no art. 329, do Código Penal, consiste em opor-se à execução de ato legal, **mediante violência ou ameaça** a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio.

783. Errado. Segundo o STJ, não se reveste de tipicidade penal, descaracterizando-se, desse modo, o delito de desobediência (CP, art. 330) a conduta do agente que, embora não atendendo a ordem judicial que lhe foi dirigida, expõe-se, por efeito de tal insubmissão, ao pagamento de multa diária (astreinte) fixada pelo magistrado com a finalidade específica de compelir, legitimamente, o devedor a cumprir o preceito (STJ, HC 86.254-3, DJ 10.03.06).
Assim, a existência na decisão judicial de cominação de multa diária, em caso de descumprimento da ordem expedida, basta, por si só, para provocar a descaracterização típica do delito de desobediência.

784. Correto. O art. 323, do Código Penal, define o crime de abandono de função como a conduta de abandonar cargo público fora dos casos permitidos em lei.

785. Errado. Não há extinção da punibilidade pela reparação do dano para o peculato doloso. O **peculato culposo**, nos termos do § 3°, do art.

312, do Código Penal, apresenta uma espécie anômala de arrependimento posterior.
Normalmente, o arrependimento posterior, que só pode ser arguido em crimes praticados sem violência ou grave ameaça, funciona como atenuante e deve acontecer até o momento do recebimento da denúncia ou da queixa por parte do magistrado.
No caso do peculato culposo, este arrependimento funcionará como excludente, caso ocorra até a sentença transitar em julgado, ou como atenuante, manifestando-se depois do trânsito em julgado da sentença penal, situação em que reduzirá a pena pela metade.

786. Errado. O ato de **exigir** vantagem indevida caracteriza a concussão, e não o peculato. De acordo com o art. 316, caput, do Código Penal, constitui o delito de concussão o fato de o funcionário público exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

787. Errado. A corrupção passiva é definida no art. 317, do Código Penal, como a conduta de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
Para a tipificação penal, é indiferente o fato de o funcionário ter praticado o ato antes ou após assumir a função.

788. Correto. A questão enuncia corretamente o crime de prevaricação. Segundo o art. 319, do Código Penal, tal delito consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.
Na prática do fato, o funcionário se abstém da realização da conduta a que está obrigado ou a retarda ou a concretiza contra a lei, com destinação específica de atender a sentimento ou interesse próprio.

789. Errado. O caso apresentado na questão caracteriza o crime de inserção de dados falsos em sistema de informações. Tal delito encontra previsão no art. 313-A, do Código Penal, que define como típica a conduta de inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano.

790. Errado. O Código Penal, ao definir os crimes contra a Administração Pública, apresenta diversos delitos que podem ter como sujeito ativo o particular, figurando a Administração Pública no pólo passivo.

791. Correto. O Código Penal define, em seu art. 327, que se considera funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Complementando, prevê o § 1º, do citado dispositivo, que se equipara a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. Tal conceito de funcionário público para fins penais é relevante não só para a definição do sujeito ativo do delito, mas, também, para a correta verificação do sujeito passivo dos crimes contra a Administração Pública.

792. Errado. O delito de inserção de dados falsos, definido no art. 313-A, do Código Penal, tem como sujeito passivo primário o Estado. Secundariamente, pode figurar no pólo passivo um particular, caso seja ele prejudicado pela modificação dos dados.

793. Correto. O crime de concussão está definido no art. 316, do Código Penal, e consiste em **exigir**, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

794. Correto. Deixar de praticar ou retardar ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem, caracteriza o crime de **corrupção passiva**, previsto no art. 317, § 2º, do Código Penal.
Nesta questão, o candidato deve ter cuidado para não fazer confusão com o delito de prevaricação que, diferentemente, consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, **para satisfazer interesse ou sentimento pessoal**.

795. Errado. O erro da questão está em afirmar que é a única diferença existente entre os dois crimes. Realmente, a diferença apresentada pela

banca é a mais relevante, todavia, há outras como, por exemplo, a penalização cabível para cada um dos delitos.

796. Errado. No caso em tela, o servidor poderá ser enquadrado no crime de corrupção passiva, previsto no art. 317, do Código Penal, pois recebeu vantagem indevida. Cabe ressaltar que a aplicação do dinheiro na própria repartição não é fator que descaracteriza o crime contra a Administração Pública.

797. Correto. A condescendência criminosa, prevista no art. 320, do Código Penal, ocorre quando o funcionário, por **indulgência**, deixa de responsabilizar subordinado **que cometeu infração no exercício do cargo**. Assim, por não haver o enquadramento exato da situação apresentada no tipo penal, tal delito não estará caracterizado.

798. Errado. A corrupção passiva, prevista no art. 317, do Código Penal, consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
Para a caracterização do citado delito, é prescindível que seja lícito o ato funcional, constituindo a ilegalidade mera causa de aumento de pena (art. 317, § 1º, do CP).

799. Errado. Neste caso, não há caracterização do peculato. Na situação descrita, Pedro não adquire e se apropria do dinheiro em virtude do cargo, mas sim devido à amizade que detêm com João.

800. Errado. Segundo a doutrina majoritária, o interesse descrito no tipo do art. 319, do CP, pode ser patrimonial, material ou moral. Pode-se definir o interesse pessoal como o estado anímico no qual se coloca a pessoa visando a suprir determinada necessidade, seja de natureza material, patrimonial ou moral.

801. Errado. O Superior Tribunal de Justiça firmou posição no sentido de que é **inaplicável** ao crime de peculato o princípio da insignificância, haja vista a natureza do bem jurídico tutelado pela norma penal. Incidência da Súmula 83/STJ (STJ, REsp 1.060.082/PR, DJ 28.06.2010).

802. Correto. A inserção de dados falsos em sistema de informação, tipificada no art. 313-A, do Código Penal, caracteriza-se quando o agente autorizado insere ou facilita a inserção de dados falsos, altera ou exclui indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida, para si ou para outrem, ou para causar dano.
É um crime próprio, pois só pode ser cometido por funcionário público devidamente autorizado para a preparação de informações armazenadas, via de regra, em bancos de dados.

803. Errado. A concussão é um delito **formal** e a consumação ocorre com a exigência, no momento em que esta chega ao conhecimento do sujeito passivo. Assim, no caso em tela, não há que se cogitar a tentativa de concussão, mas sim a concussão consumada.

804. Errado. Existem as chamadas leis extravagantes penais que também regulam crimes praticados por servidor contra a administração pública, como, por exemplo, o crime de sonegação fiscal, que recebe a participação de funcionário público do fisco para a perpetração de delito previsto na lei nº 4.729/65.
Outro exemplo é encontrado na lei nº 8.137/90, que define os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Este diploma de natureza criminal, em seu Capítulo I, Seção II - "Dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos", elenca três formas básicas de condutas penalmente relevantes praticados por aqueles que detêm a condição jurídica de funcionário público, nos termos do art. 327, do Código Penal.

805. Errado. Os crimes praticados por servidor contra a administração pública são classificados como próprios, pois se exige a qualidade de funcionário público.

806. Correto. Os crimes de ação penal pública incondicionada são aqueles que independem de qualquer condição para que seja possível a propositura da ação pelo Ministério Público. Os crimes praticados por servidor público contra a Administração Pública, previstos no Código Penal, enquadram-se nesta espécie de ação.

807. Errado. O conceito de funcionário público para o Direito Penal é mais vasto do que o delineado pelo campo Administrativo, pois consagra qualquer atividade realizada com fins próprios do Estado, independendo

do recebimento de pecúnia. O critério para o estabelecimento da realização ou não da função pública é a natureza da atividade exercida. Assim, no conceito, temos, por exemplo, o vigia noturno, o estagiário de direito em órgão público, como Defensoria Pública, Ministério Público, mesmo que sem o credenciamento junto à chefia do órgão.

808. Correto. Nos termos do art. 312, do Código Penal, é plenamente possível a caracterização do peculato quando o agente público se apropria de bens particulares ou os desvia, desde que estejam sob a custódia do Estado.

809. Errado. Por expressa disposição do art. 316, do Código Penal, a vantagem indevida pode ser para beneficiar terceiro (ex.: família do agente).

810. Errado. O excesso de exação, previsto no § 1.º, art. 316, do Código Penal, pode ser cometido quando, apesar de devido o tributo, o funcionário público emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.

811. Errado. Não existe crime de prevaricação na forma culposa. No caso, haverá apenas infração administrativa disciplinar.

812. Correto. O § 3.º, do art. 312, do Código Penal, dispõe que a reparação do dano, no caso de peculato culposo, se ocorre antes da sentença penal condenatória transitada em julgado (sentença irrecorrível), extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

813. Errado. Previsto no art. 16, do Código Penal, o arrependimento posterior é uma causa obrigatória de diminuição da pena (minorante genérica), aplicada nas hipóteses em que o agente, por ato voluntário, repara o dano ou restitui integralmente a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa. Não existe restrição à sua aplicação em relação aos crimes contra a Administração Pública.

814. Errado. Segundo o art. 30, do Código Penal, não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime. Como a qualidade de funcionário público é elementar do tipo definidor da concussão, esta é comunicável. Assim, Roberto e Bruno responderão pelo delito de concussão.

815. Errado. No caso em tela, há o delito de concussão, e não de corrupção passiva. O crime de concussão está previsto no art. 316, do Código Penal, e consiste em exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

816. Errado. De acordo com o entendimento doutrinário e jurisprudencial amplamente majoritário, dentro do mesmo contexto fático, **o crime de resistência absorve o crime de desacato**.

817. Errado. O crime de concussão, previsto no art. 316, do Código Penal, pressupõe a ação de exigir, isto é, ameaçar, coagir.

818. Errado. O crime de abandono de função, previsto no art. 323, do Código Penal, consiste na ação voluntária do funcionário público em abandonar, largar, deixar cargo público, causando dano ou prejuízo ao serviço público. Falta eventual, por si só, somente configura infração administrativa disciplinar.

819. Correto. No caso, incorreu no crime de peculato apropriação. Apropriar-se consiste em fazer sua a coisa de outra pessoa. É o caso do funcionário que tem a posse do bem, mas passa a atuar como se fosse seu dono. Para efeitos penais, conforme dispõe o art. 327, do CP, todos aqueles que exercem função em empresa pública são considerados funcionários públicos, como é o caso de Patrícia.

820. Correto. O crime de corrupção ativa, previsto no art. 333, do CP, consiste na ação do particular de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

821. Correto. A conduta do agente, apresentada na questão, é compatível com a 1ª parte do caput do art. 312, do CP, que define o peculato como o ato de apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio. Para a realização do tipo do art. 312, caput, do Código Penal, basta a posse da coisa em razão do cargo, ainda que sua propriedade seja particular.

822. Errado. O crime de prevaricação exige, para a sua configuração, a confirmação de que o agente agiu dolosamente, querendo retardar, omitir ou praticar ilegalmente ato de oficio. Exige também o dolo específico, o especial fim de agir do autor: satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Sem o dolo não há tipicidade, não devendo Beto responder por tal crime.

Capítulo 17 – Dos Crimes Contra a Administração da Justiça

823. (CESPE / Juiz - TRT 1ª Região / 2010) Quem der causa à instauração de mera investigação administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente, não responde pelo delito de denunciação caluniosa.

824. (CESPE / Juiz - TRT 1ª Região / 2010) Aquele que provoca a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de simples contravenção penal que sabe não se ter verificado, não comete crime contra a administração da justiça.

825. (CESPE / Juiz - TRT 1ª Região / 2010) Aquele que facilita a entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel, de rádio ou similar, sem autorização legal, em estabelecimento prisional comete crime contra a administração da justiça.

826. (CESPE / Juiz - TRT 1ª Região / 2010) A respeito do delito de falso testemunho, o Código Penal adotou, em relação à falsidade, a teoria objetiva, segundo a qual o delito se consuma com a mera divergência entre o fato narrado e a realidade dos fatos.

827. (CESPE / Juiz - TRT 1ª Região / 2010) A fraude processual é crime comum e material, exigindo-se, para a sua consumação, que o juiz ou o perito tenham sido efetivamente induzidos a erro, não podendo ser cometido por pessoa que não tenha interesse no processo.

828. (CESPE / Analista judiciário - TRE-BA / 2010) Segundo os tribunais superiores, não se admite a participação de Francisco no crime de falso testemunho, por se tratar de crime de mão própria, isto é, somente José pode ser seu sujeito ativo.

829. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) A formalidade do compromisso não integra o crime de falso testemunho, razão pela qual quem não é obrigado pela lei a testemunhar, mas que se dispõe a fazê-lo e é advertido pelo juiz, mesmo sem ter prestado compromisso, pode ficar sujeito às penas do crime de falso testemunho.

830. (CESPE / Analista - DETRAN-DF / 2009) O pai de João praticou o crime de favorecimento pessoal, na medida em que modificou, de maneira tendenciosa, o lugar do crime, no intuito de induzir o perito em erro para favorecer o filho.

831. (CESPE / Analista - DETRAN-DF / 2009) Caso assumisse a autoria do atropelamento, o pai de João cometeria denunciação caluniosa, crime de ação penal pública condicionada a representação, por dar causa à instauração de investigação policial sabendo-se inocente.

832. (CESPE / Analista jurídico - SEBRAE-BA / 2009) A retratação do agente, antes da sentença, no crime de denunciação caluniosa, isenta-o de pena.

833. (CESPE / Analista jurídico - SEBRAE-BA / 2009) O agente que pratica o crime de auto-acusação falsa para favorecer ascendente, descendente, cônjuge ou irmão ficará isento de pena.

834. (CESPE / Procurador - PM Natal / 2008) Cândido roubou dois relógios em loja do centro de Caicó - RN, tendo, logo em seguida, fugido para a casa de seu irmão, Cássio. Apesar de não concordar com a ação de Cândido, Cássio despistou os policiais que empreendiam a busca, informando-lhes que seu irmão encontrava-se viajando, fato que impediu a prisão em flagrante de Cândido. Nessa situação, Cássio cometeu, em tese, o delito de favorecimento pessoal, no entanto, ficará isento de pena em razão do seu grau de parentesco com o autor do roubo.

835. (CESPE / Procurador - PM Natal / 2008) João, advogado regularmente inscrito na OAB/RN, solicitou a seu cliente, Pedro, determinada quantia em dinheiro, a pretexto de influenciar o perito do juízo onde a ação de Pedro tramitava. Nessa situação, João cometeu, em tese, crime de tráfico de influência.

836. (CESPE / OAB / 2007) Na hipótese do crime de falso testemunho, a retratação do agente é causa extintiva de punibilidade, caso seja feita antes da prolação da sentença no processo em que foi prestado o falso testemunho.

837. (CESPE / Juiz do Trabalho - TRT 5ª Região / 2006) No crime de falso testemunho, o fato deixa de ser punível caso o sujeito ativo se

retrate ou declare a verdade a qualquer momento, mesmo após a sentença.

838. (CESPE / Juiz do Trabalho - TRT 5ª Região / 2006) O crime de coação no curso do processo absorve a violência utilizada para tal fim.

839. (CESPE / Juiz do Trabalho - TRT 5ª Região / 2006) No crime de exercício arbitrário das próprias razões, se não houver emprego de violência, a ação penal é privada.

840. (CESPE / Juiz do Trabalho - TRT 5ª Região / 2006) Comete crime de fraude processual o agente que auxilia sujeito ativo de crime punido com pena de reclusão a subtrair-se da ação da autoridade pública.

841. (CESPE / OAB-PE / 2006) De acordo com a jurisprudência do STJ, a conduta do advogado que ilicitamente instrui a testemunha a mentir em juízo incide no tipo penal denominado participação em falso testemunho.

842. (CESPE / Juiz do Trabalho - TRT 5ª Região / 2006) No crime de denunciação caluniosa, não há variação da pena se o sujeito ativo imputa crime ou contravenção ao sujeito passivo, sabendo-o inocente.

843. (CESPE / Agente – PC-RR / 2004) Segundo a lei penal, podem constituir sujeitos ativos do crime de falso testemunho o perito, o tradutor, o intérprete ou a testemunha que figurem em processo judicial.

844. (CESPE / Agente – PC-RR / 2004) Considere a seguinte situação hipotética. Nívio declarou seu amor a Tarciana, que, apesar de seus apelos, recusou-se a namorá-lo. Nívio, por vingança, subtraiu uma pulseira de ouro pertencente à amada. Nessa situação, houve o crime de exercício arbitrário das próprias razões.

845. (CESPE / Delegado - Polícia Federal / 2004) De acordo com o entendimento dominante do Supremo Tribunal Federal (STF), como o delito de falso testemunho é de mão própria, não se admite co-autoria ou participação, sendo atípica a conduta do advogado de defesa que instiga a testemunha a mentir.

<u>Gabaritos – Capítulo 17</u>

823	E	831	E	839	C
824	E	832	E	840	E
825	C	833	E	841	C
826	E	834	C	842	E
827	E	835	E	843	C
828	E	836	C	844	E
829	C	837	E	845	E
830	E	838	E		

Comentários – Capítulo 17

823. Errado. A denunciação caluniosa está prevista no art. 339, do Código Penal. É definida como a conduta de dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, **instauração de investigação administrativa**, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente.

824. Errado. Aquele que provoca a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de simples contravenção penal que sabe não se ter verificado, comete crime de **comunicação falsa de crime ou de contravenção,** delito previsto no art. 340, do Código Penal.

825. Correto. Ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar a entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel, de rádio ou similar, sem autorização legal, em estabelecimento prisional, caracteriza modalidade de **favorecimento real**, prevista no art. 349-A, do Código Penal.

826. Errado. A doutrina menciona a existência de duas teorias: objetiva e subjetiva. A primeira diz que a falsidade corresponde aos fatos que não aconteceram, mas que foram narrados como se tivessem acontecido. Denota mera divergência entre o fato narrado e a realidade dos fatos. A

segunda teoria relaciona-se diretamente à ciência do agente. Menciona-se que a falsidade é o relato verdadeiro, amplamente em consonância com os fatos, mas que não foram presenciados pela testemunha. Ou seja, o agente falsamente afirma ter presenciado um fato verídico.
O Código Penal, no que diz respeito ao falso testemunho, adota a teoria subjetiva. Assim, para fins de comprovação do crime de falso testemunho (art. 342, do CP), é necessário que reste demonstrada a dissensão entre o depoimento e a ciência da testemunha (teoria subjetiva), e não a mera existência de contraste entre o depoimento da testemunha e o que efetivamente sucedeu (teoria objetiva).

827. Errado. O Código Penal prevê, em seu art. 347, o crime de fraude processual. O referido dispositivo pressupõe que, na pendência da lide, o agente inove artificiosamente o estado do lugar, da coisa ou da pessoa, com o fito de induzir em erro o juiz ou o perito.
A fraude processual é crime comum e **formal**, não se exigindo para a sua consumação que o juiz ou o perito tenham sido efetivamente induzidos a erro, bastando que a inovação seja apta, num primeiro momento, a produzir tal resultado.
O sujeito ativo do crime poderá ser **qualquer pessoa**, pois se trata de crime comum, podendo o agente ter ou não interesse na lide, ou seja, incorrerá em crime inclusive pessoa estranha à relação processual. O sujeito passivo é o Estado e a pessoa prejudicada pela ação do agente.

828. Errado. Segundo o entendimento do STF e STJ, admite-se a participação no crime de falso testemunho (STJ, RHC 16248 SP, DJ 22.05.2006 e STF, RHC 81327 SP, DJ 05.04.2002).

829. Correto. Segundo o entendimento do STF, a formalidade do compromisso não mais integra o tipo do crime de falso testemunho, diversamente do que ocorria no primeiro Código Penal da Republica, Decreto 847, de 11/10/1890. Quem não é obrigado pela lei a depor como testemunha, mas se dispõe a fazê-lo e é advertido pelo Juiz, mesmo sem ter prestado compromisso, pode ficar sujeito às penas do crime de falso testemunho.

830. Errado. No caso apresentado, o pai de João inova artificiosamente, na pendência de processo penal, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o perito. Assim, caracterizado está o crime de fraude processual (art. 347, do CP), e não o delito de favorecimento pessoal (art. 348 do CP), que consiste em auxiliar a subtrair-se à ação de autoridade pública autor de crime a que é cominada pena de reclusão.

831. Errado. O ato de acusar-se, perante a autoridade, de crime inexistente ou praticado por outrem caracteriza o crime de auto-acusação falsa, previsto no art. 341, do Código Penal. A denunciação caluniosa, diferentemente, consiste em dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente.

832. Errado. O crime de denunciação caluniosa está previsto no art. 339, do Código Penal, e consiste no ato de dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente.
Na denunciação caluniosa, não há previsão de isenção de pena no caso da retratação do agente.
Nesta questão, a banca tenta confundir o candidato com o crime de falso testemunho, pois neste sim o fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.

833. Errado. O delito de auto-acusação falsa, previsto no art. 341, do Código Penal, consiste em acusar-se, perante a autoridade, de crime inexistente ou praticado por outrem.
Em tal crime, não há previsão de isenção de pena no caso do agente que pratica o crime para favorecer ascendente, descendente, cônjuge ou irmão.

834. Correto. O crime de favorecimento pessoal está previsto no art. 348, do Código Penal, como a conduta de auxiliar a subtrair-se à ação de autoridade pública autor de crime a que é cominada pena de reclusão. De acordo com o parágrafo segundo do dispositivo em questão, se quem presta o auxílio é ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do criminoso, fica isento de pena.

835. Errado. No caso em tela, configura-se o crime de exploração de prestígio, previsto no art. 357, do Código Penal, que consiste em solicitar ou receber dinheiro ou qualquer outra utilidade, a pretexto de influir em juiz, jurado, órgão do Ministério Público, funcionário de justiça, perito, tradutor, intérprete ou testemunha.

836. Correto. O crime de falso testemunho, previsto no art. 342, do Código Penal, consiste em fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a

verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral.
Segundo o § 2°, do citado dispositivo, o fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.

837. Errado. No crime de falso testemunho, conforme leciona o art. 342, § 2°, do Código Penal, o fato deixa de ser punível se, **antes da sentença** no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.

838. Errado. O crime de coação no curso do processo encontra previsão no art. 344, do Código Penal, e é definido como o ato de usar de violência ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte, ou qualquer outra pessoa que funciona ou é chamada a intervir em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral.
Para o citado delito, a pena é de reclusão, de um a quatro anos, e multa, **além da pena correspondente à violência**.

839. Correto. O crime de exercício arbitrário das próprias razões encontra previsão no art. 345, do Código Penal. Comete o delito o agente que "fizer justiça pelas próprias mãos" para satisfazer pretensão, embora legítima, salvo quando a lei o permite.
Segundo o parágrafo único, do citado dispositivo, se não há emprego de violência, somente se procede mediante queixa.

840. Errado. Comete o crime de favorecimento pessoal, previsto no art. 348, do Código Penal, o agente que auxiliar a subtrair-se à ação de autoridade pública autor de crime a que é cominada pena de reclusão.

841. Correto. Mostra-se firme no STJ, assim como no Supremo Tribunal Federal, o entendimento quanto à possibilidade de participação do advogado que ilicitamente instrui a testemunha no crime de falso testemunho (STJ, HC 45.733/SP, DJ 16.02.2006).

842. Errado. No crime de denunciação caluniosa, previsto no art. 339, do Código Penal, a pena é diminuída de metade, se a imputação é de prática de contravenção (ar. 339, § 2°, do CP).

843. Correto. Na mesma figura penal do falso testemunho, podem incorrer, no exercício de suas respectivas atividades, o perito, o tradutor, o intérprete e o contador, nos termos do art. 342, do CP.

844. Errado. O crime de exercício arbitrário das próprias razões, previsto no art. 345, do CP, consiste em "fazer justiça pelas próprias mãos", para satisfazer pretensão, embora legítima, salvo quando a lei o permite. Se o agente souber que sua pretensão é ilegítima, responderá por outro crime, e não por este. Exemplo: furto, roubo, lesão corporal.
No caso, Nívio sabia claramente que sua pretensão era ilegítima. Para caracterizar exercício arbitrário das próprias razões, precisa acreditar que ela é legítima. Nívio agiu por vingança.

845. Errado. Segundo o entendimento do STF, é cabível a participação no delito de falso testemunho. Assim, no caso em tela, caberá a responsabilização do advogado que instiga a testemunha a mentir.

Capítulo 18 – Dos Crimes Contra as Finanças Públicas

846. (CESPE / Inspetor - TCE-RN / 2009) Constitui crime contra as finanças públicas ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, ainda que a despesa possa ser paga no mesmo exercício financeiro e constitui crime contra as finanças públicas ordenar, autorizar ou promover a oferta pública ou a colocação no mercado financeiro de títulos da dívida pública que não tenham sido criados por lei ou que não estejam registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia.

847. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Constitui conduta típica autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, ainda que a despesa possa ser paga no mesmo exercício financeiro.

848. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) No delito de prestação de garantia graciosa, o sujeito passivo é apenas a União, uma vez que, no âmbito das demais unidades da Federação, inexiste possibilidade de prestar essa garantia.

849. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Ordenar a colocação, no mercado financeiro, de títulos da dívida pública, devidamente criados por lei, mas sem registro no sistema centralizado de liquidação e de custódia, não constitui crime, mas mera infração administrativa.

850. (CESPE / Analista de Controle Externo - TCE-AC / 2009) Para que seja resguardado o equilíbrio orçamentário, constitui crime ordenar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato, ainda que a despesa possa ser paga no mesmo exercício financeiro.

851. (CESPE / Analista de Controle Externo - TCE – AC / 2006) Constitui crime de responsabilidade fiscal face às finanças públicas, quem ordena ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos duzentos e quarenta dias anteriores ao final do mandato.

852. (CESPE / Analista de Controle Externo - TCE – AC / 2006) Constitui crime de responsabilidade fiscal face às finanças públicas, quem autoriza a colocar no mercado financeiro títulos de dívida pública

sem que estejam registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia.

853. (CESPE / Analista de Controle Externo - TCE – AC / 2006) Constitui crime de responsabilidade fiscal face às finanças públicas, quem promove o cancelamento de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei ou regulamento.

854. (CESPE / Analista de Controle Externo - TCE – AC / 2006) Constitui crime de responsabilidade fiscal face às finanças públicas, quem ordena operação de crédito interno ou externo, com autorização legislativa, mas sem prévio acordo da instituição financeira.

855. (CESPE / Analista de Controle Externo - TCE – AC / 2006) Constitui crime de responsabilidade fiscal face às finanças públicas, quem presta garantia em operação de crédito com a constituição de contragarantia em valor igual ao valor da garantia prestada.

Gabaritos – Capítulo 18

846	E	850	E	854	E
847	E	851	E	855	E
848	E	852	C	856	E
849	E	853	E	857	E

Comentários – Capítulo 18

846. Errado. O final da questão está correto, pois trata do crime de oferta pública ou colocação de títulos no mercado, definido no art. 359-H, do Código Penal. Ocorre, entretanto, que a primeira parte está errada, pois para a caracterização do crime de assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura, previsto no art. 359-C do Código Penal, é necessário que o agente ordene ou autorize a assunção de obrigação nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, **cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro** ou,

caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.

847. Errado. Segundo o art. 359-C, do Código Penal, constitui conduta típica ordenar ou autorizar a assunção de obrigação nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, **cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro** ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa

848. Errado. No delito de prestação de garantia graciosa, definido no art. 359-E, do Código Penal, o sujeito passivo é o ente público no qual o sujeito ativo exerce suas funções. A conduta típica consiste em prestar garantia em operação de crédito sem que tenha sido constituída contragarantia em valor igual ou superior ao valor da garantia prestada, na forma da lei. Todas as unidades da Federação são passíveis de enquadramento no referido crime.

849. Errado. Segundo o art. 359-H, do Código Penal, caracteriza crime a conduta de ordenar, autorizar ou promover a oferta pública ou a colocação no mercado financeiro de títulos da dívida pública sem que tenham sido criados por lei **ou** sem que estejam registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia.

850. Errado. Segundo o art. 359-C, do Código Penal, o crime de **Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura** se caracteriza quando o agente ordena ou autoriza a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa **não possa ser paga no mesmo exercício financeiro.**

851. Errado. A questão trata do crime de aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura. Incide no citado delito o agente público que ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal nos **cento e oitenta dias** anteriores ao final do mandato ou da legislatura. Assim, o crime é caracterizado quando o aumento é determinado nos 180 dias anteriores ao final do mandato, e não nos 240.

852. Correto. A questão trata do crime de **oferta pública ou colocação de títulos no mercado.** Tal delito, previsto no art. 359-H, do Código Penal, consiste em ordenar, autorizar ou promover a oferta pública ou a colocação no mercado financeiro de títulos da dívida pública sem que tenham sido criados por lei ou sem que estejam registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia.

853. Errado. Nos termos do art. 359-F, do Código Penal, o que caracteriza o delito é o fato de **deixar de ordenar**, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

854. Errado. O art. 359-A, do Código Penal, não caracteriza como crime a ordenação de operação de crédito interno ou externo sem prévio acordo da instituição financeira, mas sim sem prévia autorização legislativa.

855. Errado. O art. 359-E, do Código Penal, define o delito de prestação de garantia graciosa como a conduta de prestar garantia em operação de crédito sem que tenha sido constituída contragarantia em valor igual ou superior ao valor da garantia prestada, na forma da lei. Assim, **não constitui crime** o ato de prestar garantia em operação de crédito **com a constituição de contragarantia** em valor igual ao da garantia prestada.

Capítulo 19 – Crimes Hediondos – Lei nº 8.072/90

856. (CESPE / Promotor - MPE-SE / 2010) O homicídio qualificado, para ser considerado crime hediondo, deve ser consumado e não simplesmente tentado.

857. (CESPE / Promotor - MPE-SE / 2010) O condenado pela prática de crime hediondo cumprirá a pena em regime integralmente fechado, podendo o juiz, excepcional e motivadamente, sendo o agente primário e as condições judiciais favoráveis, admitir a progressão do regime após cumprimento de dois quintos da pena.

858. (CESPE / Promotor - MPE-SE / 2010) Em caso de sentença penal condenatória por prática de crime hediondo, não poderá o juiz conceder o direito de recorrer em liberdade.

859. (CESPE / Defensor - DPE-PI / 2009) A progressão de regime, no caso dos condenados pela prática de crimes hediondos ou equiparados, ocorre após o cumprimento de dois quintos da pena, se o apenado for primário, e de dois terços, se for reincidente.

860. (CESPE / OAB / 2009) Crimes hediondos são os previstos como tal na lei específica, e crimes assemelhados a hediondos são todos aqueles delitos que, embora não estejam previstos como tal na lei, causem repulsa social, por sua gravidade e crueldade.

861. (CESPE / OAB-SP / 2009) A nova Lei dos Crimes Hediondos prevê, como requisito objetivo para a progressão de regime, o cumprimento de um sexto da pena caso o réu seja primário.

862. (CESPE / OAB-SP / 2009) Em caso de sentença condenatória, o réu não poderá apelar em liberdade, haja vista a gravidade dos crimes elencados na referida legislação.

863. (CESPE / OAB-SP / 2009) É previsto, para a prisão temporária, nos crimes hediondos, o prazo, improrrogável, de trinta dias.

864. (CESPE / OAB-SP / 2009) A nova Lei dos Crimes Hediondos afasta a obrigatoriedade de cumprimento de pena em regime integralmente fechado

865. (CESPE / Analista judiciário - STJ / 2008) De acordo com a nova redação da Lei dos Crimes Hediondos, a pena será sempre cumprida em regime inicialmente fechado, cabendo a progressão de regime após o cumprimento de dois quintos da pena, se o apenado for primário.

866. (CESPE / Delegado – PC-TO / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Em 28/7/2007, Maria foi presa e autuada em flagrante delito pela prática de um crime hediondo. Concluído o inquérito policial e remetidos os autos ao Poder Judiciário, foi deferido pelo juízo pedido de liberdade provisória requerido pela defesa da ré. Nessa situação, procedeu em erro a autoridade judiciária, pois os crimes hediondos são insuscetíveis de liberdade provisória.

867. (CESPE / Juiz – TJ-AC / 2007) Estende-se aos demais crimes hediondos, a admissibilidade de progressão no regime de execução da pena aplicada ao crime de tortura.

868. (CESPE / Juiz – TJ-AC / 2007) O STF admite, em casos excepcionais, a fixação de regime integralmente fechado para o cumprimento da pena de condenados por crimes hediondos.

869. (CESPE / Analista Processual – TJ-RR / 2006) Tentado ou consumado, o homicídio cometido mediante paga ou promessa de recompensa é crime hediondo, recebendo, por conseqüência, tratamento penal mais gravoso.

870. (CESPE / Escrivão – PC-ES / 2006) Nos casos de crimes hediondos, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, prática de tortura e terrorismo, o prazo máximo da prisão temporária é de 30 dias, prorrogável por igual período; nos demais crimes em que esse tipo de prisão é cabível, o prazo é de 15 dias, prorrogável por igual período.

871. (CESPE / Escrivão – PC-ES / 2006) O latrocínio é considerado crime hediondo somente em sua forma consumada; caso reste comprovada apenas a tentativa delituosa, a referida conduta poderá ser

suscetível de fiança, graça ou indulto, não se aplicando, nessa hipótese, os dispositivos da lei dos crimes hediondos.

872. (CESPE / Escrivão – PC-PA / 2006) Conforme a Carta Magna federal, é sonegado às pessoas condenadas por crimes hediondos o acesso, apenas, aos benefícios da fiança e da graça.

873. (CESPE / Delegado – DPF / 2004) Hugo é um agente de polícia civil que realizou interceptação de comunicação telefônica sem autorização judicial. Nessa situação, o ato de Hugo, apesar de violar direitos fundamentais, não constitui crime hediondo.

874. (CESPE / Agente – PC-RR / 2003) O participante de crime hediondo cometido por bando ou quadrilha que denunciar à autoridade seus comparsas, possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida.

Gabaritos – Capítulo 19

856	E	863	E	870	E
857	E	864	C	871	E
858	E	865	C	872	E
859	E	866	E	873	C
860	E	867	C	874	C
861	E	868	E		
862	E	869	C		

Comentários – Capítulo 19

856. Errado. O homicídio qualificado é considerado crime hediondo tanto na modalidade consumada, quanto na tentada. A questão contraria o art. 1.º, da lei n.º 8.072/90.

857. Errado. Conforme o § 1°, do art. 2º, da lei definidora dos crimes hediondos, a pena será cumprida **inicialmente** em regime fechado.

858. Errado. Nos termos do parágrafo 3º, do art. 2º, da lei nº 8.072/90, em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá **fundamentadamente** se o réu poderá apelar em liberdade.

859. Errado. A progressão de regime, no caso dos condenados por crimes hediondos, dar-se-á após o cumprimento de 3/5 (três quintos), se reincidente (art. 1º, § 2º).

860. Errado. Os crimes hediondos não são determinados com base em eventual repulsa social. A classificação se faz com amparo legal, ou seja, através da definição constante na lei nº 8.072/90, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

861. Errado. A progressão de regime, no caso dos condenados por crimes hediondos, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário.

862. Errado. Conforme o parágrafo 3º, do art. 2º, da lei nº 8.072/90, em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

863. Errado. Retira-se do § 4°, do art. 2º, da lei n° 8.072/90, que a prisão temporária, sobre a qual dispõe a lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes hediondos, terá o prazo de 30 (trinta) dias, **prorrogável por igual período** em caso de extrema e comprovada necessidade.

864. Correto. Segundo o § 1°, do art. 2º, da lei n° 8.072/90, a pena por crime hediondo será cumprida **inicialmente** em regime fechado.

865. Correto. O parágrafo 1.º, do art. 2.º, da lei dos crimes hediondos, estabelece que a pena seja cumprida **inicialmente** em regime fechado. Posteriormente, em seu parágrafo 2.º, fixa que a progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes hediondos, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente.

866. Errado. A partir da nova lei nº 11.464, de 2007, alterando a redação original da lei dos crimes hediondos, passou a ser possível a concessão de liberdade provisória para crimes hediondos e assemelhados.

867. Correto. Antes do advento da lei 11.464/2007, que alterou a lei 8.072/90 (lei dos crimes hediondos), discutia-se a possibilidade de progressão do regime para os demais crimes hediondos, porém, com esta nova lei, tal discussão acabou e passou a ser admitido tal instituto a todos os crimes hediondos e equiparados (art. 2º, § 2°, da lei nº 8.072/90).

868. Errado. A lei dos crimes hediondos sofreu sua mais importante e substancial alteração por meio da lei n.º 11.464, de 28 de março de 2007, passando a admitir a progressão de regime. O parágrafo 1.º, do art. 2.º, estabelece que a pena seja cumprida **inicialmente** em regime fechado. Posteriormente, em seu parágrafo 2.º, fixa que a progressão de regime, no caso dos condenados por crimes hediondos, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente. Do exposto, pode-se afirmar que não existe mais o regime integralmente fechado.

869. Correto. Conforme o texto do art. 1.º, da lei 8.072/90, o crime de homicídio qualificado é hediondo, na forma tentada e na consumada.

870. Errado. A questão trata de forma correta da prisão temporária nos crimes hediondos, pois, segundo o § 4°, do art. 2º, da lei nº 8.072/90, o prazo será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade. Todavia, para os crimes não hediondos, o prazo será, regra geral, de 05 dias, prorrogável por igual período.

871. Errado. A questão contraria o art. 1.º, da lei n.º 8.072/90, que define como hediondo a forma tentada ou consumada dos delitos ali previstos, dentre eles, no inciso II, o latrocínio.

872. Errado. De acordo com a Constituição Federal de 1988, no inc. XLIII, do art. 5.°, a lei considerará crimes **inafiançáveis** e insuscetíveis de **graça** ou **anistia** a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, omitiram-se. Assim, são vedadas a fiança, a anistia e a graça, e não **apenas** os benefícios da fiança e da graça.

873. Correto. A delação premiada, instituto este previsto em quase todas as leis especiais, também encontra aplicabilidade na lei de crimes hediondos. Cabe ressaltar que não se trata de uma causa de isenção de pena, e sim diminuição. Nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da lei nº 8.072/90, o participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida de um a dois terços.

874. Correto. A lei nº 8.072/90 não elenca o crime de interceptação telefônica como hediondo. Nos termos do art. 1º, da citada lei, são considerados hediondos os seguintes crimes: **homicídio**, quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e **homicídio qualificado**, **latrocínio**, **extorsão qualificada pela morte**, **extorsão mediante sequestro** e na forma qualificada, **estupro**, **epidemia com resultado morte** e **falsificação**, **corrupção**, **adulteração** ou **alteração** de produto **destinado a fins terapêuticos ou medicinais.**

Capítulo 20 – Lei de Drogas – Lei nº 11.343/06

875. (CESPE / Analista Processual – MPU / 2010) Em relação ao crime de tráfico de drogas, considera-se, tráfico privilegiado o praticado por agente primário, com bons antecedentes criminais, que não se dedica a atividades criminosas nem integra organização criminosa, sendo-lhe aplicada a redução de pena de um sexto a dois terços, independentemente de o tráfico ser nacional ou internacional e da quantidade ou espécie de droga apreendida, ainda que a pena mínima fique aquém do mínimo legal.

876. (CESPE / Promotor - MPE-SE / 2010) A legislação em vigor admite a fixação de regime inicial diverso do fechado aos condenados pela prática de crime de tráfico de drogas, desde que as circunstâncias judiciais e o quantum da pena assim autorizem, conforme entendimento consolidado no STJ.

877. (CESPE / Promotor - MPE-SE / 2010) Para o STJ, os preceitos legais em vigor impedem a conversão da pena corporal em restritiva de direitos no caso de condenado por tráfico ilícito de substância entorpecente.

878. (CESPE / Promotor – MPE-RR / 2010) Segundo a Lei Antidrogas, para determinar se a droga apreendida sob a posse de um indivíduo destina-se a consumo pessoal, o juiz deve-se ater à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, desconsiderando as circunstâncias sociais e pessoais e também a conduta e os antecedentes do agente, sob pena de violação do princípio da presunção de inocência.

879. (CESPE / Promotor – MPE-RR / 2010) Como a Lei Antidrogas não prevê a aplicação de medida educativa o agente apenado por portar drogas para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, devem ser aplicadas as regras pertinentes do CP.

880. (CESPE / Promotor - MPE-ES / 2010) Segundo a Lei Antidrogas, para determinar se a droga apreendida sob a posse de um indivíduo

destina-se a consumo pessoal, o juiz deve-se ater à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, desconsiderando as circunstâncias sociais e pessoais e também a conduta e os antecedentes do agente, sob pena de violação do princípio da presunção de inocência.

881. (CESPE / Promotor - MPE-RO / 2010) O atual procedimento adotado nos crimes de tráfico de drogas estabelece a necessidade de notificação do acusado, antes do recebimento da denúncia, para que o mesmo apresente indispensável defesa prévia, bem como estabelece a realização do interrogatório ao final da instrução e veda, de forma expressa, a absolvição sumária.

882. (CESPE / Defensor Público - DPU / 2010) No que concerne ao processo e ao procedimento dos crimes de tráfico de entorpecentes, é correto afirmar que circunstâncias inerentes à conduta criminosa não podem, sob pena de bis in idem, justificar o aumento da reprimenda.

883. (CESPE / Agente de Investigação - PC-PB / 2009) Considerando que uma pessoa tenha sido presa em flagrante pelo crime de tráfico de drogas, a autoridade de polícia judiciária deve fazer, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do MP, em 24 horas.

884. (CESPE / Agente de Investigação - PC-PB / 2009) Considerando que uma pessoa tenha sido presa em flagrante pelo crime de tráfico de drogas, para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é prescindível o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga.

885. (CESPE / Agente de Investigação - PC-PB / 2009) Considerando que uma pessoa tenha sido presa em flagrante pelo crime de tráfico de drogas, o inquérito policial será concluído no prazo de 30 dias, se o indiciado estiver preso, e de 45 dias, se estiver solto.

886. (CESPE / Agente de Investigação - PC-PB / 2009) Considerando que uma pessoa tenha sido presa em flagrante pelo crime de tráfico de drogas, a ausência do relatório circunstanciado torna nulo o inquérito policial.

887. (CESPE / Agente de Investigação - PC-PB / 2009) Considerando que uma pessoa tenha sido presa em flagrante pelo crime de tráfico de drogas, a autoridade policial, após relatar o inquérito, deverá remeter os autos à justiça, que os encaminhará ao MP. Depois disso, a autoridade policial não poderá, de ofício, continuar a investigação, colhendo outras provas.

888. (CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2009) Nos crimes de tráfico de substâncias entorpecentes, é isento de pena o agente que, em razão da dependência ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

889. (CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2009) É atípica, por falta de previsão na legislação pertinente ao assunto, a conduta do agente que simplesmente colabora, como informante, com grupo ou associação destinada ao tráfico ilícito de entorpecentes.

890. (CESPE / Agente - PC-PB / 2009) Findo o prazo para conclusão do inquérito na apuração de crime de tráfico ilícito, a autoridade policial remete os autos ao juízo competente, relatando sumariamente as circunstâncias do fato, sendo-lhe vedado justificar as razões que a levaram à classificação do delito.

891. (CESPE / Agente PC-PB / 2009) É legalmente vedada a não-atuação policial aos portadores de drogas, a seus precursores químicos ou a outros produtos utilizados em sua produção, que se encontrem no território brasileiro.

892. (CESPE / Delegado PC-PB / 2009) No caso de porte de substância entorpecente para uso próprio, não se impõe prisão em flagrante, devendo o autor de fato ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer.

893. (CESPE / Agente PC-PB / 2009) No crime de tráfico de drogas, para a lavratura do auto de prisão em flagrante, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, o qual será necessariamente firmado por perito oficial.

894. (CESPE / Delegado - PC-PB / 2009) O IP relativo a indiciado preso por tráfico de drogas deve ser concluído no prazo de 30 dias, não havendo possibilidade de prorrogação do prazo. A autoridade policial pode, todavia, realizar diligências complementares e remetê-las posteriormente ao juízo competente.

895. (CESPE / Defensor Público - DPE-AL / 2009) As medidas alternativas impostas em razão de uma transação penal e aquelas previstas no art. 28 da Lei n.º 11.343/2006 (usuário de droga) não geram os efeitos penais gerais próprios de uma sanção penal.

896. (CESPE / Defensor Público - DPE-ES / 2009) Na hipótese de posse de drogas para consumo pessoal, não se impõe prisão em flagrante. Nessa situação, o autor do fato deve ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta desse, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e das perícias necessários.

897. (CESPE / Policial Rodoviário Federal - PRF - Curso de formação / 2008) Considere que Joaquim, penalmente imputável, foi abordado em uma barreira policial e, após vistoria em seu veículo, foi encontrada pequena quantidade de maconha. Indagado a respeito, Joaquim alegou que a droga se destinava a consumo pessoal. Nessa situação, uma vez demonstrada a alegação de Joaquim, o policial responsável pela diligência deverá apreender a substância e liberar o usuário mediante admoestação verbal.

898. (CESPE / Policial Rodoviário Federal - PRF - Curso de formação / 2008) A legislação em vigor acerca do tráfico ilícito de entorpecente possibilita ao condenado por tráfico ilícito de entorpecente, desde que seja réu primário, com bons antecedentes e que não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa, a redução de um sexto a dois terços de sua pena, bem como a conversão desta em penas restritivas de direitos, desde que cumpridos os mesmos requisitos exigidos para a redução da pena.

899. (CESPE / Promotor - MPE-RO / 2008) Ainda que o fato tenha sido cometido antes da vigência da Lei n.º 11.343/2006 e que o condenado preencha os requisitos dispostos no art. 44 do CP, não é possível a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de

direito em crime de tráfico de entorpecentes, já que o STF, ao julgar inconstitucional o art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 8.072/1990 - Lei dos Crimes Hediondos -, passou a admitir somente a progressão de regimes aos condenados por crimes hediondos, mas não a conversão em pena restritiva de direito.

900. (CESPE / Promotor - MPE-RO / 2008) Dispõe a Lei n.º 11.343/2006, quanto ao crime de tráfico ilícito de entorpecente, que "as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.". Considerando que a lei anterior não possuía redação similar, o Juízo das Execuções Criminais poderá facultar ao condenado por crime de tráfico de entorpecentes, sob a égide da Lei n.º 6.368/1976, que preencha tais condições, a opção entre o regramento antigo e o atual, tendo em vista que a pena de multa sofreu significativo aumento, não havendo como afirmar, nesse aspecto, qual das leis é mais severa.

901. (CESPE / Promotor - MPE-RO / 2008) A competência para processar e julgar crimes de tráfico ilícito de entorpecentes é, em regra, da justiça estadual, exceto se caracterizado ilícito transnacional, quando a competência será da justiça federal. Nesse contexto, a probabilidade de a droga ser de origem estrangeira é suficiente para deslocar a competência da justiça estadual para a justiça federal.

902. (CESPE / Promotor - MPE-RO / 2008) É nula a sentença penal condenatória por crime de tráfico ilícito de entorpecentes cuja pena-base tenha sido exacerbada com base na quantidade da droga apreendida, entendendo-se, assim, haver maior censurabilidade da conduta (culpabilidade), tendo em vista que tal critério é expressamente previsto na legislação respectiva como definidor na conduta do agente, isto é, se uso ou tráfico.

903. (CESPE / Promotor - MPE-RO / 2008) A inobservância do rito procedimental estabelecido pela Lei n.º 11.343/2006 quanto à intimação e conseqüente apresentação de defesa preliminar constitui causa de nulidade relativa, sendo, pois, necessário que se comprove o prejuízo, restando preclusa a alegação, se não for feita no momento oportuno.

904. (CESPE / Agente – PC-TO / 2008) Considere que determinado cidadão guardasse, em sua residência, cerca de 21 kg de cocaína, em

depósito, para fins de mercancia e que, durante uma busca realizada por ordem judicial em sua casa, a droga tenha sido encontrada e os fatos tenham sido imediatamente apresentados à autoridade policial competente. Nessa situação, esse cidadão não pode ser preso em flagrante, pois, no momento da abordagem, ele não praticava nenhum ato típico da traficância.

905. (CESPE / Agente – PC-PB / 2007) Um indivíduo que seja preso em flagrante pelo delito de tráfico ilícito de substância entorpecente poderá ser beneficiado com a liberdade provisória, mediante o pagamento de fiança.

906. (CESPE / Juiz – TRF 5ª Região / 2007) No que concerne ao crime de tráfico de entorpecentes, NÂO constitui causa de aumento de pena, prevista expressamente na Lei nº 11.343/2006, praticar o delito visando pessoa maior de 60 anos de idade.

907. (CESPE / Juiz – TJ-AC / 2007) A nova Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006) estabelece um rol de penas possíveis para a pessoa que adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para uso pessoal, drogas ilícitas. Para determinar se a droga se destinava ao consumo pessoal, o juiz observará apenas a natureza e a quantidade da droga.

908. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) A respeito do crime de tráfico ilícito de entorpecentes, o inquérito policial deve ser concluído no prazo de 30 dias, caso o indiciado esteja preso, e no de 60 dias, caso este esteja solto.

909. (CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) A Lei n.º 11.343/2006 possibilita o livramento condicional ao condenado por tráfico ilícito de entorpecente após o cumprimento de três quintos da pena de condenação, em caso de réu primário, e dois terços, em caso de réu reincidente, ainda que específico.

910. (CESPE / OAB-CE / 2007) A conduta daquele que, para consumo pessoal, cultiva plantas destinadas à preparação de substância capaz de causar dependência física ou psíquica permanece sem tipificação.

911. (CESPE / OAB-CE / 2007) É possível, além das penas de advertência, prestação de serviços à comunidade ou medida educativa, a imposição de pena privativa de liberdade ao usuário de drogas.

912. (CESPE / OAB-CE / 2007) O porte de drogas tornou-se infração de menor potencial ofensivo, estando sujeito ao procedimento da Lei n.º 9.099/1995, que dispõe sobre os juizados especiais criminais.

913. (CESPE / OAB-CE / 2007) Poderá ser imposta ao usuário de drogas prisão em flagrante, devendo o autuado ser encaminhado ao juízo competente para que este se manifeste sobre a manutenção da prisão, após a lavratura do termo circunstanciado.

914. (CESPE / Perito Médico Legista - PC-AC / 2006) A lei repressiva pune o consumo de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

915. (CESPE / Perito Médico Legista - PC-AC / 2006) A lei prevê a modalidade de crime culposo para os profissionais que prescrevem ou ministram, aleatória e (ou) indevidamente, as referidas substâncias a pacientes.

Gabaritos – Capítulo 20

875	C	883	C	891	E	899	E	907	E	915	C
876	E	884	E	892	C	900	C	908	E		
877	E	885	E	893	E	901	E	909	E		
878	E	886	E	894	E	902	E	910	E		
879	E	887	E	895	C	903	E	911	E		
880	E	888	C	896	C	904	E	912	C		
881	E	889	E	897	E	905	E	913	E		
882	C	890	E	898	C	906	C	914	E		

Comentários – Capítulo 20

875. Correto. Segundo o art. 33, § 4o, da lei n.° 11.343/2006, nos crimes de tráfico ilícito de drogas, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas, nem integre organização criminosa.
A questão tenta confundir o candidato ao citar "independentemente de o tráfico ser nacional ou internacional e da quantidade ou espécie de droga apreendida, ainda que a pena mínima fique aquém do mínimo legal". Todavia, segundo o STJ no REsp 1133945 / MG 15/04/2010, a quantidade e a natureza da droga não irão impedir a aplicação da diminuição de pena decorrente do crime de tráfico privilegiado, muito menos o fato de o tráfico ser nacional ou internacional.

876. Errado. Apesar de ser admitida a progressão do regime, prevalece o entendimento do cumprimento inicial em regime fechado (art. 2°, § 1°, da lei n° 8.072/90).

877. Errado. Hodiernamente, o STJ tem se posicionado pelo cabimento da substituição da pena corporal em restritiva de direitos no caso de condenado por tráfico ilícito de substância entorpecente (HC 118.098-RS, DJe 9/12/2008, HC 128.256-SP, DJe 26/10/2009 e HC 120.353-SP, DJe 9/2/2010).

878. Errado. Conforme o parágrafo 2°, do art. 28, da lei n° 11.343/06, para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

879. Errado. A questão está incorreta, pois a lei n° 11.343/06 prevê nos incisos do art. 28 as penalidades a serem aplicadas. São elas: **Advertência sobre os efeitos das drogas, prestação de serviços à comunidade e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo**.

880. Errado. O § 2°, do art. 28, da lei n° 11.343/06, define que para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às

condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

881. Errado. Muito embora a lei 11.343/06 não faça previsão expressa sobre a rejeição da denúncia após a resposta escrita, permite a aplicação subsidiária do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal (art. 48, caput), o que determina a aplicação da absolvição sumária prevista no art. 397, do Código de Processo Penal, no qual constam: a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato (inciso I); a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade (inciso II); que o fato narrado evidentemente não constitua crime (inciso III); ou que a punibilidade do agente esteja extinta (inciso IV).

882. Correto. Circunstâncias inerentes à conduta criminosa, como, por exemplo, a propagação do mal e a busca de lucro fácil, são próprias da conduta delituosa, não podendo, sob pena de bis in idem, atuar para justificar aumento da reprimenda. (STF, HC 85.507/PE, DJ 24.02.2006).

883. Correto. Conforme o art. 50, da lei nº 11.343/06, ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público em 24 (vinte e quatro) horas.

884. Errado. Nos termos do § 1º, do art. 50, da lei nº 11.343/06, para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, **é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga**, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.

885. Errado. Retira-se do art. 51, da lei nº 11.343/06, que o inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto.

886. Errado. O art. 52, da lei nº 11.343/06, define que, findos os prazos do inquérito, a autoridade de polícia judiciária, remetendo os autos do inquérito ao juízo, relatará sumariamente as circunstâncias do fato, justificando as razões que a levaram à classificação do delito, indicando a quantidade e natureza da substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação

criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente. Tal relatório não precisa ser circunstanciado, ou seja, detalhado. Já decidiu o STJ que a ausência de relatório configura mera irregularidade, pois se trata de procedimento de caráter informativo, sem contraditório e ampla defesa.

887. Errado. Retira-se do art. 52, parágrafo único, da lei nº 11.343/06, que a remessa dos autos far-se-á sem prejuízo de diligências complementares.

888. Correto. Trata-se de disposição expressa do art. 45, da lei n.º 11.343/2006 (nova lei de drogas). Segundo o citado dispositivo, é isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

889. Errado. A questão está errada, pois a atuação do informante encontra-se prevista como conduta típica no art. 37, da lei nº 11.343/06. Cabe ressaltar que no crime de colaboração com o tráfico, previsto no art. 37, da lei nº 11.343/06, o agente deve colaborar exclusivamente com informações. Se, por exemplo, colaborar transportando a droga, responderá por crime de tráfico, previsto no “caput” do art. 33, da referida lei.

890. Errado. Nos termos do art. 52, da lei nº 11.343/06, um dos itens que precisam constar nos autos do inquérito é exatamente a justificativa das razões que levaram a autoridade policial a classificar o delito no tipo apontado.

891. Errado. Retira-se do art.53, II, da lei nº 11.343/06, que é permitido, mediante autorização judicial e ouvido o MP, a não-atuação policial sobre os portadores de drogas, seus precursores químicos ou outros produtos utilizados em sua produção que se encontrem no território brasileiro.

892. Correto. Segundo o art. 48, da lei nº 11.343/06, é vedada a prisão em flagrante de usuário de drogas. Assim, apreendido o agente e a droga, o condutor deverá apresentá-lo imediatamente ao juízo competente ou, na falta deste, à autoridade policial, no local em que se encontrar, e

deverá lavrar termo circunstanciado sobre o comparecimento ao juízo competente.

893. Errado. Segundo o art. 50, §1°, da lei de drogas, caso não haja, no momento da lavratura, um especialista no assunto, o laudo poderá ser realizado por "pessoa idônea".

894. Errado. O parágrafo único, do art. 51, da lei nº 11.343/06, determina que os prazos para entrega do IP podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.
Já quanto às diligências, o parágrafo único, do art. 52, da lei nº 11.343/06, deixa claro que as diligências complementares não impedem a remessa dos autos.

895. Correto. As medidas alternativas do art. 28, da lei 11.343/2006 (usuário de droga), quando impostas por sentença penal, geram reincidência.

896. Correto. Tratando-se da conduta prevista no art. 28, da lei nº 11.343/06, não se imporá prisão em flagrante, devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e das perícias necessários.

897. Errado. Segundo o § 2°, do art. 28, da lei nº 11.343/06, tratando-se de porte de drogas para consumo pessoal, não se imporá prisão em flagrante, devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e das perícias necessários.

898. Correto. Segundo o art. 33, § 4°, da lei nº 11.343/06, no delito de tráfico ilícito de entorpecente, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas, nem integre organização criminosa.
No que diz respeito à conversão de pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, o STF, no HC 97.256/RS, posicionou-se no sentido de conceder parcialmente a ordem e declarar incidentalmente a

inconstitucionalidade da expressão "vedada a conversão em penas restritivas de direitos", constante do § 4º, do art. 33, da Lei 11.343/2006, e da expressão "vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos", contida no também aludido art. 44, do mesmo diploma legal. (Informativo nº 597 do STF).

899. Errado. No que diz respeito à conversão de pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, o STF, no HC 97.256/RS, posicionou-se no sentido de conceder parcialmente a ordem e declarar incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão "vedada a conversão em penas restritivas de direitos", constante do § 4º, do art. 33, da Lei 11.343/2006, e da expressão "vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos", contida no também aludido art. 44, do mesmo diploma legal. (Informativo nº 597 do STF).

900. Correto. A norma insculpida no art. 33, § 4º, da lei n.º 11.343/06, inovou no ordenamento jurídico pátrio ao prever uma causa de diminuição de pena explicitamente vinculada ao novo apenamento previsto no caput do art. 33. Não há que se admitir sua aplicação em combinação ao conteúdo do preceito secundário do tipo referente ao tráfico na antiga lei (art. 12, da lei n.º 6.368/76), gerando daí uma terceira norma não elaborada e jamais prevista pelo legislador.
Em homenagem ao princípio da extra-atividade (retroatividade ou ultra-atividade) da lei penal mais benéfica, deve-se, caso a caso, verificar qual a situação mais vantajosa ao condenado: se a aplicação das penas insertas na antiga lei - em que a pena mínima é mais baixa - ou a aplicação da nova lei na qual há a possibilidade de incidência da causa de diminuição, recaindo sobre quantum mais elevado. Contudo, jamais a combinação dos textos que levaria a uma regra inédita.

901. Errado. Segundo pacífica jurisprudência, a competência para processar e julgar crimes de tráfico ilícito de entorpecentes é, em regra, da Justiça Estadual. Tratando-se, no entanto, de crime internacional, isto é, à distância, que possui base em mais de um país, passa a ser da competência da Justiça Federal.
Sendo apenas a provável origem estrangeira da droga, não se tem o crime necessariamente como transnacional, reclamando, para tanto, prova contundente da internacionalidade da conduta, de sorte a atrair a competência da Justiça Federal.

902. Errado. Segundo pacífico entendimento jurisprudencial, a **quantidade** de **drogas** justifica a fixação da pena acima do mínimo legal (STJ, HC 140.221-MS, DJ 22/9/2009).

903. Errado. Segundo o entendimento jurisprudencial, a ausência de defesa preliminar no procedimento estabelecido na lei nº 11.343/06 gera nulidade absoluta, e não relativa (STJ, REsp 900.138/SC, DJ 04.06.2007).

904. Errado. Segundo o art. 33, da lei nº 11.343/06, constitui uma conduta típica de tráfico importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, **ter em depósito**, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

905. Errado. De acordo com o art. 44, da lei nº 11.343/06, os crimes de tráfico ilícito são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto e anistia.

906. Correto. Na vigência da lei anterior (6.368/76), se o agente, no crime de tráfico, envolvesse ou visasse idosos, também incidiria em uma causa de aumento de pena. Porém, tal circunstância qualificadora deixou de existir com a lei nº 11.343/06.

907. Errado. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 28, da lei nº 11.343/06, para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

908. Errado. Nos termos do art. 51, da lei nº 11.343/06, o inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto. Os prazos podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

909. Errado. Conforme o parágrafo único, do art. 44, o livramento condicional pode ser concedido após o cumprimento de dois terços da pena, vedada a sua concessão ao reincidente específico.

910. Errado. O parágrafo 1º, do art. 28, da lei de drogas, estabelece a responsabilidade penal do agente que, para seu consumo pessoal,

semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

911. Errado. Conforme a nova disposição do art. 28, da lei de drogas, não há pena privativa de liberdade para o crime de posse de drogas para consumo pessoal. O art. 28, da lei nº 11.343/2006, prevê tão-somente penas alternativas para o agente que tem a posse de drogas para consumo pessoal.

912. Correto. No que tange ao delito de porte de drogas, previsto no art. 28, da lei nº 11.343/06, o legislador excluiu do preceito secundário da norma as penas privativas de liberdade, estabelecendo penas educativas e restritivas de direitos. Trata-se de crime de menor potencial ofensivo.

913. Errado. Não existe possibilidade de prisão em flagrante. O art. 28, da lei de drogas, é de suma importância, pois prevê um novo tratamento à conduta de porte de drogas para consumo pessoal. O intuito da lei foi o de evitar, a qualquer custo, a aplicação de pena privativa de liberdade ao usuário de drogas.

914. Errado. O art. 28, da lei nº 11.343/06, define que quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas: Advertência sobre os efeitos das drogas, prestação de serviços à comunidade e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.
As condutas "usar" ou "consumir" constituem fato atípico. Existe atipicidade porque o crime não é "usar" ou "consumir" a droga, mas sim adquiri-la, guardá-la, mantê-la em depósito, transportá-la ou trazê-la consigo para consumo pessoal. Assim, podemos afirmar que não se pune o consumo em si da droga.

915. Correto. A questão refere-se ao delito do art. 38, da nova lei de drogas (lei n.º 11.343/2006), consistente na conduta de prescrever ou ministrar, culposamente, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Capítulo 21 – Tortura - Lei n.º 9.455/97

916. (CESPE/ Promotor - MPE-SE / 2010) Com a decisão do STF que declarou inconstitucional parte da Lei dos Crimes Hediondos, foi tacitamente revogado o dispositivo da Lei de Tortura que estabelecia a obrigatoriedade do regime inicial fechado, por analogia in bonam partem.

917. (CESPE / Agente da Polícia Federal – DPF / 2009) A prática do crime de tortura torna-se atípica se ocorrer em razão de discriminação religiosa, pois, sendo laico o Estado, este não pode se imiscuir em assuntos religiosos dos cidadãos.

918. (CESPE / Delegado – PC-PB / 2009) Aquele que se omite em face de conduta tipificada como crime de tortura, tendo o dever de evitá-la ou apurá-la, é punido com as mesmas penas do autor do crime de tortura.

919. (CESPE / Agente – PC-ES / 2008) A lei que define a tortura comina pena mais grave na hipótese de a conduta resultar em morte. Assim, se, durante a tortura, o agente resolver matar a vítima, por exemplo, a tiros de revólver, deverá ser aplicada a lei especial.

920. (CESPE / Delegado – PC-RJ / 2008) Policial civil que, após infligir forte sofrimento mental, mediante graves e reiteradas ameaças, exigindo que a vítima de um roubo reconheça determinado homem que tem certeza ser o autor do crime, comete o delito de tortura com causa de aumento de pena;

921. (CESPE / Juiz – TJ-AC / 2007) Sendo crime próprio, o crime de tortura é caracterizado por seu sujeito ativo, que deve ser funcionário público.

Gabaritos – Capítulo 21

916	E	919	E
917	E	920	C
918	E	921	E

Comentários – Capítulo 21

916. Errado. Com o advento da lei 8.072/90, os condenados por crimes hediondos e suas figuras equiparadas (tortura, tráfico de drogas e terrorismo) deveriam cumprir a pena em regime integralmente fechado. Tal situação perdurou até o advento da lei de tortura (1997), quando esta excluiu a obrigatoriedade do regime integralmente fechado.
A nova lei aplicou regra em que o condenado por crime de tortura deveria apenas **iniciar o cumprimento de pena em regime fechado**. Essa modificação abriu espaço para que se fortalecessem as teses sobre a inadequação do cumprimento em regime **integralmente** fechado quanto aos demais crimes hediondos. Isso obrigou o STF a se manifestar através da Súmula 698, na qual ficou estabelecido que a admissibilidade de progressão de regime de execução da pena aplicado ao crime de tortura não se estendia aos demais crimes hediondos.
Posteriormente, em 2007, com o advento da lei 11.464, tal discussão perdeu o valor, pois foi abolido o cumprimento de pena em regime **integralmente** fechado para os crimes hediondos e equiparados, igualando-se ao que havia ocorrido com o crime de tortura em 1997. Ou seja, a partir de 2007, todos os crimes hediondos e equiparados devem ter suas penas cumpridas **inicialmente** em regime fechado.

917. Errado. O crime de tortura, previsto no §1º, do art. 1º, da lei n.º 9.455/97, possui o elemento subjetivo do tipo (antigo dolo específico), consistente no fim especial para o qual se direciona a conduta do agente delitivo: a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa; b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa; c) **em razão de discriminação racial ou religiosa.** A questão trata da discriminação religiosa como atípica e, portanto, está errada.

918. Errado. A punição do indivíduo que se omite não é a mesma do autor. Ao tratar da omissão, dispõe o § 2º, do art. 1º, da lei de tortura, que aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

919. Errado. Conforme o § 3º, do art. 1º, da lei de tortura, se do fato resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos. Assim, pode-se afirmar que as lesões graves e gravíssimas, juntamente com a morte, constituem qualificadoras do crime de tortura.
No caso da existência de morte, há que se ressaltar duas situações:

Tortura qualificada pela morte: Neste delito, a tortura é empregada sem dolo de provocar a morte, que ocorre de forma culposa. É um crime preterdoloso.
Homicídio qualificado pela tortura (art. 121, § 2º, III do CP): Neste crime, a tortura é empregada como meio para acarretar a morte. Dessa forma, o agente quer ou assume o risco de produzir o homicídio qualificado pela tortura.
Como no caso em tela o agente, durante a tortura, resolve matar a vítima, deverá responder por homicídio qualificado pela tortura, e não pela tortura com resultado morte.

920. Correto. A situação descrita na questão caracteriza a tortura-prova (art. 1º, I, a). Além disso, para o caso apresentado pela banca, caberá aumento de pena pelo fato de o sujeito ativo ser agente público (art. 1º, § 4º, I, da lei n.º 9.455/97).

921. Errado. Os crimes de tortura, regra geral, são crimes comuns e podem ser praticados por qualquer pessoa. Como exceção a esta regra, pode-se citar a tortura-castigo (art. 1º, II, da lei nº 9.455/97). Esta espécie do delito é considerada crime próprio em relação ao sujeito ativo (somente pode ser cometido por quem possui autoridade, guarda ou poder sobre a vítima) e, também, próprio em relação ao sujeito passivo (somente pode ser cometido contra quem está sujeito à autoridade, guarda ou poder do sujeito ativo).

Capítulo 22 – Abuso de Autoridade - Lei nº 4.898/65

922. (CESPE / Analista Processual - MPU / 2010) Hélio, maior e capaz, solicitou a seu amigo Fernando, policial militar, que abordasse seus dois desafetos, Beto e Flávio, para constrangê-los. O referido policial encontrou os desafetos de Hélio na praça principal da pequena cidade em que moravam e, identificando-se como policial militar, embora não vestisse, na ocasião, farda da corporação, abordou-os, determinando que se encostassem na parede com as mãos para o alto e, com o auxílio de Hélio, algemou-os enquanto procedia à busca pessoal. Nada tendo sido encontrado em poder de Beto e Flávio, ambos foram liberados. Nessa situação, Hélio praticou, em concurso de agente, com o policial militar Fernando, crime de abuso de autoridade, caracterizado por execução de medida privativa de liberdade individual.

923. (CESPE / Advogado - Caixa / 2010) A prática de crime de abuso de autoridade acarreta para o agente a responsabilidade administrativa, civil e penal. A perda da função pública e a inabilitação para o exercício de qualquer função pública são efeitos automáticos da sentença penal condenatória por esse delito.

924. (CESPE / Defensor Público - DPU / 2010) Considere que um militar, no exercício da função e dentro de unidade militar, tenha praticado crime de abuso de autoridade, em detrimento de um civil. Nessa situação, classifica-se a sua conduta como crime propriamente militar, porquanto constitui violação de dever funcional havida em recinto sob administração militar.

925. (CESPE / Auditor do Estado - SECONT-ES / 2009) Quanto ao crime de abuso de autoridade, o atentado contra a incolumidade física do indivíduo abrange qualquer forma de violência, incluindo a moral (grave ameaça).

926. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Constitui abuso de autoridade qualquer atentado ao sigilo de correspondência, ao livre exercício de culto religioso e à liberdade de associação.

927. (CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Compete à justiça militar processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade, quando praticado em serviço.

928. (CESPE / Procurador - Pref. Natal / 2008) Os delitos descritos na lei nº 4.898/65 (abuso de autoridade) só admitem a modalidade dolosa e são, em regra, de dupla subjetividade passiva.

929. (CESPE / Procurador - Pref. Natal / 2008) A lei nº 4.898/65 (abuso de autoridade) não traz a previsão de delito de atentado.

930. (CESPE / Procurador - Pref. de Natal / 2008) A pena privativa de liberdade para todos os delitos previstos na lei nº 4.898/65 (abuso de autoridade) varia de 10 dias a 6 meses, razão pela qual é cabível a substituição por multa, uma vez que essa pena não pode ultrapassar um ano.

931. (CESPE / Agente fiscal - Pref. Teresina-PI / 2008) O crime de abuso de autoridade não pode ser praticado por fiscal de tributos, uma vez que o conceito legal de autoridade inclui apenas os membros da polícia militar e civil no regular exercício da função

932. (CESPE / Agente fiscal - Pref. Teresina-PI / 2008) Para os efeitos da lei de abuso de autoridade, não se considera autoridade aquele que exerce função pública de forma transitória e sem remuneração.

933. (CESPE / Agente fiscal - Pref. Teresina-PI / 2008) A lei de abuso de autoridade define apenas sanções de natureza penal.

934. (CESPE / Agente fiscal - Pref. Teresina-PI / 2008) A ação penal, nos crimes de abuso de autoridade, só será instaurada após a conclusão do inquérito policial que for aberto para a apuração da conduta abusiva.

935. (CESPE / Agente fiscal - Pref. Teresina-PI / 2008) Nos crimes de abuso de autoridade, caso o órgão do MP não ofereça a denúncia no prazo fixado, será admitida ação penal privada.

936. (CESPE / Agente Penitenciário - SGA-AC / 2008) Pratica crime de abuso de autoridade o agente que, intencionalmente, prolonga a execução de prisão temporária.

937. (CESPE / Delegado da Polícia Civil – PC-RR / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Um agente de polícia, com o intuito de obter informações acerca da autoria de um roubo de jóias, algemou um receptador conhecido na região e passou a agredi-lo com socos e pontapés, bem como com choques elétricos, causando-lhe lesões corporais. Nessa situação, o agente deveria ser acusado pelos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal.

938. (CESPE / Agente Penitenciário - SGA-AC / 2008) Para averiguar se há a prática de crime de abuso de autoridade, é necessário que o sujeito ativo se enquadre no conceito de autoridade, assim não se considerando quem exerce função pública, de natureza civil, transitoriamente e sem remuneração.

939. (CESPE / Escrivão - PC-TO / 2008) A prática de um crime definido como abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa, civil e penal, aplicadas, cumulativamente, pelo juiz que presidiu o processo de natureza criminal.

940. (CESPE / Procurador Municipal – ES / 2007) O abuso de autoridade sujeita seu autor a sanção administrativa, civil e penal, constituindo a perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo de até 3 anos, sanção de natureza penal a ser aplicada de acordo com as regras do Código Penal.

941. (CESPE / Escrivão – PC-TO / 2007) Considere que uma equipe de policiais em ronda tenha abordado um cidadão em via pública e, devido a sua semelhança com um conhecido homicida, o tenham conduzido à repartição policial, onde permaneceu detido para averiguações por dois dias. Considere ainda que, ao final, o cidadão tenha sido liberado, após a verificação de que não se tratava do homicida procurado. Nessa situação, é correto afirmar que o procedimento policial foi ilegal, e que a detenção constituiu crime de abuso de autoridade.

942. (CESPE / Agente Penitenciário - SEJUS-ES / 2007) Considere que um delegado de polícia tenha efetuado a prisão de um suspeito com a finalidade de verificar o possível envolvimento deste na prática delituosa.

A prisão não ocorreu em virtude de flagrante delito, inexistindo, também, ordem escrita da autoridade judiciária competente. Nesse caso, o delegado de polícia deverá responder por crime de abuso de autoridade, pois efetuou prisão que não se inclui nos casos permitidos pela lei.

943. (CESPE / Auditor - TCU / 2007) A prescrição dos crimes de abuso de autoridade de que trata a Lei n.º 4898/1965, regulada pelo Código Penal, ocorre em dois anos, em razão de a pena de detenção, que é privativa de liberdade, ser a sanção mais grave cominada.

944. (CESPE / Bacharel em Direito - Bombeiro / 2007) Diante da comprovada prática de crime capitulado como abuso de autoridade, o seu autor está sujeito a sanção administrativa, civil e penal, todavia, para a imposição da sanção administrativa, qualquer que seja ela, há necessidade de procedimento administrativo contraditório.

945. (CESPE / Juiz – TJ-AC / 2007) Com relação ao crime de abuso de autoridade, inexiste condição de procedibilidade para a instauração da ação penal correspondente.

946. (CESPE / Juiz do trabalho - TRT 5ª Região / 2006) No que se refere ao crime de abuso de autoridade, o direito de representação do ofendido, previsto na legislação específica sobre o tema, constitui condição de procedibilidade, sem a qual a respectiva ação penal não poderá ser ajuizada.

947. (CESPE / Juiz do trabalho - TRT 5ª Região / 2006) No que se refere ao crime de abuso de autoridade, eventual falha na representação, ou sua falta, não obsta a instauração da ação penal.

948. (CESPE / Juiz do trabalho - TRT 5ª Região / 2006) No que se refere ao crime de abuso de autoridade, compete à justiça militar processar e julgar crime de abuso de autoridade praticado por policial militar em serviço.

949. (CESPE / Juiz do trabalho - TRT 5ª Região / 2006) No que se refere ao crime de abuso de autoridade, a sanção penal por crime de abuso de autoridade poderá consistir em perda de cargo e inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública, por prazo de até 10 anos.

950. (CESPE / Juiz do trabalho - TRT 5ª Região / 2006) A ação penal por crime de abuso de autoridade somente poderá ser iniciada se devidamente instruída com os autos do inquérito policial.

951. (CESPE / Perito – PC-AC / 2006) No tocante à sanção aplicável ao crime de abuso de autoridade, a sanção administrativa consistirá somente em advertência, repreensão, suspensão do cargo ou demissão, a bem do serviço público.

952. (CESPE / Perito - PC-AC / 2006) O prazo para oferecimento de denúncia nos crimes de abuso de autoridade será de 72 horas.

953. (CESPE / Perito - PC-AC / 2006) Constitui abuso de autoridade qualquer atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional.

954. (CESPE / Delegado – PC-SE / 2006) De acordo com entendimento do STJ, em caso de crime de abuso de autoridade, eventual falha na representação, ou até mesmo a falta desta, não obsta a instauração da ação penal.

955. (CESPE / Escrivão – PC-ES / 2006) Cláudio e Rogério, policiais federais, no exercício de suas funções, adentraram no domicílio de um suspeito, visando à apreensão de substância entorpecente, tendo ali realizado intensa busca domiciliar, sem a autorização do morador. Finda a diligência policial, nada foi encontrado. Nessa situação, Cláudio e Rogério praticaram crime de abuso de autoridade, sendo a Justiça Federal o órgão competente para o processo e o julgamento do crime, haja vista a subjetividade passiva mediata do crime.

956. (CESPE / Médico Legista – PC-AC / 2006) A ação penal por abuso de autoridade será iniciada, independentemente de inquérito policial.

957. (CESPE / Médico Legista – PC-AC / 2006) O prazo para o recebimento de denúncia nos crimes de abuso de autoridade será de 72 horas.

958. (CESPE / Médico Legista – PC-AC / 2006) No tocante à sanção aplicável ao crime de abuso de autoridade, a lei prevê a aplicação autônoma ou cumulativa das sanções de natureza penal.

959. (CESPE / Agente Penitenciário Federal - SSP / 2005) O processo por crime de abuso de autoridade inicia-se com o oferecimento de representação pela vítima do abuso.

960. (CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2004) Antônio é um agente de polícia federal que se negou a cumprir ordem emanada de seu superior hierárquico, por ser ela manifestamente ilegal. Em represália, o superior hierárquico determinou, de ofício, a remoção do agente para outro estado da Federação. O superior hierárquico do agente praticou crime de abuso de autoridade.

961. (CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) É indispensável à configuração do crime de abuso de autoridade que o agente exerça função pública remunerada e de caráter não-transitório.

962. (CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) Verificado que, à noite, o capturando oculta-se no interior de casa alheia, o executor de mandado de prisão, ao entrar, com uso de força, naquela residência para cumprir o mandado, não age com abuso de autoridade.

963. (CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) No delito de abuso de autoridade, admite-se a participação de terceiro, ainda que esse não detenha parcela de poder.

Gabaritos – Capítulo 22

922	C	930	E	938	E	946	E	954	C	962	E
923	E	931	E	939	E	947	C	955	C	963	C
924	E	932	E	940	C	948	E	956	C		
925	E	933	E	941	C	949	E	957	E		
926	C	934	E	942	C	950	E	958	C		

927	E	935	C	943	E	951	E	959	E		
928	C	936	C	944	C	952	E	960	E		
929	E	937	E	945	C	953	C	961	E		

Comentários – Capítulo 22

922. Correto. Na situação apresentada pela banca, Fernando comete o crime de abuso de autoridade por haver atentado contra a liberdade de locomoção das vítimas (art. 3°, "a", da lei n° 4.898/65). Como Hélio tem conhecimento da qualidade de autoridade pública de Fernando, e tal qualidade é elementar do crime de abuso de autoridade, também responderá por este delito (CP, art. 30). Cabe ressaltar que o fato de Hélio não estar fardado não descaracteriza o delito, pois o agente invoca sua função pública. Além disso, em nada importa que as vítimas tenham sido liberadas, pois o art. 3°, da lei n° 4.898/65, classifica-se como "crime de atentado", ou seja, a tentativa já é o próprio crime.

923. Errado. Segundo o art. 6°, da lei n° 4.898/65, o abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal. A questão torna-se incorreta ao afirmar que a perda da função pública e a inabilitação para o exercício de qualquer função pública são efeitos automáticos da sentença penal condenatória por esse delito. Tal afirmação contraria o parágrafo único do art. 92, do Código Penal.

924. Errado. É pacífico na jurisprudência que compete à Justiça Comum processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade, ainda que praticada em serviço. Tal entendimento encontra-se consolidado na súmula 172, do STJ.

925. Errado. Apesar de ser um tema controvertido na doutrina, entende o CESPE que atentar contra a incolumidade física abrange qualquer tipo de violência (agredir alguém com instrumento contundente ou fazer a vítima ingerir substância entorpecente), desde que física. A violência moral (grave ameaça) não faz parte deste tipo.

926. Correto. Segundo o art. 3°, da lei n° 4.898/65, constitui abuso de autoridade qualquer atentado ao sigilo da correspondência, ao livre exercício do culto religioso e à liberdade de associação. Analisando:

Sigilo da correspondência: Encontra base no art. 5º, XII, da Constituição Federal. Existem hipóteses nas quais esta regra pode ser excepcionada, como no caso dos que cumprem pena, cuja correspondência pode ser censurada pelo diretor do estabelecimento penal (STF).
Livre exercício do culto religioso: É direito garantido pelo art. 5º, VI, da Carta Magna. Tal garantia não atinge um grau absoluto, sendo excepcionada pela doutrina e pela jurisprudência em algumas situações, tal como a proibição de eventos religiosos simultâneos que possam causar conflito entre seus integrantes.
Liberdade de associação: Trata-se de garantia constitucional prevista no art. 5º, XVIII.

927. Errado. Dispõe a súmula 172, do Superior Tribunal de Justiça, que compete à Justiça Comum processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade, ainda que praticada em serviço.

928. Correto. Os crimes de abuso de autoridade têm como elemento subjetivo o dolo. São classificados, em relação ao sujeito passivo, como de dupla subjetividade passiva, porque são atingidos o Estado e a pessoa lesada em algum dos seus direitos fundamentais individuais.

929. Errado. Os crimes de abuso de autoridade encontram-se dispostos nos arts. 3° e 4°, da lei nº 4.898/65. Esses crimes consumam-se com o **atentado** aos direitos e às garantias fundamentais, previstos no art. 3º, e por meio das ações ou omissões descritas pelo art. 4º, bastando o perigo de dano.

930. Errado. Segundo o Código Penal, a pena privativa de liberdade, com a duração não superior a seis meses, é substituível, em tese, tanto pela aplicação de multa, como pela restrição de direitos (arts. 44 e 60, § 2º, do CP). Ocorre, entretanto, que não é cabível a citada substituição quando há, em lei especial, cominação cumulativa de pena privativa de liberdade e pena pecuniária (STJ, Súmula 171).

931. Errado. No caso em tela, o fiscal de tributos poderá incidir no crime de abuso de autoridade. O conceito de autoridade não abrange apenas policiais no exercício da função, mas todos os que exercem cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, **ainda que transitoriamente e sem remuneração**

932. Errado. Conforme o art. 5º, da lei de abuso de autoridade, considera-se autoridade quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, **ainda que transitoriamente e sem remuneração.**

933. Errado. A lei de abuso de autoridade define sanções administrativas (art. 6º, § 1º, da lei nº 4.898/65), sanções civis (art. 6º, § 2º, da lei nº 4.898/65) e sanções penais (art. 6º, § 1º, da lei nº 4.898/65).

934. Errado. Simultaneamente à representação dirigida à autoridade administrativa, ou independentemente dela, poderá ser promovida pela vítima do abuso a responsabilidade civil, penal, ou ambas, da autoridade culpada (art. 9º, da lei nº 4.898/65).

935. Correto. O art. 16, da lei nº 4.898/65, consagra a ação penal privada subsidiária da pública ao determinar que se o órgão do Ministério Público não oferecer a denúncia no prazo fixado nesta lei, será admitida ação privada. Ressalta, ainda, que o órgão do Ministério Público poderá, porém, aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva e intervir em todos os termos do processo, interpor recursos e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

936. Correto. Conforme o art. 4º, "i", da lei nº 4.898/65, constitui abuso de autoridade o ato de prolongar a execução de prisão temporária, de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de cumprir imediatamente ordem de liberdade. Assim, no caso de término de cumprimento de pena, caso o juiz da execução não providencie a ordem de liberdade, incidirá no crime de abuso. Da mesma forma, incidirá o diretor da penitenciária, caso não execute e solte o preso, imediatamente, após recebimento da ordem de soltura.

937. Errado. É preciso ter muito cuidado para não se confundir com esse tipo de questão. No caso apresentado, não há que se falar em concurso de crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, mas sim no delito de tortura, definido no art. 1.º, da lei n.º 9.455/97. Se a lesão for grave, incidirá no crime de tortura qualificada. Haverá ainda aumento de pena (de 1/6 a 1/3) pelo fato de o crime ser cometido por agente público.

938. Errado. Retira-se do art. 5º, da lei de abuso de autoridade, que se considera autoridade quem exerce cargo, emprego ou função pública, de

natureza civil ou militar, **ainda que transitoriamente e sem remuneração**.

939. Errado. O início da questão está correto, pois realmente será cabível a aplicação de sanção administrativa, civil e penal aos autores de crimes definidos na lei nº 4.898/65. Todavia, ao juiz que presidiu o processo de natureza criminal caberá a aplicação da sanção penal.

940. Correto. A lei de abuso de autoridade, em seu art. 6º, § 3º, “c”, define como uma sanção penal a perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública pelo prazo de até três anos.

941. Correto. O procedimento policial consistiu em ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder. Tal conduta caracteriza o crime de abuso de autoridade, previsto no art. 4º, “a”, da lei nº 4.898/65.

942. Correto. De acordo com o artigo 5º, LXI, da Constituição Federal, ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei. Assim, a regra é a impossibilidade de prisão, sendo admitida a privação nos casos de prisão em flagrante, ordem judicial e prisão administrativa do militar. Deste modo, qualquer privação de liberdade fora das possibilidades admitidas constituirá abuso de autoridade.
Cabe ressaltar que existem alguns casos de detenção momentânea para a manutenção da ordem pública e para o bem do cidadão que não se configuram como uma prisão. É o caso, por exemplo, de desordeiros sob efeito de álcool, que são detidos para que passe o efeito da substância e se previna problemas à sociedade.

943. Errado. O § 3º, do art. 6º, da lei nº 4.898/65, define que a sanção penal consistirá em multa de cem a cinco mil cruzeiros, **detenção por dez dias a seis meses** e a perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública pelo prazo de até três anos. Com o advento da lei nº 12.234, de 2010, o art. 109, do Código Penal, foi alterado e passou a prever a prescrição **em 3 (três) anos**, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.

944. Correto. Estabelece o art. 6º, da lei nº 4.898/65, que o abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa, civil e penal.

Recebida a representação em que for solicitada a aplicação de sanção administrativa, a autoridade civil ou militar competente determinará a instauração de inquérito para apurar o fato. Tal inquérito administrativo obedecerá às normas estabelecidas nas leis municipais, estaduais ou federais, civis ou militares, que estabeleçam o respectivo processo. O processo estará sujeito às normas constitucionais e deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

945. Correto. O delito de abuso de autoridade é crime de ação penal pública incondicionada, inexistindo condição de procedibilidade para a instauração da ação penal (art. 1º, da lei nº 5.249/67).

946. Errado. Em se tratando de crime de abuso de autoridade – lei nº 4.898/65 –, eventual falha na representação, ou mesmo sua falta, não obsta a instauração da ação penal. Isso nos exatos termos do art. 1º, da lei nº 5.249/67, que prevê, expressamente, não existir, quanto aos delitos de que trata, qualquer condição de procedibilidade (Precedentes do STF e do STJ).

947. Correto. Segundo pacífico entendimento jurisprudencial, a falha na representação, ou mesmo sua falta, não é suficiente para obstar a ação penal. A lei nº 5.249/67, sobre a ação pública de crimes de responsabilidade, estabelece, no art. 1º, que a falta de representação do ofendido, nos casos de abuso de autoridade, não obsta a iniciativa ou o curso de ação pública.

948. Errado. A questão contraria a súmula 172, do STJ. Compete à Justiça comum processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade, ainda que praticado em serviço.

949. Errado. A lei definidora dos crimes de abuso de autoridade leciona, em seu art. 3º, que dentre as diversas sanções previstas, caberá a perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública pelo prazo de até três anos.

950. Errado. O art. 12, da lei nº 4.898/65, dispõe que a ação penal será iniciada, **independentemente de inquérito policial** ou justificação por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.

951. Errado. A questão não relaciona todas as possíveis penalizações administrativas. O art. 6º, § 1º, da lei nº 4.898/65, define que a sanção administrativa será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e consistirá em advertência, repreensão, suspensão do cargo, função ou posto pelo prazo de cinco a cento e oitenta dias, com perda de vencimentos e vantagens, destituição de função, demissão e demissão a bem do serviço público.

952. Errado. Conforme o art. 13, da lei nº 4.898/65, apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de **quarenta e oito horas**, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento.

953. Correto. O caso apresentado caracteriza crime de abuso de autoridade, tipificado no art. 3, "j", da lei nº 4.898/65.

954. Correto. Segundo o STJ, em se tratando de crime de abuso de autoridade – lei nº 4.898/65 -, eventual falha na representação, ou mesmo sua falta, não obsta a instauração da ação penal. Isso nos exatos termos do art. 1º, da lei nº 5.249/67, que prevê, expressamente, não existir, quanto aos delitos de que trata, qualquer condição de procedibilidade. (STJ HC 59591 / RN 15/08/2006).

955. Correto. No caso em tela, os Policiais Federais não poderiam ter invadido o domicílio da pessoa sem a certeza da presença da droga no local. Assim, deveriam ter realizado uma averiguação preliminar a fim de garantir a real ocorrência do delito. Nessa situação, portanto, resta configurado o crime de abuso de autoridade, previsto na alínea "b", do art. 3.º, da lei n.º 4.898/65. A competência é justamente da Justiça Federal, por estarem os agentes policiais federais no exercício de suas funções.

956. Correto. Nos crimes de abuso de autoridade, o inquérito nem sempre será necessário. Caso o Ministério Público já reúna as provas necessárias para o oferecimento da denúncia, não haverá necessidade da fase preliminar. Nos termos do art. 12, da lei de abuso de autoridade, a ação penal será iniciada, independentemente de inquérito policial ou justificação por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.

957. Errado. A questão contraria o art. 17, da lei 4.898/65, que define que o prazo para recebimento da denúncia é de 48 (quarenta e oito) horas.

958. Correto. A questão exige do candidato o conhecimento do §4.º do art. 6.º, da lei 4.898/65, que define que as penas previstas sob o aspecto penal poderão ser aplicadas autônoma ou cumulativamente.

959. Errado. Nos termos do art. 12, da lei de abuso de autoridade, a ação penal será iniciada, independentemente de inquérito policial ou justificação **por denúncia do Ministério Público**, instruída com a representação da vítima do abuso.

960. Errado. Essa questão engana muitos candidatos, pois a conduta apresentada na questão não constitui abuso de autoridade, por ausência de previsão legal. Lembre-se que nem todo abuso de poder configura crime de abuso de autoridade. É preciso que a conduta esteja descrita nos art. 3.º ou 4.º, da lei n.º 4.898/65.

961. Errado. Na conceituação legal, considera-se autoridade quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração (art. 5º, da lei nº 4.898/65). Através do conceito, pode-se citar como autoridades: Os titulares de cargos públicos; O Vereador; O Guarda-Civil municipal; O serventuário da Justiça; Etc.
É importante citar que o conceito não abrange os que exercem múnus, e não função pública (Ex: Tutores; Depositário Judicial; Síndicos de massa falida; Inventariantes judiciais).

962. Errado. Conforme o art. 3º, da lei nº 4.898/65, constitui abuso de autoridade qualquer atentado à inviolabilidade do domicílio. De acordo com o art. 5º, XI, da Constituição Federal, a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, **durante o dia**, por determinação judicial. Assim, segundo a Carta Magna, pode-se afirmar ser possível entrar na casa de outrem, sem ser considerado abuso de autoridade, nas seguintes hipóteses: Consentimento do morador; Flagrante delito; Para prestar socorro; No caso de desastre; e Mediante mandado judicial (durante o dia).

963. Correto. Admite-se tanto a co-autoria como a participação nos crimes de abuso de autoridade. O conceito de autoridade faz parte do tipo penal, portanto, aplica-se o disposto no art. 30, do CP, ou seja, a norma de que as circunstâncias pessoais do agente, se elementares do tipo, comunicam-se. Além do mais, adota-se a teoria monística no concurso de pessoas, de modo que toda pessoa que concorrer para o crime incide nas penas a ele cominadas, na medida de sua culpabilidade. Dessa forma, também é perfeitamente admissível a participação.

Capítulo 23 – Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/06

964. (CESPE / Administração - PM-DF / 2010) Toda mulher goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência. Cabe ao poder público desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares com vistas a resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

965. (CESPE / Administração - PM-DF / 2010) Apenas o cônjuge ou companheiro podem ser considerados autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

966. (CESPE / Administração - PM-DF / 2010) A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. Essa violência apresenta-se sob diversas formas, tais como: a violência física, a violência psicológica, a violência sexual, a violência patrimonial e a violência moral.

967. (CESPE / Administração - PM-DF / 2010) Quando necessário o afastamento do local de trabalho por até seis meses, o juiz assegura à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica, a manutenção do vínculo trabalhista.

968. (CESPE / Administração - PM-DF / 2010) No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deve, entre outras providências, garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato essa proteção ao MP e ao Poder Judiciário, e fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes em direção a abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida.

969. (CESPE / OAB / 2008) Para os efeitos da lei Maria da Penha, configura violência doméstica e familiar contra a mulher a ação que, baseada no gênero, lhe cause morte, lesão, sofrimento físico ou sexual, não estando inserido em tal conceito o dano moral, que deverá ser pleiteado, caso existente, na vara cível comum.

970. (CESPE / OAB / 2008) No que diz respeito à lei Maria da Penha podemos afirmar que é desnecessário, para que se aplique a Lei Maria da Penha, que o agressor coabite ou tenha coabitado com a ofendida, desde que comprovado que houve a violência doméstica e familiar e que havia entre eles relação íntima de afeto.

971. (CESPE / OAB / 2008) A competência para o processo e julgamento dos crimes decorrentes de violência doméstica é determinada pelo domicílio ou pela residência da ofendida.

972. (CESPE / OAB / 2008) Para a concessão de medida protetiva de urgência prevista na lei Maria da Penha, o juiz deverá colher prévia manifestação do MP, sob pena de nulidade absoluta do ato.

973. (CESPE / Técnico em Procuradoria – PGE-PA / 2007) Em casos de violência contra a mulher, o juiz poderá determinar que o agressor compareça obrigatoriamente a programa de recuperação e reeducação.

974. (CESPE / Técnico em Procuradoria – PGE-PA / 2007) A lei Maria da Penha permite a criação de juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher com competência cível e criminal para abranger as questões de família decorrentes da violência contra a mulher.

Gabaritos – Capítulo 23

964	C	970	C
965	E	971	E
966	C	972	E
967	C	973	C
968	C	974	C
969	E		

Comentários – Capítulo 23

964. Correto. A lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) define, em seu art. 2º, que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

965. Errado. A lei 11.340/2006 estabeleceu, nos arts. 5° e 7°, a abrangência conceitual do que seja a violência doméstica e familiar, disciplinando as respectivas formas. Estas definições são importantes, pois determinam o enquadramento do caso concreto ao mecanismo de proteção instituída no referido diploma legal. Para ser sujeito passivo (ofendido), sujeito tutelado pela lei em exame, basta o enquadramento no conceito biológico de "mulher". São irrelevantes aspectos etários (criança, adolescente, adulto, idoso) e questões relacionadas à preferência sexual da mulher (heterossexual, bissexual ou homossexual), conforme interpretação que se extrai do art. 5°, parágrafo único.
Pessoas travestidas não são mulheres sob o ponto de vista legal. Assim, a elas não se aplica a lei nova, mas sim as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.
Por outro lado, pode ser sujeito ativo (autor da infração) **qualquer pessoa coligada à ofendida** por vínculo afetivo, familiar ou doméstico, independente de pertencer ao sexo masculino ou feminino. Dessa forma, aplica-se a lei à mulher que agride outra mulher com quem tenha relação afetiva, de marido contra esposa, de filho ou filha contra mãe, de neto contra avó, de travesti contra mulher, de companheiro contra companheira etc.

966. Correto. O art. 5º, da Lei Maria da Penha, define que configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

967. Correto. Retira-se do § 2°, do art. 9º, da lei nº 11.340/06, que o juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica, a manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

968. Correto. Retira-se do art. 11, da Lei Maria da Penha, que no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a

autoridade policial deverá, entre outras providências: garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal; fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida, se necessário; acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; e informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta lei e os serviços disponíveis.

969. Errado. Contraria o art. 5º, da lei nº 11.340/06, que inclui o dano moral como forma de incidência da lei. Segundo o dispositivo legal, para os efeitos da Lei Maria da Penha, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e **dano moral** ou patrimonial.

970. Correto. A Lei Maria da Penha define, em seu art. 5º, violência doméstica e familiar como sendo qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, **independentemente de coabitação**.
Assim, quando se afirma que a proteção desta violência doméstica é para a família, não se confere a esta o mesmo conceito tradicional e civil, ou seja, àquela formada por uma união de duas pessoas, de sexos diferentes, que coabitem sob o mesmo teto. Trata-se de um novo e amplo conceito de família que admite diversidade de sexos e não exigência de coabitação, mas sim a intenção de constituir uma vida em comum como unidade familiar.

971. Errado. A Lei Maria da Penha define, em seu art. 15, que a determinação da competência dependerá da opção da ofendida que poderá escolher entre o local de seu domicílio ou de sua residência, o local do lugar do fato em que se baseou a demanda ou o local do domicílio do agressor.

972. Errado. A lei Maria da Penha não define obrigatoriedade de manifestação do Ministério Público. Segundo o art. 18, da lei nº

11.340/06, recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência.

973. Correto. A Lei Maria da Penha alterou o art. 152, da lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (lei de execução penal), que passou a prever em seu parágrafo único que, nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.

974. Correto. Segundo o art. 14, da Lei Maria da Penha, os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Capítulo 24 – Crimes Ambientais - Lei n.º 9.605/1998

975. (CESPE / Procurador - AGU / 2010) A configuração do fato típico consistente em introduzir espécime animal no país, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente, deve ser apurada e julgada pela justiça comum estadual, já que não há ofensa de bem, serviço ou interesse da União, de suas entidades autárquicas ou empresas públicas.

976. (CESPE / Procurador - TCE-BA / 2010) Com base em precedente do STJ, a aplicação de sanção administrativa — exercício do poder de polícia — somente se torna legítima, considerando-se o princípio da legalidade, quando o ato estiver definido em lei como infração administrativa. Caso se trate de crime cometido contra o meio ambiente, apenas o competente juízo criminal, em regular processo penal, pode impor as penalidades previstas na Lei n.º 9.605/1998 — Lei de Crimes Ambientais.

977. (CESPE / Promotor - MPE-RN / 2010) Não é crime o desmatamento de floresta nativa em terras de domínio público, sem autorização do órgão competente, quando a conduta for necessária à subsistência imediata e pessoal do agente.

978. (CESPE / Promotor - MPE-RN / 2010) Em relação à responsabilidade penal da pessoa jurídica pela prática de delitos contra o meio ambiente, adotou a Lei n.º 9.605/1998 a teoria da realidade ou da personalidade real.

979. (CESPE / Promotor – MPE-ES / 2010) Com base no princípio da especialidade, as condutas e atividades lesivas aos recursos pesqueiros devem ser punidas na forma da legislação específica, excluindo-se as disposições previstas na Lei n.º 9.605/1998.

980. (CESPE / Promotor – MPE-ES / 2010) Nos crimes contra a fauna, a pena é aumentada até o triplo se o crime é praticado contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração.

981. (CESPE / Defensor - DPE-AC / 2009) Segundo a lei de crimes ambientais, podemos afirmar que a baixa escolaridade ou grau de instrução não constitui argumento suficiente para atenuar a pena aplicada.

982. (CESPE / Defensor Público – DPE-PI / 2009) Admite-se a responsabilidade penal da pessoa jurídica em crimes ambientais desde que haja a imputação simultânea do ente moral e da pessoa física que atua em seu nome ou em seu benefício, uma vez que não se pode compreender a responsabilização do ente moral dissociada da atuação de uma pessoa física, que age com elemento subjetivo próprio.

983. (CESPE / Escrivão – PF / 2009) Com relação à responsabilidade penal da pessoa jurídica, tem-se adotado a teoria da dupla imputação, segundo a qual se responsabiliza não somente a pessoa jurídica, mas também a pessoa física que agiu em nome do ente coletivo, ou seja, há a possibilidade de se responsabilizar simultaneamente a pessoa física e a jurídica.

984. (CESPE / Analista de Atividades - IBRAM / 2009) Entre as penas restritivas de direito aplicáveis ao agente que praticou crime ambiental, incluem-se suspensão total de atividade e recolhimento domiciliar.

985. (CESPE / Analista de Atividades - IBRAM / 2009) A pessoa jurídica poderá ser responsabilizada penalmente pela prática de crime ambiental, estando sujeita a pena de prestação de serviços à comunidade.

986. (CESPE / Analista de Atividades - IBRAM / 2009) Além dos requisitos previstos na Lei n.o 9.099/1995, a prévia composição do dano ambiental é requisito para a formulação da proposta de transação penal nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo.

987. (CESPE / Analista de Atividades - IBRAM / 2009) O baixo grau de instrução ou escolaridade do agente que pratica crime ambiental é causa de exclusão da ilicitude.

988. (CESPE / Analista de Atividades - IBRAM / 2009) O agente que concede licença ambiental em desacordo com a legislação comete crime próprio, de ação penal pública incondicionada e que não admite a modalidade culposa.

989. (CESPE / Defensor Público - DPE-CE / 2008) Os crimes ambientais submetem-se à ação penal pública incondicionada e não

admitem a transação penal, pois são crimes de ofensividade máxima, que atingem toda a coletividade.

990. (CESPE / Defensor Público - DPE-CE / 2008) Em processo que trate de crime ambiental, admite-se suspensão condicional, caso em que a declaração da extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, salvo impossibilidade de fazê-lo.

991. (CESPE / Defensor Público - DPE-CE / 2008) Nos crimes ambientais, caso o laudo de constatação comprove não ter sido completa a reparação do dano ambiental, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição.

992. (CESPE / Técnico - IPEA / 2007) de PA Lei de Crimes Ambientais, Lei n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, consolida diversas leis anteriores esparsas e de difícil aplicação. Nessa lei são definidas as infrações e a graduação dos crimes ambientais e adequadas as penas à infração, bem como seus atenuantes e agravantes.

993. (CESPE / Juiz – TJPI / 2007) Nos crimes contra o meio ambiente, a pessoa jurídica pode figurar como sujeito ativo, independentemente da imputação simultânea da pessoa física que atua em seu nome ou em seu benefício.

994. (CESPE / Segurança – Petrobrás / 2007) O sujeito ativo de um crime, em regra, é a pessoa física (o indivíduo), todavia, a pessoa jurídica, excepcionalmente, poderá figurar no pólo ativo da conduta criminosa, a exemplo de delitos contra a ordem econômica e financeira e contra a economia popular e por condutas lesivas ao meio ambiente.

995. (CESPE / Direito – IEMA-ES / 2007) A pessoa jurídica, porque desprovida de vontade própria, sendo mero instrumento de seus sócios ou prepostos, não pode figurar como sujeito ativo de crime.

996. (CESPE/ Procurador – TCM-GO /2007) A pessoa jurídica pode ser sujeito ativo de crime, dependendo da sua responsabilização penal, consoante entendimento do STJ, da existência da intervenção de uma pessoa física que atue em nome e em benefício do ente moral.

997. (CESPE / Defensor - DPE-AC / 2006) Constitui circunstância que agrava a pena aplicada ter o agente cometido a infração em período proibido à caça.

998. (CESPE / Defensor - DPE-AC / 2006) Com relação a lei de crimes ambientais, podemos afirmar que o recolhimento domiciliar caracteriza-se por ser uma pena restritiva de direitos.

999. (CESPE / Defensor - DPE-AC / 2006) Uma pessoa jurídica que comete crime ambiental está sujeita ao cumprimento de pena.

1000. (CESPE / Analista - AA-CE / 2005) A captura de animais silvestres que não são considerados raros ou ameaçados de extinção, é crime ambiental com agravante, sendo a pena aumentada em metade da amputada.

1001. (CESPE / Analista - TJ-DF / 2004) Nos crimes contra o meio ambiente, previstos na Lei nº 9.605/98, as penas aplicáveis à pessoa jurídica são as mesmas previstas para a pessoa natural.

Gabaritos – Capítulo 24

975	C	981	E	987	E	993	E	999	C
976	C	982	C	988	E	994	C	1000	E
977	C	983	C	989	E	995	E	1001	E
978	C	984	C	990	C	996	C		
979	E	985	C	991	C	997	C		
980	E	986	C	992	C	998	C		

Comentários – Capítulo 24

975. Correto. Configura crime ambiental a introdução de espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente (art. 31, lei n° 9.605/98). A edição da lei n° 9.605/98 desencadeou o cancelamento da Súmula nº 91 do STJ, que definia a competência da Justiça Federal para processar e julgar os crimes contra a fauna. Assim, hodiernamente, a jurisprudência tem reservado a competência da Justiça Federal nos crimes contra o meio ambiente, **quando comprovada a lesão a bens ou interesses da União, de suas autarquias ou empresas públicas** (art. 109, IV, da CF/1988), além da hipótese de o dano assumir contornos regionais ou nacionais.

976. Correto. A questão reproduz entendimento presente no Informativo nº 389 do STJ. Caso se trate de crime cometido contra o meio ambiente, apenas o competente juízo criminal, em regular processo penal, pode impor as penalidades previstas na lei n.º 9.605/98. É certo afirmar que a aplicação de sanção administrativa (exercício do poder de polícia) somente se torna legítima, em respeito ao princípio da legalidade, quando o ato praticado estiver definido em lei como infração administrativa (STJ, REsp 1.091.486/RO, DJ 02.04.2009).

977. Correto. O art. 50-A, da lei nº 9.605/98, define como figura típica a conduta de desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente. Segundo o § 1°, do supracitado dispositivo, não é crime a conduta praticada quando necessária à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família.

978. Correto. A teoria da realidade, também conhecida como orgânica ou da personalidade real, é a teoria adotada pela lei nº 9.605/98, que define, em seu art. 3º, que as pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente. Tendo como seu maior precursor Otto Gierke, tal teoria tem como fundamento que pessoa não é somente o homem, mas todos os entes dotados de existência real. Os doutrinadores adeptos dessa teoria afirmam veementemente que as pessoas jurídicas são pessoas reais, dotadas de uma real vontade coletiva.

979. Errado. As condutas e atividades lesivas aos recursos pesqueiros e ao meio ambiente serão punidas na forma da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e de seu regulamento. É o que dispõe o art. 33, da lei nº 11.959/09.

980. Errado. O caput do art. 29, da lei definidora dos crimes ambientais, define como conduta típica o ato de matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. Para tal delito, comina pena de detenção, de seis meses a um ano, e multa
Posteriormente, no parágrafo 4º, do citado artigo, o legislador define que a pena é **aumentada de metade** se o crime é praticado **contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção**, ainda que somente no local da infração, em período proibido à caça, durante à noite, com abuso de licença, em unidade de conservação ou com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.
Finalizando, prevê o parágrafo 5º, do art. 29, que a pena é aumentada **até o triplo** se o crime decorre do **exercício de caça profissional**.

981. Errado. O art. 14, da lei nº 9.605/98, dispõe que são circunstâncias que atenuam a pena: **o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente**, o arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada, a comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental e a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

982. Correto. A questão está em consonância com o entendimento do STJ, que admite a responsabilidade penal da pessoa jurídica em crimes ambientais, desde que haja imputação simultânea da pessoa jurídica e da pessoa física que atua em seu nome e benefício. A fundamentação está no art. 3°, da lei 9.605/98.

983. Correto. As pessoas jurídicas são entidades dotadas de personalidade jurídica, ou seja, sujeitos de direito e obrigação. Todavia, a jurisprudência majoritária, quanto a aspectos penais, tem adotado a teoria da dupla imputação, segundo a qual se responsabiliza não somente a pessoa jurídica, mas também a pessoa física que agiu em nome do ente coletivo, ou seja, há a possibilidade de se responsabilizar simultaneamente a pessoa física e a jurídica (STJ, REsp 969.160, DJ 21.08.2009).

984. Correto. No que tange às pessoas físicas, define o art. 8º, da lei de crimes ambientais, que são penas restritivas de direito: prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direitos, **suspensão parcial ou total de atividades**, prestação pecuniária e recolhimento domiciliar.

985. Correto. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade. Segundo o art. 21, da lei de crimes ambientais, as penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas são multa, restritivas de direitos e **prestação de serviços à comunidade.**

986. Correto. Retira-se do art. 27, da lei nº 9.605/98, que nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76, da lei nº 9.099/95, poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental de que trata o art. 74, da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

987. Errado. O art. 14, da lei nº 9.605/98, dispõe que atenua a pena **o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente.** Assim, não se trata de uma excludente de ilicitude, mas de uma atenuante.

988. Errado. A conduta descrita na questão caracteriza crime contra a Administração Ambiental. Conforme o art. 67, da lei nº 9.605/98, se a concessão da licença opera-se com dolo, o agente será penalizado com detenção, de um a três anos, e multa. Diferentemente, **se o delito é culposo**, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

989. Errado. A transação penal é um instituto processual criado pela lei nº 9.099/95, a qual, em seu art. 76, dispõe ser atribuição do representante do Ministério Público, nos delitos de menor potencial ofensivo, propor, de imediato, antes do início de qualquer instrução, numa audiência preliminar, a aplicação de pena restritiva de direitos ou de multa.
A transação penal encontra previsão no art. 27, da lei definidora dos crimes ambientais, e depende da prévia composição dos danos.

990. Correto. O instituto da suspensão condicional, previsto no art. 89, da lei 9.099/95, permite a paralisação temporária do processo penal, logo no seu início, desde que o acusado aceite cumprir algumas condições (reparação dos danos, comparecimento em juízo etc.).
A lei de crimes ambientais prevê, em seu art. 28, a possibilidade da aplicação de tal instituto e, nos termos no inciso I, do citado dispositivo, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de

constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade.

991. Correto. Retira-se do art. 28, II, da lei nº 9.605/98, que, na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação do dano, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição.

992. Correto. Com o objetivo de regulamentar o art. 225, da CF/88, entrou em vigor, nos seus aspectos penais, a partir de 30/03/1998, a lei 9.605/98, conhecida como a Lei de Crimes Ambientais. O citado diploma legal é decorrente da imperativa necessidade de normatização das condutas que afetam o meio ambiente nacional. Uma das primeiras vantagens percebidas com a nova lei foi a consolidação, em grande parte, de diversos textos legais que se encontravam esparsos. Mesmo promovendo uma revogação parcial na maior parte dos ordenamentos relativos ao meio ambiente, merece aplausos qualquer esforço no sentido de reduzir a infinidade de leis já existentes.

993. Errado. Conforme entendimento do STJ, admite-se a responsabilidade penal da pessoa jurídica em crimes ambientais, **desde que** haja imputação simultânea do ente moral e da pessoa física que atua em seu nome e benefício, já que não se pode compreender a responsabilização do ente moral dissociada da atuação de uma pessoa física, que age com o elemento subjetivo próprio. A base legal é a lei nº 9.605/98, em seu art. 3°.

994. Correto. É exatamente o que preceitua a Constituição Federal nos arts. 173, § 5° e 225, § 3°. O legislador ordinário deverá cominar punições compatíveis com a natureza dos delitos da pessoa jurídica, sem prejuízo da responsabilidade individual dos seus dirigentes. Atualmente, a lei nº 9.605/98 trata, em seu art. 3°, da responsabilidade penal da pessoa jurídica em crimes ambientais.

995. Errado. Admite-se a responsabilidade penal da pessoa jurídica em crimes ambientais, conforme art. 3°, da lei nº 9.605/98. Este é o entendimento do STF e STJ.

996. Correto. Admite-se a responsabilidade penal da pessoa jurídica em crimes ambientais, desde que haja imputação simultânea do ente moral e da pessoa física que atua em seu nome e benefício, já que não se pode compreender a responsabilização do ente moral dissociada da atuação de uma pessoa física, que age com o elemento subjetivo próprio. É o

entendimento do STJ, que tem como fundamento a lei 9.605/98, em seu art. 3°.

997. Correto. O art. 29, II, da lei nº 9.605/98, dispõe que a pena é aumentada da metade se o crime é praticado em período proibido à caça.

998. Correto. A questão está em conformidade com o art. 8º, que elenca as penas restritivas de direito previstas na lei nº 9.605/98. As penas restritivas de direito são prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direitos, suspensão parcial ou total de atividades, prestação pecuniária e recolhimento domiciliar.

999. Correto. A afirmação apresentada pela banca encontra resguardo no art. 3º, da lei nº 9.605/98, que dispõe que as pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

1000. Errado. O art. 29, da lei nº 9.605/98, determina que a pena será aumentada no caso de crime praticado contra espécie rara. Como não é o caso apresentado pela banca, não há que se cogitar hipótese de aumento de pena.

1001. Errado. As penas definidas pela lei de crimes ambientais para as pessoas jurídicas não são as mesmas definidas para as pessoas físicas. Define o art. 21, da lei nº 9.605/98, que as penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas são multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade. Diferentemente, para pessoas físicas, cabe penalização restritiva de liberdade, dentre outras.